

DOS

# MUNICÍPIOS

Edição Nº2.599

sexta-feira, 13 de Setembro de 2024

Vitória/ES

## Associação dos Municípios do Espírito Santo

### DIRETORIA EXECUTIVA

**Presidente** - Luciano Miranda Salgado      **Secretário** - Augusto Astori Ferreira  
**Vice-presidente** - Sidiclei Gilesde Andrade      **Tesoureiro** - Gedson Brandão Paulino

### CONSELHO FISCAL

**Membros Efetivos** - Romero Luiz Endringer / Helio Carlos Ribeiro Cândido  
 Edmilson Meireles de Oliveira  
**Membros Suplentes** - Josafá Storch / Jaime Santos Oliveira Junior / Dorlei Fontão da Cruz

### CONSELHO DE ÉTICA

**Membros Efetivos** - Romário Batista Vieira / Gilmar de Souza Borges  
 Fernando Videira Lafayette  
**Membros Suplentes** - Luciano Roncetti Pimenta / Marcos Geraldo Guerra  
 Eleardo Aparício Costa Brasil

### DIRETORES REGIONAIS

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior - Região Metropolitana / Marcos Antônio Guerra Wandermurem - Região Nordeste / Lastênio Luiz Cardoso - Região Centro Oeste / Luiz Carlos Coutinho - Região Rio Doce / Cleudenir José de Carvalho Neto - Região Caparaó / Elieser Rabello - Região Central Sul / Jocenei Marconcini Castelari - Região Litoral Sul / Leví Marques de Souza - Região Sudoeste Serrana / Vander Patrício - Região Central Serrana / Jailson José Quiuqui - Região Noroeste

### DIRETORIA DE SAÚDE

**Diretor** - Gesi Antônio Da Silva Júnior  
**Vice-diretor** - Luiz Américo Borel

### DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

**Diretor** - André Dos Santos Sampaio  
**Vice-diretor** - Antônio Gualhano Azevedo

### DIRETORIA DE INOVAÇÃO E CIDADES INTELIGENTES

**Diretor** - Nemrod Emerick      **Vice-diretor** - Uelikson Boone

### DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

**Diretor** - Diego Krentz      **Vice-diretor** - Josemar Machado Fernandes

### DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS

**Diretor** - Fabrício Petri      **Vice-diretor** - Antônio da Rocha Sales

### DIRETORIA DE MINERAÇÃO

**Diretor** - Leonardo Prando Finco      **Vice-diretor** - Paulo Sérgio de Nardi

### DIRETORIA DE CONSÓRCIOS

**Diretor** - Sérgio Fonseca      **Vice-diretor** - André Wiler Silva Fagundes

### DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

**Diretora** - Fernanda Siqueira Sussai Milanese  
**Vice-diretora** - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

### DIRETORIA DE AGRICULTURA

**Diretor** - David Mozdzen Pires Ramos      **Vice-diretor** - Aílton da Costa Silva

### DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

**Diretor** - Tiago Rocha      **Vice-diretor** - Marcos Jauhar

## Prefeituras

### Afonso Cláudio

#### Decreto

#### DECRETO Nº 0000582/2024, 12 de setembro de 2024

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002563/2023.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024 a importância de R\$ 246.030,55 (duzentos e quarenta e seis mil trinta reais e cinquenta e cinco centavos), nas seguintes dotações:

#### Dotações Suplementadas

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS E DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL			
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte:	266000009	21.030,55
Total do Projeto/Atividade			21.030,55
Total da Unidade			21.030,55
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
1.029 - EXTENSÃO DE REDE E MELHORIAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Fonte:	275100000	225.000,00
Total do Projeto/Atividade			225.000,00
Total da Unidade			225.000,00
Total			246.030,55
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			
I - Superávit R\$ 246.030,55 (duzentos e quarenta e seis mil trinta reais e cinquenta e cinco centavos)			

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**AFONSO CLAUDIO, 12 setembro de 2024**  
**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1400154**

#### DECRETO Nº 0000583/2024, 12 de setembro de 2024

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002563/2023.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024 a importância de R\$ 17.522,66 (dezesete mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), nas seguintes dotações:

#### Dotações Suplementadas

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.112 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTAS LOCAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte:	150000000	17.522,66
Total do Projeto/Atividade			17.522,66
Total da Unidade			17.522,66
Total			17.522,66
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			

#### Dotações Anuladas

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	150000000	2.086,61
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte:	150000000	500,00
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte:	150000000	13,06
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte:	150000000	333,88
Total do Projeto/Atividade			2.933,55
0.005 - APOIO E INCENTIVO A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES			
33504100000 - CONTRIBUIÇÕES	Fonte:	150000000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade			1.000,00
2.044 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÃO DE RECURSOS			
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte:	150000000	1.100,00
Total do Projeto/Atividade			1.100,00
1.039 - INFRAESTRUTURA TURÍSTICA			

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	150000000	500,00
Total do Projeto/Atividade 2.112 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTAS LOCAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO			500,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	150000000	264,00
Total do Projeto/Atividade 2.113 - APOIO E INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS			264,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	150000000	920,02
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte:	150000000	500,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	150000000	620,00
Total do Projeto/Atividade 2.114 - APOIO E INCENTIVO A GRUPOS MUSICAIS E TEATRAIS			2.040,02
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	150000000	2.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte:	150000000	1.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	150000000	2.700,00
Total do Projeto/Atividade 2.116 - REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS E EVENTOS CULTURAIS			5.700,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	150000000	1.000,00
33903100000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	Fonte:	150000000	485,09
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	150000000	2.500,00
Total do Projeto/Atividade			3.985,09
Total da Unidade			17.522,66
Total			17.522,66

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**AFONSO CLAUDIO, 12 setembro de 2024**  
**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1400161**

### **DECRETO Nº 0000584/2024, 12 de setembro de 2024**

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002563/2023. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024 a importância de R\$ 28.240,00 (vinte e oito mil duzentos e quarenta reais), nas seguintes dotações:

#### **Dotações Suplementadas**

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 2.139 - INTENSIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	260400000	28.240,00
Total do Projeto/Atividade			28.240,00
Total da Unidade			28.240,00
Total			28.240,00
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			
I - Superávit R\$ 28.240,00 (vinte e oito mil duzentos e quarenta reais)			

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**AFONSO CLAUDIO, 12 setembro de 2024**

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1400168**

### **DECRETO Nº 0000585/2024, 12 de setembro de 2024**

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002563/2023. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024 a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações:

#### **Dotações Suplementadas**

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 2.121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	150000150	30.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	150000150	20.000,00
Total do Projeto/Atividade			50.000,00
Total da Unidade			50.000,00
Total			50.000,00
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			

**Dotações Anuladas**

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
2.134, - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CIM PEDRA  
AZUL  
33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSÓRCIO  
PÚBLICO DO QUAL O ENTE PART Fonte:  
150000150

50.000,00

**Total do Projeto/Atividade 50.000,00****Total da Unidade 50.000,00****Total 50.000,00**

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**AFONSO CLAUDIO, 12 setembro de 2024****LUCIANO RONCETTI PIMENTA****PREFEITO MUNICIPAL****Protocolo 1400180****Despacho****PROCESSOS Nº: 20165/2024****ASSUNTO: EMENDA IMPOSITIVA Nº 43 e 44  
DESPACHO**

Trata-se de Emendas Impositivas nº 43 e 44 previstas na Lei Orçamentária 2024, indicadas pelos Vereadores Eldo Lopes Tomé e Marcelo Berger Costa totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinada ao "Fenavivar".

Ocorre que, todas as contratações para apoio em Eventos ocorrem por parte de pessoas jurídicas portadoras de CNPJ, e no momento de sua indicação na Lei a referida Emenda foi alocada na Ficha de nº 38 que é destinada à contratações de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, impossibilitando o empenho e prosseguimento das contratações necessárias para apoio ao Evento.

Remetido à Procuradoria para análise, emitiu parecer opinando pela Rejeição questão por impedimento de ordem técnica, devido a divergência no destino de recursos financeiros advindos das Emendas Parlamentares nº 43 e 44.

Considerando as razões acima esclarecidas, **REJEITO AS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 43 e 44 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por motivo de impedimento de ordem técnica, qual seja, impossibilidade de execução do orçamento de acordo como objeto pretendido, com base no §4º, artigo 45 da Lei Municipal nº 2.515/2023.

Encaminhe-se à Secretaria de Administração para notificar a entidade requerente e os parlamentares autores da emenda.

Publique-se o despacho.

Após, à Secretaria de Cultura e Turismo para que adequa a dotação orçamentária no procedimento.

Afonso Cláudio/ES, em, 12 de setembro de 2024.

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA****Prefeito****Protocolo 1399512****Contrato****CONTRATO Nº 091/2024 - PROC. Nº  
13775/2024****ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
020/2024****ID CIDADES: 2024.001E0700001.01.0008**

**Contratante:** O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.

**Contratada:** A Motauto Mota Automoveis LTDA, CNPJ nº 18.996.637/0001-45.

**Objeto:** Aquisição de 02 (dois) veículos hatch.

**Valor:** O valor total da contratação é de **R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)**.

**Vigência contratual:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Assinatura:** 12 de setembro de 2024.

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento municipal, referente ao exercício de 2024, destinado à **Secretaria Municipal de Educação**, a saber: 09 02 12 122 0027 - **Projeto/Atividade:** 2.071 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - **Elemento Despesa:** 44905200000 - Equipamento e Material Permanente - **Fonte de Recurso:** 154000300000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% - **Ficha:** 526.

Afonso Cláudio/ES, 12 de setembro de 2024.

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES  
Contratante

Marcos Antônio Ribeiro Mota

Sócio/Proprietário da Motauto Mota Automoveis  
LTDA

Contratada

**Protocolo 1399757****Aditivo****TERMO Nº 008 - ADITIVO AO CONTRATO Nº  
005/2024****PROC. ADMINISTRATIVO Nº 17354/2024**

**Contratante:** O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

**Contratada:** A **Cooperativa de Transporte da Região Sudoeste Serrana - COOPTAC**, CNPJ Nº 05.694.832/0001-79.

**Fundamentação:** art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Objeto:** **Acréscimo de, aproximadamente, 0,58% (zero vírgula cinquenta e oito por cento) ao valor do Contrato nº 005/2024**, referente ao item 048 - PIRACEMA X ARAPONGA X CACHOEIRA DE SANTA LUZIA DO RIO DO PEIXE X SERRA DO CAETÉ X MOITA - CÓDIGO DA ROTA: 20172102069.

**Do valor:** Ao valor total do contrato em epígrafe fica acrescido o montante de **R\$ 24.266,80 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**. O valor não ultrapassa o

limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Da dotação orçamentária:** A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta do orçamento, referente ao exercício de 2024, da **Secretaria Municipal de Educação**, à saber: 09 02 12 362 0026 - **Projeto/Atividade:** 2.070 - Manutenção do Transporte Escolar Estadual - Ensino Médio - **Elemento Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte:** 159900000000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - **Ficha:** 554.

**Disposições Gerais:** Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato original e condições anteriormente avençadas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Afonso Cláudio/ES, 12 de setembro de 2024.

Luciano Roncetti Pimenta  
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES  
Contratante

Valteci Wil - Diretor/Presidente  
Cooperativa de Transporte da Região Sudoeste  
Serrana - COOPTAC  
Contratada

**Protocolo 1399570**

**Água Doce do Norte**

**Edital**

**PROCESSO Nº 004188/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0116/2024  
RATIFICAÇÃO**

**ID: 2024.002E0500001.09.0019**

**Brayon Nikolas Bretas, Secretário Municipal De Saúde**, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RATIFICA** a dispensa de licitação para **aquisição de medicamento para a paciente Sueli Lopes de oliveira, conforme decisão judicial nº 0000686-61.2015.8.08.0068**, com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E autorizo o empenho em nome da empresa **GERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA LTDA EPP com CNPJ nº 39.396.791/0001-56, ganhadora do item 01 totalizando R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais)**; cujo pagamento far-se-á, de acordo com sua proposta de preço vencedora.

Água Doce do Norte, ES, 12 de setembro de 2024.

**BRAYON NIKOLAS BRETAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Protocolo 1399473**

**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 000117/2024 - PROCESSO Nº 003809/2024.**

**ID: 2024.002E0500001.09.0020**

**AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso de dispensa por

**aquisição de fraldas geriátricas descartáveis**, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Água Doce do Norte, ES, <http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao/>, ou solicitar através do e-mail para compraadn@gmail.com.

O período de apresentação de propostas aos interessados é **13 de setembro de 2024 a 16 de setembro de 2024.**

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3759-1122, e-mail: compraadn@gmail.com

Água Doce do Norte - ES, 12 de setembro de 2024.

Setor de Compras  
**Protocolo 1399476**

**Portaria**

**PORTARIA - Nº 518/2024.  
"FORMALIZAR A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR"**

O Secretário Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido, e; Considerando, que o Servidor(a) **Samuel de Oliveira Lima**, gozou férias no período de 06.05.2024 a 04.06.2024, com recebimento de adicional férias (1/3 ou 33,33%) dos vencimentos incidentes; Considerando, que por um lapso a concessão não foi formalizada através de ato administrativo;

**RESOLVE:**

**1º)** - Formalizar a concessão ao Sr. (a) **SAMUEL DE OLIVEIRA LIMA**, servidor (a) público (a) municipal contratado no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 007453 lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, no período de 06 de maio a 04 de junho de 2024, relativas ao período aquisitivo de 18 de outubro de 2022 a 17 de outubro de 2023.

**2º)** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação,

**3º)** - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro - 36º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.**

**Tiago Pereira Paulino  
Secretário Municipal de Administração  
Protocolo 1399928**

Pág. 1

**PORTARIA - Nº 519/2024.  
"FORMALIZAR A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR"**

O Secretário Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido, e; Considerando, que o Servidor (a) **Valtair Francisco da Silva**, gozou férias no período de 06.05.2024 a 04.06.2024, com recebimento de adicional férias (1/3 ou 33,33%) dos vencimentos incidentes;

Considerando, que por um lapso a concessão não foi formalizada através de ato administrativo;

**RESOLVE:**

**1º)** - Formalizar a concessão ao Sr. (a) **VALTAIR FRANCISCO DA SILVA**, servidor (a) público (a) municipal Designação Temporária de Motorista, matrícula 007740 lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, no período de 06 de maio a 04 de junho de 2024, relativas ao período aquisitivo de 03 de março de 2023 a 02 de março de 2024.

**2º)** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação,

**3º)** - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro - 36º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.**

**Tiago Pereira Paulino**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Protocolo 1399993**

Pág. 1

**PORTARIA - Nº 520/2024.**  
**"FORMALIZAR A CONCEÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR"**

O Secretário Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido, e; Considerando, que o Servidor (a) **Vanderlei Mateus de Assis**, gozou férias no período de 06.05.2024 a 04.06.2024, com recebimento de adicional férias (1/3 ou 33,33%) dos vencimentos incidentes; Considerando, que por um lapso a concessão não foi formalizada através de ato administrativo;

**RESOLVE:**

**1º)** - Formalizar a concessão ao Sr. (a) **VANDERLEI MATEUS DE ASSIS**, servidor (a) público (a) municipal contratado de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 001367 lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, no período de 06 de maio de 2024 a 04 de junho de 2024, relativas ao período aquisitivo de 18 de janeiro de 2020 a 17 de janeiro de 2021.

**2º)** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação,

**3º)** - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro - 36º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.**

**Tiago Pereira Paulino**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Protocolo 1400047**

**PORTARIA - Nº 521/2024.**  
**"FORMALIZAR A CONCEÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR"**

O Secretário Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido, e; Considerando, que o Servidor (a) **Celia Aparecida**

**da Silva Martins**, gozou férias no período de 03.06.2024 a 02.07.2024, com recebimento de adicional férias (1/3 ou 33,33%) dos vencimentos incidentes;

Considerando, que por um lapso a concessão não foi formalizada através de ato administrativo;

**RESOLVE:**

**1º)** - Formalizar a concessão ao Sr. (a) **CELIA APARECIDA DA SILVA MARTINS**, servidor (a) público (a) municipal Efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 005575 lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, no período de 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024, relativas ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**2º)** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação,

**3º)** - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro - 36º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.**

**Tiago Pereira Paulino**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Protocolo 1400085**

**PORTARIA - Nº 522/2024.**  
**"FORMALIZAR A CONCEÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR"**

O Secretário Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido, e; Considerando, que o Servidor (a) **Cristina Cabral Pantaleão de Carvalho**, gozou férias no período de 03.06.2024 a 02.07.2024, com recebimento de adicional férias (1/3 ou 33,33%) dos vencimentos incidentes;

Considerando, que por um lapso a concessão não foi formalizada através de ato administrativo;

**RESOLVE:**

**1º)** - Formalizar a concessão ao Sr. (a) **CRISTINA CABRAL PANTALEAO DE CARVALHO**, servidor (a) público (a) municipal em Designação Temporária no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 007353 lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, no período de 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024, relativas ao período aquisitivo de 08 de abril de 2022 a 07 de abril de 2023.

**2º)** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação,

**3º)** - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro - 36º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.**

**Tiago Pereira Paulino**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Protocolo 1400108**

**PORTARIA - Nº 523/2024.**  
**"FORMALIZAR A CONCESSÃO DE FÉRIAS A**  
**SERVIDOR"**

O Secretário Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido, e;  
 Considerando, que o Servidor (a) **Eduardo Aurelio Simoes da Silva**, gozou férias no período de 03.06.2024 a 02.07.2024, com recebimento de adicional férias (1/3 ou 33,33%) dos vencimentos incidentes;  
 Considerando, que por um lapso a concessão não foi formalizada através de ato administrativo;

**RESOLVE:**

**1º)** - Formalizar a concessão ao Sr. (a) **EDUARDO AURELIO SIMOES DA SILVA** servidor (a) público (a) municipal em Designação Temporária no cargo de Motorista, matrícula 007269 lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, no período de 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024, relativas ao período aquisitivo de 19 de janeiro de 2022 a 18 de janeiro de 2023.

**2º)** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação,

**3º)** - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro - 36º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.**

**Tiago Pereira Paulino**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Protocolo 1400118**

**PORTARIA - Nº 524/2024.**  
**"FORMALIZAR A CONCESSÃO DE FÉRIAS A**  
**SERVIDOR"**

O Secretário Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido, e;  
 Considerando, que o Servidor (a) **Franciele Alves dos Santos**, gozou férias no período de 03.06.2024 a 02.07.2024, com recebimento de adicional férias (1/3 ou 33,33%) dos vencimentos incidentes;  
 Considerando, que por um lapso a concessão não foi formalizada através de ato administrativo;

**RESOLVE:**

**1º)** - Formalizar a concessão ao Sr. (a) **FRANCIELE ALVES DOS SANTOS**, servidor (a) público (a) municipal Efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 005968 lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, no período de 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024, relativas ao período aquisitivo de 28 de fevereiro de 2021 a 27 de fevereiro de 2022.

**2º)** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação,

**3º)** - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro - 36º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.**

**Tiago Pereira Paulino**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Protocolo 1400155**

**PORTARIA - Nº 493/2024.**  
**"FORMALIZAR A CONCESSÃO DE FÉRIAS A**  
**SERVIDOR"**

O Secretário Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido, e;  
 Considerando, que o Servidor (a) **Carlos Ezequiel Alves Ferreira**, gozou férias no período de 01 a 30 de julho de 2024, com recebimento de adicional férias (1/3 ou 33,33%) dos vencimentos incidentes;  
 Considerando, que por um lapso a concessão não foi formalizada através de ato administrativo;

**RESOLVE:**

**1º)** - Formalizar a concessão ao Sr. (a) **CARLOS EZEQUIEL ALVES FERREIRA**, servidor (a) público (a) municipal em Designação Temporária no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, matrícula 7576, lotado (a) na Secretaria Municipal de Interior e Transportes, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, no período de 01 a 30 de julho de 2024, relativas ao período aquisitivo de 05 de maio de 2022 a 04 de maio de 2023.

**2º)** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação,

**3º)** - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro - 36º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.**

**Tiago Pereira Paulino**

**Secretário Municipal de Administração**  
**Protocolo 1400166**

**Rescisão**

**EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº**  
**039/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.**

**CONTRATADA: KEZIA APOLIANA DE SÁ OLIVEIRA**

**166.015.027-23**

**OBJETO:** O Presente termo tem por objeto a rescisão do contrato de nº 039/2024, referente a contratação de um (a) Oficineira com habilidade em Petch Aplique e outros artesanatos para atender as crianças e adolescentes, na faixa etária, de 06 a 15 anos, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e as crianças que encontram-se abrigadas na casa de acolhimento, com carga horária de 40 horas semanais

**Data:** 05 de setembro de 2023

**ABRAÃO LINCON ELIZEU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1399487**

**EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº**  
**033/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.**

**CONTRATADA: RONILDO DAMACENO DE PAULO**  
**140.555.287-52**

**OBJETO:** O Presente termo tem por objeto a rescisão do contrato de nº 020/2024, referente a locação de um imóvel urbano, localizado na sede do Município de Água Doce do Norte/ES, de propriedade do LOCADOR, levando-se em conta a necessidade de moradia de pessoas em situação de vulnerabilidade que não possui imóvel residencial próprio nem condições financeiras de arcar com as despesas de aluguel.

**Data:** 05 de setembro de 2023

**ABRAÃO LINCON ELIZEU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1399488**

**EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº**  
**020/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.**

**CONTRATADA: ELIAS ALCINO DE AGUILAR**  
**145.753.737-02**

**OBJETO:** O Presente termo tem por objeto a rescisão do contrato de nº 020/2024, referente a locação de um imóvel urbano, localizado na sede do Município de Água Doce do Norte/ES, de propriedade do LOCADOR, levando-se em conta a necessidade de moradia de pessoas em situação de vulnerabilidade que não possui imóvel residencial próprio nem condições financeiras de arcar com as despesas de aluguel, pelo período de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente contrato, tendo seu término em 31 de dezembro de 2024

**Data:** 05 de setembro de 2023

**ABRAÃO LINCON ELIZEU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1399489**

**Alegre**

**Edital**

**- AVISO -**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**"DISPENSA de Licitação"**

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO a Dispensa de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR A "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA ATENDIMENTO AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO AFETADAS PELAS CHUVAS."**, com fulcro no Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.

**Cód. ID. Cidades:** 2024.004E0500003.09.0006

**Proc. Nº:** 7286/2024

**Contratada:** SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

**CNPJ Nº:** 25.109.467/0001-03

**Endereço:** AVENIDA VITOR GAGGIATO, 0 - DISTRITO

INDUSTRIAL - SANTANA DO PARAISO - MG

**Valor Total:** R\$ 817.050,00 ( Oitocentos e dezessete mil e cinquenta reais).

ALEGRE/ES, 12 de Setembro de 2024

**NEMROD EMERICK**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1400018**

**AVISO DE EDITAL**  
**DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município de Alegre/ES, através da Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes, torna público que realizará o Chamamento Público 008/2024 - SECUTE, para seleção simplificada de projetos culturais do AUDIOVISUAL, nos termos do art. 6º da LC nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, em razão de ter restado saldo remanescente do Edital de Chamamento Público nº 004/2024 - SECUTE. Demais informações poderão ser obtidas através do site: <https://alegre.es.gov.br/>

Alegre/ES, 10/09/2024

**Thabyta Costa Carlos**

**Secretária Executiva de Cultura, Turismo e Esportes**

**Decreto nº 13.417/2024**

**Protocolo 1400028**

**AVISO DE EDITAL**  
**DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município de Alegre/ES, através da Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes, torna público que realizará o Chamamento Público 009/2024 - SECUTE, para premiação de agentes culturais do AUDIOVISUAL, nos termos do art. 6º da LC nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, em razão de ter restado saldo remanescente do Edital de Chamamento Público nº 004/2024 - SECUTE. Demais informações poderão ser obtidas através do site: <https://alegre.es.gov.br/>

Alegre/ES, 10/09/2024

**Thabyta Costa Carlos**

**Secretária Executiva de Cultura, Turismo e Esportes**

**Decreto nº 13.417/2024**

**Protocolo 1400035**

**AVISO DE EDITAL**  
**DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município de Alegre/ES, através da Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes, torna público que realizará o Chamamento Público 010/2024 - SECUTE, para premiação de agentes culturais das DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, nos termos do art. 8º da LC nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, em razão de ter restado saldo remanescente do Edital de Chamamento Público nº 005/2024 - SECUTE. Demais informações poderão ser obtidas através do site: <https://alegre.es.gov.br/>

Alegre/ES, 10/09/2024

**Thabyta Costa Carlos**

**Secretária Executiva de Cultura, Turismo e Esportes**

**Decreto nº 13.417/2024**

**Protocolo 1400040**

**- AVISO -**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**"DISPENSA de Licitação"**

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a

legislação pertinente, **RATIFICO a Dispensa de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INSTRUMENTOS MUSICAIS"**, com fulcro no Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.

**Cód. ID. Cidades:** 2024.004E0700001.09.0027

**Proc. Nº:** 5891/2024

**Contratada:** L. F. MARELLI

**CNPJ Nº:** 37.462.097/0001-64

**Endereço:** AV DR OLIVIO CORREA PEDROSA, Nº348, CENTRO, ALEGRE-ES, CEP 29500-000

**Valor Total:** R\$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais).

ALEGRE/ES, 12 de setembro de 2024

**NEMROD EMERICK**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1400055**

**- AVISO -  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
"DISPENSA de Licitação"**

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO a Dispensa de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR A "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM NÍVEL AMBULATORIAL E HOSPITALAR, A SEREM EXECUTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO"**, com fulcro no Artigo 75, inciso xi da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.

**Cód. ID. Cidades:** 2024.004E0500001.09.0053

**Proc. Nº:** 6695/2024

**Contratada:** CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL

**CNPJ Nº:** 02.722.566/0001-52

**Endereço:** R MARIA JOSEFINA DE RESENDE, 928, CAFE MOCA, MIMOSO DO SUL-ES

**Valor Total:** R\$ 6.000.000,00 ( Seis milhões de reais).

ALEGRE/ES, 12 de setembro de 2024

**NEMROD EMERICK**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1400062**

**Termos**

**- EXTRATO -  
TERMO DE ADESÃO 024/2024 BOLSA ATLETA ALEGRENSE  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024  
- SECUTE (PROC. Nº. 2935/2024 - PROT. Nº. 8793/2024)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 3.739/2022

**ATLETA:** JULIA GONÇALVES CARDOSO

- CPF nº 153.512.566-73

**CONCEDENTE:** MUNICIPIO DE ALEGRE-ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

**OBJETO:** UMA BOLSA NO VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), VISANDO À REGULAR FRUIÇÃO DO INCENTIVO, NA CATEGORIA MOUNTAIN BIKE.

**VALOR:** R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

**PRAZO:** O contrato terá vigência até 03 de novembro de 2024 (03/11/2024).

**FONTES DE RECURSO:**

007001.2369500442.551.3390480000  
0.150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos -ficha -108.

**ASSINATURA:** 11/09/2024.

Alegre/ES, 11/09/2024.

**THABYTA COSTA CARLOS**

Secretária Executiva de Cultura, Turismo e Esportes

**Protocolo 1399477**

**EXTRATO - TERMO DE ADESÃO 023/2024 BOLSA ATLETA ALEGRENSE  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024  
- SECUTE (PROC. Nº. 2935/2024 - PROT. Nº. 8790/2024)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 3.739/2022

**ATLETA:** LUCIANO VIEIRA DE MIRANDA

- CPF nº 978.722.967-72

**CONCEDENTE:** MUNICIPIO DE ALEGRE-ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

**OBJETO:** UMA BOLSA NO VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), VISANDO À REGULAR FRUIÇÃO DO INCENTIVO, NA CATEGORIA MOUNTAIN BIKE.

**VALOR:** R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

**PRAZO:** O contrato terá vigência até 16 de novembro de 2024 (16/11/2024).

**FONTES DE RECURSO:**

007001.2369500442.551.3390480000  
0.150000009999 -Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos -ficha -108.

**ASSINATURA:** 10/09/2024.

Alegre/ES, 10/09/2024.

**THABYTA COSTA CARLOS**

Secretária Executiva de Cultura, Turismo e Esportes

**Protocolo 1399478**

**- EXTRATO -  
TERMO DE ADESÃO 025/2024 BOLSA ATLETA ALEGRENSE  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024  
- SECUTE (PROC. Nº. 2935/2024 - PROT. Nº. 8794/2024)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 3.739/2022

**ATLETA:** MARIA RITA CARVALHO DE OLIVEIRA GOMES

- CPF nº 209.626.617-42

**CONCEDENTE:** MUNICIPIO DE ALEGRE-ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

**OBJETO:** UMA BOLSA NO VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), VISANDO À REGULAR FRUIÇÃO DO INCENTIVO, NA CATEGORIA MOUNTAIN BIKE.

**VALOR:** R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

**PRAZO:** O contrato terá vigência até 03 de novembro de 2024 (03/11/2024).

**FONTES DE RECURSO:**

007001.2369500442.551.3390480000  
0.150000009999 -Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos -ficha -108.

**ASSINATURA:** 11/09/2024.

Alegre/ES, 11/09/2024.

**THABYTA COSTA CARLOS**

Secretária Executiva de Cultura, Turismo e Esportes

**Protocolo 1399480**

**- EXTRATO -  
TERMO DE ADESÃO 020/2024 BOLSA ATLETA  
ALEGRENSE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024  
- SECUTE (PROC. Nº. 2935/2024 - PROT. Nº.  
8785/2024)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 3.739/2022  
**ATLETA:** LEANDRO SOUZA GUERRA DE MIRANDA  
- CPF nº 130.071.367-41

**CONCEDENTE:** MUNICIPIO DE ALEGRE-ES,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA,  
TURISMO E ESPORTES.

**OBJETO:** UMA BOLSA NO VALOR DE R\$ 300,00  
(TREZENTOS REAIS), VISANDO À REGULAR FRUIÇÃO  
DO INCENTIVO, NA CATEGORIA MOUNTAIN BIKE.

**VALOR:** R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

**PRAZO:** O contrato terá vigência até 16 de novembro  
de 2024 (16/11/2024).

**FONTES DE RECURSO:**

007001.2369500442.551.3390480000  
0.150000009999 - Recursos não vinculados  
de impostos e transferências de impostos -ficha  
-108.

**ASSINATURA:** 11/09/2024.

Alegre/ES, 11/09/2024.

**THABYTA COSTA CARLOS**

Secretária Executiva de Cultura, Turismo e Esportes  
**Protocolo 1399481**

**- EXTRATO - TERMO DE ADESÃO 022/2024  
BOLSA ATLETA ALEGRENSE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024  
- SECUTE (PROC. Nº. 2935/2024 - PROT. Nº.  
8788/2024)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 3.739/2022  
**ATLETA:** ARTHUR ANDRADE ROSA  
- CPF nº 132.277.907-42

**CONCEDENTE:** MUNICIPIO DE ALEGRE-ES,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA,  
TURISMO E ESPORTES.

**OBJETO:** UMA BOLSA NO VALOR DE R\$ 300,00  
(TREZENTOS REAIS), VISANDO À REGULAR FRUIÇÃO  
DO INCENTIVO, NA CATEGORIA MOUNTAIN BIKE.

**VALOR:** R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

**PRAZO:** O contrato terá vigência até 16 de novembro  
de 2024 (16/11/2024).

**FONTES DE RECURSO:**

007001.2369500442.551.3390480000  
0.150000009999 - Recursos não vinculados  
de impostos e transferências de impostos -ficha  
-108.

**ASSINATURA:** 11/09/2024.

Alegre/ES, 11/09/2024.

**THABYTA COSTA CARLOS**

Secretária Executiva de Cultura, Turismo e Esportes  
**Protocolo 1399483**

**- EXTRATO - TERMO DE ADESÃO 021/2024  
BOLSA ATLETA ALEGRENSE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024  
- SECUTE (PROC. Nº. 2935/2024 - PROT. Nº.  
8789/2024)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 3.739/2022  
**ATLETA:** JARDEL COSTA  
- CPF nº 097.572.937-33

**CONCEDENTE:** MUNICIPIO DE ALEGRE-ES,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA,  
TURISMO E ESPORTES.

**OBJETO:** UMA BOLSA NO VALOR DE R\$ 300,00  
(TREZENTOS REAIS), VISANDO À REGULAR FRUIÇÃO  
DO INCENTIVO, NA CATEGORIA MOUNTAIN BIKE.

**VALOR:** R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

**PRAZO:** O contrato terá vigência até 16 de novembro  
de 2024 (16/11/2024).

**FONTES DE RECURSO:**

007001.2369500442.551.3390480000  
0.150000009999 - Recursos não vinculados  
de impostos e transferências de impostos -ficha  
-108.

**ASSINATURA:** 11/09/2024.

Alegre/ES, 11/09/2024.

**THABYTA COSTA CARLOS**

Secretária Executiva de Cultura, Turismo e Esportes  
**Protocolo 1399486**

**- AVISO DE DISPENSA -**

**Dispensa**

**Nº 000031/2024**

**Cód.CidadES:** 2024.004E0700001.09.0028

O Município de Alegre/ES, através de seu setor de compras, torna público que realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento por **Menor Preço Global**, objetivando aquisição de medicamentos e vacinas para cães e gatos em situação de rua e/ou vulnerabilidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu termo de referência e seus anexos.

**DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 16 de Setembro de 2024, às 08h.

**DATA DE ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 18 de Setembro de 2024, às 17h.

**LOCAL:** Av. Olívio Correa Pedrosa, nº520, Centro, Alegre/ES, CEP 29500-000

O envio poderá também ser encaminhado pelo e-mail:comprasalegre@gmail.com

O Termo de Referência poderá ser retirado no site: www.alegre.es.gov.br.

Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail comprasalegre@gmail.com

Alegre/ES, 12 de Setembro de 2024.

**CRISTIANE CAMPOS VIEIRA**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº4.710/2024

**Protocolo 1399520**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 000186/2024	
Data da Assinatura: 30 de agosto de 2024	Vigência: 12 meses (30 de agosto de 2025)
Pregão Eletrônico (RP) nº 000010/2024 da Prefeitura Municipal de Alegre/ES	
Processo(s) nº:	004608/2024
Cód. ID. CidadES/ TCE-ES:	2024.004E0500001.02.0001
Cód. ID. Contratação PNCP:	27174101000135-1-000082/2024
Data da Sessão:	13 de agosto de 2024, às 08:01min horas
Objeto:	REGISTRAR PREÇOS para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INSUMO (TIRAS REAGENTE DE GLICEMIA E LANCETAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE HIPERDIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE
Preço:	R\$ 51.975,00 (cinquenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais)
Beneficiária(s):	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	35.997.345/0001-46

Telefones de contato:	(27) 3229 - 1000 / licitacaopp@hospidrogas-es.com.br
Pregoeiro:	CRISTIANE CAMPOS VIEIRA

**Protocolo 1399607**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 000187/2024	
Data da Assinatura: 02 de setembro de 2024	Vigência: 12 meses (02 de setembro de 2025)
Pregão Eletrônico (RP) nº 000010/2024 da Prefeitura Municipal de Alegre/ES	
Processo(s) nº:	004608/2024
Cód. ID. CidadES/TCE-ES:	2024.004E0500001.02.0001
Cód. ID. Contratação PNCP:	27174101000135-1-000082/2024
Data da Sessão:	13 de agosto de 2024, às 08:01min horas
Objeto:	REGISTRAR PREÇOS para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INSUMO (TIRAS REAGENTE DE GLICEMIA E LANCETAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE HIPERDIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE
Preço:	R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil cinquenta reais)
Beneficiária(s):	SCIENCE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	51.221.610/0001-56
Telefones de contato:	(27) 7958 - 6117 / contato@sciencemedical.com.br
Pregoeiro:	CRISTIANE CAMPOS VIEIRA

**Protocolo 1399618**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 000188/2024	
Data da Assinatura: 03 de setembro de 2024	Vigência: 12 meses (03 de setembro de 2025)
Pregão Eletrônico (RP) nº 000010/2024 da Prefeitura Municipal de Alegre/ES	
Processo(s) nº:	004608/2024
Cód. ID. CidadES/TCE-ES:	2024.004E0500001.02.0001
Cód. ID. Contratação PNCP:	27174101000135-1-000082/2024
Data da Sessão:	13 de agosto de 2024, às 08:01min horas
Objeto:	REGISTRAR PREÇOS para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INSUMO (TIRAS REAGENTE DE GLICEMIA E LANCETAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE HIPERDIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE
Preço:	R\$ 16.500,00 (dezesseis mil quinhentos reais)
Beneficiária(s):	TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	52.969.017/0001-55
Telefones de contato:	(00) 0000 - 0000 / targetmedicamentos@gmail.com
Pregoeiro:	CRISTIANE CAMPOS VIEIRA

**Protocolo 1399621**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 000087/2024	
Data da Assinatura: 04 de setembro de 2024	Vigência: 12 meses (04 de setembro de 2025)
Pregão Eletrônico (RP) nº 000011/2024 da Prefeitura Municipal de Alegre/ES	
Processo(s) nº:	003124/2024
Cód. ID. CidadES/TCE-ES:	2024.004E0700001.02.0003
Cód. ID. Contratação PNCP:	27174101000135-1-000085/2024
Data da Sessão:	22 de agosto de 2024, às 08:01min horas
Objeto:	REGISTRAR PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRAS PARA USO EM MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES DE PONTES RURAIS
Preço:	R\$ 82.200,00 (oitenta e dois mil duzentos reais)
Beneficiária(s):	KR COMERCIO SERVICOS & LOCACOES LTDA
CNPJ:	52.311.338/0001-68
Telefones de contato:	(28) 3544 - 1357 / JMCONTABILIDADE2021@GMAIL.COM
Pregoeiro:	CRISTIANE CAMPOS VIEIRA

**Protocolo 1399981**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 000190/2024	
Data da Assinatura: 05 de setembro de 2024	Vigência: 12 meses (05 de setembro de 2025)
Pregão Eletrônico (RP) nº 000011/2024 da Prefeitura Municipal de Alegre/ES	
Processo(s) nº:	003124/2024
Cód. ID. CidadES/TCE-ES:	2024.004E0700001.02.0003
Cód. ID. Contratação PNCP:	27174101000135-1-000085/2024
Data da Sessão:	22 de agosto de 2024, às 08:01min horas
Objeto:	REGISTRAR PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRAS PARA USO EM MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES DE PONTES RURAIS
Preço:	R\$ 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil seiscentos reais)
Beneficiária(s):	ORIGINAL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA
CNPJ:	34.390.461/0001-30
Telefones de contato:	(27) 9987 - 3596 / original.comercio1@gmail.com
Pregoeiro:	CRISTIANE CAMPOS VIEIRA

**Protocolo 1400004****Contrato****- EXTRATO -  
CONTRATO Nº. 231/2024****Contratação Direta - Inexigibilidade de Licitação:**

Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021

**Proc. Nº:** 7522/2024 - protocolo nº 9008/2024**Cód. ID. CidadES/TCE-ES:**

2024.004E0700001.10.0035

**Cód. ID. Contratação PNCP:**

27174101000135-1-000106/2024

**Link da publicação no PNCP:** <https://pncp.gov.br/app/editais/27174101000135/2024/106>**Ratificação da Inexigibilidade de Licitação Nº 0036/2024: 11/09/2024****CONTRATADO:**

TL FRANCA LTDA

- CNPJ nº 32.103.523/0001-50

**CONTRATANTE:**

MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO COM "TÁIANA FRANÇA" PARA A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DO DISTRITO DE RIVE, MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.**VALOR:** R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).**PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até 10 de Novembro de 2024.**FONTES DE RECURSO:**- **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes - UG PREFEITURA- **Fonte de Recursos:** 15000009999 - FICHA 106 (Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos)- **Programa de Trabalho:** 007001.1339200502.144- **Elemento de Despesa:** 33903900000**ASSINATURA:** 11/09/2024.

Alegre/ES, 11/09/2024.

**NEMROD EMERICK**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1399472**

Alfredo Chaves

Decreto

**DECRETO Nº. 0863-P/2024****EMENTA:** Dispõe sobre concessão de benefício de mudança de nível I para nível II a servidor estatutário.**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;**DECRETA:****Art. 1º.** Concede o benefício da mudança de nível I para nível II ao Senhor **Diego Mascoli Mieis**, nomeado em cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização.**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**ALFREDO CHAVES (ES), EM 11 DE SETEMBRO DE 2024.****FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
PREFEITO**Protocolo 1399705****DECRETO Nº. 0864-P/2024****EMENTA:** Dispõe sobre concessão de benefício da 1ª assiduidade a servidor estatutário, e dá outras providencias.**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no 45, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, cumulando com o artigo 145 da Lei Ordinária Municipal nº 672/90, alterada pelas Leis Municipal nº 786/97 e nº 314/2010;**DECRETA:****Art. 1º.** Fica concedido o benefício da 1ª Assiduidade a servidora **Simone Moura Sezini**, referente ao período aquisitivo de 04/02/2013 a 08/09/2024**Art. 2º.** Fica concedida a referida assiduidade na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e suas alterações, podendo o servidor optar pela percepção em dobro da remuneração do cargo efetivo a título de licença prêmio instituída pela Lei nº 314/2010.**Art. 3º.** Determino a Gerencia de Recursos Humanos para que sejam providenciados os referidos termos de opção individualmente, onde os mesmos farão parte integrante do processo de concessão da Assiduidade requerida.**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**ALFREDO CHAVES (ES), EM 11 DE SETEMBRO DE 2024.****FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
PREFEITO**Protocolo 1399706****DECRETO Nº. 0865-P/2024****EMENTA:** Dispõe sobre concessão de benefício da 1ª assiduidade a servidor estatutário, e dá outras providencias.**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no 45, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, cumulando com o artigo 145 da Lei Ordinária Municipal nº 672/90, alterada pelas Leis Municipal nº 786/97 e nº 314/2010;**DECRETA:****Art. 1º.** Fica concedido o benefício da 1ª Assiduidade a servidora **Maria Alissandra Bergamini dos Santos**, referente ao período aquisitivo de 05/11/2012 a 07/06/2024**Art. 2º.** Fica concedida a referida assiduidade na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e suas alterações, podendo o servidor optar pela percepção em dobro da remuneração do cargo efetivo a título de licença prêmio instituída pela Lei nº 314/2010.



**ÍNDICE**

1.INFORMAÇÕES GERAIS .....	03
1.1 OBJETO DO EDITAL .....	03
1.2 CATEGORIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS .....	03
1.3 VALOR DO EDITAL .....	03
1.4 VAGAS POR MÓDULOS FINANCEIROS .....	03
1.5 ETAPAS DO EDITAL .....	04
2. INSCRIÇÕES .....	05
2.1 PRAZOS .....	05
2.2 QUEM PODE PARTICIPAR? .....	05
2.3 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR? .....	06
2.4 DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO .....	06
3. DIVISÃO POR REGIÃO .....	07
3.1 REGIÃO PERIFÉRICA/RURAL OU URBANIZADA? .....	07
3.2 CRITÉRIOS PARA DIVISÃO .....	08
4. SELEÇÃO .....	09
4.1 QUEM ANALISA OS PROJETOS .....	09
4.2 QUEM NÃO PODE ANALISAR OS PROJETOS .....	09
4.3 ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL .....	09
4.4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS .....	10
4.5 RECURSO .....	10
4.6 REMANEJAMENTO DAS VAGAS .....	12
5. HABILITAÇÃO .....	13
5.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS .....	13
5.2 CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA .....	15
5.3 SUPLENTE .....	15
5.4 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL .....	15
6. SOBRE ELABORAÇÃO DO PROJETO .....	15
6.1 PLANO DE TRABALHO .....	15
6.2 ASSESSIBILIDADE .....	16
6.3 COTAS .....	17
7. DIVULGAÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS .....	19
7.1 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS .....	19
7.2 MONITORAMENTO DOS PROJETOS .....	20
7.3 PRESTAÇÃO DE CONTAS AO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES ...	20
8. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	20
8.1 DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS .....	20
8.2 INFORMAÇÕES .....	21
8.3 ANEXOS DO EDITAL .....	21

**1. INFORMAÇÕES GERAIS****1.1 OBJETO DO EDITAL**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações artísticas e culturais atuantes no município de Anchieta.

**1.2 CATEGORIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

O edital contempla projetos cujas ações devem estar relacionadas às seguintes categorias artísticas e culturais: Artesanato, Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo), Artes Visuais (Artes Plásticas e Fotografia), Audiovisual, Cultura Popular Tradicional, Cultura Urbana (Hip Hop e Graffiti), Literatura, Música, Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural, Produção Cultural (Formação artística ou técnica, intercâmbio, eventos, mostras, exposições, festivais).

**1.3 VALOR DO EDITAL**

O valor total deste edital é de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo R\$177.537,23 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos) de recursos federais provenientes da PNAB; e R\$62.462,77 (sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos) provenientes do município de Anchieta.

1.3.1 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) Projeto/Atividade - Promoção da Cultura nº 0217.1339200362.113

b) Ficha: 0001999

c) Fonte de recurso: 17900000000

- d) Elemento de despesa: 33903101 - Premiações Culturais (Outras vinculações de transf. - pnab).  
 a) Projeto/Atividade - Promoção da Cultura nº 0217.1339200362.113b)  
 b) Ficha: 0001999  
 c) Fonte de recurso: 150000009999  
 d) Elemento de despesa: 33903101 - Premiações Culturais

#### 1.4 VAGAS POR MÓDULOS FINANCEIROS

O edital oferecerá vinte (20) vagas no total, para apoiar financeiramente projetos de agentes culturais de Anchieta-ES.

1.4.1 A distribuição do recurso financeiro se dará através de módulos financeiros divididos da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VAGAS	VALOR INDIVIDUAL
MÓDULO 30	01 (uma) vaga	R\$30.000,00 (trinta mil reais)
MÓDULO 20	03 (três) vagas	R\$20.000,00 (vinte mil reais)
MÓDULO 15	02 (duas) vagas	R\$15.000,00 (quinze mil reais)
MÓDULO 10	10 (dez) vagas	R\$10.000,00 (dez mil reais)
MÓDULO 5	04 (quatro) vagas	R\$5.000,00 (cinco mil reais)

1.4.2 O proponente deverá identificar o modulo financeiro que deseja concorrer no *Plano de Trabalho* e na plataforma no ato da inscrição.

1.4.3 Sobre o valor total repassado pelo município de Anchieta ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

#### 1.5 ETAPAS DO EDITAL

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Etapa	O que acontece nessa etapa?	Prazo
Inscrição	Etapa de inscrição dos projetos pelos agentes culturais através da plataforma online.	30 dias: De 12/09/2024 a 11/10/2024
Divisão por região	Etapa de triagem em que os projetos inscritos passam por análise da GECPH, para serem categorizados e divididos por região.	5 dias úteis: De 14/10/2024 a 18/10/2024
Seleção	Etapa em que a Comissão de Seleção avalia o mérito cultural e técnico dos projetos e através de pontuação, seleciona contemplados.	20 dias: De 21/10/2024 a 09/11/2024
Resultado	etapa de divulgação do resultado preliminar, re-análise - em caso de recursos acatados. Após o resultado preliminar, é publicado o resultado final.	Resultado preliminar: 11/11/2024 Resultado Final Entre 15 e 19/11/2024
Habilitação	Etapa em que os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentar documentos para habilitação e assinatura do Termo de Execução Cultural.	10 dias úteis após a publicação do resultado final no site e no diário oficial.

**Atenção!** Os prazos informados para realização das etapas poderão sofrer alterações. Se for o caso, o novo prazo será divulgado no espaço destinado à PNAB no site da Prefeitura Municipal de Anchieta.

## 2. INSCRIÇÕES:

### 2.1 PRAZO

As inscrições estarão abertas das 09 horas do dia **12 de setembro** de 2024 até às 16 horas do dia **11 de outubro** de 2024. Trinta (30) dias corridos.

### 2.2 QUEM PODE PARTICIPAR?

2.2.1 Pode se inscrever no Edital qualquer "agente cultural" que atue e resida no município de Anchieta há pelo menos dois (02) anos comprovados.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.2.2 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.2.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes

do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no *Anexo II - Declaração de Representação*.  
2.2.4 Para fins de comprovação da atuação do agente cultural na cidade e com as categorias descritas no item 1.2, informações deverão ser dispostas em release, portfólio ou currículo cultural do proponente solicitado no ato da inscrição.

### 2.3 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura não terá nenhuma restrição para concorrer neste Edital, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.2.

### 2.4 DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

O agente cultural deve entrar no site da prefeitura de Anchieta [www.anchieta.es.gov.br](http://www.anchieta.es.gov.br) e clicar no link destinado ao edital da [PNAB]. Ali estarão todas as informações sobre o edital e seus anexos, inclusive o link a seguir da plataforma de inscrição: [**SE INSCREVA AQUI**].

O proponente deve preencher a plataforma com seus dados e anexar a seguinte documentação obrigatória:

- a) **Plano de Trabalho - Anexo I**, arquivo obrigatório que constitui o conteúdo do projeto inscrito;
- b) Release, portfólio, dossiê ou **currículo cultural** para fins de comprovação de atuação na categoria artístico-cultural descrita no item 1.2, e atuação no município. Arquivo de envio obrigatório. Se houver equipe técnica ou profissional diretamente envolvidos no projeto, enviar o **currículo cultural/técnico/portfólio dos mesmos**;
- c) Anexo II - autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, obrigatório somente nos casos em que o agente cultural for concorrer através das cotas;
- d) Anexo III - Declaração de representação, obrigatório somente nos casos em que o agente cultural for concorrer como um coletivo ou grupo sem CNPJ;
- e) Anexo IV - Carta de Aceite, obrigatória nos casos de profissional ou equipe essencial envolvidos no projeto e/ou quando o local de realização do projeto pertencer à terceiros;
- f) Documentos complementares serão necessários *nos casos de*:
  - publicação literária, *envio mínimo de 30% da obra escrita*;
  - gravação audiovisual, *envio do roteiro ou argumento da obra*;
  - gravação de músicas, envio de demos ou pré-produções das músicas a serem gravadas;
  - realização de eventos contínuos, com mais de uma edição, *enviar release das edições anteriores*.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual dos arquivos, links e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 3. DIVISÃO POR REGIÃO

### 3.1 REGIÃO PERIFÉRICA/RURAL OU URBANIZADA?

3.1.1 Os projetos propostos que possuem contrapartidas sociais ou resultados que se realizem no formato de ações presenciais ou eventos, devem acontecer dentro do município de Anchieta.

3.1.2 Ao se inscrever neste edital, o proponente deverá informar no conteúdo do *Plano de Trabalho (anexo I)* e no ato da inscrição, se a realização de seu projeto será majoritariamente na região urbanizada ou na região periférica/rural da cidade, conforme definições abaixo:

I - REGIÃO URBANIZADA - Projetos realizados totalmente ou em sua maioria, em regiões urbanizadas de Anchieta que compreendem os bairros da sede do município, são eles: Alvorada, Benevente, Cantagalo, Centro, Jardim das Oliveiras, João XXVIII, Justiça I, Justiça II, Morro da Penha, Nova Anchieta, Nova Esperança, Nova Jerusalém, Novo Horizonte, Planalto, Ponta dos Castelhanos, Portal de Anchieta, Porto de Cima, Recanto do Sol, São Pedro e Vila Samarco; e os seguintes balneários: Iriri, Castelhanos e Ubu.

II - REGIÃO PERIFÉRICA/RURAL - Projetos realizados totalmente ou em sua maior parte em regiões periféricas ou em regiões rurais de Anchieta, que serão representados aqui como todos os demais bairros que não foram listados na região urbanizada.

### 3.2 CRITÉRIOS PARA A DIVISÃO

Os projetos concorrentes serão categorizados e divididos entre os que se realizam na região urbanizada e os realizados na região periférica/rural.

3.2.1 Após a divisão, serão contemplados proporcionalmente com cinquenta por cento (50%) das vagas, dez (10) projetos realizados em cada uma das regiões, independente da concorrência por cotas ou por módulos financeiros.

3.2.2 A equipe da GECPH ficará responsável pela triagem e análise da região informada pelos agentes culturais e se houver necessidade, poderá reclassificar a região de atuação do projeto proposto, conforme previsto nos critérios adotados a seguir:

I - Ao informar a região de realização do projeto, o proponente irá concorrer somente com projetos propostos para serem realizados na mesma região.

II - Para garantir a divisão de dez (10) projetos contemplados em cada região, a Comissão de Seleção irá considerar a pontuação geral dos projetos no edital além da pontuação dos inscritos por região.

III - O agente cultural não precisará morar ou ter sede em uma região para concorrer e executar o seu projeto nela. Ou seja, poderá morar em uma região e propor o projeto em outra.

IV - Nos casos em que o projeto se realize nas duas regiões na mesma proporção ou que não se realize de forma presencial (como projetos com contrapartida ou produto final digital ou material), será considerado o endereço de sede (nos casos de CNPJ) ou de residência do proponente do projeto (nos casos de pessoa física ou representante de grupo/coletivo, CPF).

V - A GECPH, no ato de recategorizar um projeto na região que a confere, de acordo com os critérios aqui elencados, terá autonomia de conferir presencialmente o endereço informado no ato da inscrição para sanar quaisquer dúvidas territoriais.

VI - No caso de não haver projetos suficientes ou com notas mínimas para contemplação em uma região, a Comissão de Seleção poderá remanejar livremente as vagas de uma região para a outra, independente da proporção de cinquenta por cento (50%), respeitando a ordem de pontuação geral e de cada módulo financeiro.

Após os projetos serem devidamente categorizados e separados por região, eles serão entregues à Comissão de Seleção.

## SELEÇÃO

### 4.1 QUEM ANALISA OS PROJETOS?

Uma Comissão de Seleção será composta por três pareceristas profissionais, especialistas em pelo menos duas categorias artísticas elencadas no item 1.2, para avaliar os projetos conforme critérios obrigatórios de seleção definidos no item 4.4. Os três membros serão contratados pela GECPH, com recursos destinados a este fim, previsto no Plano Anual de Aplicação de Recursos da Política Nacional Aldir Blanc em Anchieta/ES.

### 4.2 QUEM NÃO PODE ANALISAR OS PROJETOS?

Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

V - Residam, atualmente, no município de Anchieta.

4.2.1 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 4.3 ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

Os membros da Comissão de Seleção farão a análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos. Entende-se por **Análise de mérito cultural** a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 4.4 deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Os membros da Comissão de Seleção vão avaliar se os valores informados são compatíveis com os preços praticados no mercado. Eles também vão buscar compatibilidade entre a ação (produto) a ser realizada e o valor indicado.

### 4.4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios obrigatórios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS DE SELEÇÃO		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto e objetivos do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto e a justificativa, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	15
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Anchieta A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura anchietaense.	15
C	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	15
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Serão considerados coerência e conformidade dos valores com a quantidades dos itens relacionados .	15
E	Coerência do Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	15
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto. Serão considerados os currículos da equipe envolvida.	15
G	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos, LGBTQIAPN+, mulheres e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/ social.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

4.4.1 A nota mínima para um projeto estar apto neste edital é de sessenta (60) pontos, e o critério é válido para cotas e ampla concorrência.

4.4.2 Cada agente cultural poderá se inscrever com um (01) projeto para cada módulo financeiro, mas somente poderá ser contemplado com um (01) projeto, com o que obtiver maior pontuação geral.

#### 4.5 RECURSO

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos municípios do ES e no site oficial da prefeitura de Anchieta (aba da PNAB).

Contra o resultado preliminar, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção deste edital ou à GECPH, nos casos de contestação na categorização por região.

O recurso deverá ser apresentado por meio de ofício enviado ao e-mail cultura@anchieta.es.gov.br no prazo de três (03) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos municípios do ES e no site oficial da prefeitura (aba da PNAB). Após essa etapa, não caberá mais recurso.

#### 4.6 REMANEJAMENTO DAS VAGAS

Caso o edital não tenha todas as vagas preenchidas por projetos ou com notas mínimas para contemplação, os recursos dos módulos, poderão ser remanejados da seguinte forma:

a) Os recursos não utilizados em um módulo, deverão ser destinados a projetos com maior pontuação geral, independente do módulo ou da região, conforme decisão da Comissão de Seleção, observando sempre se o

módulo financeiro será compatível;

b) Nos casos em que o valor do projeto de maior pontuação não for compatível com o módulo disponível para o remanejamento, a Comissão de Seleção terá autonomia para utilizar os critérios que julgar apropriado ao caso, justificando a decisão em ata.

c) Os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB, caso não sejam preenchidas todas as vagas neste edital.

#### 4. HABILITAÇÃO

Após a publicação do resultado final, o agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **10 dias úteis**, toda documentação necessária para a habilitação ao e-mail cultura@anchieta.es.gov.br

##### 5.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1.1 Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas no site da SEFAZ (<https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>)

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Duas cópias de comprovantes de residência no município de Anchieta, sendo uma do mês atual e outra datado de 02 (dois) anos ou mais no nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio ou outros documentos que comprovem efetivamente a residência).

5.1.2 Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas no site da SEFAZ (<https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>)

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX - Duas cópias de comprovantes de residência no município de Anchieta, sendo uma do mês atual e outra datado de 02 (dois) anos ou mais no **nome da empresa** (conta de água, energia, telefone ou outros documentos que comprovem efetivamente a residência).

5.1.3 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo** sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas no site da SEFAZ (<https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>) em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Duas cópias de comprovantes de residência no município de Anchieta, sendo uma do mês atual e outra datado de 02 (dois) anos ou mais no **nome do proponente representante** (conta de água, energia, telefone, condomínio ou outros documentos que comprovem efetivamente a residência).

5.1.4 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital, portanto deverá ser desclassificado.

##### 5.2 CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deverá abrir uma conta bancária específica, que deve ser:

I - Na instituição financeiras pública **Banestes**; ou

II - Nas instituições financeiras privadas sem a cobrança de tarifas como bancos digitais, Picpay, Inter, Nex, PAN ou Nubank.

III - Nos casos listados nos subitens I e II, a conta aberta deverá ser corrente com rendimentos, mas não serão aceitas contas na modalidade *poupança*.

##### 5.3 SUPLENTE

Na hipótese de inabilitação de algum contemplado em qualquer etapa do edital, será convocado o agente cultural suplente para apresentar documentação de habilitação, ocupando a vaga do contemplado inabilitado,

obedecendo a ordem de classificação dos projetos no resultado final.

5.3.1 O suplente convocado terá 10 dias úteis, contados à partir da data de convocação, para entregar toda documentação solicitada e prevista no item 5.1.

#### 5.4 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Durante a fase de habilitação, assim que a documentação solicitada acima estiver em conformidade, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme anexo IV deste Edital, que deverá ser devidamente preenchido e assinado de forma presencial ou eletrônica de acordo com orientação da GECPH.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Anchieta contendo as obrigações para os assinantes do Termo.

Somente após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica, em desembolso único.

### 5. SOBRE ELABORAÇÃO DO PROJETO

#### 5.1 PLANO DE TRABALHO

O agente cultural deve preencher o *Anexo I - Plano de Trabalho*, documento que deverá contêm a descrição detalhada do projeto e a planilha orçamentária.

Após preenchido, o arquivo deverá ser salvo no formato PDF e enviado através da área especificada na plataforma de inscrição.

6.1.1 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Anchieta de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.1.2 O prazo para execução do projeto proposto, não deverá ultrapassar seis (06) meses.

6.1.3 Na planilha orçamentária constante no *anexo I - Plano de Trabalho*, o proponente indica o valor dos custos com serviços e materiais necessários para a realização do projeto, especificando cada um deles de acordo com a planilha, inclusive pró labores. Os valores de cada item devem constar claros e bem definidos.

6.1.4 No cronograma de execução, o proponente indica o cronograma de atividades do projeto e a equipe que irá realizá-lo. A equipe ou empresa envolvidos deve enviar carta de aceite assinada, de acordo com o modelo no anexo VI, confirmando sua participação no projeto.

6.1.5 O valor do módulo financeiro escolhido deve ser exatamente o mesmo valor total na planilha orçamentária do *Anexo I - Plano de Trabalho*, sendo desconsiderada caso o proponente a apresente com o valor final fracionado.

#### 5.2 ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6.2.1 São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

#### 5.3 COTAS

Ficam garantidas cotas neste edital para seguintes categorias:

a) pessoas negras (pretas e pardas) - 25%, cinco (05) vagas;

b) pessoas indígenas - 10%, duas (02) vagas;

c) pessoas com deficiência - 5%, uma (01) vaga.

As vagas para projetos concorrentes em cotas estão previstas e divididas nos seguintes módulos:

DESCRIÇÃO	VAGAS TOTAIS	VAGAS DESTINADAS ÀS COTAS
MÓDULO 20	03 (três) vagas	01 (uma) vaga para pessoas negras
MÓDULO 10	10 (dez) vagas	02 (duas) vagas para pessoas negras 01 (uma) vaga pessoa indígenas 01 (uma) vaga PCD

MÓDULO 5	04 (quatro) vagas	01 (uma) vaga para pessoa negra 01 (uma) vaga para pessoa indígena
----------	-------------------	---

### 6.3.1 Regras para concorrência por cotas

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher a *autodeclaração étnico-racial ou para PCD*, seguindo o modelo disponível no *anexo III*.

A autodeclaração deve ser apresentada contendo foto para heteroidentificação do declarante que for pessoa negra (preta ou parda) ou indígena.

Nos casos de PCD, além da autodeclaração, será preciso anexar no ato da inscrição o laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência para procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015; Conforme dispõe a IN 10/2023, se julgar necessário, a Comissão de Seleção pode solicitar posteriormente ao proponente, procedimentos complementares para verificação como carta consubstanciada contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo).

Nos casos de pessoas indígenas, a Comissão de Seleção, se julgar necessário, poderá solicitar posteriormente um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

Nos casos em que o proponente opte pela cota, mas não envie a autodeclaração, ele será remanejado para ampla concorrência.

### 6.3.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### 6.3.3 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja propostas aptas em nenhuma categoria de cotas, as vagas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, direcionadas aos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu em outra categoria de cotas, de acordo com a ordem de classificação. Não havendo projeto suplentes nessa categoria, as vagas serão direcionadas à ampla concorrência.

### 6.3.4 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas com CNPJ ou grupos e coletivos sem CNPJ em que mais da metade dos sócios ou participantes são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

III - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem estar envolvidas nas atividades do projeto preencher uma autodeclaração, conforme modelo no Anexo III.

## 6. DIVULGAÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS

### 6.1 DIVULGAÇÃO

7.1.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Anchieta de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e disponibilizado através de uma cartilha na aba da PNAB no site municipal.

7.1.2 Quaisquer produtos e peças de divulgação referentes a projetos contemplados neste edital, só poderão ser expostos publicamente mediante a aprovação dos mesmos por parte da GECPH, sob pena de invalidação como no item 8.1.

7.1.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

7.1.4 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

### 6.2 MONITORAMENTO

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a lei 14.903/2024 (Lei de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### 6.3 PRESTAÇÃO DE CONTAS AO MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES

7.3.1 O **Relatório Final de Execução de Objeto** deve ser utilizado pelo agente cultural contemplado, para prestar contas ao município do projeto realizado, preenchendo e assinando o mesmo, conforme modelo no **Anexo V** deste edital.

7.3.2 O prazo para apresentar o Relatório Final preenchido e assinado é de trinta (30 ) dias corridos após o término do prazo de execução do projeto, não podendo ultrapassar sete (07) meses do recebimento do recurso na conta do contemplado.

7.3.3 No relatório, deverá constar fotos, links e, se for o caso, vir acompanhado de objetos circunstanciais comprovando efetivamente a realização do projeto.

7.3.4 A GECPH fará a análise do Relatório Final de Execução do Projeto e enviará resposta aprovando ou pedindo readequação ao proponente contemplado.

7.3.5 Um Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 7.1 DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS

8.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.1.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural e se for o caso, providências para a devolução dos recursos.

8.1.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na aba da PNAB no site da Prefeitura Municipal de Anchieta, sendo o acompanhamento de todas as etapas e a observância quanto aos prazos de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos aos prazos constantes nesta minuta e às publicações no site oficial da Prefeitura.

8.1.4 Os casos omissos ficarão a cargo do gerente estratégico de cultura amparado pela Procuradoria do Município de Anchieta.

### 7.2 INFORMAÇÕES

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@anchieta.es.gov.br e telefone 28 99291-3745 (Sala da GECPH, aberta de segunda à sexta-feira entre 8 e 17 horas).

### 7.3 ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Plano de Trabalho;

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo III - Declaração étnico-racial / Declaração PCD

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório Final de Execução do Objeto;

Anexo VI - Modelo de Carta de Aceite (Para os casos de locais que receberão seu projeto ou profissionais/instituições que participarão de seu projeto)

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. DADOS DO PROJETO \*obrigatório

1.1 Nome do PROJETO e do PROPONENTE:
Escreva aqui

#### 1.2 Região de realização do projeto:

( ) Região Urbanizada

( ) Região Periférica/Rural

Nome do bairro de residência (ou sede): \_\_\_\_\_

#### 1.3 Módulo financeiro que irá concorrer:

( ) MÓDULO 30 - R\$30.000,00

( ) MÓDULO 20 - R\$20.000,00

( ) MÓDULO 15 - R\$15.000,00

( ) MÓDULO 10 - R\$ 10.000,00

( ) MÓDULO 05 - R\$5.000,00

#### 1.4 Cota:

( ) Sim, concorrer pelo sistema de cota\*;

( ) Não, ampla concorrência.

✓ *\*Ao concorrer através da cota, será preciso apresentar autodeclaração étnico-racial ou PCD, anexo IV, prevista no item 6.3 do edital.*

## 2. OBJETIVO DO PROJETO \*obrigatório

### 2.1 Descrição do projeto e metas

Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Informe o que você pretende realizar indicando as ações. Especifique também quantidades, como por exemplo: "Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 19 pessoas em 03 comunidades participarão do projeto."

Escreva aqui

### 2.2 Contrapartida

Neste campo, descreva qual será a contrapartida do projeto e indique onde ela será realizada ou qual produto cultural será gerado. Se for o caso de não haver uma contrapartida, aponte o produto direto da realização do projeto.

Escreva aqui

### 2.3 Acessibilidade

Aponte aqui as medidas de acessibilidade empregadas no projeto. Indique também se haverá ações afirmativas. Se não houver ação de acessibilidade, justifique.

Escreva aqui

### 2.4 Divulgação

Descreva como pretende divulgar seu projeto e quais peças serão confeccionadas.

Escreva aqui

## 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO \*obrigatório

**3.1 Cronograma de atividades:** *Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, lembrando que ele não deve ultrapassar o período máximo determinado pelo edital.*

Descrição da atividade	Tempo médio	Local e bairro
Escreva aqui Ex.: Reunião com equipe	07 dias	Centro comunitário, Alto Pongal
Ex.: Apresentação	01 hora	CEU das Artes, bairro Guanabara
Ex.: Gravações das cenas ou Captação de imagens	02 meses	Praça, Nova Esperança

✓ *Utilize quantas linhas forem necessárias*

**3.2 Equipe:** *Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro.*

Nome do profissional ou empresa	CPF ou CNPJ	Função no projeto
Escreva aqui Ex.: João da Silva	000.000.000-00	Produtor
Ex.: Agência XIS	00.000.000/0000-00	Criação do Site

✓ *Utilize quantas linhas forem necessárias*

## 4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA \*obrigatório

*Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando quantitativo, justificando brevemente quais ações elas estão relacionadas durante a execução do projeto. Deve-se prever os impostos gerais dentro do valor do custeio do projeto.*

*O valor total do projeto, incluindo a previsão de impostos, não deverá ultrapassar o valor do módulo escolhido conforme descrito no item 8.5 do edital.*

Descrição do item	Justificativa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Escreva aqui Exemplo.: Fotografia	Profissional para o registro das oficinas	Serviço	3	R\$300,00	R\$900,00
Exemplo.: Material	Cubo de madeira necessário para criação das peças durante as oficinas	Peça de madeira	50	R\$3,00	R\$150,00

Exemplo.: Impostos	Desconto dos impostos previstos	-	27%	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
TOTAL					R\$0.000,00

✓ Utilize quantas linhas forem necessárias

## 5. DADOS COMPLEMENTARES

De acordo com o subitem e), item 2.4 do edital, "Documentos complementares serão necessários nos casos de:

- publicação literária, envio mínimo de 30% da obra escrita;
- gravação audiovisual, envio do roteiro ou argumento da obra;
- gravação de músicas, envio de demos ou pré-produções das músicas a serem gravadas;
- realização de eventos contínuos com mais de uma edição, enviar release das edições anteriores.

Caso não seja essa a situação, você ainda pode incluir aqui informações ou documentos adicionais que ajudem a aprimorar o conteúdo do seu projeto, como orçamentos, referências artísticas, escopos, links ou quaisquer outras informações que considere relevantes para auxiliar na análise da Comissão de Seleção e esclarecer como pretende desenvolver seu projeto.

✓ Atenção, este documento não poderá ultrapassar o tamanho de 10mb.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

#### GRUPO ARTÍSTICO:

#### NOME DO REPRESENTANTE E INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

#### DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	NÚMERO DE CPF	ASSINATURA

Anchieta, de de 2024.

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais ou PCD - negros ou indígenas, constantes no item 6.3 do edital 003/2024.

Eu, [NOME DO DECLARANTE], CPF nº [NÚMERO DO DOCUMENTO CPF], RG nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], DECLARO para fins de participação no Edital de Seleção de Projetos Culturais Anchieta Arte e Cultura - 003/2024 da Gerência Estratégica de Cultura e Patrimônio Histórico, que sou [INFORMAR SE É NEGRO OU INDÍGENA].

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Em anexo, fotografia em cores do declarante.

Anchieta, de de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO III****DECLARAÇÃO PCD**

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais ou PCD - pessoa com deficiência, constantes no item 6.3 do edital 003/2024.

Eu, [NOME DO DECLARANTE], CPF nº [NÚMERO DO DOCUMENTO CPF], RG nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], DECLARO para fins de participação no Edital de Seleção de Projetos Culturais Anchieta Arte e Cultura - 003/2024 da Gerência Estratégica de Cultura e Patrimônio Histórico, que sou pessoa com deficiência (PCD).

Possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

- Deficiência Física
- Deficiência Auditiva
- Deficiência Visual
- Deficiência Mental
- Deficiência Múltipla

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Em anexo, laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência do declarante.

Anchieta, de de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO IV****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 03/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI Nº 14.903/2024 (LEI DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 A Prefeitura Municipal de Anchieta, neste ato representado pela Gerente Estratégica de Cultura e Patrimônio Histórico, Senhora [NOME DO GERENTE DE CULTURA] sob a portaria [INDICAR NÚMERO DA PORTARIA DO GERENTE] e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o art.12 na Subseção I da lei 14.903/2024, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações da Gerência Estratégica de Cultura e Patrimônio Histórico (GECPH):

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar a GECPH no monitoramento, no controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) ao término do projeto, prestar contas à GECPH por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de trinta (30) dias corridos contados do término da vigência da realização do projeto;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela GECPH a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da PNAB, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações do item 7.1 do edital 003/2024 e informações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e disponível na aba da PNAB no site da Prefeitura de Anchieta;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.
- XII) executar a contrapartida conforme pactuado dentro do prazo de vigência de execução do projeto conforme item 6.1.2 do edital 003/2024, exceto em casos previamente combinados com a GECPH.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público será o responsável pelo julgamento da prestação de informações e poderá adotar as seguintes ações:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira poderá ser exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações, nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

#### **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

#### **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição nas hipóteses tratadas no art. 16 da lei 14.903/2024.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

#### **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### **11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 Durante a execução do projeto contemplado, a GECPH fará o acompanhamento das ações através de contato por e-mail, também para formalizar a aprovação das peças de divulgação do projeto. Ao término da realização do projeto, a GECPH fará o monitoramento da entrega do Relatório Final de Execução do Objeto seguindo a regra deste termo conforme item 7.

#### **13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, até a aprovação do Relatório de Execução do Objeto por parte da GECPH.

#### **14. FORO**

14.1 Fica eleito o Foro de Anchieta/ES para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

ANCHIETA/ES, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:  
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

## ANEXO V

### RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Edital de Seleção nº 003/2024: **Anchieta Arte e Cultura (PNAB) - 2024**

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do proponente:

Nome do projeto:

Módulo:

Região:

#### 2. AS AÇÕES PLANEJADAS PARA O PROJETO FORAM REALIZADAS?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com algumas adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

#### 3. DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto e outras informações pertinentes como datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Escreva aqui...

#### 4. QUAIS PRODUTOS CULTURAIS FORAM GERADOS?

Descreva os produtos culturais originado do projeto (Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.), destacando os principais resultados e benefícios gerados à comunidade.

Escreva aqui...

#### 5. ANEXE FOTOS, LINKS E CONGÊNERES QUE COMPROVEM A REALIZAÇÃO DO SEU PROJETO.

Anchieta /ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do proponente

[LOGOTIPO DA EMPRESA OU GRUPO]

## ANEXO VI

### CARTA DE ACEITE

[MODELO UTILIZADO PARA COMPROVAÇÃO DE ENVOLVIMENTO DE PROFISSIONAIS OU EMPRESA MENCIONADA E COM SERVIÇOS ESSENCIAIS NO PROJETO]

Eu, [NOME COMPLETO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [NÚMERO DO CPF], residente e domiciliado no endereço [ENDEREÇO], na cidade [CIDADE/ESTADO], declaro que tenho ciência e anuo participação no projeto intitulado [NOME DO PROJETO] apresentado pelo proponente [NOME DO PROPONENTE] inscrito no CPF/CNPJ sob nº [NÚMERO DO DOCUMENTO], na função de [DESCREVER FUNÇÃO], caso o mesmo seja contemplado no edital 003/2024 - Seleção de Projetos Culturais Anchieta Arte e Cultura.

Anchieta/ES, de de 2024.

[NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE]

[LOGOTIPO DA EMPRESA OU ESPAÇO]

## ANEXO VI

### CARTA DE ACEITE

[MODELO UTILIZADO PARA COMPROVAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO, COMUNIDADE, ESCOLA OU LOCAL PARTICULAR OU COMUNITÁRIO QUE IRÁ RECEBER O PROJETO PROPOSTO]

Eu, [NOME COMPLETO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [NÚMERO DO CPF], responsável pelo espaço/escola/comunidade [NOME] situado(a) no endereço [ENDEREÇO], na cidade de Anchieta/ES, declaro que estou ciente e aceito a realização do projeto intitulado [NOME DO PROJETO] apresentado pelo proponente [NOME DO PROPONENTE] inscrito no CPF/CNPJ sob nº [NÚMERO DO DOCUMENTO], no referido espaço caso o mesmo seja contemplado no edital 003/2024 - Seleção de Projetos Culturais Anchieta Arte e Cultura.

Anchieta/ES, de de 2024.

[NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE]

**Portaria****PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO  
PORTARIA Nº 04, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

REVOGA PORTARIA Nº 10, DE 11 DE JULHO DE 2022.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente do Município de Anchieta/ES, nomeia através da PORTARIA 04/2024, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 29/09/2017, Versão 01, aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES. CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 67 da Lei 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto do contrato **065/2013**, tendo em vista a licitação efetivada via processo administrativo **16102/2023**, celebrado com a Sr. **MARIA FREIRE DE ASSIS NOGUEIRA**, CPF **471.195.197-00**, cujo objeto Locação de imóvel para funcionamento da Gerência de Bem Estar Animal.

b) Fiscal titular: Marcela Marchiori Petri, matrícula 3316-07, CPF nº 133.828.837-75 documento de identificação nº 3071923, residente e domiciliado na Rua Hilda Simões Nunes, Nº272, Alvorada, Anchieta -ES, telefone 28.99913-0522

**Art. 2º.** Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1º desta.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta (ES), 12 de Setembro de 2024.

**JESSICA MARTINS DE FREITAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**Portaria nº 074/2021**

Fiscal Titular Ciente

**Protocolo 1400098**

**Termos****TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 026/2024**

**Objeto:** Termo de Responsabilidade que firma, no âmbito do Programa de Autonomia Financeira Escolar - PAFE, a **ASSOCIAÇÃO DE ALUNOS, FUNCIONÁRIOS E PAIS DE ALUNOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "BELMIRO ALBERTO ALPOIM"**, na forma da Lei Municipal nº 1484/2021 e suas alterações, bem como da Portaria nº 16 de 08 de Julho de 2024, da Secretaria Municipal de Educação.

**Valor Global:** R\$ 49.470,00 (Quarenta e nove mil e quatrocentos e setenta reais).

Valor para custeio: R\$ 20.508,00 (Vinte mil e quinhentos e oito reais).

Valor para capital: R\$ 28.962,00 (Vinte e oito mil e novecentos e sessenta e dois reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses

Processo: 22152/2024

1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Responsabilidade correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão	Função Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
Secretaria Municipal de Educação	1236500152130	33504308000	150000250000	971
Secretaria Municipal de Educação	1236500152130	44504200000	150000250000	2057

**Protocolo 1400074**



## Aracruz

## Decreto

DECRETO Nº 47.113, DE 11/09/2024.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ART. 201, § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 55, INCISO V E ART. 62, §3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ/ES,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz - SEMAD a proceder nos assentamentos do Servidor **GENILSON CALIMAN**, Matrícula nº 2190, que exerce o Cargo de VIGIA - Classe II, Referência "2", o cômputo do tempo de contribuição de **04 (quatro) anos, 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias**, contido na Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, fls. 7/9, contida no Processo nº 149/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1399768**

**DECRETO N.º 47.115, DE 11/09/2024.**

PRORROGA CONTRATO DE ESTAGIÁRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz autorizada a PRORROGAR o término da contratação do Estagiário abaixo descrito, conforme Processo Eletrônico n.º 14.621/2024:

MATRÍCULA	NOME	PRORROGAR	
		DE:	ATÉ:
38.031	GUILHERME DE LIMA VICENTE	12/09/2024	12/06/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1399774**

DECRETO N.º 47.116, DE 11/09/2024.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020 ALTERADA ATRAVÉS DA LEI Nº 4.529, DE 06/09/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência Recursos Humanos - GRH - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a proceder a contratação da Estudante abaixo descrita como Estagiária, com a carga horária de 6 horas diárias, percebendo o pagamento da Bolsa -Auxílio constante no art. 1º da Lei n.º 4.529, de 06/09/2022, contido no Processo Eletrônico n.º 21.808/2024.

Nome	Curso	Instituição	Secretaria	A partir
JULIA VICTORIA FREITAS DE OLIVEIRA	DIREITO	FAACZ	SEMAD	16/09/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1399779**

DECRETO Nº 47.114, DE 11/09/2024.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ART. 201, § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 55, INCISO V E ART. 62, §3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ/ES,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz - SEMAD a proceder nos assentamentos da Servidora ROSEMERÊ DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3085, que exerce o Cargo de MONITOR, Classe I, Referência "2", o cômputo do tempo de contribuição de **01 (um) ano, 07 (sete) meses e 28 (vinte e oito) dias**, contido na Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, fls. 8/9, no Processo nº 157/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1399783**

## Edital

EDITAL SEMFI/SDA Nº 007/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

A Secretaria Municipal de Finanças do Município de Aracruz, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 317, I, § 2º da Lei Municipal n.º 2.521/2002 Código Tributário Municipal (CTM); Art. 1º, II do Decreto Municipal nº 44.401 e Art. 198, § 3º, II da Lei n.º 5.172/1966 Código Tributário Nacional (CTN), NOTIFICA, os contribuintes abaixo relacionados, das cobranças para pagamento referente ao crédito administrativo inscrito em Dívida Ativa, aonde não foi possível realizar a Notificação Administrativa de forma pessoal ou por via postal.

O Contribuinte deverá comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias, ao Setor de Dívida Ativa na Casa do Cidadão, situado à Rua Padre Luiz Parenzi, 710 - Centro-Aracruz-ES, com a finalidade de quitar os débitos com a municipalidade. Após, não havendo regularização pelo contribuinte, esta dívida será protestada/executada na forma da Lei.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	Nº NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 2024
ESPOLIO DE JOAO RUFINO RIBEIRO	***.094.327-**	305

ANAIDEIA AYRES COUTINHO DA SILVA	***.225.537-**	306
EDSON BARBOSA	***.384.527-**	309
FRANCIELE COELHO BOTTONI GADIOLI 13316361758	12.***.*** /0001-08	314
MARCELLE PEREIRA DOS SANTOS 12832926703	14.***.*** /0001-54	315
EDER WILSON BUENO 98023527720	18.***.*** /0001-63	318
ABINADABE FERREIRA NUNES 06900227600	25.***.*** /0001-67	321
MOISES BANDEIRA	***.895.667-**	326
MADEIRA TUBARAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	27.***.*** /0001-20	327
CASAPROPRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	27.***.*** /0001-93	328
MANOEL MARCIO DA SILVA	33.***.*** /0001-13	341
UELZA CARLA ANDRADE GOMES 02274905509	11.***.*** /0001-18	342
LUIS AUGUSTO RODRIGUES DIAS 05810986684	34.***.*** /0001-94	354
JANIELE DE SOUZA SANTOS 12823539778	34.***.*** /0001-33	375
ROSINETE NUNES CORREA DE OLIVEIRA	***.922.337-**	383
FLORIANO SCHAEFFER	***.193.817-**	388
KATIANE DOS SANTOS MARQUES	***.758.257-**	572
CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	Nº NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 2024
DIEGO BOTELHO FREIRE	***.266.367-**	721
LUIS ALBERTO OJEDA RODRIGUEZ	***.567.970-**	730
FLAVIO HENRIQUE PAROLI SANTOS	***.904.086-**	737
ONUMAR PEDRO FIOROTTI	***.595.767-**	758
SILA PARK PRAIA DO SAHY LTDA	00.***.*** /0001-79	762
LEONI MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP	02.***.*** /0001-59	776
LAGOS QUIMICA LTDA	01.***.*** /0001-86	779
CARLESSO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA	09.***.*** /0001-49	780
ABSTON BOF	***.293.857-**	788
ALEXSANDER ALVES QUEIROZ	***.242.906-**	793

BRUNO REBUZZI BASTOS	***.225.877-**	796
JOSE LUIZ AMBROZIO	***.497.107-**	797
ESPOLIO DE THOME PINTO DE MATOS	***.143.677-**	810
ESPOLIO DE ROSELY APARECIDA MATTIELLO ROLDI	***.439.487-**	818
GENEVALDO HERCULANO DOMINGOS	***.158.587-**	822
VALDIRA MATOS LYRIO	***.673.527-**	825
ESPOLIO DE ALAILSON CELESTINO DE ALVARENGA	***.256.467-**	827
JAIME LOPES BITTI	***.513.877-**	829
SERGIO BARBOSA BELEM	***.846.237-**	882
WANDER DE ARAUJO PINTO	***.229.208-**	883
MARCIO AYRAN BOSCHETTO	***.798.688-**	897
JOSE ELIAS PIMENTEL	***.509.077-**	988
ROSAMELIA EMERECIANA BRAGA BALBINO	***.397.207-**	999
ELAINE JOSE DA SILVA NOGUEIRA MATHIAS	***.907.437-**	1066
ELAINE JOSE DA SILVA NOGUEIRA MATHIAS	***.907.437-**	1067
ANTONIO LUIZ DE NARDI	***.322.497-**	1099
ESPOLIO DE MARIO VALFRE	***.624.307-**	1112
CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	Nº NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 2024
ORLANDO TORRAVAL DE OLIVEIRA	***.059.707-**	1113

Aracruz, 12 setembro de 2024

**Stênio da Costa Rodrigues**

Subsecretário de Receita de Administração Tributária  
**Protocolo 1400102**

### Portaria

#### **PORTARIA Nº 1.598, de 11/09/2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 13/2023, firmado entre o Município de Aracruz, denominada CONTRATANTE e a empresa

**MARCOS GASPARINI SELVATICI EPP, CNPJ Nº 39.348.313/0001-70** denominada CONTRATADA, resolve:

Designar o fiscal titular e seu substituto uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Aracruz/ES, considerando as competências do Fiscal de Contrato previstas no art. 67 da Lei 8666/93.

**Art. 1º.** Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 13/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, conforme segue abaixo:

a) Fiscal Titular: a servidora **Karla Gentila Souza Auer Duarte**, matrícula nº 33.660, ocupante do cargo de Gerente Administrativo, CPF nº 072.708.507-71;

b) Fiscal Substituto: a servidora **Daniela Dantas Cavalheri Eller**, matrícula nº 33.637, ocupante do cargo de Subsecretaria de Administração e Recursos Humanos, CPF nº 094.094.367-02;

**Art. 2º.** Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 11 de setembro de 2024.

**MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Decreto nº 39.007, de 01/01/2021**

**KARLA GENTILA SOUZA AUER DUARTE**

Gerente Administrativa

**Decreto nº 39.105 de 15/01/2021**

**DANIELA DANTAS CAVALHERI ELLER**

Subsecretária de Administração e Recursos Humanos

**Decreto nº 39.193 de 25/01/2021**

**Protocolo 1399445**

PORTARIA N.º 1087, DE 10/09/2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS RESTANTES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006 E LEI N.º 4.118/2017.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora abaixo descrita o gozo de férias restantes interrompidos de acordo com as respectivas portarias:

- **ALCIMARA MACEDO LEONIDAS**

**MATRÍCULA 7038**

PERÍODO AQUISITIVO: 29/07/2022 A 28/07/2023

PERÍODO DE FÉRIAS: 08/01/2024 A 26/01/2024 - 19 DIAS **PORTARIA N.º 160, DE 05/02/2024**

PERÍODO DE INTERRUÇÃO: 08/01/2024 A 11/01/2024 A 22/01/2024 A 26/01/2024 - 09 DIAS  
Documento solicitante: Processo 30022/2024 - Memorando 644/2024 SEMED

PERÍODO AQUISITIVO: 29/07/2022 A 28/07/2023

PERÍODO DE FERIAS: 15/07/2024 A 25/07/2024 -- 11 DIAS **PORTARIA N.º 1074, DE 05/09/2024.**

PERÍODO DE INTERRUÇÃO : 22/07/2024 A 25/07/2024 - 04 DIAS

TOTAL : 13 DIAS **PORTARIA N.º 1084, DE**

**10/09/2024****Gozo de dias restantes: 18/11/2024 a 30/11/2024 - 13 dias**

Documento solicitante: Processo 30022/2024 - Memorando 644/2024 SEMED

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de setembro de 2024.

JENILZA SPINASSE MORELLATO  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 39.008/2021**Protocolo 1399515**

PORTARIA N.º 108, DE 11/09/2024

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006 E LEI N.º 4.118/2017.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade imperiosa de serviço, o gozo de férias do servidor abaixo descrito:

**• PAULO SERGIO DOS SANTOS  
MATRÍCULA 681**

PERÍODO AQUISITIVO:04/04/2023 A 03/04/2024

PERÍODO DE FÉRIAS:09/09/2024 A 23/09/2024 - 15 DIAS **PORTARIA N.º 99 DE 21/08/2024.**

Período de Interrupção: :09/09/2024 A 23/09/2024 - 15 DIAS

Documento solicitante: Processo Eletrônico 32218 - Memorando 1462/2024 SETRANS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de setembro de 2024.

ALMIR GONÇALVES VIANNA  
Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos  
Decreto Nº 39.122, de 15/01/2021**Protocolo 1399516**

PORTARIA N.º 1596, DE 10/09/2024

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006 E LEI N.º 4.118/2017.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade imperiosa de serviço, o gozo de férias do servidor abaixo descrito:

**• SEVERINO ROSSATO JUNIOR  
MATRÍCULA 2841**PERÍODO AQUISITIVO:19/04/2023 A 18/04/2024  
PERÍODO DE FÉRIAS:02/09/2024 A 01/10/2024 - 30 DIAS **PORTARIA N.º 1589, DE 20/08/2024**

Período de Interrupção: 04/09/2024 A 01/10/2024 - 27 DIAS

Documento Solicitante: Processo 31791/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de setembro de 2024

**MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO**Secretário de Administração e Recursos Humanos  
Decreto nº 39.007/2021**Protocolo 1399517**

PORTARIA SEGOV N.º 042, DE 10/09/2024.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDORA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006 E LEI N.º 4.118/2017.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade imperiosa de serviço, o gozo de férias da servidora abaixo descrita:

**ZITA ROSANA PANCIERI MARINO  
MATRÍCULA 493**

Período aquisitivo:12/07/2022 A 11/07/2023

Período de férias: 09/09/2024 A 08/10/2024 - 30 dias **PORTARIA N.º 041, DE 20/08/2024.**

Período de Interrupção: : 09/09 A 11/09/2024 e 08/10/2024 - 04 dias

Documento Solicitante: Processo 28205/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de setembro de 2024

PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES  
Secretário de Governo**Protocolo 1399525**

PORTARIA SEGOV N.º 043, DE 10/09/2024

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006 E LEI N.º 4.118/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade imperiosa de serviço, o gozo de férias do servidor abaixo descrito:

**ROBSON CLER RODRIGUES**  
**MATRÍCULA 33647**

Período Aquisitivo: 04/01/2023 A 03/01/2024  
Período De Férias: 23/09/2024 A 07/10/2024 - 15 dias **PORTARIA N.º 041, DE 20/08/2024.**  
Período de Interrupção: : 23/09/2024 A 07/10/2024 - 15 dias  
Documento Solicitante: Processo 27867/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de setembro de 2024

PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES  
Secretário de Governo

**Protocolo 1399529**

PORTARIA N.º 344, DE 10/09/2024

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS .

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006 E LEI N.º 4.118/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade imperiosa de serviço, o gozo de férias das servidoras abaixo descritas:

**JESSICA SOUZA DOS SANTOS**  
**MATRÍCULA 34896**

Período Aquisitivo: 19/11/2022 A 18/11/2023  
Período De Férias 02/09/2024 A 01/10/2024 - 30 dias **PORTARIA N.º 325, DE 20/08/2024**  
Período De Interrupção: 09/09/2024 A 01/10/2024 - 23 dias  
Documento solicitante: Processo eletrônico 32484/2024

**GISELE DE FREITAS OLIVEIRA**  
**MATRÍCULA 33543**

Período Aquisitivo: 18/11/2020 A 17/11/2021  
Período de Férias: 26/08/2024 A 14/09/2024 - 20 DIAS **PORTARIA N.º 276, DE 24/07/2024**  
Período De Interrupção: 09/09/2024 A 14/09/2024 - 06 dias  
Documento solicitante: Processo eletrônico 32484/2024

**CAROLINA GONCALVES LOUREDO**  
**MATRÍCULA 34847**

Período Aquisitivo: 18/10/2022 A 17/10/2023  
Período de Férias: 26/08/2024 A 09/09/2024 - 15 DIAS **PORTARIA N.º 276, DE 24/07/2024**  
Período De Interrupção: 05/09/2024 - 01 DIA  
Documento solicitante: Processo eletrônico 32484/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de setembro de 2024.

Rosiane Scarpatt Tóffoli  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 39.858 de 02/06/2021

**Protocolo 1399532**

PORTARIA N.º 343 de 10/09/2024.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS RESTANTES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006 E LEI N.º 4.118/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora abaixo descrita o gozo de férias restantes interrompidos de acordo com as respectivas portarias

**MARIA JOSÉ DOS SANTOS DE JESUS**  
**MATRÍCULA 17257**

Período Aquisitivo: 08/03/2022 A 07/03/2023  
Período das Férias: 03/06/2024 A 02/07/2024 - 30 DIAS **PORTARIA N.º 278, DE 25/07/2024**  
Período De Interrupção: 18/06/2024 A 02/07/2024 - 15 DIAS **PORTARIA N.º 294 de 01/08/2024.**  
Gozo de dias restantes: 01/10/2024 A 15/10/2024 - 15 DIAS  
Documento Solicitante: Processo Eletrônico 32497/2024

**SIMONE REZENDE DA VITORIA LUCAS**  
**MATRÍCULA 10.551**

Período Aquisitivo: 08/08/2021 A 07/08/2022  
Período De Férias: 02/01/2024 A 31/01/2024 - 30 DIAS **PORTARIA SEMSA N.º 268, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**  
Período De Interrupção: 17/01/2024 A 31/01/2024 - 15 DIAS **PORTARIA N.º 084, DE 26/02/2024**  
Gozo de dias restantes: 07/10/2024 A 21/10/2024 - 15 DIAS  
Documento Solicitante: Processo Eletrônico 32497/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de setembro de 2024

Rosiane Scarpatt Tóffoli  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 39.858 de 02/06/2021

**Protocolo 1399536**

PORTARIA N.º 20.326, DE 09/09/2024.

NOMEIA REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - CPDM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ARTIGO 55, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES;

## RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os representantes para compor o Conselho do Plano Diretor Municipal - CPDM, com base no artigo 494, § 3º da Lei n.º 4.317, de 05 de agosto de 2020:

ÓRGÃO/INSTITUIÇÕES	FUNÇÃO/ MEMBRO	MEMBRO
Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR	Titular	Wellington Meireles Carvalho (Mat. 22065)
	Suplente	Ester dos Santos Sousa (Mat. 34016)
Secretaria de Obras e Infraestrutura - SEMOB	Titular	Jaciléia Gadioli da Silva (Mat. 2790)
	Suplente	Ismara Delabarba Delunardi (Mat. 21977)
Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEMDE	Titular	Eduardo de Almeida Ramos (Mat. 33651)
	Suplente	Amanda Scarpati Dias (Mat. 26576)
Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM	Titular	Fabício Rosa (Mat. 23.136)
	Suplente	Gabriel Janá Porretto (Mat. 37.857)
Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR	Titular	Rita De Cássia Alves Moreira (Mat. 2638)
	Suplente	Fernando Rocha Lacourt (Mat. 29604)
Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos - SETRANS	Titular	Jaime Borlini Júnior (Mat. 33654)
	Suplente	Giovana Silva Rampinelli (Mat. 27609)
Secretaria de Agricultura - SEMAG	Titular	Laércio Tonon Samora (Mat. 33682)
	Suplente	Marcos Valério Sagrilo Teixeira (Mat. 1046)
Secretaria de Governo	Titular	Zita Rosana Pancieri Marino (Mat. 493)
	Suplente	Leiliane Santos Moraes (Mat.34.009)
Procuradoria Geral - PROGE	Titular	Pedro Henrique de Mattos Pagani (Mat. 22116)
	Suplente	Luciana de Oliveira Sacramento (Mat. 37161)

Associações de Moradores	Titular	Marco Antônio V. Velasco (AMOC)
	Suplente	Margareth da Silva Cabidelli (CICASC)
Câmara Municipal de Aracruz	Titular	Marcus Vinicius Garuzzi Martinelli (CMA)
	Suplente	Gilberto Guasti Santos (CMA)
Seguimento Organizado do Comércio	Titular	Aderjânio Pedroni (CDL)
	Suplente	José Ângelo Coutinho Devens (CDL)
Seguimento Organizado do Turismo	Titular	Plínio Ângelo Broetto (AETA)
	Suplente	Mario Camilo de Oliveira Neto (AETA)
Seguimento Organizado da Indústria	Titular	André Gomes Giori (AMEAR)
	Suplente	Roque Tadeu Luchi (AMEAR)
Instituição de Ensino Superior	Titular	Cleiton Mateini Madeira (IFES)
	Suplente	Layza Spinassé Tessarolo (IFES)
Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU	Titular	Eduardo Saccani Vescovi (CAU)
	Suplente	Jhonis Gomes Silva (CAU)
Sindicato Rural do Município de Aracruz	Titular	Márcia Silva Bobbio (Sind. Trabalhadores Rurais)
	Suplente	Paulo Sérgio Barcelos Pimentel (Sindicato Rural)
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	Titular	Renato Alves Pereira (SAAE)
	Suplente	Frank Graziotti Leal (SAAE)
Seguimento Organizado das Comunidades Indígenas	Titular	Wellington Moura Pego (AITG)
	Suplente	Douglas da Silva Lemos (AITG)
Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN	Titular	Marcos Antônio Casotto Vieira (CESAN)
	Suplente	Marcelo Lopes dos Santos (CESAN)

Art. 2º O suporte técnico administrativo necessário aos encaminhamentos e funcionamento do CPDM, deve ser prestado diretamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, na seguinte composição:

Presidente	Laryssa Viale Baroni (Mat. 33668)
Secretária de Plenário	x
Secretária Executiva	Samantha Selvatici Gomes Mosci (Mat.27163)

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 20.183, de 16/04/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1399764**

PORTARIA SEMED N.º 1059/2024

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI N.º 3.652/2013, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO DECRETO N.º 39.008, DE 01/01/2021

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto n.º 39.067, de 08/01/2021.

Art. 2º Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto n.º 39.067, de 08/01/2021.

Art. 3º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 4º Ficam ratificados os atos praticados por ocasião da Portaria SEMED nº 626/2024 de 13/05/2024, desde que não contrariem o texto da presente normativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de setembro de 2024.

**JENILZA SPINASSÉ MORELLATO**

Secretária de Educação  
Decreto nº 39.008, de 01/01/2021

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR  
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CREDOR e CNPJ	VALOR A CANCELAR
2299/2023	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ CNPJ: 27.108.141/0001-89	R\$ 2.850,04

**JENILZA SPINASSÉ MORELLATO**

Secretária de Educação  
Decreto nº 39.008, de 01/01/2021

**Protocolo 1399827**

**PORTARIA Nº 033/2024**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI N.º 3.337/2010, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO DECRETO N.º 39.067, DE 08/01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto n.º 39.067, de 08/01/2021.

Art. 2º Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto n.º 39.067, de 08/01/2021.

Art. 3º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de setembro de 2024.

**Rafael Borgo**

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR  
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS:**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
EMPENHO/ANO	PROCESSO Nº	CNPJ DO CREDOR	VALOR A CANCELAR
085/2023	22960/2022	MAR & SOL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP - CNPJ nº 07.905.667/0001-82	93.837,40

**Rafael Borgo**

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

**Protocolo 1399903**

**PORTARIA Nº 190, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

**RESOLVE:**

A Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e o contrato de nº 0185/2019, (Processo Administrativo nº 6.978/2019), firmado entre o Município de Aracruz, denominada CONTRATANTE e a empresa SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA, denominada CONTRATADA, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto do contrato de nº 0185/2019, (Processo Administrativo nº 6.978/2019), cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão/cópia monocromática a laser e colorida.

Segue abaixo os fiscais:

a) Fiscal Titular: BRENDA DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 38.239, ocupante do cargo de Gerente Administrativa, CPF nº 103.839.417-17.

b) Fiscal Substituto: ALESSANDRA FREITAS NUNES, matrícula nº 40.044, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa, CPF nº 080.998.597-74.

**Art. 2º** Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Fica revogada a Portaria nº 015, de 02/02/2023.

Aracruz/ES, 09 de setembro de 2024.

Alessandra Freitas Nunes  
Coordenadora Administrativa  
Matrícula 40.044

Brenda De Oliveira Carvalho  
Gerente Administrativa  
Matrícula nº 38.239

Rosilene Filipe dos Santos Matos  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 44.788 de 11/08/2023

**Protocolo 1399937**

**PORTARIA SEMTUR - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - N.º 257, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO

USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 3.337, DE 25 DE AGOSTO DE 2010 E SUA ALTERAÇÃO, O DECRETO MUNICIPAL N.º 42.003, de 18/05/2022, E CONSIDERANDO O DISPOSTO ART. 117, DA LEI FEDERAL Nº14.133, de 01/04/2021, E SUAS ALTERAÇÕES, E O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º **307/2024**, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DENOMINADA CONTRATANTE E MACUCOS PRODUCOES LTDA. **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.592.083/0001-79** DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM:

Art. 1º. Designar o Servidor Comissionado **IGOR MIRANDA CHAGAS, Matrícula de N.º 39.619, ocupante do Cargo de GERENTE DE EVENTOS, CPF de N.º124.363.657-25**, para exercer a fiscalização do Contrato de Prestação de Serviço de N.º **307/2024**, cujo objeto é a contratação da empresa **MACUCOS PRODUCOES LTDA**, para a realização de 01 (uma) apresentação Da banda MACUCOS na programação do Evento **"ANIVERSÁRIO DE SANTA CRUZ" em santa cruz**, no dia 14/09/2024 às 23h59. Em ARACRUZ/ES.

Art. 2º. Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, **12 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Moisés dos Santos Mercier**  
**Secretário de Turismo e Cultura**  
**Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023**  
**Protocolo 1399971**

**PORTARIA SEMTUR - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - N.º 255, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 3.337, DE 25 DE AGOSTO DE 2010 E SUA ALTERAÇÃO, O DECRETO MUNICIPAL N.º 42.003, de 18/05/2022, E CONSIDERANDO O DISPOSTO ART. 117, DA LEI FEDERAL Nº14.133, de 01/04/2021, E SUAS ALTERAÇÕES, E O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º **306/2024**, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DENOMINADA CONTRATANTE E LEONARDO MAI DA SILVA 12234892724, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.398.885/0001-57 DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM:

Art. 1º. Designar o Servidor Comissionado **Vanessa Figueiredo dos Santos Bergue, Matrícula de N.º 37.147, ocupante do Cargo de COORDENADOR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA E CULTURAL, CPF de N.º153.285.837-01**, para exercer a fiscalização do Contrato de Prestação de Serviço de N.º **306/2024**, cujo objeto é a contratação da empresa LEONARDO MAI DA SILVA 12234892724, para a realização

de 01 (uma) apresentação Do artista LÉO MAI na programação do Evento **“ANIVERSÁRIO DE SANTA CRUZ” em santa cruz**, no dia 13/09/2024 às 23h30. Em ARACRUZ/ES.

Art. 2º. Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, **12 DE SETEMBRO DE 2024.**  
**Moisés dos Santos Mercier**  
**Secretário de Turismo e Cultura**  
**Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023**  
**Protocolo 1400008**

**PORTARIA SEMTUR - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - N.º 256, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 3.337, DE 25 DE AGOSTO DE 2010 E SUA ALTERAÇÃO, O DECRETO MUNICIPAL N.º 42.003, de 18/05/2022, E CONSIDERANDO O DISPOSTO ART. 117, DA LEI FEDERAL Nº14.133, de 01/04/2021, E SUAS ALTERAÇÕES, E O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º **308/2024**, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DENOMINADA CONTRATANTE E **RIART ASSOCIACAO DE PRESTADORES DE SERVICOS ESPORTIVOS ARTISTICOS E CULTURAIS.. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.906.970/0001-56** DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM:

Art. 1º. Designar o Servidor Comissionado **IGOR MIRANDA CHAGAS, Matrícula de N.º 39.619, ocupante do Cargo de GERENTE DE EVENTOS, CPF de N.º124.363.657-25**, para exercer a fiscalização do Contrato de Prestação de Serviço de N.º **308/2024**, cujo objeto é a contratação da empresa **RIART ASSOCIACAO DE PRESTADORES DE SERVICOS ESPORTIVOS ARTISTICOS E CULTURAIS**, para a realização de 01 (uma) apresentação Da banda EVIDANCE na programação do Evento **“ANIVERSÁRIO DE SANTA CRUZ” em santa cruz**, no dia 14/09/2024 às 22h00. Em ARACRUZ/ES.

Art. 2º. Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, **12 DE SETEMBRO DE 2024.**  
**Moisés dos Santos Mercier**  
**Secretário de Turismo e Cultura**  
**Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023**  
**Protocolo 1400012**

**PORTARIA SEMAM N.º 044, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

**Institui o Regimento Interno da Câmara de Compensação Ambiental - CCA, criada pelo Decreto Municipal nº 43.331 de 09 de janeiro de 2023.**

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Municipal nº 39.192 de 2021, e nos termos das Leis Municipais nº 3.652/2013 e nº 4.496/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1.** Institui o Regimento Interno da Câmara de Compensação Ambiental - CCA, com fulcro no art. 02, do Decreto Municipal nº 43.331/2023, conforme anexo único desta Portaria.

**Art. 2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de Setembro de 2024.

**ALADIM FERNANDO CERQUEIRA**  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente  
 Decreto nº 39.192 de 2021

**ANEXO ÚNICO**

**REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

**CAPÍTULO I**  
**DA NATUREZA E DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 1º.** Este regimento disciplina os procedimentos e atuação da Câmara de Compensação Ambiental - CCA, vinculada à Secretaria Municipal de Meio ambiente do Município de Aracruz, instituída pelo Decreto nº 43.331, de 09 de janeiro de 2023.

**Art. 2º.** A CCA é composta por três membros:

I. presidência, ocupada pelo Subsecretário(a) da pasta;

II. dois integrantes: Gerente de Recursos Naturais - GRN e Gerente de Controle e Qualidade Ambiental - GCQA.

**Art. 3º.** Compete a CCA, conforme previsto no Decreto nº 43.331/2023:

I. estabelecer prioridades e diretrizes para aplicação da compensação ambiental de empreendimentos e atividades cujo licenciamento esteja condicionado à apresentação e aprovação de EIA/RIMA, tendo a SEMAM como órgão ambiental licenciador;

II. avaliar e auditar, periodicamente, a metodologia e os procedimentos de cálculo da compensação ambiental, de acordo com estudos ambientais realizados e percentuais definidos;

III. estabelecer diretrizes para a formulação da compensação ambiental no Termo de Referência que orientará o EIA/RIMA;

IV. ouvir os representantes dos demais entes federados, os sistemas de unidades de conservação federais, estaduais e municipais, os Conselhos de Mosaico das Unidades de Conservação e os Conselhos das Unidades de Conservação afetadas pelo empreendimento, se existentes;

V. indicar as unidades de conservação existentes na área de abrangência do empreendimento ou atividade, passíveis de sofrerem os impactos ambientais decorrentes de sua implantação, a

serem contempladas pelos recursos provenientes da compensação ambiental;

VI. manifestar-se sobre sugestões de unidades de conservação a serem beneficiadas ou criadas, feitas por escrito por qualquer interessado, devendo justificar as razões da escolha das unidades a serem beneficiadas ou criadas;

VII. definir as unidades de conservação a serem beneficiadas, podendo inclusive ser contemplada a criação de novas unidades de conservação;

VIII. propor, revisar e aprovar o plano de aplicação de recurso da compensação ambiental;

IX. requisitar informações sobre a aplicação de recursos provenientes da compensação às unidades orgânicas envolvidas;

**Art. 4º.** Compete aos membros da CCA:

I. analisar e relatar os processos que lhes forem designados;

II. elaborar pareceres técnicos referentes as compensações ambientais;

III. participar das reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que convocados;

IV. receber, registrar, arquivar e expedir correspondências, processos e outros documentos afetos à CCA;

V. manter atualizado o banco de dados da CCA contendo todas as informações referentes aos processos administrativos em tramitação, em cada gerência;

VI. manter arquivos, registros e correspondências contendo a documentação pertencente à CCA;

VII. encaminhar para arquivamento os processos concluídos.

**Art. 5º.** Para instrução de processos em pauta, a CCA poderá solicitar o fornecimento de informações a quaisquer órgãos municipal ou externos a prefeitura.

**Art. 6º.** Cabe ao Presidente as seguintes atribuições:

I. convocar a comissão e presidir as reuniões atento a ordem dos trabalhos estabelecidos em pauta;

II. elaborar pauta e ata das reuniões da CCA;

III. secretariar as reuniões.

## CAPÍTULO I DA NATUREZA E DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 7º.** Qualquer matéria a ser apreciada na CCA deverá ser encaminhada formalmente ao presidente.

**Art. 8º.** A CCA reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, e, extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente ou pela maioria dos seus membros.

§ 1º. As reuniões ordinárias realizar-se-ão por meio de calendário anual aprovado pela CCA;

§ 2º. Nas reuniões ordinárias poderá ser tolerado o limite máximo de 15 minutos, para seu início;

§ 3º. O Presidente poderá cancelar reunião ordinária, caso não haja pauta para a mesma;

§ 4º. Caso, excepcionalmente, a data e horário fixados na forma do *caput* tenham de ser alterados, deve-se comunicar aos membros da CCA e as partes interessadas o motivo e a nova data e horário marcados com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias.

**Art. 9º.** As reuniões somente serão realizadas quando presente a totalidade de seus membros.

**Parágrafo único.** Em caso de impossibilidade justificada, a gerência poderá indicar substituto para reunião.

**Art. 10º.** Os processos constantes em pauta e não deliberados serão automaticamente incluídos na pauta da reunião seguinte.

**Art. 11º.** As decisões da CCA serão tomadas por maioria simples.

**Art. 12º.** Nas reuniões serão obedecidos aos seguintes procedimentos:

I. abertura da sessão;

II. comunicações, quando for o caso;

III. apreciação da matéria de acordo com a pauta da reunião;

IV. encerramento.

**Art. 13º.** A CCA poderá convidar outros técnicos municipais ou representantes de outras instituições para participarem das reuniões, desde que aprovado o convite pelos integrantes.

**Art. 14º.** Os casos não previstos neste regimento serão decididos pela CCA.

**Art. 15º.** O presente regimento interno entrará em vigor na data de sua aprovação.

**Protocolo 1400044**

## PORTARIA SEMED Nº 1092, 12 de setembro de 2024

DESIGNA SERVIDOR PRA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 7 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E PROCESSO ADMINISTRATIVO 5596/2024 E ACEITE FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DENOMINADA CONTRATANTE E A EMPRESA ABCD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, DENOMINADA CONTRATADA.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora VIVIANE PEREIRA CABIDELLE, matrícula 34693, ocupante do cargo de PEDAGOGA, CPF nº 043.669.747-54, para exercer a fiscalização que trata do processo administrativo 5596/2024, Registro de Preços para a Aquisição de Projeto de Realidade Virtual (RV) 3D, para atender as unidades escolares municipais de Aracruz-es.

**Art. 2º** A fiscalização do objeto será exercida em conformidade com o disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**Art. 3º** Dê-se ciência aos servidores e publique-se.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciente,

VIVIANE PEREIRA CABIDELLE  
PEDAGOGA - SEMED

**JENILZA SPINASSÉ MORELLATO**

Secretária de Educação

Decreto nº 39.008, de 01/01/2021

**Protocolo 1400119**

**Termos**

**TERMO DE COMPROMISSO  
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS N.º 01/2023  
- SEMTUR  
Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo  
Gustavo**

Referência: Processo n.º **15980/2024**

**1. COMPROMITENTE:** O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º. 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Moisés dos Santos Mercier, brasileiro, portador do CPF n.º 079.561.897-21 e do RG n.º 1.522.195 - SPTC/ES.

**2. COMPROMISSADO: PF**

NOME COMPLETO: JENNIFFER PATRICIA RIBEIRO SANTOS;

RG: 2.303-282 -SPTC-ES;

CPF: 131.693.397-02;

ENDEREÇO COMPLETO: RUA ANTÔNIO VIEIRA MACHADO, Nº 20, BAIRRO LIMÃO, ARACRUZ, ES, CEP: 29.194-324;

TELEFONE: (27) 99622-7884

E-MAIL: jennifferibeiro@live.com

**3. DO OBJETO:**

**3.1.** O presente Termo tem por objeto a concessão pela SEMTUR de Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado Arte em NÓS foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 01/08/2024.

**4. DO VALOR DO PRÊMIO:**

**4.1.** O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), a ser pago em parcela única.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. O pagamento da importância relativa ao Termo de Compromisso correrá por conta de Dotação Orçamentária, já consignada no orçamento vigente, assim discriminada:

12.01.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

12.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACRUZ - FMCA

23.692.0031.2.0107- Promover Políticas Públicas Culturais de Participação, Qualificação, Planejamento, Monitoramento, Avaliação, Incentivo e Apoio.

3.3.50.41.00 - Contribuições

2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual

2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores

3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas

2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual

2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores

3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas e Científicas

2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual

2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores

3.3.90.48.00 - Outros Auxílio Financeiros a Pessoa Física

2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual

2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores

**6. DO COMPROMISSO DAS PARTES:**

As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

**6.1- Caberá ao COMPROMITENTE:**

**a)** Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.

**b)** Exigir do COMPROMISSADO o relatório de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.

**6.2- Caberá ao COMPROMISSADO:**

**6.2.1-DA CONTRAPARTIDA:**

Itens Obrigatórios:

Acesso gratuito às atividades/apresentações;

Itens Adicionais:

Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

**6.2.2- OBRIGAÇÕES:**

a) O prazo para execução desta proposta contemplada será de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento dos recursos, de acordo com agendamento com a SEMTUR.

b) O proponente contemplado deverá comprovar a realização, de acordo com o projeto selecionado, para apresentação dos resultados e produtos obtidos com a realização do projeto, de forma pública, gratuita e com anuência prévia da SEMTUR.

c) O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SEMTUR.

d) O proponente contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a SEMTUR de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

e) Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto. Obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SEMTUR ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

f) O proponente obriga-se a divulgar o que se solicita no item 14.1 do Edital de Seleção de Projetos - SEMTUR - n.º 01/2023, observado cada caso.

g) Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

h) O proponente contemplado, nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), autoriza a SEMTUR a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

i) O proponente contemplado que optar pela aquisição de equipamentos, instrumentos musicais e outros itens de estruturação, deverá obrigatoriamente realizar a compra de materiais exclusivamente novos, ficando vedada a aquisição de usados. Na prestação de contas deverão ser apresentadas as notas fiscais dos mesmos.

j) O proponente contemplado será responsável por

cumprir integralmente todas as recomendações e exigências deste termo de compromisso bem como do Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.

## 7. DAS PENALIDADES:

**7.1-** O não cumprimento das exigências do Edital de Seleção de Projetos - SEMTUR - n.º 01/2023 ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com o Município de Aracruz/ES, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

**8.1.** É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes da autorização da SEMTUR.

## 9. DA LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**9.1.** Em cumprimento a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, o proponente, bem como os demais integrantes que, por este, estejam sendo representados, declaram, inequivocamente, ciência e consente em fornecer, de livre vontade, dados pessoais a serem tratados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Aracruz, para uso, nos termos do Edital nº 001/2023 - Edital da Lei Paulo Gustavo, e para divulgação, institucional ou não, que a Prefeitura Municipal de Aracruz entender necessária.

## 10. DA VIGÊNCIA:

**10.1** O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após entrega do RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

## 11. DO FORO:

**11.1.** Fica eleito o foro de Aracruz - Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infrafirmadas.

Aracruz/ES, 23 de agosto de 2024.

### Moisés dos Santos Mercier

Secretário Municipal de Turismo e Cultura  
DECRETO N.º 39.017, DE 01/01/2021.

### JENNIFFER PATRICIA RIBEIRO SANTOS

**Protocolo 1399352**

## TERMO DE COMPROMISSO

### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS N.º 01/2023 - SEMTUR

### Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo

Referência: Processo n.º **13853/2024**

**1. COMPROMITENTE:** O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Moisés dos Santos Mercier, brasileiro, portador do CPF n.º

079.561.897-21 e do RG n.º 1.522.195 - SPTC/ES.

## 2. COMPROMISSADO: PF

NOME COMPLETO: LOUISE STORNI VASCONCELOS DE ABREU;

RG: 20.562.023-0;

CPF: 057.975.157-09;

ENDEREÇO COMPLETO: RUA GRACIANO GASPARINI, Nº 211, RESIDENCIAL SOLAR BITTI, ARACRUZ, ES, CEP: 29.193-630;

TELEFONE: (27) 99866-5123

E-MAIL: LOUSTORNI@GMAIL.COM

## 3. DO OBJETO:

**3.1.** O presente Termo tem por objeto a concessão pela SEMTUR de Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "BIBLIOTECÁRIOS EM AÇÃO: CONTAÇÃO DE HISTÓRIA COMO INCENTIVO A LEITURA" foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 01/08/2024.

## 4. DO VALOR DO PRÊMIO:

**4.1.** O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), a ser pago em parcela única.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O pagamento da importância relativa ao Termo de Compromisso correrá por conta de Dotação Orçamentária, já consignada no orçamento vigente, assim discriminada:

12.01.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

12.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACRUZ - FMCA

23.692.0031.2.0107- Promover Políticas Públicas Culturais de Participação, Qualificação, Planejamento, Monitoramento, Avaliação, Incentivo e Apoio.

3.3.50.41.00 - Contribuições

2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual

2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores

3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas

2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual

2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores

3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas e Científicas

2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual

2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores

3.3.90.48.00 - Outros Auxílio Financeiros a Pessoa Física

2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual

2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores

## 6. DO COMPROMISSO DAS PARTES:

As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

### 6.1- Caberá ao COMPROMITENTE:

**a)** Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.

**b)** Exigir do COMPROMISSADO o relatório de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.

### 6.2- Caberá ao COMPROMISSADO:

#### 6.2.1-DA CONTRAPARTIDA:

Itens Obrigatórios:

Acesso gratuito às atividades/apresentações;

**Itens Adicionais:**

Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

**6.2.2- OBRIGAÇÕES:**

a) O prazo para execução desta proposta contemplada será de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento dos recursos, de acordo com agendamento com a SEMTUR.

b) O proponente contemplado deverá comprovar a realização, de acordo com o projeto selecionado, para apresentação dos resultados e produtos obtidos com a realização do projeto, de forma pública, gratuita e com anuência prévia da SEMTUR.

c) O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SEMTUR.

d) O proponente contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a SEMTUR de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

e) Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto. Obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SEMTUR ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

f) O proponente obriga-se a divulgar o que se solicita no item 14.1 do Edital de Seleção de Projetos - SEMTUR - n.º 01/2023, observado cada caso.

g) Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

h) O proponente contemplado, nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), autoriza a SEMTUR a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

i) O proponente contemplado que optar pela aquisição de equipamentos, instrumentos musicais e outros itens de estruturação, deverá obrigatoriamente realizar a compra de materiais exclusivamente novos, ficando vedada a aquisição de usados. Na prestação de contas deverão ser apresentadas as notas fiscais dos mesmos.

j) O proponente contemplado será responsável por cumprir integralmente todas as recomendações e exigências deste termo de compromisso bem como do Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.

**7. DAS PENALIDADES:**

**7.1-** O não cumprimento das exigências do Edital de Seleção de Projetos - SEMTUR - n.º 01/2023 ou de

qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com o Município de Aracruz/ES, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**8.1.** É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes da autorização da SEMTU.

**9. DA LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**9.1.** Em cumprimento a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, o proponente, bem como os demais integrantes que, por este, estejam sendo representados, declaram, inequivocamente, ciência e consente em fornecer, de livre vontade, dados pessoais a serem tratados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Aracruz, para uso, nos termos do Edital nº 001/2023 - Edital da Lei Paulo Gustavo, e para divulgação, institucional ou não, que a Prefeitura Municipal de Aracruz entender necessária.

**10. DA VIGÊNCIA:**

**10.1** O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após entrega do RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

**11. DO FORO:**

**11.1.** Fica eleito o foro de Aracruz - Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infrafirmadas. Aracruz/ES, 23 de agosto de 2024.

**Moisés dos Santos Mercier**

Secretário Municipal de Turismo e Cultura  
DECRETO N.º 39.017, DE 01/01/2021.

**LOUISE STORNI VASCONCELOS DE ABREU**

**Protocolo 1399354**

**TERMO DE COMPROMISSO****EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS N.º 01/2023 - SEMTUR****Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo**

Referência: Processo n.º **15497/2024**

**1. COMPROMITENTE:** O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Moisés dos Santos Mercier, brasileiro, portador do CPF n.º 079.561.897-21 e do RG n.º 1.522.195 - SPTC/ES.

**2. COMPROMISSADO:** PF

NOME COMPLETO: NEUSA MARIA LOPES BUCHER;  
RG: 420.561;

CPF: 005.110.527-66;

ENDEREÇO COMPLETO: RUA TENENTE CORONEL PAIXÃO, (EM FRENTE AO Nº341, SANTA CRUZ,

ARACRUZ, ES, CEP: 29.199-518;  
TELEFONE: (27) 99952-5842

### **3. DO OBJETO:**

**3.1.** O presente Termo tem por objeto a concessão pela SEMTUR de Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "OFICINA DE BORDADOS DE MÃE PRA FILHA(O)" foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 01/08/2024.

### **4. DO VALOR DO PRÊMIO:**

**4.1.** O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), a ser pago em parcela única.

### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. O pagamento da importância relativa ao Termo de Compromisso correrá por conta de Dotação Orçamentária, já consignada no orçamento vigente, assim discriminada:

- 12.01.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
- 12.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACRUZ - FMCA
- 23.692.0031.2.0107- Promover Políticas Públicas Culturais de Participação, Qualificação, Planejamento, Monitoramento, Avaliação, Incentivo e Apoio.
- 3.3.50.41.00 - Contribuições
- 2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual
- 2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores
- 3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas
- 2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual
- 2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores
- 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas e Científicas
- 2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual
- 2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores
- 3.3.90.48.00 - Outros Auxílio Financeiros a Pessoa Física
- 2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual
- 2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores

### **6. DO COMPROMISSO DAS PARTES:**

As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

#### **6.1- Caberá ao COMPROMITENTE:**

- a) Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.
- b) Exigir do COMPROMISSADO o relatório de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.

#### **6.2- Caberá ao COMPROMISSADO:**

##### **6.2.1-DA CONTRAPARTIDA:**

Itens Obrigatórios:

Acesso gratuito às atividades/apresentações;

Itens Adicionais:

Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

##### **6.2.2- OBRIGAÇÕES:**

- a) O prazo para execução desta proposta

contemplada será de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento dos recursos, de acordo com agendamento com a SEMTUR.

b) O proponente contemplado deverá comprovar a realização, de acordo com o projeto selecionado, para apresentação dos resultados e produtos obtidos com a realização do projeto, de forma pública, gratuita e com anuência prévia da SEMTUR.

c) O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SEMTUR.

d) O proponente contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a SEMTUR de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

e) Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto. Obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SEMTUR ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

f) O proponente obriga-se a divulgar o que se solicita no item 14.1 do Edital de Seleção de Projetos - SEMTUR - n.º 01/2023, observado cada caso.

g) Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

h) O proponente contemplado, nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), autoriza a SEMTUR a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

i) O proponente contemplado que optar pela aquisição de equipamentos, instrumentos musicais e outros itens de estruturação, deverá obrigatoriamente realizar a compra de materiais exclusivamente novos, ficando vedada a aquisição de usados. Na prestação de contas deverão ser apresentadas as notas fiscais dos mesmos.

j) O proponente contemplado será responsável por cumprir integralmente todas as recomendações e exigências deste termo de compromisso bem como do Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.

### **7. DAS PENALIDADES:**

**7.1-** O não cumprimento das exigências do Edital de Seleção de Projetos - SEMTUR - n.º 01/2023 ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com o Município de Aracruz/ES, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção

monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

#### **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**8.1.** É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes da autorização da SEMTUR.

#### **9. DA LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**9.1.** Em cumprimento a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, o proponente, bem como os demais integrantes que, por este, estejam sendo representados, declaram, inequivocamente, ciência e consente em fornecer, de livre vontade, dados pessoais a serem tratados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Aracruz, para uso, nos termos do Edital nº 001/2023 - Edital da Lei Paulo Gustavo, e para divulgação, institucional ou não, que a Prefeitura Municipal de Aracruz entender necessária.

#### **10. DA VIGÊNCIA:**

**10.1** O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após entrega do RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

#### **11. DO FORO:**

**11.1.** Fica eleito o foro de Aracruz - Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infrafirmadas.

Aracruz/ES, 23 de agosto de 2024.

#### **Moisés dos Santos Mercier**

Secretário Municipal de Turismo e Cultura  
DECRETO N.º 39.017, DE 01/01/2021.

#### **NEUSA MARIA LOPES BUCHER**

**Protocolo 1399357**

#### **TERMO DE COMPROMISSO**

#### **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS N.º 01/2023 - SEMTUR**

#### **Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo**

Referência: Processo n.º **14099/2024**

**1. COMPROMITENTE:** O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Moisés dos Santos Mercier, brasileiro, portador do CPF n.º 079.561.897-21 e do RG n.º 1.522.195 - SPTC/ES.

#### **2. COMPROMISSADO: PF**

NOME COMPLETO: SALVADOR PINTOS PEREIRA;

RG: 873.439 SSP-ES;

CPF: 989.373.597-15;

ENDEREÇO COMPLETO: ALDEIA DE CAEIRAS VELHA, S/Nº, CAEIRAS VELHAS, ARACRUZ, ES, CEP: 29.000-000;

TELEFONE: (27) 99929-1980

E-MAIL: mizinhotupinikim@gmail.com

#### **3. DO OBJETO:**

**3.1.** O presente Termo tem por objeto a concessão pela SEMTUR de Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado A Festa da Embirema foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no

Diário Oficial de 01/08/2024.

#### **4. DO VALOR DO PRÊMIO:**

**4.1.** O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$12.000,00 (Doze Mil Reais), a ser pago em parcela única.

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. O pagamento da importância relativa ao Termo de Compromisso correrá por conta de Dotação Orçamentária, já consignada no orçamento vigente, assim discriminada:

12.01.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

12.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACRUZ - FMCA

23.692.0031.2.0107- Promover Políticas Públicas Culturais de Participação, Qualificação, Planejamento, Monitoramento, Avaliação, Incentivo e Apoio.

3.3.50.41.00 - Contribuições

2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual

2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores

3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas

2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual

2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores

3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas e Científicas

2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual

2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores

3.3.90.48.00 - Outros Auxílio Financeiros a Pessoa Física

2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual

2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores

#### **6. DO COMPROMISSO DAS PARTES:**

As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

#### **6.1- Caberá ao COMPROMITENTE:**

a) Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.

b) Exigir do COMPROMISSADO o relatório de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.

#### **6.2- Caberá ao COMPROMISSADO:**

##### **6.2.1-DA CONTRAPARTIDA:**

Itens Obrigatórios:

Acesso gratuito às atividades/apresentações;

Itens Adicionais:

Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

##### **6.2.2- OBRIGAÇÕES:**

a) O prazo para execução desta proposta contemplada será de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento dos recursos, de acordo com agendamento com a SEMTUR.

b) O proponente contemplado deverá comprovar a realização, de acordo com o projeto selecionado, para apresentação dos resultados e produtos obtidos com a realização do projeto, de forma pública, gratuita e com anuência prévia da SEMTUR.

c) O proponente contemplado será responsável

pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SEMTUR.

d) O proponente contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a SEMTUR de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

e) Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto. Obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SEMTUR ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

f) O proponente obriga-se a divulgar o que se solicita no item 14.1 do Edital de Seleção de Projetos - SEMTUR - n.º 01/2023, observado cada caso.

g) Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

h) O proponente contemplado, nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), autoriza a SEMTUR a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

i) O proponente contemplado que optar pela aquisição de equipamentos, instrumentos musicais e outros itens de estruturação, deverá obrigatoriamente realizar a compra de materiais exclusivamente novos, ficando vedada a aquisição de usados. Na prestação de contas deverão ser apresentadas as notas fiscais dos mesmos.

j) O proponente contemplado será responsável por cumprir integralmente todas as recomendações e exigências deste termo de compromisso bem como do Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.

## 7. DAS PENALIDADES:

**7.1-** O não cumprimento das exigências do Edital de Seleção de Projetos - SEMTUR - n.º 01/2023 ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com o Município de Aracruz/ES, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

**8.1.** É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes da autorização da SEMTUR.

## 9. DA LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**9.1.** Em cumprimento a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, o proponente, bem como os demais integrantes que, por este, estejam sendo representados, declaram, inequivocamente, ciência e consente em fornecer, de livre vontade, dados pessoais a serem tratados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Aracruz, para uso, nos termos do Edital nº 001/2023 - Edital da Lei Paulo Gustavo, e para divulgação, institucional ou não, que a Prefeitura Municipal de Aracruz entender necessária.

## 10. DA VIGÊNCIA:

**10.1** O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após entrega do RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

## 11. DO FORO:

**11.1.** Fica eleito o foro de Aracruz - Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infrafirmadas. Aracruz/ES, 23 de agosto de 2024.

**Moisés dos Santos Mercier**

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

DECRETO N.º 39.017, DE 01/01/2021.

**SALVADOR PINTOS PEREIRA**

**Protocolo 1399359**

## TERMO DE COMPROMISSO

### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS N.º 01/2023 - SEMTUR

#### Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo

Referência: Processo n.º **16044/2024**

**1. COMPROMITENTE:** O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Moisés dos Santos Mercier, brasileiro, portador do CPF n.º 079.561.897-21 e do RG n.º 1.522.195 - SPTC/ES.

#### **2. COMPROMISSADO: PF**

NOME COMPLETO: SONIA MENDONÇA MARTINE;

RG: 31.358.280 SSP/ES;

CPF: 057.273.707-60;

ENDEREÇO COMPLETO: ALDEIA BOA ESPERANÇA, S/ Nº, SANTA CRUZ, ARACRUZ, ES, CEP: 29.199-548;

TELEFONE: (27) 99929-1980

E-MAIL: reproducoes2023@gmail.com

#### **3. DO OBJETO:**

**3.1.** O presente Termo tem por objeto a concessão pela SEMTUR de Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "Cores dos Pássaros" foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 01/08/2024.

#### **4. DO VALOR DO PRÊMIO:**

**4.1.** O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais), a ser pago em parcela única.

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** O pagamento da importância relativa ao Termo de Compromisso correrá por conta de Dotação Orçamentária, já consignada no orçamento vigente,

assim discriminada:

12.01.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA  
12.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACRUZ - FMCA

23.692.0031.2.0107- Promover Políticas Públicas Culturais de Participação, Qualificação, Planejamento, Monitoramento, Avaliação, Incentivo e Apoio.

3.3.50.41.00 - Contribuições

2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual

2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores

3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas

2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual

2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores

3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas e Científicas

2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual

2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores

3.3.90.48.00 - Outros Auxílio Financeiros a Pessoa Física

2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual

2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores

## **6. DO COMPROMISSO DAS PARTES:**

As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

### **6.1- Caberá ao COMPROMITENTE:**

a) Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.

b) Exigir do COMPROMISSADO o relatório de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.

### **6.2- Caberá ao COMPROMISSADO:**

#### **6.2.1-DA CONTRAPARTIDA:**

Itens Obrigatórios:

Acesso gratuito às atividades/apresentações;

Itens Adicionais:

Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

#### **6.2.2- OBRIGAÇÕES:**

a) O prazo para execução desta proposta contemplada será de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento dos recursos, de acordo com agendamento com a SEMTUR.

b) O proponente contemplado deverá comprovar a realização, de acordo com o projeto selecionado, para apresentação dos resultados e produtos obtidos com a realização do projeto, de forma pública, gratuita e com anuência prévia da SEMTUR.

c) O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SEMTUR.

d) O proponente contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98,

bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a SEMTUR de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

e) Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto. Obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SEMTUR ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

f) O proponente obriga-se a divulgar o que se solicita no item 14.1 do Edital de Seleção de Projetos - SEMTUR - n.º 01/2023, observado cada caso.

g) Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

h) O proponente contemplado, nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), autoriza a SEMTUR a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

i) O proponente contemplado que optar pela aquisição de equipamentos, instrumentos musicais e outros itens de estruturação, deverá obrigatoriamente realizar a compra de materiais exclusivamente novos, ficando vedada a aquisição de usados. Na prestação de contas deverão ser apresentadas as notas fiscais dos mesmos.

j) O proponente contemplado será responsável por cumprir integralmente todas as recomendações e exigências deste termo de compromisso bem como do Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.

### **7. DAS PENALIDADES:**

**7.1-** O não cumprimento das exigências do Edital de Seleção de Projetos - SEMTUR - n.º 01/2023 ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com o Município de Aracruz/ES, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

### **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**8.1.** É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes da autorização da SEMTUR.

### **9. DA LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**9.1.** Em cumprimento a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, o proponente, bem como os demais integrantes que, por este, estejam sendo representados, declaram, inequivocamente, ciência e consente em fornecer, de livre vontade, dados pessoais a serem tratados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Aracruz, para uso, nos termos do Edital nº 001/2023 - Edital da Lei Paulo Gustavo, e para divulgação, institucional ou

não, que a Prefeitura Municipal de Aracruz entender necessária.

#### **10. DA VIGÊNCIA:**

**10.1** O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após entrega do RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

#### **11. DO FORO:**

**11.1.** Fica eleito o foro de Aracruz - Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infrafirmadas.

Aracruz/ES, 23 de agosto de 2024.

#### **Moisés dos Santos Mercier**

Secretário Municipal de Turismo e Cultura  
DECRETO N.º 39.017, DE 01/01/2021.

#### **SONIA MENDONÇA MARTINE**

**Protocolo 1399360**

### **TERMO DE COMPROMISSO**

#### **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS N.º 01/2023 - SEMTUR**

#### **Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo**

Referência: Processo n.º **14670/2024**

**1. COMPROMITENTE:** O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Moisés dos Santos Mercier, brasileiro, portador do CPF n.º 079.561.897-21 e do RG n.º 1.522.195 - SPTC/ES.

#### **2. COMPROMISSADO: PF**

NOME COMPLETO: SUELEM MARTINE RODRIGUES;

RG: 306.120.841 SSP RJ;

CPF: 065.111.847-65;

ENDEREÇO COMPLETO: ALDEIA BOA ESPERANÇA, S/

Nº, SANTA CRUZ, ARACRUZ, ES, CEP: 29.199-548;

TELEFONE: (24) 99993-0265

E-MAIL: aranhandeva@gmail.com

#### **3. DO OBJETO:**

**3.1.** O presente Termo tem por objeto a concessão pela SEMTUR de Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado ``Rembyapô`` (Arte) foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 01/08/2024.

#### **4. DO VALOR DO PRÊMIO:**

**4.1.** O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), a ser pago em parcela única.

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** O pagamento da importância relativa ao Termo de Compromisso correrá por conta de Dotação Orçamentária, já consignada no orçamento vigente, assim discriminada:

12.01.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

12.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACRUZ - FMCA

23.692.0031.2.0107- Promover Políticas Públicas Culturais de Participação, Qualificação, Planejamento, Monitoramento, Avaliação, Incentivo e Apoio.

3.3.50.41.00 - Contribuições

2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural -

LC 195/22-Art. 5º Audiovisual

2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural -

LC 195/22-Art. 5º Demais Setores

3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas

2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural -

LC 195/22-Art. 5º Audiovisual

2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural -

LC 195/22-Art. 5º Demais Setores

3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas e

Científicas

2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural -

LC 195/22-Art. 5º Audiovisual

2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural -

LC 195/22-Art. 5º Demais Setores

3.3.90.48.00 - Outros Auxílio Financeiros a Pessoa

Física

2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural -

LC 195/22-Art. 5º Audiovisual

2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural -

LC 195/22-Art. 5º Demais Setores

#### **6. DO COMPROMISSO DAS PARTES:**

As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

##### **6.1- Caberá ao COMPROMITENTE:**

a) Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no Edital de Seleção de

Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.

b) Exigir do COMPROMISSADO o relatório de

cumprimento do objeto, conforme estabelecido no

Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.

##### **6.2- Caberá ao COMPROMISSADO:**

###### **6.2.1-DA CONTRAPARTIDA:**

Itens Obrigatórios:

Acesso gratuito às atividades/apresentações;

Itens Adicionais:

Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

###### **6.2.2- OBRIGAÇÕES:**

a) O prazo para execução desta proposta contemplada será de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento dos recursos, de acordo com agendamento com a SEMTUR.

b) O proponente contemplado deverá comprovar a realização, de acordo com o projeto selecionado, para apresentação dos resultados e produtos obtidos com a realização do projeto, de forma pública, gratuita e com anuência prévia da SEMTUR.

c) O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SEMTUR.

d) O proponente contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a SEMTUR de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

e) Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto. Obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e

outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SEMTUR ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

f) O proponente obriga-se a divulgar o que se solicita no item 14.1 do Edital de Seleção de Projetos - SEMTUR - n.º 01/2023, observado cada caso.

g) Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

h) O proponente contemplado, nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), autoriza a SEMTUR a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

i) O proponente contemplado que optar pela aquisição de equipamentos, instrumentos musicais e outros itens de estruturação, deverá obrigatoriamente realizar a compra de materiais exclusivamente novos, ficando vedada a aquisição de usados. Na prestação de contas deverão ser apresentadas as notas fiscais dos mesmos.

j) O proponente contemplado será responsável por cumprir integralmente todas as recomendações e exigências deste termo de compromisso bem como do Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.

## 7. DAS PENALIDADES:

**7.1-** O não cumprimento das exigências do Edital de Seleção de Projetos - SEMTUR - n.º 01/2023 ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com o Município de Aracruz/ES, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

**8.1.** É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes da autorização da SEMTUR.

## 9. DA LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**9.1.** Em cumprimento a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, o proponente, bem como os demais integrantes que, por este, estejam sendo representados, declaram, inequivocamente, ciência e consente em fornecer, de livre vontade, dados pessoais a serem tratados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Aracruz, para uso, nos termos do Edital nº 001/2023 - Edital da Lei Paulo Gustavo, e para divulgação, institucional ou não, que a Prefeitura Municipal de Aracruz entender necessária.

## 10. DA VIGÊNCIA:

**10.1** O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após entrega do RELATORIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

## 11. DO FORO:

**11.1.** Fica eleito o foro de Aracruz - Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões

oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infrafirmadas.

Aracruz/ES, 23 de agosto de 2024.

**Moisés dos Santos Mercier**

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

DECRETO N.º 39.017, DE 01/01/2021.

**SUELEM MARTINE RODRIGUES**

**Protocolo 1399365**

## TERMO DE COMPROMISSO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS N.º 01/2023 - SEMTUR

**Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo  
Gustavo**

Referência: Processo n.º **15831/2024**

**1. COMPROMITENTE:** O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Moisés dos Santos Mercier, brasileiro, portador do CPF n.º 079.561.897-21 e do RG n.º 1.522.195 - SPTC/ES.

## 2. COMPROMISSADO: PF

NOME COMPLETO: YAGO MOREIRA DA SILVA ;

RG: 3.863.290-SPTC-ES;

CPF: 126.835.777-45;

ENDEREÇO COMPLETO: RUA DOS COLIBRIS, Nº 16,

BAIRRO PLANALTO, ARACRUZ, ES, CEP: 29.190-809;

TELEFONE: (27) 99997-8012;

E-MAIL: alternativestorm111@gmail.com

## 3. DO OBJETO:

**3.1.** O presente Termo tem por objeto a concessão pela SEMTUR de Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto Serigrafia Alternativa foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 01/08/2024.

## 4. DO VALOR DO PRÊMIO:

**4.1.** O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), a ser pago em parcela única.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O pagamento da importância relativa ao Termo de Compromisso correrá por conta de Dotação Orçamentária, já consignada no orçamento vigente, assim discriminada:

12.01.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

12.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACRUZ - FMCA

23.692.0031.2.0107- Promover Políticas Públicas Culturais de Participação, Qualificação, Planejamento, Monitoramento, Avaliação, Incentivo e Apoio.

3.3.50.41.00 - Contribuições

2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual

2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores

3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas

2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual

2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores  
 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas e Científicas  
 2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual  
 2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores  
 3.3.90.48.00 - Outros Auxílio Financeiros a Pessoa Física  
 2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual  
 2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores

## **6. DO COMPROMISSO DAS PARTES:**

As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

### **6.1- Caberá ao COMPROMITENTE:**

**a)** Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.

**b)** Exigir do COMPROMISSADO o relatório de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.

### **6.2- Caberá ao COMPROMISSADO:**

#### **6.2.1-DA CONTRAPARTIDA:**

Itens Obrigatórios:

Acesso gratuito às atividades/apresentações;

Itens Adicionais:

Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

#### **6.2.2- OBRIGAÇÕES:**

**a)** O prazo para execução desta proposta contemplada será de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento dos recursos, de acordo com agendamento com a SEMTUR.

**b)** O proponente contemplado deverá comprovar a realização, de acordo com o projeto selecionado, para apresentação dos resultados e produtos obtidos com a realização do projeto, de forma pública, gratuita e com anuência prévia da SEMTUR.

**c)** O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SEMTUR.

**d)** O proponente contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a SEMTUR de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

**e)** Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto. Obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SEMTUR ou por órgãos de

controle externo, inclusive a Receita Federal.

**f)** O proponente obriga-se a divulgar o que se solicita no item 14.1 do Edital de Seleção de Projetos - SEMTUR - n.º 01/2023, observado cada caso.

**g)** Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**h)** O proponente contemplado, nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), autoriza a SEMTUR a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

**i)** O proponente contemplado que optar pela aquisição de equipamentos, instrumentos musicais e outros itens de estruturação, deverá obrigatoriamente realizar a compra de materiais exclusivamente novos, ficando vedada a aquisição de usados. Na prestação de contas deverão ser apresentadas as notas fiscais dos mesmos.

**j)** O proponente contemplado será responsável por cumprir integralmente todas as recomendações e exigências deste termo de compromisso bem como do Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.

## **7. DAS PENALIDADES:**

**7.1-** O não cumprimento das exigências do Edital de Seleção de Projetos - SEMTUR - n.º 01/2023 ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com o Município de Aracruz/ES, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**8.1.** É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes da autorização da SEMTUR.

## **9. DA LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**9.1.** Em cumprimento a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, o proponente, bem como os demais integrantes que, por este, estejam sendo representados, declaram, inequivocamente, ciência e consente em fornecer, de livre vontade, dados pessoais a serem tratados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Aracruz, para uso, nos termos do Edital nº 001/2023 - Edital da Lei Paulo Gustavo, e para divulgação, institucional ou não, que a Prefeitura Municipal de Aracruz entender necessária.

## **10. DA VIGÊNCIA:**

**10.1** O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após entrega do RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

**11. DO FORO:**

**11.1.** Fica eleito o foro de Aracruz - Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infrafirmadas.

Aracruz/ES, 23 de agosto de 2024.

**Moisés dos Santos Mercier**

Secretário Municipal de Turismo e Cultura  
DECRETO N.º 39.017, DE 01/01/2021.

**YAGO MOREIRA DA SILVA**

**Protocolo 1399369**

**TERMO DE COMPROMISSO  
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS N.º  
01/2023 - SEMTUR  
Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo  
Gustavo**

Referência: Processo n.º **15953/2024**

**1. COMPROMITENTE:** O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º. 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Moisés dos Santos Mercier, brasileiro, portador do CPF n.º 079.561.897-21 e do RG n.º 1.522.195 - SPTC/ES.

**2. COMPROMISSADO: PF**

NOME COMPLETO: PETER BARROSO BOOS;  
RG: 1.767.970 SSP-ES;  
CPF: 103.921.077-59;  
ENDEREÇO COMPLETO: RUA TABELIÃO FRANCISCO DEVÊNS, S/Nº, BAIRRO SANTA CRUZ, ARACRUZ, ES, CEP: 29.199-619;  
TELEFONE: (21) 98845-1001  
E-MAIL: peterbboos@gmail.com

**3. DO OBJETO:**

**3.1.** O presente Termo tem por objeto a concessão pela SEMTUR de Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado Amostragens foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 01/08/2024.

**4. DO VALOR DO PRÊMIO:**

**4.1.** O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), a ser pago em parcela única.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. O pagamento da importância relativa ao Termo de Compromisso correrá por conta de Dotação Orçamentária, já consignada no orçamento vigente, assim discriminada:

12.01.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA  
12.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACRUZ - FMCA  
23.692.0031.2.0107- Promover Políticas Públicas Culturais de Participação, Qualificação, Planejamento, Monitoramento, Avaliação, Incentivo e Apoio.  
3.3.50.41.00 - Contribuições

2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual  
2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores  
3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas  
2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual  
2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores  
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas e Científicas  
2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual  
2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores  
3.3.90.48.00 - Outros Auxílio Financeiros a Pessoa Física  
2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual  
2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores

**6. DO COMPROMISSO DAS PARTES:**

As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

**6.1- Caberá ao COMPROMITENTE:**

**a)** Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.  
**b)** Exigir do COMPROMISSADO o relatório de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.

**6.2- Caberá ao COMPROMISSADO:****6.2.1-DA CONTRAPARTIDA:**

Itens Obrigatórios:  
Acesso gratuito às atividades/apresentações;  
Itens Adicionais:  
Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

**6.2.2- OBRIGAÇÕES:**

**a)** O prazo para execução desta proposta contemplada será de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento dos recursos, de acordo com agendamento com a SEMTUR.  
**b)** O proponente contemplado deverá comprovar a realização, de acordo com o projeto selecionado, para apresentação dos resultados e produtos obtidos com a realização do projeto, de forma pública, gratuita e com anuência prévia da SEMTUR.  
**c)** O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SEMTUR.  
**d)** O proponente contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a SEMTUR de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.  
**e)** Ao término de realização do projeto, o contemplado

deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto. Obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SEMTUR ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

f) O proponente obriga-se a divulgar o que se solicita no item 14.1 do Edital de Seleção de Projetos - SEMTUR - n.º 01/2023, observado cada caso.

g) Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

h) O proponente contemplado, nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), autoriza a SEMTUR a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

i) O proponente contemplado que optar pela aquisição de equipamentos, instrumentos musicais e outros itens de estruturação, deverá obrigatoriamente realizar a compra de materiais exclusivamente novos, ficando vedada a aquisição de usados. Na prestação de contas deverão ser apresentadas as notas fiscais dos mesmos.

j) O proponente contemplado será responsável por cumprir integralmente todas as recomendações e exigências deste termo de compromisso bem como do Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.

## 7. DAS PENALIDADES:

**7.1-** O não cumprimento das exigências do Edital de Seleção de Projetos - SEMTUR - n.º 01/2023 ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com o Município de Aracruz/ES, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

**8.1.** É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes da autorização da SEMTUR.

## 9. DA LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**9.1.** Em cumprimento a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, o proponente, bem como os demais integrantes que, por este, estejam sendo representados, declaram, inequivocamente, ciência e consente em fornecer, de livre vontade, dados pessoais a serem tratados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Aracruz, para uso, nos termos do Edital nº 001/2023 - Edital da Lei Paulo Gustavo, e para divulgação, institucional ou não, que a Prefeitura Municipal de Aracruz entender necessária.

## 10. DA VIGÊNCIA:

**10.1** O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após entrega do RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

## 11. DO FORO:

**11.1.** Fica eleito o foro de Aracruz - Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infrafirmadas.

Aracruz/ES, 23 de agosto de 2024.

### Moisés dos Santos Mercier

Secretário Municipal de Turismo e Cultura  
DECRETO N.º 39.017, DE 01/01/2021.

### PETER BARROSO BOOS

**Protocolo 1399370**

**TERMO DE COMPROMISSO  
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS N.º  
01/2023 - SEMTUR  
Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo  
Gustavo**

Referência: Processo n.º **15831/2024**

**1. COMPROMITENTE:** O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Moisés dos Santos Mercier, brasileiro, portador do CPF n.º 079.561.897-21 e do RG n.º 1.522.195 - SPTC/ES.

### 2. COMPROMISSADO: PF

NOME COMPLETO: YAGO MOREIRA DA SILVA ;  
RG: 3.863.290-SPTC-ES;  
CPF: 126.835.777-45;  
ENDEREÇO COMPLETO: RUA DOS COLIBRIS, Nº 16,  
BAIRRO PLANALTO, ARACRUZ, ES, CEP: 29.190-809;  
TELEFONE: (27) 99997-8012;  
E-MAIL: alternativestorm111@gmail.com

### 3. DO OBJETO:

**3.1.** O presente Termo tem por objeto a concessão pela SEMTUR de Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto Serigrafia Alternativa foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 01/08/2024.

### 4. DO VALOR DO PRÊMIO:

**4.1.** O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), a ser pago em parcela única.

### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O pagamento da importância relativa ao Termo de Compromisso correrá por conta de Dotação Orçamentária, já consignada no orçamento vigente, assim discriminada:

12.01.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA  
12.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE

ARACRUZ - FMCA

23.692.0031.2.0107- Promover Políticas Públicas Culturais de Participação, Qualificação, Planejamento, Monitoramento, Avaliação, Incentivo e Apoio.

3.3.50.41.00 - Contribuições

2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual

2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores

3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas

2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual

2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores

3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas e Científicas

2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual

2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores

3.3.90.48.00 - Outros Auxílio Financeiros a Pessoa Física

2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual

2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores

## 6. DO COMPROMISSO DAS PARTES:

As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

### 6.1- Caberá ao COMPROMITENTE:

a) Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.

b) Exigir do COMPROMISSADO o relatório de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.

### 6.2- Caberá ao COMPROMISSADO:

#### 6.2.1-DA CONTRAPARTIDA:

Itens Obrigatórios:

Acesso gratuito às atividades/apresentações;

Itens Adicionais:

Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

#### 6.2.2- OBRIGAÇÕES:

a) O prazo para execução desta proposta contemplada será de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento dos recursos, de acordo com agendamento com a SEMTUR.

b) O proponente contemplado deverá comprovar a realização, de acordo com o projeto selecionado, para apresentação dos resultados e produtos obtidos com a realização do projeto, de forma pública, gratuita e com anuência prévia da SEMTUR.

c) O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SEMTUR.

d) O proponente contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a

execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a SEMTUR de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

e) Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto. Obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SEMTUR ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

f) O proponente obriga-se a divulgar o que se solicita no item 14.1 do Edital de Seleção de Projetos - SEMTUR - n.º 01/2023, observado cada caso.

g) Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

h) O proponente contemplado, nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), autoriza a SEMTUR a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

i) O proponente contemplado que optar pela aquisição de equipamentos, instrumentos musicais e outros itens de estruturação, deverá obrigatoriamente realizar a compra de materiais exclusivamente novos, ficando vedada a aquisição de usados. Na prestação de contas deverão ser apresentadas as notas fiscais dos mesmos.

j) O proponente contemplado será responsável por cumprir integralmente todas as recomendações e exigências deste termo de compromisso bem como do Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.

## 7. DAS PENALIDADES:

7.1- O não cumprimento das exigências do Edital de Seleção de Projetos - SEMTUR - n.º 01/2023 ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com o Município de Aracruz/ES, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes da autorização da SEMTUR.

## 9. DA LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. Em cumprimento a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, o proponente, bem como os demais integrantes que, por este, estejam sendo representados, declaram, inequivocamente, ciência e consente em fornecer, de livre vontade, dados pessoais a serem tratados pela Secretaria

Municipal de Turismo e Cultura de Aracruz, para uso, nos termos do Edital nº 001/2023 - Edital da Lei Paulo Gustavo, e para divulgação, institucional ou não, que a Prefeitura Municipal de Aracruz entender necessária.

## 10. DA VIGÊNCIA:

**10.1** O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após entrega do RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

## 11. DO FORO:

**11.1.** Fica eleito o foro de Aracruz - Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infrafirmadas.

Aracruz/ES, 23 de agosto de 2024.

### Moisés dos Santos Mercier

Secretário Municipal de Turismo e Cultura  
DECRETO N.º 39.017, DE 01/01/2021.

### YAGO MOREIRA DA SILVA

**Protocolo 1399373**

## TERMO DE COMPROMISSO

### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS N.º 01/2023 - SEMTUR

### Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo

Referência: Processo n.º 14659/2024

**1. COMPROMITENTE:** O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Moisés dos Santos Mercier, brasileiro, portador do CPF n.º 079.561.897-21 e do RG n.º 1.522.195 - SPTC/ES.

### 2. COMPROMISSADO: PF

NOME COMPLETO: MIRIAN MENDONÇA MARTINS;  
RG: 4.156.495 SSP/ES;  
CPF: 160.262.217-51;

ENDEREÇO COMPLETO: ALDEIA TRÊS PALMEIRAS, S/  
Nº, SANTA CRUZ, ARACRUZ, ES, CEP: 29.199-899;  
TELEFONE: (27) 99605-3512

E-MAIL: mirianmendoncacmartins@gmail.com

### 3. DO OBJETO:

**3.1.** O presente Termo tem por objeto a concessão pela SEMTUR de Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado Som dos Pássaros foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 01/08/2024.

### 4. DO VALOR DO PRÊMIO:

**4.1.** O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais), a ser pago em parcela única.

### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**5.1.** O pagamento da importância relativa ao Termo de Compromisso correrá por conta de Dotação Orçamentária, já consignada no orçamento vigente, assim discriminada:

12.01.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

12.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE

### ARACRUZ - FMCA

23.692.0031.2.0107- Promover Políticas Públicas Culturais de Participação, Qualificação, Planejamento, Monitoramento, Avaliação, Incentivo e Apoio.

3.3.50.41.00 - Contribuições

2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual

2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores

3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas

2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual

2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores

3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas e Científicas

2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual

2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores

3.3.90.48.00 - Outros Auxílio Financeiros a Pessoa Física

2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual

2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores

### 6. DO COMPROMISSO DAS PARTES:

As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

#### 6.1- Caberá ao COMPROMITENTE:

a) Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.

b) Exigir do COMPROMISSADO o relatório de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.

#### 6.2- Caberá ao COMPROMISSADO:

##### 6.2.1-DA CONTRAPARTIDA:

Itens Obrigatórios:

Acesso gratuito às atividades/apresentações;

Itens Adicionais:

Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

##### 6.2.2- OBRIGAÇÕES:

a) O prazo para execução desta proposta contemplada será de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento dos recursos, de acordo com agendamento com a SEMTUR.

b) O proponente contemplado deverá comprovar a realização, de acordo com o projeto selecionado, para apresentação dos resultados e produtos obtidos com a realização do projeto, de forma pública, gratuita e com anuência prévia da SEMTUR.

c) O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SEMTUR.

d) O proponente contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a SEMTUR de quaisquer

responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

e) Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto. Obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SEMTUR ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

f) O proponente obriga-se a divulgar o que se solicita no item 14.1 do Edital de Seleção de Projetos - SEMTUR - n.º 01/2023, observado cada caso.

g) Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

h) O proponente contemplado, nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), autoriza a SEMTUR a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

i) O proponente contemplado que optar pela aquisição de equipamentos, instrumentos musicais e outros itens de estruturação, deverá obrigatoriamente realizar a compra de materiais exclusivamente novos, ficando vedada a aquisição de usados. Na prestação de contas deverão ser apresentadas as notas fiscais dos mesmos.

j) O proponente contemplado será responsável por cumprir integralmente todas as recomendações e exigências deste termo de compromisso bem como do Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.

## 7. DAS PENALIDADES:

**7.1-** O não cumprimento das exigências do Edital de Seleção de Projetos - SEMTUR - n.º 01/2023 ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com o Município de Aracruz/ES, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

**8.1.** É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes da autorização da SEMTUR.

## 9. DA LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**9.1.** Em cumprimento a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, o proponente, bem como os demais integrantes que, por este, estejam sendo representados, declaram, inequivocamente, ciência e consente em fornecer, de livre vontade, dados pessoais a serem tratados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Aracruz, para uso, nos termos do Edital nº 001/2023 - Edital da Lei Paulo Gustavo, e para divulgação, institucional ou não, que a Prefeitura Municipal de Aracruz entender necessária.

## 10. DA VIGÊNCIA:

**10.1** O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após entrega do RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

## 11. DO FORO:

**11.1.** Fica eleito o foro de Aracruz - Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infrafirmadas.

Aracruz/ES, 23 de agosto de 2024.

**Moisés dos Santos Mercier**

Secretário Municipal de Turismo e Cultura DECRETO N.º 39.017, DE 01/01/2021.

**MIRIAN MENDONÇA MARTINS**

**Protocolo 1399374**

## TERMO DE COMPROMISSO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS N.º 01/2023 - SEMTUR

**Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo  
Gustavo**

Referência: Processo n.º **14777/2024**

**1. COMPROMITENTE:** O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Moisés dos Santos Mercier, brasileiro, portador do CPF n.º 079.561.897-21 e do RG n.º 1.522.195 - SPTC/ES.

## 2. COMPROMISSADO: PJ:

RAZÃO SOCIAL: ANA PAULA DE MELO CAVALARI  
17176427801

CNPJ: 13.411.048/0001-34

ENDEREÇO: RUA AÇAI, Nº 56, COQUEIRAL,  
ARACRUZ/ES, CEP 29.199-177

TELEFONE: 27 98824-8988

E-MAIL: apcavalari@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ANA PAULA DE  
MELO CAVALARI

RG DO REPRESENTANTE LEGAL: 2.119.744-44/SSP/  
SP

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: 171.764.278-01

## 3. DO OBJETO:

**3.1.** O presente Termo tem por objeto a concessão pela SEMTUR de Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto Preservação e Conservação de Acervo - Biblioteca Livre Coqueiral foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 01/08/2024.

## 4. DO VALOR DO PRÊMIO:

**4.1.** O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ 10.292,98 (Dez mil duzentos e noventa e dois Reais e noventa e oito centavos), a ser pago em parcela única.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**5.1.** O pagamento da importância relativa ao Termo de Compromisso correrá por conta de Dotação Orçamentária, já consignada no orçamento vigente,

assim discriminada:

- 12.01.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
- 12.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACRUZ - FMCA
- 23.692.0031.2.0107- Promover Políticas Públicas Culturais de Participação, Qualificação, Planejamento, Monitoramento, Avaliação, Incentivo e Apoio.
- 3.3.50.41.00 - Contribuições
- 2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual
- 2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores
- 3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas
- 2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual
- 2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores
- 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas e Científicas
- 2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual
- 2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores
- 3.3.90.48.00 - Outros Auxílio Financeiros a Pessoa Física
- 2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual
- 2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores

## 6. DO COMPROMISSO DAS PARTES:

As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

### 6.1- Caberá ao COMPROMITENTE:

- a) Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.
- b) Exigir do COMPROMISSADO o relatório de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.

### 6.2- Caberá ao COMPROMISSADO:

#### 6.2.1-DA CONTRAPARTIDA:

Itens Obrigatórios:

Acesso gratuito às atividades/apresentações;

Itens Adicionais:

Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

#### 6.2.2- OBRIGAÇÕES:

- a) O prazo para execução desta proposta contemplada será de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento dos recursos, de acordo com agendamento com a SEMTUR.
- b) O proponente contemplado deverá comprovar a realização, de acordo com o projeto selecionado, para apresentação dos resultados e produtos obtidos com a realização do projeto, de forma pública, gratuita e com anuência prévia da SEMTUR.
- c) O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SEMTUR.
- d) O proponente contemplado ficará responsável

pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a SEMTUR de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

e) Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto. Obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SEMTUR ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

f) O proponente obriga-se a divulgar o que se solicita no item 14.1 do Edital de Seleção de Projetos - SEMTUR - n.º 01/2023, observado cada caso.

g) Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

h) O proponente contemplado, nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), autoriza a SEMTUR a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

i) O proponente contemplado que optar pela aquisição de equipamentos, instrumentos musicais e outros itens de estruturação, deverá obrigatoriamente realizar a compra de materiais exclusivamente novos, ficando vedada a aquisição de usados. Na prestação de contas deverão ser apresentadas as notas fiscais dos mesmos.

j) O proponente contemplado será responsável por cumprir integralmente todas as recomendações e exigências deste termo de compromisso bem como do Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.

## 7. DAS PENALIDADES:

**7.1-** O não cumprimento das exigências do Edital de Seleção de Projetos - SEMTUR - n.º 01/2023 ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com o Município de Aracruz/ES, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

**8.1.** É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes da autorização da SEMTUR.

## 9. DA LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**9.1.** Em cumprimento a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, o proponente, bem como os demais integrantes que, por este, estejam

sendo representados, declaram, inequivocamente, ciência e consente em fornecer, de livre vontade, dados pessoais a serem tratados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Aracruz, para uso, nos termos do Edital nº 001/2023 - Edital da Lei Paulo Gustavo, e para divulgação, institucional ou não, que a Prefeitura Municipal de Aracruz entender necessária.

#### 10. DA VIGÊNCIA:

**10.1** O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após entrega do RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

#### 11. DO FORO:

**11.1.** Fica eleito o foro de Aracruz - Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infrafirmadas.

Aracruz/ES, 23 de agosto de 2024.

#### Moisés dos Santos Mercier

Secretário Municipal de Turismo e Cultura  
DECRETO N.º 39.017, DE 01/01/2021.

#### ANA PAULA DE MELO CAVALARI

**Protocolo 1399380**

**TERMO DE COMPROMISSO  
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS N.º  
01/2023 - SEMTUR  
Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo  
Gustavo**

Referência: Processo n.º **13503/2024**

**1. COMPROMITENTE:** O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Moisés dos Santos Mercier, brasileiro, portador do CPF n.º 079.561.897-21 e do RG n.º 1.522.195 - SPTC/ES.

#### 2. COMPROMISSADO: PJ:

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE ARTESANOS DE ARACRUZ NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ARTEARA

CNPJ: 02.822.719/3000-13

ENDEREÇO: RUA HILARIO SEBASTIÃO, Nº 13, JEQUITIBA, ARACRUZ/ES, CEP 29.194-764

TELEFONE: 27 99928-3521

E-MAIL: DALZA-ARTESA@HOTMAIL.COM

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: DALZA DIAS DE SIQUEIRA

RG DO REPRESENTANTE LEGAL: 579.512 - ES

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: 652.829.657-04

#### 3. DO OBJETO:

**3.1.** O presente Termo tem por objeto a concessão pela SEMTUR de Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto BOLSAS QUE CELEBRAM ARACRUZ foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 01/08/2024.

#### 4. DO VALOR DO PRÊMIO:

**4.1.** O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais), a ser pago em parcela única.

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O pagamento da importância relativa ao Termo de Compromisso correrá por conta de Dotação Orçamentária, já consignada no orçamento vigente, assim discriminada:

12.01.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

12.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACRUZ - FMCA

23.692.0031.2.0107- Promover Políticas Públicas Culturais de Participação, Qualificação, Planejamento, Monitoramento, Avaliação, Incentivo e Apoio.

3.3.50.41.00 - Contribuições

2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual

2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores

3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas

2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual

2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores

3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas e Científicas

2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual

2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores

3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual

2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores

#### 6. DO COMPROMISSO DAS PARTES:

As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

##### 6.1- Caberá ao COMPROMITENTE:

**a)** Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.

**b)** Exigir do COMPROMISSADO o relatório de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.

##### 6.2- Caberá ao COMPROMISSADO:

###### 6.2.1-DA CONTRAPARTIDA:

Itens Obrigatórios:

Acesso gratuito às atividades/apresentações;

Itens Adicionais:

Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

###### 6.2.2- OBRIGAÇÕES:

**a)** O prazo para execução desta proposta contemplada será de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento dos recursos, de acordo com agendamento com a SEMTUR.

**b)** O proponente contemplado deverá comprovar a realização, de acordo com o projeto selecionado, para apresentação dos resultados e produtos obtidos com a realização do projeto, de forma pública, gratuita e

com anuência prévia da SEMTUR.

c) O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SEMTUR.

d) O proponente contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a SEMTUR de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

e) Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto. Obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SEMTUR ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

f) O proponente obriga-se a divulgar o que se solicita no item 14.1 do Edital de Seleção de Projetos - SEMTUR - n.º 01/2023, observado cada caso.

g) Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

h) O proponente contemplado, nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), autoriza a SEMTUR a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

i) O proponente contemplado que optar pela aquisição de equipamentos, instrumentos musicais e outros itens de estruturação, deverá obrigatoriamente realizar a compra de materiais exclusivamente novos, ficando vedada a aquisição de usados. Na prestação de contas deverão ser apresentadas as notas fiscais dos mesmos.

j) O proponente contemplado será responsável por cumprir integralmente todas as recomendações e exigências deste termo de compromisso bem como do Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.

## 7. DAS PENALIDADES:

**7.1-** O não cumprimento das exigências do Edital de Seleção de Projetos - SEMTUR - n.º 01/2023 ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com o Município de Aracruz/ES, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

**8.1.** É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes da autorização da SEMTUR.

## 9. DA LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**9.1.** Em cumprimento a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, o proponente, bem como os demais integrantes que, por este, estejam sendo representados, declaram, inequivocamente, ciência e consente em fornecer, de livre vontade, dados pessoais a serem tratados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Aracruz, para uso, nos termos do Edital nº 001/2023 - Edital da Lei Paulo Gustavo, e para divulgação, institucional ou não, que a Prefeitura Municipal de Aracruz entender necessária.

## 10. DA VIGÊNCIA:

**10.1** O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após entrega do RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

## 11. DO FORO:

**11.1.** Fica eleito o foro de Aracruz - Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infrafirmadas.

Aracruz/ES, 23 de agosto de 2024.

## Moisés dos Santos Mercier

Secretário Municipal de Turismo e Cultura  
DECRETO N.º 39.017, DE 01/01/2021.

## DALZA DIAS DE SIQUEIRA

**Protocolo 1399379**

### TERMO DE COMPROMISSO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS N.º 01/2023 - SEMTUR Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo

Referência: Processo n.º **16084/2024**

**1. COMPROMITENTE:** O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Moisés dos Santos Mercier, brasileiro, portador do CPF n.º 079.561.897-21 e do RG n.º 1.522.195 - SPTC/ES.

## 2. COMPROMISSADO: PF

NOME COMPLETO: MAYTA LARA GARCIA LEAL;  
RG: 7.796.506-8 SPP-PR;  
CPF: 051.903.649-25;  
ENDEREÇO COMPLETO: RUA PAU-BRASIL, Nº 16, BAIRRO COQUEIRAL, ARACRUZ, ES, CEP: 29.199-078;  
TELEFONE: (27) 99952-5396  
E-MAIL: mayta@greensconsult.com

**3. DO OBJETO:**

**3.1.** O presente Termo tem por objeto a concessão pela SEMTUR de Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado Alma e Poesia - Coletivo Pimenta Rosa foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 01/08/2024.

**4. DO VALOR DO PRÊMIO:**

**4.1.** O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), a ser pago em parcela única.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. O pagamento da importância relativa ao Termo de Compromisso correrá por conta de Dotação Orçamentária, já consignada no orçamento vigente, assim discriminada:

12.01.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA  
 12.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACRUZ - FMCA  
 23.692.0031.2.0107- Promover Políticas Públicas Culturais de Participação, Qualificação, Planejamento, Monitoramento, Avaliação, Incentivo e Apoio.  
 3.3.50.41.00 - Contribuições  
 2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual  
 2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores  
 3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas  
 2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual  
 2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores  
 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas e Científicas  
 2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual  
 2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores  
 3.3.90.48.00 - Outros Auxílio Financeiros a Pessoa Física  
 2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual  
 2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores

**6. DO COMPROMISSO DAS PARTES:**

As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

**6.1- Caberá ao COMPROMITENTE:**

**a)** Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.

**b)** Exigir do COMPROMISSADO o relatório de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.

**6.2- Caberá ao COMPROMISSADO:****6.2.1-DA CONTRAPARTIDA:**

Itens Obrigatórios:

Acesso gratuito às atividades/apresentações;

Itens Adicionais:

Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

**6.2.2- OBRIGAÇÕES:**

a) O prazo para execução desta proposta contemplada será de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento dos recursos, de acordo com agendamento com a SEMTUR.

b) O proponente contemplado deverá comprovar a realização, de acordo com o projeto selecionado, para apresentação dos resultados e produtos obtidos com a realização do projeto, de forma pública, gratuita e com anuência prévia da SEMTUR.

c) O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SEMTUR.

d) O proponente contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a SEMTUR de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

e) Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto. Obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SEMTUR ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

f) O proponente obriga-se a divulgar o que se solicita no item 14.1 do Edital de Seleção de Projetos - SEMTUR - n.º 01/2023, observado cada caso.

g) Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

h) O proponente contemplado, nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), autoriza a SEMTUR a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

i) O proponente contemplado que optar pela aquisição de equipamentos, instrumentos musicais e outros itens de estruturação, deverá obrigatoriamente realizar a compra de materiais exclusivamente novos, ficando vedada a aquisição de usados. Na prestação de contas deverão ser apresentadas as notas fiscais dos mesmos.

j) O proponente contemplado será responsável por cumprir integralmente todas as recomendações e exigências deste termo de compromisso bem como do Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.

**7. DAS PENALIDADES:**

**7.1-** O não cumprimento das exigências do Edital de Seleção de Projetos - SEMTUR - n.º 01/2023 ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com o Município de Aracruz/ES, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo

de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

**8.1.** É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes da autorização da SEMTUR.

## 9. DA LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**9.1.** Em cumprimento a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, o proponente, bem como os demais integrantes que, por este, estejam sendo representados, declaram, inequivocamente, ciência e consente em fornecer, de livre vontade, dados pessoais a serem tratados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Aracruz, para uso, nos termos do Edital nº 001/2023 - Edital da Lei Paulo Gustavo, e para divulgação, institucional ou não, que a Prefeitura Municipal de Aracruz entender necessária.

## 10. DA VIGÊNCIA:

**10.1** O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após entrega do RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

## 11. DO FORO:

**11.1.** Fica eleito o foro de Aracruz - Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infrafirmadas.

Aracruz/ES, 23 de agosto de 2024.

### Moisés dos Santos Mercier

Secretário Municipal de Turismo e Cultura  
DECRETO N.º 39.017, DE 01/01/2021.

### MAYTA LARA GARCIA LEAL

**Protocolo 1399385**

## TERMO DE COMPROMISSO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS N.º 01/2023 - SEMTUR

**Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo  
Gustavo**

Referência: Processo n.º **16177/2024**

**1. COMPROMITENTE:** O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Moisés dos Santos Mercier, brasileiro, portador do CPF n.º 079.561.897-21 e do RG n.º 1.522.195 - SPTC/ES.

## 2. COMPROMISSADO: PJ:

RAZÃO SOCIAL: MARCELA MARCULINO DA SILVA

CNPJ: 52.511.757/0001-43

ENDEREÇO: ALDEIA CAEIRAS VELHAS, S/Nº, ALDEIA CAEIRAS VELHAS, ARACRUZ/ES, CEP 29.190-000

TELEFONE: (27) 99923-3636

E-MAIL: marcelamarculinodasilva090@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MARCELA MARCULINO DA SILVA

RG DO REPRESENTANTE LEGAL: 3.323.885/SPTC/ES

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: 121.235.067 -70

## 3. DO OBJETO:

**3.1.** O presente Termo tem por objeto a concessão pela SEMTUR de Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto Gincana Cultural das Mulheres da Aldeia de Caieiras Velha foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 01/08/2024.

## 4. DO VALOR DO PRÊMIO:

**4.1.** O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), a ser pago em parcela única.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O pagamento da importância relativa ao Termo de Compromisso correrá por conta de Dotação Orçamentária, já consignada no orçamento vigente, assim discriminada:

12.01.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

12.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACRUZ - FMCA

23.692.0031.2.0107- Promover Políticas Públicas Culturais de Participação, Qualificação, Planejamento, Monitoramento, Avaliação, Incentivo e Apoio.

3.3.50.41.00 - Contribuições

2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual

2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores

3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas

2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual

2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores

3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas e Científicas

2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual

2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores

3.3.90.48.00 - Outros Auxílio Financeiros a Pessoa Física

2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual

2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores

## 6. DO COMPROMISSO DAS PARTES:

As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

### 6.1- Caberá ao COMPROMITENTE:

**a)** Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.

**b)** Exigir do COMPROMISSADO o relatório de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.

**6.2- Caberá ao COMPROMISSADO:****6.2.1-DA CONTRAPARTIDA:**

Itens Obrigatórios:

Acesso gratuito às atividades/apresentações;

Itens Adicionais:

Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

**6.2.2- OBRIGAÇÕES:**

a) O prazo para execução desta proposta contemplada será de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento dos recursos, de acordo com agendamento com a SEMTUR.

b) O proponente contemplado deverá comprovar a realização, de acordo com o projeto selecionado, para apresentação dos resultados e produtos obtidos com a realização do projeto, de forma pública, gratuita e com anuência prévia da SEMTUR.

c) O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SEMTUR.

d) O proponente contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a SEMTUR de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

e) Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto. Obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SEMTUR ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

f) O proponente obriga-se a divulgar o que se solicita no item 14.1 do Edital de Seleção de Projetos - SEMTUR - n.º 01/2023, observado cada caso.

g) Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

h) O proponente contemplado, nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), autoriza a SEMTUR a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

i) O proponente contemplado que optar pela aquisição de equipamentos, instrumentos musicais e outros itens de estruturação, deverá obrigatoriamente realizar a compra de materiais exclusivamente novos, ficando vedada a aquisição de usados. Na prestação de contas deverão ser apresentadas as notas fiscais dos mesmos.

j) O proponente contemplado será responsável por cumprir integralmente todas as recomendações e exigências deste termo de compromisso bem como do Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.

**7. DAS PENALIDADES:**

**7.1-** O não cumprimento das exigências do Edital de Seleção de Projetos - SEMTUR - n.º 01/2023 ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com o Município de Aracruz/ES, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**8.1.** É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes da autorização da SEMTUR.

**9. DA LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**9.1.** Em cumprimento a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, o proponente, bem como os demais integrantes que, por este, estejam sendo representados, declaram, inequivocamente, ciência e consente em fornecer, de livre vontade, dados pessoais a serem tratados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Aracruz, para uso, nos termos do Edital nº 001/2023 - Edital da Lei Paulo Gustavo, e para divulgação, institucional ou não, que a Prefeitura Municipal de Aracruz entender necessária.

**10. DA VIGÊNCIA:**

**10.1** O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após entrega do RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

**11. DO FORO:**

**11.1.** Fica eleito o foro de Aracruz - Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infrafirmadas.

Aracruz/ES, 23 de agosto de 2024.

**Moisés dos Santos Mercier**

Secretário Municipal de Turismo e Cultura  
DECRETO N.º 39.017, DE 01/01/2021.

**MARCELA MARCULINO DA SILVA**

**Protocolo 1399390**

**TERMO DE COMPROMISSO  
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS N.º  
01/2023 - SEMTUR**

**Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo  
Gustavo**

Referência: Processo n.º **15723/2024**

**1. COMPROMITENTE:** O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Moisés dos Santos Mercier, brasileiro, portador do CPF n.º 079.561.897-21 e do RG n.º 1.522.195 - SPTC/ES.

## 2. COMPROMISSADO: PJ:

RAZÃO SOCIAL: 48.857.024 LUCIANA ARAUJO  
 CNPJ: 48.857.024/0001-98  
 ENDEREÇO: RUA JATOBÁS, Nº 391, COQUEIRAL, ARACRUZ/ES, CEP 29.199-025  
 TELEFONE: (27) 99807-7317  
 E-MAIL: luzart.arte@gmail.com  
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANA ARAUJO  
 RG DO REPRESENTANTE LEGAL: 1.513.245/SPTC/ES  
 CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: 092.804.947-75

## 3. DO OBJETO:

**3.1.** O presente Termo tem por objeto a concessão pela SEMTUR de Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto Cultura em Cena foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 01/08/2024.

## 4. DO VALOR DO PRÊMIO:

**4.1.** O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), a ser pago em parcela única.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O pagamento da importância relativa ao Termo de Compromisso correrá por conta de Dotação Orçamentária, já consignada no orçamento vigente, assim discriminada:

12.01.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA  
 12.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACRUZ - FMCA  
 23.692.0031.2.0107- Promover Políticas Públicas Culturais de Participação, Qualificação, Planejamento, Monitoramento, Avaliação, Incentivo e Apoio.  
 3.3.50.41.00 - Contribuições  
 2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual  
 2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores  
 3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas  
 2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual  
 2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores  
 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas e Científicas  
 2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual  
 2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores  
 3.3.90.48.00 - Outros Auxílio Financeiros a Pessoa Física  
 2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual  
 2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores

## 6. DO COMPROMISSO DAS PARTES:

As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

### 6.1- Caberá ao COMPROMITENTE:

**a)** Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.

**b)** Exigir do COMPROMISSADO o relatório de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.

### 6.2- Caberá ao COMPROMISSADO:

#### 6.2.1-DA CONTRAPARTIDA:

Itens Obrigatórios:

Acesso gratuito às atividades/apresentações;

Itens Adicionais:

Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

#### 6.2.2- OBRIGAÇÕES:

a) O prazo para execução desta proposta contemplada será de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento dos recursos, de acordo com agendamento com a SEMTUR.

b) O proponente contemplado deverá comprovar a realização, de acordo com o projeto selecionado, para apresentação dos resultados e produtos obtidos com a realização do projeto, de forma pública, gratuita e com anuência prévia da SEMTUR.

c) O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SEMTUR.

d) O proponente contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a SEMTUR de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

e) Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto. Obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SEMTUR ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

f) O proponente obriga-se a divulgar o que se solicita no item 14.1 do Edital de Seleção de Projetos - SEMTUR - n.º 01/2023, observado cada caso.

g) Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

h) O proponente contemplado, nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), autoriza a SEMTUR a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

i) O proponente contemplado que optar pela aquisição de equipamentos, instrumentos musicais e outros itens de estruturação, deverá obrigatoriamente realizar a compra de materiais exclusivamente novos,

ficando vedada a aquisição de usados. Na prestação de contas deverão ser apresentadas as notas fiscais dos mesmos.

j) O proponente contemplado será responsável por cumprir integralmente todas as recomendações e exigências deste termo de compromisso bem como do Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.

## 7. DAS PENALIDADES:

**7.1-** O não cumprimento das exigências do Edital de Seleção de Projetos - SEMTUR - n.º 01/2023 ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com o Município de Aracruz/ES, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

**8.1.** É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes da autorização da SEMTUR.

## 9. DA LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**9.1.** Em cumprimento a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, o proponente, bem como os demais integrantes que, por este, estejam sendo representados, declaram, inequivocamente, ciência e consente em fornecer, de livre vontade, dados pessoais a serem tratados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Aracruz, para uso, nos termos do Edital nº 001/2023 - Edital da Lei Paulo Gustavo, e para divulgação, institucional ou não, que a Prefeitura Municipal de Aracruz entender necessária.

## 10. DA VIGÊNCIA:

**10.1** O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após entrega do RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

## 11. DO FORO:

**11.1.** Fica eleito o foro de Aracruz - Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infrafirmadas.

Aracruz/ES, 23 de agosto de 2024.

### Moisés dos Santos Mercier

Secretário Municipal de Turismo e Cultura  
DECRETO N.º 39.017, DE 01/01/2021.

**LUCIANA ARAUJO**

**Protocolo 1399389**

## TERMO DE COMPROMISSO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS N.º 01/2023 - SEMTUR Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo

Referência: Processo n.º **16279/2024**

**1. COMPROMITENTE:** O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Moisés dos Santos Mercier, brasileiro, portador do CPF n.º 079.561.897-21 e do RG n.º 1.522.195 - SPTC/ES.

### 2. COMPROMISSADO: PF

NOME COMPLETO: WALACE PASSOS LOUREIRO;  
RG: 1.328.907 SSP-ES;  
CPF: 034.931.827-16;  
ENDEREÇO COMPLETO: RUA CIDADE DE VITORIA, Nº 87, ITAPUTERA, ARACRUZ, ES, CEP: 29.193-339;  
TELEFONE: (27) 98885-1478  
E-MAIL: walaceloureiro4@gmail.com

### 3. DO OBJETO:

**3.1.** O presente Termo tem por objeto a concessão pela SEMTUR de Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado CultBlack foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 01/08/2024.

### 4. DO VALOR DO PRÊMIO:

**4.1.** O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), a ser pago em parcela única.

### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O pagamento da importância relativa ao Termo de Compromisso correrá por conta de Dotação Orçamentária, já consignada no orçamento vigente, assim discriminada:

12.01.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA  
12.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACRUZ - FMCA  
23.692.0031.2.0107- Promover Políticas Públicas Culturais de Participação, Qualificação, Planejamento, Monitoramento, Avaliação, Incentivo e Apoio.  
3.3.50.41.00 - Contribuições  
2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual  
2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores  
3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas  
2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual  
2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores  
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas e Científicas  
2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual  
2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores  
3.3.90.48.00 - Outros Auxílio Financeiros a Pessoa Física  
2.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Audiovisual

2.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural - LC 195/22-Art. 5º Demais Setores

## **6. DO COMPROMISSO DAS PARTES:**

As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

### **6.1- Caberá ao COMPROMITENTE:**

**a)** Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.

**b)** Exigir do COMPROMISSADO o relatório de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.

### **6.2- Caberá ao COMPROMISSADO:**

#### **6.2.1-DA CONTRAPARTIDA:**

Itens Obrigatórios:

Acesso gratuito às atividades/apresentações;

Itens Adicionais:

Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

#### **6.2.2- OBRIGAÇÕES:**

**a)** O prazo para execução desta proposta contemplada será de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento dos recursos, de acordo com agendamento com a SEMTUR.

**b)** O proponente contemplado deverá comprovar a realização, de acordo com o projeto selecionado, para apresentação dos resultados e produtos obtidos com a realização do projeto, de forma pública, gratuita e com anuência prévia da SEMTUR.

**c)** O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SEMTUR.

**d)** O proponente contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a SEMTUR de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

**e)** Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto. Obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SEMTUR ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

**f)** O proponente obriga-se a divulgar o que se solicita no item 14.1 do Edital de Seleção de Projetos - SEMTUR - n.º 01/2023, observado cada caso.

**g)** Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**h)** O proponente contemplado, nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), autoriza a SEMTUR a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos

e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

**i)** O proponente contemplado que optar pela aquisição de equipamentos, instrumentos musicais e outros itens de estruturação, deverá obrigatoriamente realizar a compra de materiais exclusivamente novos, ficando vedada a aquisição de usados. Na prestação de contas deverão ser apresentadas as notas fiscais dos mesmos.

**j)** O proponente contemplado será responsável por cumprir integralmente todas as recomendações e exigências deste termo de compromisso bem como do Edital de Seleção de Projetos n.º 01/2023 - SEMTUR.

## **7. DAS PENALIDADES:**

**7.1-** O não cumprimento das exigências do Edital de Seleção de Projetos - SEMTUR - n.º 01/2023 ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com o Município de Aracruz/ES, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**8.1.** É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes da autorização da SEMTUR.

## **9. DA LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**9.1.** Em cumprimento a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, o proponente, bem como os demais integrantes que, por este, estejam sendo representados, declaram, inequivocamente, ciência e consente em fornecer, de livre vontade, dados pessoais a serem tratados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Aracruz, para uso, nos termos do Edital nº 001/2023 - Edital da Lei Paulo Gustavo, e para divulgação, institucional ou não, que a Prefeitura Municipal de Aracruz entender necessária.

## **10. DA VIGÊNCIA:**

**10.1** O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após entrega do RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

## **11. DO FORO:**

**11.1.** Fica eleito o foro de Aracruz - Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infrafirmadas.

Aracruz/ES, 23 de agosto de 2024.

**Moisés dos Santos Mercier**

Secretário Municipal de Turismo e Cultura  
DECRETO N.º 39.017, DE 01/01/2021.

**WALACE PASSOS LOUREIRO**

**Protocolo 1399395**

**Contrato****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 307/2024.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES** E **MACUCOS PRODUCOES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, Sr. Moisés dos Santos Mercier, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 079.561.897-21, Cédula de Identidade de nº 1.522.195 - SESP/ES, residente à Rua: Antenor Brandão, N.º 88, Vila do Riacho, Aracruz-ES, CEP: 29.197-063, nos termos da Lei nº. 3.337 de 25/08/2010 e do Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023, e **MACUCOS**, através de sua empresa exclusiva **MACUCOS PRODUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.592.083/0001-79**, estabelecida na **AV DOUTOR OLIVIA LIRA, Nº 0, CEP 29101-260, PRAIA DA COSTA, VILA VELHA ES**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu representante Sr. **ALEXANDER DE ARAUJO MENDES**, brasileiro, empresário, portador do **CPF Nº 087.169.247-38** e do **RG Nº 1.173117-46 IFP - RJ**, tendo em vista o Termo de Referência da Secretaria de Turismo e Cultura, constante do Processo Administrativo nº **31009/2024**, resolvem assinar o presente contrato, com fulcro no art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa **MACUCOS PRODUCOES LTDA.**

**1.2** Para a realização de 01 (uma) apresentação **MACUCOS** na **PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "ANIVERSÁRIO DE SANTA CRUZ"** em SANTA CRUZ, Aracruz/ES. O serviço deverá ser prestado no dia e horário informados na CLÁUSULA SEGUNDA. A apresentação terá duração mínima de 02:00h (duas horas).

**DATA DA APRESENTAÇÃO: 14/09/2024**

**HORÁRIO: 23:59HR**

**LOCAL: SANTA CRUZ**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

**2.1.** A apresentação será realizada durante a **PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "ANIVERSÁRIO DE SANTA CRUZ"** deste município no dia **14/09/2024 às 23:59HR em SANTA CRUZ, Aracruz/ES**, conforme programação feita pela Secretaria de Turismo e Cultura.

**2.2** O prazo deste contrato é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)**

**3.1.** O Contratado será responsável pela execução

total dos serviços, objeto do presente contrato, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante, após a prestação de serviços;

**3.2.** O Contratante pagará ao contratado o valor de **R\$ 25.000,00 ( Vinte cinco reais)**, pelos serviços acima mencionados em conformidades com a Proposta Comercial constante no Processo Administrativo **31009/2024**;

**3.3.** O pagamento será feito em conformidade com o dispositivo no item 12 do Termo de Referência, após a execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente aceita pelo Contratante e comprovação de regularidade, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**3.4.** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)**

**4.1** - O pagamento da importância relativa à contratação correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente, assim discriminada:

732	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0033.2.0108	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
2.500.0000.0000	Recurso Ordinário - Superavit

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Turismo e Cultura, nos termos do Artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a prestação de serviços conforme contratado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

**6.1** - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

**6.2** - Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

**6.3** - A Contratante poderá rescindir este Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**6.4** - A rescisão por descumprimento de cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores de multas e indenizações devidas ao Contratante, bem como a retenção de créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas no instrumento.

**6.5** - Nas hipóteses de rescisão de que tratam o § 2º do art.138 da Lei nº 14.133/2021, desde que

ausente de culpa da Contratada, a Contratante a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**6.6** - Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do § 1º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante decida rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que NOTIFIQUE a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**6.7** - O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente a Contratada ou por via postal, com aviso de recebimento.

**6.8** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 - CABERÁ AO CONTRATANTE:

**a)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço contratado;

**b)** Acompanhar, fiscalizar controlar e avaliar a prestação do serviço através do gestor do contrato e seus fiscais;

**c)** Efetuar o pagamento conforme descrito na Cláusula Terceira do contrato em referência;

**d)** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e constantes do Processo Administrativo nº **31009/2024**.

**e)** Notificar à Contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção ou não;

**f)** Notificar a Contratada da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviço.

### 7.2 - CABERÁ À CONTRATADA:

**a)** Cumprir rigorosamente as condições e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

**b)** Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no descritivo da atividade do Termo de Referência do Processo Administrativo **31009/2024**.

**c)** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratante, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na tramitação do certame;

**d)** Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, despesas com camarim, hospedagem, sindical, carregadores, taxas extras com bagagens, custos com equipe de assessoria à banda, segurança para os artistas, instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos;

**e)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços;

**f)** Fica, a contratada, encarregada de efetuar o pagamento dos direitos autorais pela realização do show - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais - ECAD - antecipadamente e apresentar ao fiscal do contrato o comprovante de pagamento com no máximo de

24 horas de antecedência a realização do referido show, sob pena de desconto em dobro no valor do contrato.

**g)** Comunicar à contratante, com pelo menos 30 minutos antes da apresentação, atividades de interação com o público onde queira a presença de pessoas da plateia no palco (*menores de dezoito anos e/ou sem documentação com foto, pessoas com trajes de banho, sem camisa, fumando ou, portanto bebidas alcoólicas em recipiente de vidro NÃO SERÃO AUTORIZADAS*);

**h)** Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no **MUNICÍPIO**. Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica;

**i)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

**j)** Comunicar de imediato qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

**l)** Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas.

**m)** Fica a contratada no momento de abertura do processo de pagamento, juntar Nota Fiscal, requerimento de pagamento e certidões atualizadas.

**n)** A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

**o)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

**8.1** - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal, às penalidades de:

**8.1.1** - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

**8.1.2** - Multa:

**8.1.2.1** - Moratória de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento, injustificado, sobre o valor da contratação;

**8.1.2.2** - Compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

**8.1.3** - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 156, §4º, e art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

**8.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**8.1.5** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.1.6** - Também ficam sujeitas às penalidades de

suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

**8.1.6.1** - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**8.1.6.2** - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.1.7** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 155 e 156, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

**8.1.8** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.1.9** - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**8.1.10** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** - Ficará a cargo da Contratada as despesas com pessoal, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, despesas de transporte de instrumentos musicais, hospedagem, carregadores, locomoção de artistas, arrumação de camarim, taxas extras com bagagens, custos com equipe de assessoria à banda, segurança para os artistas, instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos e o cachê artístico decorrente da execução do presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1** - É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

**11.1** - Não haverá a previsão do reajuste contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**12.1** - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o caput do artigo 91 e § 2º do artigo 94 da lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**13.1** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei nº. a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas

alterações, Decreto Municipal nº 43.376/2023, bem como demais Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais legislações aplicáveis, estando o presente contrato vinculado aos elementos constates no Processo Administrativo nº 31009/2024, bem como seu termo de inexigibilidade e à proposta do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

**15.2** - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz, 12 de Setembro de 2024.

#### **MUNICÍPIO DE ARACRUZ CONTRATANTE**

**MACUCOS PRODUCOES LTDA  
CNPJ Nº 05.592.083/0001-79  
ALEXANDER DE ARAUJO MENDES  
CONTRATADO**

**Protocolo 1399967**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 306/2024.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES** E **LEONARDO MAI DA SILVA 12234892724**.

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, Sr. Moisés dos Santos Mercier, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 079.561.897-21, Cédula de Identidade de nº 1.522.195 - SESP/ES, residente à Rua: Antenor Brandão, N.º 88, Vila do Riacho, Aracruz-ES, CEP: 29.197-063, nos termos da Lei nº. 3.337 de 25/08/2010 e do Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023, e **LEO MAI**, através de sua empresa exclusiva **LEONARDO MAI DA SILVA 12234892724**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.398.885/0001-57**, estabelecida na Avenida MELZIADE MARCIANO MUSSO, Nº 345, DE CARLI-Aracruz/ES-CEP29194-035, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu representante Sr. **LEONARDO MAI DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº **122.348.927-24** e do RG Nº **2204208** tendo em vista o Termo de Referência da Secretaria de Turismo e Cultura, constante do Processo Administrativo nº 31005/2024, resolvem assinar o presente contrato, com fulcro no art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa **LEONARDO MAI DA SILVA 12234892724**.

**1.2** Para a realização de 01 (uma) apresentação

**LEO MAI**, na **PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "ANIVERSÁRIO DE SANTA CRUZ"** em **SANTA CRUZ, Aracruz/ES**. O serviço deverá ser prestado no dia e horário informados na CLAUSULA SEGUNDA. A apresentação terá duração mínima de 02:00h (duas horas).

**DATA DA APRESENTAÇÃO: 13/09/2024**

**HORÁRIO: 23:30HR**

**LOCAL: SANTA CRUZ**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

**2.1.** A apresentação será realizada durante a **PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "ANIVERSÁRIO DE SANTA CRUZ"** deste município no dia **13/09/2024 às 23:30HR em SANTA CRUZ, Aracruz/ES**, conforme programação feita pela Secretaria de Turismo e Cultura.

**2.2** O prazo deste contrato é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)**

**3.1.** O Contratado será responsável pela execução total dos serviços, objeto do presente contrato, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante, após a prestação de serviços;

**3.2.** O Contratante pagará ao contratado o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil)** pelos serviços acima mencionados em conformidades com a Proposta Comercial constante no Processo Administrativo 31005/2024;

**3.3.** O pagamento será feito em conformidade com o dispositivo no item 12 do Termo de Referência, após a execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente aceita pelo Contratante e comprovação de regularidade, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**3.4.** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)**

**4.1** - O pagamento da importância relativa à contratação correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente, assim discriminada:

732	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0033.2.0108	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
2.500.0000.0000	Recursos Ordinários Superavit

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Turismo e Cultura, nos termos do Artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021,

que deverá atestar a prestação de serviços conforme contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

**6.1** - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

**6.2** - Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

**6.3** - A Contratante poderá rescindir este Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**6.4** - A rescisão por descumprimento de cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores de multas e indenizações devidas ao Contratante, bem como a retenção de créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas no instrumento.

**6.5** - Nas hipóteses de rescisão de que tratam o § 2º do art.138 da Lei nº 14.133/2021, desde que ausente de culpa da Contratada, a Contratante a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**6.6** - Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do § 1º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante decida rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que NOTIFIQUE a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**6.7** - O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente a Contratada ou por via postal, com aviso de recebimento.

**6.8** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **7.1 - CABERÁ AO CONTRATANTE:**

**a)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço contratado;

**b)** Acompanhar, fiscalizar controlar e avaliar a prestação do serviço através do gestor do contrato e seus fiscais;

**c)** Efetuar o pagamento conforme descrito na Cláusula Terceira do contrato em referência;

**d)** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e constantes do **Processo Administrativo nº 31005/2024**.

**e)** Notificar à Contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção ou não;

**f)** Notificar a Contratada da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviço.

##### **7.2 - CABERÁ À CONTRATADA:**

**a)** Cumprir rigorosamente as condições e horários

estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

**b)** Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no descritivo da atividade do Termo de Referência do **Processo Administrativo 31005/2024**.

**c)** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratante, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na tramitação do certame;

**d)** Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, despesas com camarim, hospedagem, sindical, carregadores, taxas extras com bagagens, custos com equipe de assessoria à banda, segurança para os artistas, instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos;

**e)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços;

**f)** Fica, a contratada, encarregada de efetuar o pagamento dos direitos autorais pela realização do show - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais - ECAD - antecipadamente e apresentar ao fiscal do contrato o comprovante de pagamento com no máximo de 24 horas de antecedência a realização do referido show, sob pena de desconto em dobro no valor do contrato.

**g)** Comunicar à contratante, com pelo menos 30 minutos antes da apresentação, atividades de interação com o público onde queira a presença de pessoas da plateia no palco (*menores de dezoito anos e/ou sem documentação com foto, pessoas com trajes de banho, sem camisa, fumando ou, portando bebidas alcoólicas em recipiente de vidro NÃO SERÃO AUTORIZADAS*);

**h)** Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no **MUNICÍPIO**. Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica;

**i)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

**j)** Comunicar de imediato qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

**l)** Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas.

**m)** Fica a contratada no momento de abertura do processo de pagamento, juntar Nota Fiscal, requerimento de pagamento e certidões atualizadas.

**n)** A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

**o)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

**8.1** - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a Contratada, garantida

a prévia defesa, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal, às penalidades de:

**8.1.1** - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

**8.1.2** - Multa:

**8.1.2.1** - Moratória de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento, injustificado, sobre o valor da contratação;

**8.1.2.2** - Compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

**8.1.3** - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 156, §4º, e art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

**8.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**8.1.5** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.1.6** - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

**8.1.6.1** - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**8.1.6.2** - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.1.7** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 155 e 156, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

**8.1.8** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.1.9** - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**8.1.10** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**9.1** - Ficará a cargo da Contratada as despesas com pessoal, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, despesas de transporte de instrumentos musicais, hospedagem, carregadores, locomoção de artistas, arrumação de camarim, taxas extras com bagagens, custos com equipe de assessoria à banda, segurança para os artistas, instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos e o cachê artístico decorrente da execução do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1** - É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

**11.1** - Não haverá a previsão do reajuste contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**12.1** - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o caput do artigo 91 e § 2º do artigo 94 da lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**13.1** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei nº. a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Decreto Municipal nº 43.376/2023, bem como demais Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais legislações aplicáveis, estando o presente contrato vinculado aos elementos constates no Processo Administrativo nº 31005/2024, bem como seu termo de inexigibilidade e à proposta do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

**15.2** - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz, 12 de setembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARACRUZ**  
Nº. 27.142.702/0001-66  
**CONTRATANTE**

**LEONARDO MAI DA SILVA 12234892724**  
CNPJ Nº 19.398.885/0001-57  
**LEONARDO MAI DA SILVA**  
**CONTRATADO**

**Protocolo 1400016**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº.**  
**308/2024.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E RIART ASSOCIACAO DE PRESTADORES DE SERVICOS ESPORTIVOS ARTISTICOS E CULTURAIS..**

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e

Cultura, Sr. Moisés dos Santos Mercier, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 079.561.897-21, Cédula de Identidade de nº 1.522.195 - SESP/ES, residente à Rua: Antenor Brandão, N.º 88, Vila do Riacho, Aracruz-ES, CEP: 29.197-063, nos termos da Lei nº. 3.337 de 25/08/2010 e do Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023, e **BANDA EVIDANCE..**, através de sua empresa exclusiva **RIART ASSOCIACAO DE PRESTADORES DE SERVICOS ESPORTIVOS ARTISTICOS E CULTURAIS..** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.906.970/0001-56** estabelecida na RUA MAROLO Nº 170 CURIACICA RIDO DE JANEIRO - RJ CEP:22.780-808. doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu representante Sr. **ROMÁRIO RODRIGUES DO AMARAL**, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº**133.076.917-16** e do RG Nº **21627606 DICRJ.**, tendo em vista o Termo de Referência da Secretaria de Turismo e Cultura, constante do Processo Administrativo nº **31007/2024**, resolvem assinar o presente contrato, com fulcro no art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa **RIART ASSOCIACAO DE PRESTADORES DE SERVICOS ESPORTIVOS ARTISTICOS E CULTURAIS..**

**1.2** Para a realização de 01 (uma) apresentação **BANDA EVIDANCE** na **PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "ANIVERSÁRIO DE SANTA CRUZ"** em SANTA CRUZ, Aracruz/ES. O serviço deverá ser prestado no dia e horário informados na CLÁUSULA SEGUNDA. A apresentação terá duração mínima de 02:00h (duas horas).

**DATA DA APRESENTAÇÃO: 14/09/2024**

**HORÁRIO: 22:00h**

**LOCAL: SANTA CRUZ**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

**2.1.** A apresentação será realizada durante a **PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "ANIVERSÁRIO DE SANTA CRUZ"** deste município no dia **14/09/2024 às 22:00h em SANTA CRUZ, Aracruz/ES**, conforme programação feita pela Secretaria de Turismo e Cultura.

**2.2** O prazo deste contrato é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)**

**3.1.** O Contratado será responsável pela execução total dos serviços, objeto do presente contrato, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante, após a prestação de serviços;

**3.2.** O Contratante pagará ao contratado o valor de **R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais)** pelos serviços acima mencionados em conformidades com a Proposta Comercial constante no Processo Administrativo **31007/2024**;

**3.3.** O pagamento será feito em conformidade com o dispositivo no item 12 do Termo de Referência, após a execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente aceita pelo Contratante e comprovação de regularidade, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**3.4.** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)**

**4.1** - O pagamento da importância relativa à contratação correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente, assim discriminada:

732	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0033.2.0108	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
2.500.0000.0000	Recurso Ordinário - Superavit

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Turismo e Cultura, nos termos do Artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a prestação de serviços conforme contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

**6.1** - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

**6.2** - Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

**6.3** - A Contratante poderá rescindir este Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**6.4** - A rescisão por descumprimento de cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores de multas e indenizações devidas ao Contratante, bem como a retenção de créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas no instrumento.

**6.5** - Nas hipóteses de rescisão de que tratam o § 2º do art.138 da Lei nº 14.133/2021, desde que ausente de culpa da Contratada, a Contratante a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**6.6** - Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do § 1º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante decida rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que NOTIFIQUE a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**6.7** - O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente a Contratada ou por via postal, com aviso de

recebimento.

**6.8** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **7.1 - CABERÁ AO CONTRATANTE:**

**a)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço contratado;

**b)** Acompanhar, fiscalizar controlar e avaliar a prestação do serviço através do gestor do contrato e seus fiscais;

**c)** Efetuar o pagamento conforme descrito na Cláusula Terceira do contrato em referência;

**d)** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e constantes do Processo Administrativo nº **31007/2024**.

**e)** Notificar à Contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção ou não;

**f)** Notificar a Contratada da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviço.

##### **7.2 - CABERÁ À CONTRATADA:**

**a)** Cumprir rigorosamente as condições e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

**b)** Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no descritivo da atividade do Termo de Referência do Processo Administrativo **31007/2024**.

**c)** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratante, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na tramitação do certame;

**d)** Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, despesas com camarim, hospedagem, sindical, carregadores, taxas extras com bagagens, custos com equipe de assessoria à banda, segurança para os artistas, instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos;

**e)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços;

**f)** Fica, a contratada, encarregada de efetuar o pagamento dos direitos autorais pela realização do show - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais - ECAD - antecipadamente e apresentar ao fiscal do contrato o comprovante de pagamento com no máximo de 24 horas de antecedência a realização do referido show, sob pena de desconto em dobro no valor do contrato.

**g)** Comunicar à contratante, com pelo menos 30 minutos antes da apresentação, atividades de interação com o público onde queira a presença de pessoas da plateia no palco (*menores de dezoito anos e/ou sem documentação com foto, pessoas com trajes de banho, sem camisa, fumando ou, portanto bebidas alcoólicas em recipiente de vidro NÃO SERÃO AUTORIZADAS*);

**h)** Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no **MUNICÍPIO**. Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica;

**i)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

**j)** Comunicar de imediato qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

**l)** Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas.

**m)** Fica a contratada no momento de abertura do processo de pagamento, juntar Nota Fiscal, requerimento de pagamento e certidões atualizadas.

**n)** A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

**o)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal, às penalidades de:

**8.1.1** - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

**8.1.2** - Multa:

**8.1.2.1** - Moratória de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento, injustificado, sobre o valor da contratação;

**8.1.2.2** - Compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

**8.1.3** - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 156, §4º, e art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

**8.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**8.1.5** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.1.6** - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

**8.1.6.1** - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**8.1.6.2** - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.1.7** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 155 e 156, e

subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

**8.1.8** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.1.9** - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**8.1.10** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** - Ficará a cargo da Contratada as despesas com pessoal, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, despesas de transporte de instrumentos musicais, hospedagem, carregadores, locomoção de artistas, arrumação de camarim, taxas extras com bagagens, custos com equipe de assessoria à banda, segurança para os artistas, instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos e o cachê artístico decorrente da execução do presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1** - É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

**11.1** - Não haverá a previsão do reajuste contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**12.1** - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o caput do artigo 91 e § 2º do artigo 94 da lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**13.1** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei nº. a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Decreto Municipal nº 43.376/2023, bem como demais Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais legislações aplicáveis, estando o presente contrato vinculado aos elementos constates no Processo Administrativo nº **31007/2024**, bem como seu termo de inexigibilidade e à proposta do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

**15.2** - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz, 30 de Agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARACRUZ  
CONTRATANTE**

**RIART ASSOCIACAO DE PRESTADORES DE  
SERVICOS ESPORTIVOS ARTISTICOS E  
CULTURAIS..**  
**CNPJ Nº 23.906.970/0001-56**  
**ROMÁRIO RODRIGUES DO AMARAL**  
**CONTRATADO**

**Protocolo 1400020**

**Aditivo**

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO  
CONTRATO Nº 400/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES**  
**CONTRATADA: MASTER LOCADORA DE**  
**VEÍCULOS LTDA ME**  
**PROCESSO: Nº 3.389/2023**

**O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, Sr. ALMIR GONÇALVES VIANNA**, brasileiro, casado, Administrador Rural, inscrito no CPF sob nº 726.395.127/49 e RG nº 517.654 SSP/ES, nos termos de Lei nº 3.337 de 25/08/2010 e do Decreto de nomeação nº 39.122 de 15/01/2021, e a empresa **MASTER LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.448.403/0001-00, estabelecida na Rua Doutor Leonildo Poltronieri de Souza, Nº 982, Centro Empresarial, Aracruz/ES, CEP: 29.192-525, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo **Sr. JOSE FRANCISCO MACHADO AMARAL**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 071.462.687-21 e da CI nº 1.318.380 SSP/ES, residente na Rua das Garças, nº 50, Bairro Ericina Pagiola, Ibirajuba/ES, nos termos das Leis Nº 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente termo aditivo contratual, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato nº 400/2023 e seus termos aditivos, por 12 (doze) meses, contados a partir do seu vencimento, dado em 28/09/2024, em consonância com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/1993 e reajustar o valor, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, no importe de 4,16% sobre o valor contratual, conforme estipulado na Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - Para a nova vigência do contrato, o valor mensal de R\$ 138.425,00 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais) será alterado

para **R\$ 144.183,48** (cento e quarenta e quatro mil cento e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).

2.2 - O valor global anual estimado do contrato original passará de R\$ 1.661.100,00 (um milhão seiscentos e sessenta e um mil e cem reais) para **R\$ 1.730.201,76** (um milhão setecentos e trinta mil duzentos e um reais e setenta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo advirão dos recursos orçamentários da SETRANS - Código Reduzido 778.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam as demais cláusulas constantes no Contrato Originário plenamente ratificadas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTEÚDO DO TERMO  
ADITIVO**

5.1 - E por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

Aracruz \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARACRUZ**

Contratante

**MASTER LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME**

Contratada

**Protocolo 1399806**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2023 -  
PROCESSO Nº 22960/2022 - PRAZO.**

**O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura (SEMOB), **Sr. RAFAEL MACHADO BORG**, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CPF/MF nº 099.651.077-00 e da CI nº 1.746.043 SSP-ES, Rua Alameda da Onça, S1 09, Bairro Jardim dos Lagos, Linhares/ES, CEP nº 29.901-153, nos termos da Lei nº 3.643 de 20/03/2013 e Decreto nº 43.871/2023, nos termos da Lei nº 3.643 de 20/03/2013 e Decreto nº 45.575/2024, e a

empresa **MAR & SOL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Carajás, nº 10, Bela Vista, Aracruz/ES, CEP 29.192-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.667/0001-82 neste ato representada pela única sócia **RENATA LIMA RAMPINELI**, brasileira, divorciada, engenheira, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.340.897-10, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e alterações posteriores, bem como a Lei Municipal nº 4.244/2019, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, de comum acordo, tendo em vista documentos contantes no **Processo nº 22960/2022**, referente ao contrato supracitado, que reger-se-á pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação dos prazos de execução e prorrogação da vigência do Contrato nº 024/2023, referente a Contratação de empresa para execução da Obra de Infraestrutura em Vila do Riacho, Distrito de Riacho, neste Município de Aracruz/ES.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1- Fica prorrogado o prazo de execução em mais 120 (cento e vinte) dias, contados de 21/09/2024, bem como o fica prorrogado o prazo de vigência contratual em mais 120 (cento e vinte) dias, contados de 20/12/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REFORÇO DA GARANTIA**

3.1 - O Contratado deverá apresentar reforço de garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente Termo, cujo prazo de apresentação poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Contratante e após justificativa do Contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART**

4.1 - No prazo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do presente Aditivo, o Contratado deverá encaminhar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sob pena de aplicação de sanções contratuais.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1 - Ficam as demais cláusulas constantes no Contrato e 1º Termo Aditivo, plenamente ratificadas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO**

6.1 - E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.  
Aracruz/ES, 12 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ  
Contratante

MAR & SOL SERVIÇOS DE  
CONSTRUÇÃO  
CIVIL LTDA EPP  
Contratada

Protocolo 1399854

**Baixo Guandu**

**Contrato**

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº 053/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**  
**Processo Administrativo nº003.373/2024**  
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021  
Cidades/TCE-ES: 2024.011E0600005.01.0013

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com a finalidade de atender aos alunos matriculados no Instituto Federal do Espírito Santo - IFES - Campus Colatina no município de Colatina/ES, no turno vespertino, para o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.**

Empresa Vencedora: **VIAÇÃO MARILÂNDIA LTDA** no lote 1 no valor total de **R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais)**.

Baixo Guandu-ES, 12 de setembro de 2024.  
**WANDERLEIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO**  
Secretária Municipal de Educação  
Protocolo 1400107

**Aditivo**

**EXTRATO DE ADITIVO 01  
CONTRATO Nº 050/2023**

**PROC. Nº 9.323/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023**  
**LEI Nº 8.666/93**

**Cidades/TCE-ES: 2023.011E0600001.01.0025**  
**OBJETO:** Aditamento de prazo ao contrato de execução de drenagem e pavimentação das Rua Fernão Dias Paes Leme e Rua Dom Pedro II no Bairro São Vicente, do Município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projeto básico, através da Secretaria Municipal de Obras.

**CONTRATADA: CALDAS SERVIÇOS E URBANIZAÇÕES LTDA**

**PRAZO: 120 DIAS**

**VALIDADE: 28/12/2024**

Baixo Guandu- ES, 12 de setembro de 2024

**Fabício Benício de Brito**  
Secretário Municipal de Obras  
Protocolo 1399484

**EXTRATO DE ADITIVO 05  
CONTRATO Nº 019/2023**

**TOAMA DE PREÇOS Nº 004/2023**

**PROC. Nº 1.841/2023**

**LEI Nº 8.666/93**

**ID: 2023.011E0600001.01.0005**

**OBJETO:** Constitui na prorrogação de prazo de 12 (cento e vinte) dias obras de execução de urbanização da Avenida Carlos de Medeiros, no trecho localizado entre a Rua Duque de Caxias e Rua Carlos Gomes, neste Município com emprego de mão-de-obra, insumos, materiais e ferramentas necessários à execução através da Secretaria Municipal de Obras.

**CONTRATADA: PLENA ENGENHARIA LTDA**

**PRAZO: 120 DIAS**

**VALIDADE: 12/01/2025**

Baixo Guandu- ES, 12 de setembro de 2024.

**Fabício Benício de Brito**  
Secretário Municipal de Obras  
Protocolo 1399485

**EXTRATO DE ADITIVO 01**  
**CONTRATO Nº 037/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024**  
**Processo Administrativo nº002815/2024**  
**Cidades/TCE-ES: 2024.011E0600005.01.0003**  
 Objeto: Aditivo de prazo ao contrato de execução de Obras de reforma da EMEIEF Benevenuto Clementino Gobbo, no município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumo, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, memória de cálculo e projeto básico, através da Secretaria Municipal de Educação.  
 FUND: ART. 111 LEI 14.133/21  
 CONTRATADA: CONSTRUTORA PADRÃO LTDA  
 PPAZO: 02 MESES  
 VALIDADE: 09/11/2024  
 Baixo Guandu-ES, 12 de setembro de 2024.  
 WANDERLÉIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO  
 Secretária Municipal de Educação  
**Protocolo 1399522**

### Errata

#### ERRATA PUBLICAÇÃO DIA 04/09/2024

**ONDE SE LE:**  
**EXTRATO DE ADITIVO 01**  
**CONTRATO Nº 049/2023**

**LEIA-SE**  
**EXTRATO DE ADITIVO 02**  
**CONTRATO Nº 049/2023**

**As demais informações permanecem inalteradas**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023**

**PROC. Nº 9.153/2023**

**LEI Nº 8.666/93**

**Cidades/TCE-ES: 2023.011E0600001.01.0023**

OBJETO: Aditamento de Prazo ao contrato de execução de drenagem e pavimentação das Rua José do Patrocínio no Bairro Rosario II, do Município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projeto básico, através da Secretaria Municipal de Obras.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PADRAO LTDA

PRAZO: 04 MESES

VALIDADE: 28/12/2024

Baixo Guandu- ES, 12 de setembro de 2024.

**Fabício Benício de Brito**  
**Secretário Municipal de Obras**  
**Protocolo 1399518**

### Boa Esperança

#### Portaria

**PORTARIA Nº1714 /2024**  
**DE: 10/09/2024**

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal De Educação.

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, **LEANDRO DA SILVA CARDOSO**, no uso de suas atribuições;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ROBERTO TELAU**, Matrícula nº 226470 como Gestor do Contrato, o servidor **VENANCIO GUIMARAES DE BRITTO SOUZA**, Matrícula nº 226475, como Fiscal Técnico, e o servidor **GEOVANI DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 224222, como Fiscal Administrativo, na **condição de titulares**, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de Obras Públicas nº 053/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** e a empresa **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.488.247/0001-73, o objeto do presente Termo é a **Construção de nova Sede para o Ensino Fundamental e Quadra Poliesportiva na EMEIEF "Santo Antônio no Município de Boa Esperança/ES**, (lote 2), conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e na proposta da Contratada.

Art. 2º Designar o servidor **CATIA SILENE PEREIRA COSTA**, Matrícula nº 227563, como Fiscal Técnico, e o servidor **MARCIO VITTORAZZI**, Matrícula nº 227975 como Fiscal Administrativo de Contrato, respectivamente, na **condição de suplente**, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023.

Art. 3º Os agentes designados devem observar suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023, conforme §3º do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Boa Esperança/ES, 10 de setembro de 2024.

**LEANDRO DA SILVA CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1399541**

**PORTARIA Nº1715/2024**  
**DE: 10/09/2024**

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal De Educação.

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, **LEANDRO DA SILVA CARDOSO**, no uso de suas atribuições;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ROBERTO TELAU**, Matrícula nº 226470 como Gestor do Contrato, o servidor **VENANCIO GUIMARAES DE BRITTO SOUZA**, Matrícula nº 226475, como Fiscal Técnico, e o servidor **GEOVANI DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 224222, como Fiscal Administrativo, na **condição**

**de titulares**, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de Obras Públicas nº 054/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** e a empresa **IMG ALIANCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.843.768/0001-20, o objeto do presente Termo é a **Construção de nova Sede para o Ensino Fundamental e Quadra Poliesportiva na EMEIEF "Santo Antônio no Município de Boa Esperança/ES**, (lote 1), conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e na proposta da Contratada.

Art. 2º Designar o servidor **CATIA SILENE PEREIRA COSTA**, Matrícula nº 227563, como Fiscal Técnico, e o servidor **MARCIO VITTORAZZI**, Matrícula nº 227975 como Fiscal Administrativo de Contrato, respectivamente, na **condição de suplente**, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023.

Art. 3º Os agentes designados devem observar suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023, conforme §3º do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Boa Esperança/ES, 10 de setembro de 2024.

**LEANDRO DA SILVA CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1399544**

## Termos

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - INDENIZAÇÃO Nº 001/2024**

**DEVEDOR: O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA ESPERANÇA/ES.**

**CREDOR: ADRIANA VIEIRA DA SILVA PICINALLI 07394329747 inscrita no CNPJ nº 13.974.762/0001-30.**

**OBJETO:** O objeto negocial recebido pela administração consiste em: Contratação de empresa mediante contrato para fornecimento de serviços de hotelaria para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania -SEASC pelo período de 12 meses.

**VALOR:** R\$ 2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta reais)

Assinatura em 12/09/2024

**PROCESSO Nº 4532/2024**

**PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO**

Boa Esperança/ES, 12 de setembro de 2024.

**LEANDRO DA SILVA CARDOSO**

PREFEITO MUNICIPAL

**JOSEANE RIBEIRO DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Protocolo 1400184**

## Bom Jesus do Norte

### Edital

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

**A COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, com endereço na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados a presente retificação a cerca do seguinte edital:

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 004/2024 (3ª chamada)**  
**Proc. Nº 004706/2023**

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:  
2024.014E0700001.02.0007

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJAS E RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**Onde se lê:**

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:  
11/09/2024

**Leia-se:**

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:  
30/09/2024

**Onde se lê:**

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO: 11/09/2024

**Leia-se:**

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO: 30/09/2024

**Onde se lê:**

VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 61.881,60 (sessenta e um mil e oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

**Leia-se:**

VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 70.589,20 (setenta mil e quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

**Bom Jesus do Norte-ES, 13 de setembro de 2024.**

**Rodrigo Barbosa Martins**

Agente de Contratações

**Protocolo 1397543**

## Termos

#### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DO ART. 75, VIII, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

**Nº 2024-09562**

**IC: 2024.014E0700001.09.0053**

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº 2024-09562 e autorizar o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R\$2.615,00 (dois mil, seiscientos e quinze reais)** em favor

da empresa **ALESSANDRO GARCIA FONTES 12730469788**, CNPJ 33.190.454/0001-21, referente ao processo de dispensa de licitação visando a contratação de uma empresa responsável pela execução de uma divisória em blindex para a entrada da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, cujas despesas correrão por conta da **FICHA 0000331, ELEMENTO DE DESPESA 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO 150000000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 75, VIII, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 12 de setembro de 2024.  
**ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO**  
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte  
- ES

**Protocolo 1399991**

### Contrato

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 00108/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo nº 2024-DRNRC - Dispensa de Licitação - art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**IC: 2024.014E0700001.09.0048**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE

**CONTRATADA:** PLANTERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA

**CNPJ:** 03.438.747/0001-14

**OBJETO:** SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS PARA DESOBSTRUÇÃO DAS VIAS VICINAIS NAS ESTRADAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE, COM OPERADOR INCLUSO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA.

**VALOR:** R\$156.975,00 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**FICHA 000057, ELEMENTO DE DESPESA 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO 189900009999 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS; e**

**FICHA 000077, ELEMENTO DE DESPESA 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses

**FISCAL:** ROBERTA DE OLIVEIRA GUEDES SILVA

Bom Jesus do Norte/ES, 11 de setembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**  
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal  
**ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO**  
**CONTRATANTE**

**Protocolo 1399795**

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 00109/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo nº 2024-JSWLR - Dispensa de Licitação - art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**IC: 2024.014E0700001.09.0048**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE

**CONTRATADA:** LETICIA VICENTE AGUIAR 16056273725

**CNPJ:** 36.273.815/0001-91

**OBJETO:** AQUISIÇÃO, DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, AGRAVADA PELA CRISE OCACIONADA PELO TRANSBORDAMENTO DO RIO ITABAPOANA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

**VALOR:** R\$83.076,00 (oitenta e três mil e setenta e seis reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**FICHA 0000144, ELEMENTO DE DESPESA 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, FONTES DE RECURSO 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS e 166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses

**FISCAL:** MATEUS DE SOUZA DUTRA DE PAULO E THAÍS RIBEIRO DA SILVA.

Bom Jesus do Norte/ES, 12 de setembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**  
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal  
**ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO**  
**CONTRATANTE**

**Protocolo 1400032**

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 00110/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo nº 2024-JSWLR - Dispensa de Licitação - art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**IC: 2024.014E0700001.09.0048**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE

**CONTRATADA:** B MEDEIROS FERNANDES

**CNPJ:** 43.135.554/0001-09

**OBJETO:** AQUISIÇÃO, DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, AGRAVADA PELA CRISE OCACIONADA PELO TRANSBORDAMENTO DO RIO ITABAPOANA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

**VALOR:** R\$121.272,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e setenta e dois reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**FICHA 0000144, ELEMENTO DE DESPESA 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, FONTES DE RECURSO 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS e 166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses

**FISCAL:** MATEUS DE SOUZA DUTRA DE PAULO E THAÍS RIBEIRO DA SILVA.

Bom Jesus do Norte/ES, 12 de setembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**  
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal  
**ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO**  
**CONTRATANTE**

**Protocolo 1400037**

**Brejetuba**

**Contrato**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO 75/2024** - Prefeitura Municipal de Brejetuba (ES) e **M. A. PAULUCIO**, firmado em 03/09/2024, através da DISPENSA nº 024/2024. O objeto do contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES. No valor total de **R\$ 11.928,00 (onze mil novecentos e vinte e oito reais)**. Id Cidades 2024.015E0700001.09.0019. Raí Silva Badaró - Agente de Contratação Geral.

**Protocolo 1399660**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO 76/2024** - Prefeitura Municipal de Brejetuba (ES) e **GRÁFICA ROCHA LTDA**, firmado em 04/09/2024, através da DISPENSA nº 025/2024. O objeto do contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA "CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (COM O CONTROLE DOS ABASTECIMENTOS) E BLOCOS DE DIÁRIAS PARA CONTROLE DAS SAÍDAS DE CADA DIÁRIA. No valor total de **R\$ 22.495,00 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**. Id Cidades 2024.015E0700001.09.0020. Raí Silva Badaró - Agente de Contratação Geral.

**Protocolo 1399667**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO 20/2024** - Prefeitura Municipal de Brejetuba (ES) e **D MINAS COMERCIAL LTDA**, firmado em 23/04/2024, através do PREGÃO nº 041/2023. O objeto do contrato é a seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição materiais hospitalares e odontológicos, bem como equipamentos odontológicos para atender a secretaria municipal de saúde. No valor total de **R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**. Id Cidades 2023.015E0500001.01.0002. Thalia Guimarães Vieira (Pregoeira).

**Protocolo 1399771**

**Castelo**

**Decreto**

**DECRETO Nº 20.288, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR EFETIVO LEONARDO PIASSI E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e;

**Considerando** o que consta no Processo Administrativo nº 14671/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, o servidor público municipal **LEONARDO PIASSI**, do cargo efetivo de Médico ESF, nomeado através do Decreto nº 9.498 de 06 de novembro de 2010, e declaro vago o referido cargo em concordância com legislação municipal vigente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de outubro de 2024.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 11 de setembro de 2024.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal de Castelo - ES

**Protocolo 1399579**

**DECRETO Nº 20.290, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PRORROGA A VIGÊNCIA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Castelo e, considerando o que consta no Processo nº 14878/2024

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica prorrogada a vigência da composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Castelo - CMHIS, criado pela Lei nº 2.483, de 25 de Janeiro de 2007 e alterada pela Lei nº 2.921 de 20 de maio de 2010, para o biênio 2022/2023, nomeada através do Decreto 19.492, de 17 de maio de 2023, até que se conclua a eleição e posse da nova composição, conforme Resolução 01/2024 do CMHIS:

**REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL****Representante da Secretaria Municipal de Planejamento**

Titular: Letícia Maria Andreão Rocha  
Suplente: Daniele Prenholato da Silva

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Hugo da Silva Nascimento  
Suplente: Sílvia Louzada Duarte

**Representante da Secretaria Municipal de Obras**

Titular: Iaçanã Nicoli Rosa  
Suplente: Maria Carolina Briosque Passamani

**Representante da Secretaria Municipal de Finanças**

Titular: Maria Julia Peres Altoé  
Suplente: Bruno Michel Pereira

**Representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**

Titular: Leandro Abalada Travaglia  
Suplente: Caetano Nicoli Júnior

**Representante da Câmara Municipal**

Titular: Joana Cossetti Dalfior  
Suplente: Géssica da Silva Mariani

**REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL****Representante da Associação de Moradores do Município de Castelo**

**Associação dos Moradores de Aracuí- AMA**

Titular: Anacleto Brunoro Júnior  
Suplente: Carmo Lopes Camporês  
**Associação do Bairro Santo Agostinho**  
Titular: Eurico Eugenio Travaglia

**Representante das Pessoas com Deficiência**

Titular: Leonides Antônio de Souza  
Suplente: Valéria Martins Soares

**Representante das Pessoas Idosas**

Titular: José Agostinho Fim  
Suplente: Maria da Rocha Feijole

**Representante dos Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Castelo**

Titular: José Cezar Agostinho  
Suplente: Janete Valani

**Representante dos Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Castelo - SINSEPUC**

Titular: Renan Viçosi Maia  
Suplente: Isaedes Guidenele

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 11 de setembro de 2024.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo/ES

**Protocolo 139958**

**DECRETO Nº 20.289 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.****RETIFICA DECRETO QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREA DE TERRENO URBANO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 3479/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 20.244, de 12 de agosto de 2024,

**onde se lê:**

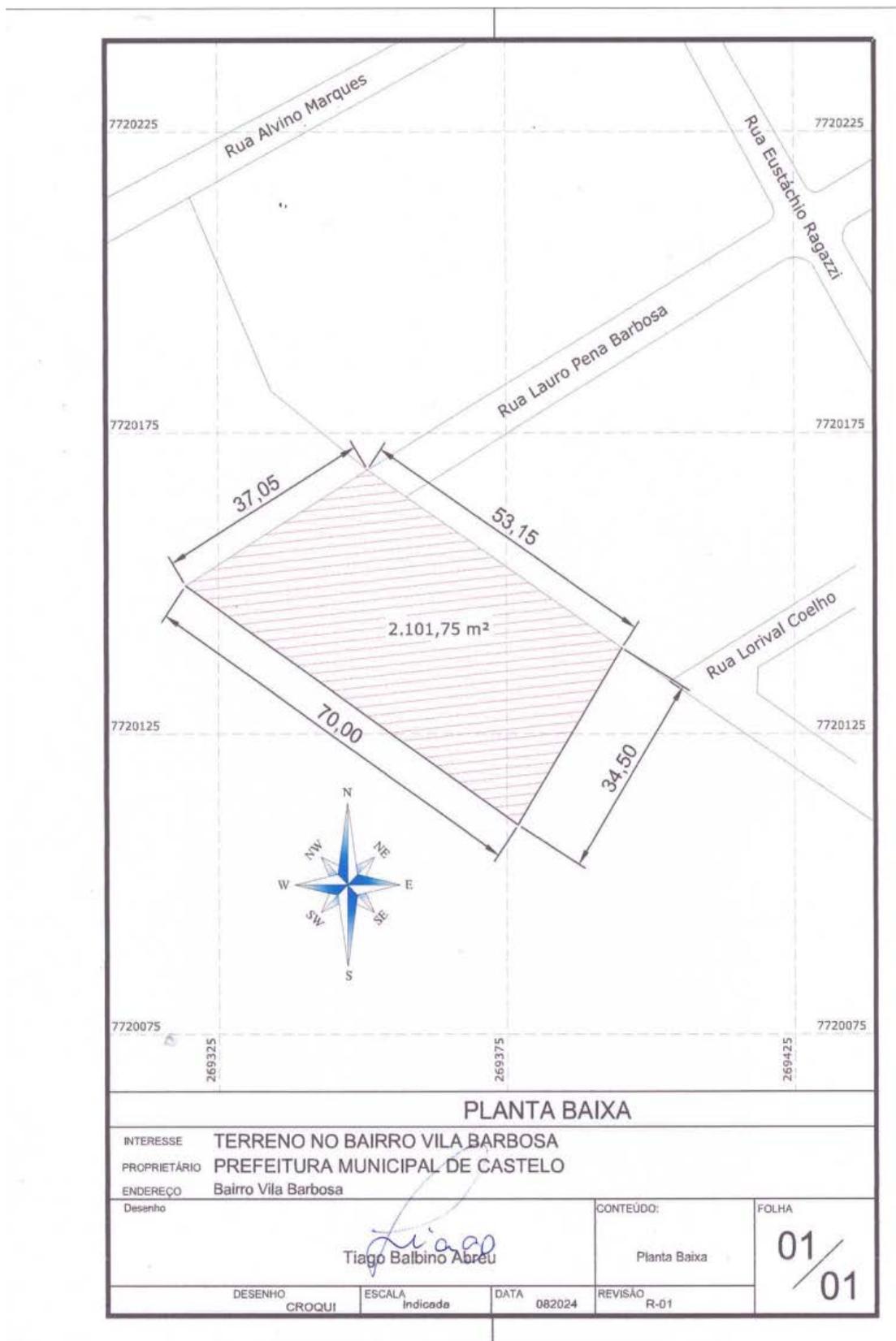
*“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, 1 (uma) área de terreno urbano, correspondendo a 1.672 m<sup>2</sup> (um mil e seiscentos e setenta e dois metros quadrados), registrada no Cartório do 1º Ofício de Castelo/ES, Registro Geral de Imóveis, matrícula nº 11.589, Livro 2, Ficha 1, de propriedade de RONALDO ZUMERLE SOARES e outros, confrontando-se por diversos lados com o Município de Castelo e pela propriedade de Ismael Selva e Maria Ana Vinco Selva, José Arlindo Camargo e Maria Auxiliadora Vaz Camargo e com os próprios donos da área.”*

**Leia-se:**

*“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, 1 (uma) área de terreno urbano, conforme anexo I, correspondendo a 2.101,75 m<sup>2</sup> (dois mil e cento e um metros quadrados e setenta e cinco décimos quadrados), registrada no Cartório do 1º Ofício de Castelo/ES, Registro Geral de Imóveis, matrícula nº 11.589, Livro 2, Ficha 1, de propriedade de RONALDO ZUMERLE SOARES e outros, confrontando-se por diversos lados com o Município de Castelo e pela propriedade de Ismael Selva e Maria Ana Vinco Selva, José Arlindo Camargo e Maria Auxiliadora Vaz Camargo e com os próprios donos da área.”*

**Art. 2º** Fica retificado o Anexo I do Decreto nº 20.244, de 12 de agosto de 2024, passando a vigor da seguinte forma:

## Anexo I



**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 11 de setembro de 2024.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
 Prefeito Municipal de Castelo - ES

**Protocolo 1399581**

## Portaria

**PORTARIA Nº 9.473, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

**NOMEIA CLARINDO ARCOBELE COLA PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 13767/2021.

### RESOLVE

**Art. 1º** Fica nomeado, **CLARINDO ARCOBELE COLA** para exercer o cargo comissionado de Assistente Técnico de Serviços, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Lazer Esporte e juventude (SEMLEJ), constante no Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e da expedição e assinatura do Termo de Posse.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 10 de setembro de 2024.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo - ES

**Protocolo 1399577**

## Termos

**RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 1.03874/2024.**

**CONCEDENTE: Município de Castelo/ES**  
**ESTUDANTE: CAETANO PAGANINI AZEVEDO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica rescindido a pedido, o presente Termo de Compromisso de Estágio, a partir do dia 04 de setembro de 2024, conforme disposto nas Leis nº 4.043/2021 e nº 11.788/2008, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 014515/2024.

Castelo-ES, 09 de setembro de 2024.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo-ES

**Protocolo 1399468**

## ANEXO II

**Termo de Adesão ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre a Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, o Banco do Estado do Espírito Santo S/A -**

**BANESTES e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo - SEBRAE/ES.**

O município de **C A S T E L O**, inscrito no CNPJ: 27.165.638/0001-39, representado pelo seu Prefeito, **JOÃO PAULO SILVA NALI**, portador do CPF nº 102.235.697-63, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve firmar o presente **TERMO DE ADESÃO** ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre a Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - **ADERES**, o Banco do Estado do Espírito Santo S/A - **BANESTES** e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo - **SEBRAE/ES**, consideradas as seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **ADESÃO** do Município de **CASTELO** ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado pelos parceiros para a operacionalização do Programa **NOSSOCRÉDITO**, aqui incluídas as operações contratadas no município, nas linhas dos produtos de Microcrédito do **BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANESTES**, observado as suas respectivas especificações, constituindo-se, em linhas gerais de modalidade especial de crédito estruturado para a inclusão econômica e social de empreendedores de micro e pequenos negócios, mediante a concessão de crédito e capacitação e assistência técnica aos tomadores, desenvolvido mediante o esforço de parceiros institucionais, segundo obrigações estabelecidas no Convênio de Cooperação Técnica, respondendo cada parte isoladamente pelas obrigações legais e responsabilidades que lhe são atribuídas pela legislação e regulamentações aplicáveis e incidentes sobre o objeto do presente convênio, inclusive quanto à proteção de dados pessoais, quando cabível.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Ao **MUNICÍPIO** compete: a) Prover instalações físicas para o funcionamento da Unidade Municipal de Microcrédito, dotada de fácil acesso, contendo área para o desenvolvimento de atividades administrativas e de atendimento ao público, com condições adequadas de acesso, iluminação e ventilação. b) Disponibilizar mobiliário para a Unidade Municipal de Microcrédito com no mínimo uma mesa de escritório com cadeira para cada agente de crédito, uma mesa de reunião com 6 (seis) cadeiras, mesa para computador e cadeira, mesa para impressora, armário com prateleiras e chave, dois arquivos de aço para pastas suspensas, de cinco a dez cadeiras para clientes, materiais de expediente e administrativo e outros itens que se façam necessários à operacionalização dos serviços. c) Disponibilizar linha telefônica exclusiva habilitada para fazer ligações externas, inclusive para celular. d) Disponibilizar no mínimo um microcomputador com acesso à Internet, uma impressora jato de tinta ou laser para serem utilizados exclusivamente pela Unidade Municipal de Microcrédito. e) Disponibilizar quadro de pessoal suficiente para atuar como agente de crédito do município e/ou coordenador da Unidade Municipal de Microcrédito, com dedicação e perfil compatível com o padrão adotado pelo Programa Nossocrédito, garantindo remuneração adequada a essas funções, dentro do nível de responsabilidade exigida para a função. f) Prover transporte para os agentes de

crédito exercerem suas atividades, principalmente em atividades de divulgação, visita a clientes, levantamento de dados, acompanhamento de carteira e pós-crédito. g) Promover e divulgar o Programa Nossocrédito junto a potenciais clientes, cumprindo o disposto nos manuais normativos dos programas, de modo a ampliar o acesso a um maior número de tomadores de crédito. h) Cumprir as normas administrativas e procedimentos operacionais estabelecidos para o bom andamento da Unidade Municipal de Microcrédito, principalmente aqueles relativos aos serviços de atendimento ao cliente. i) Permitir e facilitar aos parceiros institucionais do Programa Nossocrédito o comando operacional, através da supervisão e da fiscalização das ações implementadas, especialmente para assegurar o padrão de qualidade do trabalho desenvolvido. j) Permitir e facilitar aos parceiros institucionais do Programa Nossocrédito a avaliação operacional do coordenador e/ou dos agentes de crédito e substituí-los quando formalmente recomendados tecnicamente. k) Providenciar candidatos para seleção, de acordo com o perfil recomendado para o Programa Nossocrédito, nos casos de reposição, ampliação ou substituição do coordenador da unidade e/ou agente de crédito. l) Submeter aos parceiros institucionais do Programa Nossocrédito as necessidades de substituições de agentes de crédito, demandadas pelo MUNICÍPIO, indicando sempre o motivo da solicitação. m) Demandar substituição de agentes de crédito exclusivamente por motivos técnicos, comportamentais ou quando não zelosos com a coisa pública. n) Assegurar que a Comissão Municipal do Trabalho indique dentre seus membros, não governamentais, um titular e seu respectivo suplente para compor o Comitê de Crédito Municipal. o) Facilitar o acesso e a integração das atividades do Programa Nossocrédito, programas e projetos desenvolvidos pela municipalidade, sejam nas áreas de assistência social, desenvolvimento econômico, planejamento, educação, saúde ou qualquer outra que se encontrem potencialmente possíveis beneficiários do Programa Nossocrédito. p) O MUNICÍPIO franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo do Estado (Auditoria Geral do Estado - AGE e Tribunal de Contas do Estado - TCEES).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua publicação e o prazo total corresponderá ao prazo ainda vigente do Convênio de Cooperação Técnica a que este TERMO se refere, não sendo superior a 5 (cinco) anos.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Vinculam o presente TERMO as alterações que porventura sejam realizadas no Convênio de Cooperação Técnica.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido automaticamente pela superveniência de norma legal que o torne impossível ou, a qualquer tempo, pelas partes mediante denúncia escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Parágrafo Único A rescisão do TERMO não implica em alteração das obrigações assumidas pelos participantes em decorrência de sua operacionalização, obrigando os participantes a cumprir suas obrigações até a extinção total de todos os efeitos pretéritos.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente termo.

Ao assinar o presente TERMO DE ADESÃO, o MUNICÍPIO declara que recebeu uma cópia do aludido Convênio de Cooperação Técnica e está ciente do seu inteiro teor.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Vitória (ES), 12 de setembro de 2024.

Prefeito João Paulo Silva Nali

CPF nº: 102.235.697-63

**Protocolo 1399528**

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 387/2024

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ANA PAULA FARIAS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081-ES, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 387/2024, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Srª. **LETÍCIA NUNES FERNANDES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 145.860.597-37, CI nº CT: 93.584 Série 0028-ES, residente e domiciliada à Rua Quintas Filho, nº 05, Aracuí, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Assistente de Serviços de Educação**, com início em 02 de fevereiro de 2024, Processo Seletivo nº 07/2023, homologado em 22 de janeiro de 2024, autorizado através do Processo Administrativo nº 012136/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de setembro de 2024.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 10 de setembro de 2024.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_

**Protocolo 1400132**

## Contrato

### CONTRATO DE ADESÃO Nº 1.03773/2024.

Referente a Adesão à Ata de Registro de Preços 270/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 107/2023 - Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Castelo/ES.

Referente ao Processo Administrativo nº 004434/2023 - SEME/PMC.

Referente ao Processo Administrativo no 003773/2024 - SEMIURB/PMC.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES**

**CONTRATADA: VILA ISABEL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato de adesão, a **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA 2 TORNEIRAS (GELADA/NATURAL)**, para uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana nas Capelas Mortuárias e Terminal Rodoviário do Município, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 003773/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

**VIGÊNCIA:** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, iniciando-se no ato de sua publicação, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

**VALOR:** Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global de R\$1.897,50 (mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, de acordo com o descrito tabela abaixo:

Lote	Descrição	UN	QT.	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
50	BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA 2 TORNEIRAS (GELADA/NATURAL). Purificador de água com 02 torneiras: 01 para água natural e 01 para água gelada. Câmara de carbono ativado com prata coloidal realiza o controle microbiológico, impedindo a proliferação de algas e bactérias. Alta capacidade de refrigeração, por compressor com evaporador (serpentina) direto na água: gela mais rápido. Água supergelada (5 C) com baixo consumo de energia e volume do reservatório de água refrigerada: 2 litros, também possui Controle externo de temperatura da água gelada, Isolação térmica entre água gelada e natural, o refil do bebedouro deve ser de troca fácil. Certificação dada pelo INMETRO, e alimentação de energia 110v. O bebedouro deve acompanhar: elemento filtrante, manual de instruções, todo o kit de instalação do bebedouro.	UN	03	632,50	1.897,50
TOTAL:					1.897,50

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0240171545200391.074	44905200000	1235	SEMIURB - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Castelo-ES, 11 de setembro de 2024.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal de Castelo-ES

**Protocolo 1399698**

**Colatina****Decreto****DECRETO Nº 29.563, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.****Designa servidora para responder pela Secretaria Municipal de Comunicação Social e Assuntos Institucionais :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar a servidora **Simone do Rosário Monteiro de Assis - Matrícula 012798** para responder pela Secretaria Municipal de Comunicação Social e Assuntos Institucionais, enquanto durar o afastamento do titular - **Vinícius Baptista dos Anjos**, motivado por gozo de férias regulares. Este ato entra em vigor presente data, com efeitos no período de 10 de setembro a 04 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 12 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 12 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Governo.

**Protocolo 1399975**

**Convocação****AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 19 de setembro de 2024**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

**OBJETO: Fornecimento de Marmitex.**

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "pmc.comprascolatina@gmail.com" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 99863-6668

TAINÁ ALVES DOS SANTOS VAZ

Superintendência de Pesquisa e Compra Direta

**Protocolo 1399830**

**Portaria****PORTARIA SEMUS nº 09/2024**

**Designa servidores para desempenharem a função de Fiscal e Gestora, do Convênio nº 00012/2021, que entre si celebram o Município**

**de Colatina-ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Colatina-ES, tendo como objetivo o Desenvolvimento de Ações e Serviços de Saúde.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº 27.508, de 30 de novembro de 2022, resolve:

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica designada a servidora **APARECIDA DE CASSIA CAZELLI BOSI**, para desempenhar a função de Fiscal, e **MARILIA CASTRO DE OLIVEIRA** para desempenhar a função de Gestora, do Convênio nº 00012/2021 celebrado entre o Município de Colatina-ES e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina-ES.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em substituição as Portarias nº 05/2022 de 08 de março de 2022 e nº 27/2022 de 10 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Colatina, em 11 de setembro de 2024.

**MICHEL FERNANDO BARTH**

**Secretário de Municipal da Saúde**

**Protocolo 1399647**

**PORTARIA Nº 141/2024****Determina a suspensão de férias da servidora Ludmila dos Santos :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 20.389/2024,

RESOLVE suspender temporariamente as férias da servidora **Ludmila dos Santos - Matrícula 12710**, relativa ao período de 05/03/2025 a 19/03/2025 (15 dias), devendo ser gozadas no novo período compreendido entre 14/10/2024 à 28/10/2024 (15 dias).

Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 10 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 10 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Governo.

**Protocolo 1399714**

**Contrato****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2024.**

**ID CidadES: 2024.019EQ700001.10.0087**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA**

**CONTRATADA:** LUCA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA  
**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação da atração musical "Trio Lubião", que se apresentará no dia 12 de outubro de 2024 no evento "Sanfonilha", por meio de Inexigibilidade de Licitação conforme dispõe o art. 74, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD.	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	Cachê do artista	1	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
02	Músicos contratados e equipe técnica	1	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
03	Transporte, alimentação e hospedagem	1	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

04	Escritório e impostos	1	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.000,00

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM-ES). O prazo de execução dos serviços compreenderá ao prazo designado no Termo de Referência (fls. 06 e 07 do Processo Administrativo Nº 014472/2024).

**VALOR GLOBAL:** Receberá a CONTRATADA pela prestação dos serviços, conforme descrito no Anexo I o valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**FISCAL DO CONTRATO:** Breno Tardin Santana Colatina-ES, 10 de setembro de 2024.

**FRANCIELLY CRISTINA DE MOURA**  
 Secretária Municipal de Administração

**Protocolo 1399609**

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2024.

**ID CiudadES:** 2024.019E0700001.10.0108

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA

**CONTRATADA:** FLAVIO GOIS MARAO 08797667781

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de show musical do "PROJETO FEIJOADA", que se apresentará no dia **13 de setembro de 2024** no evento "FESTBURGUER", por meio de Inexigibilidade de Licitação conforme dispõe o art. 74, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL:** Receberá a CONTRATADA pela prestação dos serviços, conforme descrito no Anexo I o valor global de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD.	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	Transporte	1	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
02	Alimentação	1	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
03	Show (Apresentação Musical)	1	1	R\$ 14.900,00	R\$ 14.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.000,00

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 8.1 - O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua assinatura.

8.2 - O prazo de execução dos serviços compreenderá ao prazo designado no Termo de Referência (fls. 05 à 06).

**FISCAL DO CONTRATO:** Amanda Lopes Ribeiro da Costa

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de setembro de 2024.

**FRANCIELLY CRISTINA DE MOURA**

Secretária Municipal de Administração

**Protocolo 1399855**

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2024.

**ID CiudadES:** 2024.019E0700001.10.0107

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA

**CONTRATADA:** LEONARDO ALVES DE MOURA 13115279744

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de show musical do artista "LEONY DIAL", que se apresentará no dia **13 de setembro de 2024** no evento "FESTBURGUER", por meio de Inexigibilidade de Licitação conforme dispõe o art. 74, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL:** Receberá a CONTRATADA pela prestação dos serviços, conforme descrito no Anexo I o valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD.	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	Show Banda Completa	1	1	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
02	Logística	1	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
03	Taxas Administrativas	1	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
04	Alimentação	1	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.000,00

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 8.1 - O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua assinatura.

8.2 - O prazo de execução dos serviços compreenderá ao prazo designado no Termo de Referência (fls. 05 à 06).

**FISCAL DO CONTRATO:** Amanda Lopes Ribeiro da Costa

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de setembro de 2024.

**FRANCIELLY CRISTINA DE MOURA**

Secretária Municipal de Administração

**Protocolo 1399858**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2024.****ID CidadES:** 2024.019E0700001.10.0105**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA**CONTRATADA:** 49.530.251 LUCAS ALMEIDA FREIRE

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de 03 (três) apresentações musicais do artista "DJ LUUH", que se apresentará nos dias **12, 13 e 14 de setembro de 2024** no evento "FESTBURGUER", por meio de Inexigibilidade de Licitação conforme dispõe o art. 74, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL:** Receberá a CONTRATADA pela prestação dos serviços, conforme descrito no Anexo I o **valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD.	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	Alimentação	1	1	R 1.000,00	R\$ 1.000,00
02	Transporte	1	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
03	Apresentação Completa	1	3	R \$ 2.833,00	R\$ 8.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.000,00

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 8.1 - O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua assinatura.

8.2 - O prazo de execução dos serviços compreenderá ao prazo designado no Termo de Referência (fls. 06 e 07).

**FISCAL DO CONTRATO:** Breno Tardin Santana

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de setembro de 2024.

**FRANCIELLY CRISTINA DE MOURA**

Secretária Municipal de Administração

**Protocolo 1399862**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2024.****ID CidadES:** 2024.019E0700001.10.0106**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA**CONTRATADA:** LUAN DA SILVA SOUZA 15883131743

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de show musical do artista "LUAN SOREU", que se apresentará no dia **12 de setembro de 2024** no evento "FESTBURGUER", por meio de Inexigibilidade de Licitação conforme dispõe o art. 74, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL:** Receberá a CONTRATADA pela prestação dos serviços, conforme descrito no Anexo I o **valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD.	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	Show Banda Completa	1	1	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
02	Logística	1	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
03	Taxas Administrativas	1	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
04	Alimentação	1	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.000,00

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 8.1 - O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua assinatura.

8.2 - O prazo de execução dos serviços compreenderá ao prazo designado no Termo de Referência (fls. 06 e 07).

**FISCAL DO CONTRATO:** Breno Tardin Santana

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de setembro de 2024.

**FRANCIELLY CRISTINA DE MOURA**

Secretária Municipal de Administração

**Protocolo 1399865**

**Aditivo****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 019-OBR/2023.****ID-CIDADES Nº 2023.019E0700001.01.0036****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA.**CONTRATADA:** CAVALCANTE SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** O presente termo tem por finalidade ADITAR o contrato Nº 019-OBR/2023 no que se refere aos prazos de execução em 12 (meses) dias e vigência contratual em 12 (meses).

**VALOR GLOBAL:** Para efeito desta prorrogação fica fixada uma despesa global de R\$ 10.194.071,38 (dez milhões, cento e noventa e quatro mil, setenta e um reais e trinta e oito centavos);

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2024.

João Guerino Balestrassi - **Prefeito Municipal**

**Protocolo 1399641**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 026-OBR/2023.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA.**CONTRATADA:** DOMINUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** O presente termo tem por finalidade ADITAR o contrato Nº 026-OBR/2023 financeiramente e no que se refere aos prazos de execução em 90 (noventa) dias e vigência contratual em 90 (noventa).

**VALOR GLOBAL:** Para efeito desta prorrogação fica fixada uma despesa global de **R\$ 220.975,52** (duzentos e vinte mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2024.

Saulo dos Santos Deambrozi

**Secretário Municipal de Obras**

**Protocolo 1399651**

**Conceição do Castelo****Contrato****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº139/2024**

**Código de Identificação Cidades:** 2024.021E0500001.09.0007.  
**CONTRATANTE:** Município De Conceição do Castelo. **CONTRATADA:** ODONTO TÉCNICA EL SHADAI LTDA - ME, CNPJ: nº 08.896.251/0001-08.  
**OBJETO:** Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).  
**VIGENCIA:** 29 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 017003 - Secretaria Municipal de Saúde. Ficha 033. Fonte de Recurso 150000150000 (Recurso Próprio) e Elemento de Despesa 3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **AMPARO LEGAL:** protocolo GED nº 8282/2024 e processo GED nº 4954/2024 e em observância às disposições do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Conceição do Castelo-ES, 12 de setembro de 2024.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1399652**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 151/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** AGRALE S.A. **OBJETO:** Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZÉRO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino. **VIGENCIA:** 05 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **VALOR:** R\$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 016001 - Secretaria Municipal de Educação. Fonte de Recurso 1569000000000 150000000000 e Elemento de Despesa 4.4.90.52.00000. **AMPARO LEGAL:** Protocolo GED nº 9564/2024, processo GED nº 5738/2024 e Código de Identificação Cidades: 2024.021E0700001.16.0003. Conceição do Castelo, ES, 05 de setembro de 2024.

**CHRISTIANO SPADETTO**

**Protocolo 1399718**

**Domingos Martins****Decreto****DECRETO DE PESSOAL Nº 987/2024**

**DESIGNA A SERVIDORA VANIA BULLERJAHN EWALD PARA EXERCER INTERINAMENTE A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 704/2024;

- considerando que a servidora Aldineia Ferreira Domingos diretora da EFA São Bento do Chapéu e da EMUEF São Bento encontra - se de licença médica;

- considerando o disposto no Artigo nº 57 da Lei Municipal nº 3.056/2022 e no Anexo VI do mesmo dispositivo legal, que trata da função gratificada de Diretor de Unidade Escolar;

- considerando os termos do Decreto Municipal nº 4.034/2022 que dispõe sobre a codificação da Função Gratificada de Diretor Escolar;

- considerando a Lei Municipal nº 3.125/2023 que dispõe sobre processo de seleção técnica de mérito e desempenho para provimento de cargo/função para Diretor Escolar ou Gestor Escolar Itinerante das escolas da rede pública municipal de ensino do município de Domingos Martins, e dá outras providências.

**DECRETA :**

**Art 1º** Fica a servidora pública efetiva **Vania Bullerjahn Ewald - Professor A**, designada para exercer interinamente a Função Gratificada de Diretor Escolar, nos termos do Artigo nº 57 e do Anexo VI da Lei Municipal Nº 3.056/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **04 de setembro a 30 dezembro de 2024**, em substituição à titular Aldineia Ferreira Domingos. **Parágrafo Único.** Fica concedida à servidora de que trata este artigo, a gratificação equivalente à Referência FGDE-1 constante no Decreto Normativo nº 4.034/2022, e em conformidade com o estabelecido no Anexo VI da Lei Municipal nº 3.056/2022, no Centro de Custo 56.

**Art 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
**Prefeito**

**Protocolo 1399490**

**DECRETO DE PESSOAL Nº 988/2024**

**DESIGNA A SERVIDORA PATRICIA DE LOURDES GALVANI PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 705/2024;

- considerando o disposto no Artigo nº 57 da Lei Municipal nº 3.056/2022 e no Anexo VI do mesmo dispositivo legal, que trata da função gratificada de Diretor de Unidade Escolar;

- considerando os termos do Decreto Municipal nº

4.034/2022 que dispõe sobre a codificação da Função Gratificada de Diretor Escolar;

- considerando a Lei Municipal nº 3.125/2023 que dispõe sobre processo de seleção técnica de mérito e desempenho para provimento de cargo/função para Diretor Escolar ou Gestor Escolar Itinerante das escolas da rede pública municipal de ensino do município de Domingos Martins, e dá outras providências.

#### DECRETA:

**Art 1º** Fica a servidora pública efetiva **Patricia de Lourdes Galvani - Professor A**, designada para exercer a Função Gratificada de Diretor Escolar, nos termos do Artigo nº 57 e do Anexo VI da Lei Municipal Nº 3.056/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **09 de setembro de 2024 a 31 de janeiro de 2027**.

*Parágrafo Único.* Fica concedida à servidora de que trata este artigo, a gratificação equivalente à Referência FGDE-3 constante no Decreto Normativo nº 4.034/2022, e em conformidade com o estabelecido no Anexo VI da Lei Municipal nº 3.056/2022, no Centro de Custo 56.

**Art 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399495**

#### DECRETO DE PESSOAL Nº 1019/2024

**EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, O SERVIDOR DEDINEI SILVA VITALINO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando os termos do requerimento firmado pelo servidor **Dedinei Silva Vitalino**, protocolado nesta municipalidade sob o nº 6800/2024.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, em **03 de setembro de 2024**, o servidor **Dedinei Silva Vitalino**, do cargo efetivo de **Motorista**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 11 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399773**

#### DECRETO NORMATIVO Nº 4696/2024

#### CANCELA DESPESAS EM RESTOS A PAGAR.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo nº 68, VIII e XVII, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Gerência de Contabilidade, autorizada a efetuar o cancelamento das despesas lançadas em Restos a Pagar no total de R\$ 12.126,95 (doze mil, cento e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).

#### Restos a Pagar

EXERCÍCIO	CREDOR	FONTE DE RECURSO	FUNÇÃO	SUB - FUNÇÃO	VALOR
2022	SECTOR LTDA	CONSTRUÇÕES 2510006300	15	451	10.087,79
2022	SECTOR LTDA	CONSTRUÇÕES 2001004300	15	451	2.039,16
	TOTAL				12.126,95

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 11 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399762**

**DECRETO PESSOAL Nº 1017/2024****DESIGNA MEMBROS PARA COMISSÃO DE JULGAMENTO REFERENTE AOS EDITAIS DE PARECERISTAS AS LEIS PAULO GUSTAVO E ALDIR BLANC II.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a CI/ PMDM/ SECTUR/ Nº 88/2024.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Nomeia os membros para constituírem a Comissão de julgamento referente aos editais de pareceristas das Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc II, conforme segue:

- Evandro Antonio Moreira Alves;
- Giovani de Assumpção Polli;
- Matheus Felizardo Stein da Silva.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 9 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399766**

**DECRETO DE PESSOAL Nº 1016/2024****SUBSTITUI MEMBROS DO DECRETO DE PESSOAL Nº 626/2023 QUE DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO INTERSETORIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando o Decreto Normativo nº 4.475/2023 que institui o Comitê Municipal de Gestão Intersectorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Domingos Martins, e dá outras providências;

- Considerando que o Decreto de Pessoal nº 626/2023, que designa membros para compor o Comitê Municipal de Gestão Intersectorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância no Município de Domingos Martins;

- Considerando que os membros do Comitê estão Municipal de Gestão Intersectorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância no Município de Domingos Martins estão com agendamento de reunião semanal, tendo em vista a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de forma integrada;

- Considerando os termos da CI/ PMDM/ SECMADS/ Nº 159/2024.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Ficam substituídos os seguintes membros,

instituído por meio do Decreto de Pessoal Nº 626/2023, para compor o COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO INTERSETORIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA DE DOMINGOS MARTINS:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Monique Leirosa Bermond - Titular  
Denise Targueta Ferreira - Suplente

**III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Acácia Machado Fae - Suplente

**V - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Silvana Vorpapel Kiefer - Titular  
Bruna Alves Kiefer - Suplente

**VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

Elaine Moraes Bezerra Haese Ferreira - Titular

**IX - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Anayra Brisoschi Santos - Titular

**X - CONSELHO TUTELAR**

Claudia Mara Rupf - Titular  
Eulália Alice Renzelman Goese - Suplente

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Domingos Martins - ES, 9 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399770**

**PORTARIA PESSOAL Nº 4964/2024****DESIGNA A SERVIDORA JOCIANE KLEIN LAMPIER PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECFIN/ Nº 071/2024;

- considerando que o servidor Paulo Roberto Lazaro estará de férias pelo período de 12 de setembro a 01 de outubro de 2024, conforme Portaria de Pessoal nº 4575/2024.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Designa **Jociane Klein Lampier**, para responder interinamente pelo cargo em comissão de **Gerente de Convênios e Captação de Recursos**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, pelo período de **12 de setembro a 01 de outubro**

de 2024, em substituição ao titular Paulo Roberto Lazaro.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 11 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399780**

**DECRETO DE PESSOAL Nº 989/2024**

**CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL À  
SERVIDORA GEISLAINE DE JESUS ALVES  
GARCIA - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora Geislaine de Jesus Alves Garcia, protocolado nesta municipalidade sob o nº 4812/2024, e documentos e informações que o instruem;

- considerando o disposto nos artigos 26 ao 28 da Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - que dispõem sobre a Promoção Funcional e requisitos para habilitação em cada classe funcional;

- considerando o diploma e histórico escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial, Área do conhecimento: Educação, emitido pela Faculdade de Vitória em 04/12/2017;

**[D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida **Promoção Funcional** para o **Nível III da Classe A, Padrão 01**, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - Lei Municipal nº 3.056/2022, à servidora pública municipal **Geislaine de Jesus Alves Garcia - Professor A**, a partir de **20 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399785**

**DECRETO DE PESSOAL Nº 990/2024**

**CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL À  
SERVIDORA GABRIELA DOS SANTOS PESTANA  
- PROFESSOR B.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora Gabriela dos Santos Pestana, protocolado nesta municipalidade sob o nº 5056/2024, e documentos e informações que o instruem;

- considerando o disposto nos artigos 26 ao 28 da Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - que dispõem sobre a Promoção Funcional e requisitos para habilitação em cada classe funcional;

- considerando o diploma e histórico escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Neuroeducação, emitido pelo Centro Universitário União das Américas Descomplica em 07/05/2024;

**[D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida **Promoção Funcional** para o **Nível III da Classe B, Padrão 1**, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - Lei Municipal nº 3.056/2022, à servidora pública municipal **Gabriela dos Santos Pestana - Professor B**, a partir de **27 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399789**

**DECRETO DE PESSOAL Nº 991/2024**

**CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL À  
SERVIDORA MARIA APARECIDA TRARBACH -  
PROFESSOR P.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora Maria Aparecida Trarbach, protocolado nesta municipalidade sob o nº 4554/2024, e documentos e informações que o instruem;

- considerando o disposto nos artigos 26 ao 28 da Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - que dispõem sobre a Promoção Funcional e requisitos para habilitação em cada classe funcional;

- considerando o diploma e histórico escolar de conclusão do programa de Mestrado em Educação, emitido pela Universidade Salgado de Oliveira em 20/06/2009;

**[D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida **Promoção Funcional** para o **Nível IV da Classe P, Padrão 1**, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito

Santo - Lei Municipal nº 3.056/2022, à servidora pública municipal **Maria Aparecida Trarbach - Professor P**, a partir de **10 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399791**

**DECRETO DE PESSOAL Nº 992/2024**

**CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL À SERVIDORA HELOISA CARLESSO TRASSI FEGHALI - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora Heloisa Carlesso Trassi Feghali, protocolado nesta municipalidade sob o nº 4558/2024, e documentos e informações que o instruem;

- considerando o disposto nos artigos 26 ao 28 da Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - que dispõem sobre a Promoção Funcional e requisitos para habilitação em cada classe funcional;

- considerando o diploma e histórico escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Docência na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - área de conhecimento: Educação, emitido pela Faculdade Brasileira Cristã em 12/12/2023;

**[ D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica concedida **Promoção Funcional** para o **Nível III da Classe A, Padrão 1**, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - Lei Municipal nº 3.056/2022, à servidora pública municipal **Heloisa Carlesso Trassi Feghali - Professor A**, a partir de **10 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399793**

**DECRETO DE PESSOAL Nº 993/2024**

**CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL À SERVIDORA MYRNA CASSIA NOGUEIRA FERRAZ DA SILVA - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora Myrna Cassia Nogueira Ferraz da Silva, protocolado nesta municipalidade sob o nº 4689/2024, e documentos e informações que o instruem;

- considerando o disposto nos artigos 26 ao 28 da Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - que dispõem sobre a Promoção Funcional e requisitos para habilitação em cada classe funcional;

- considerando o diploma e histórico escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu especialização no Ensino Interdisciplinar em Saúde e Meio Ambiente na Educação Básica, emitido pelo Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Vila Velha em 02/07/2017;

**[ D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica concedida **Promoção Funcional** para o **Nível III da Classe A, Padrão 1**, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - Lei Municipal nº 3.056/2022, à servidora pública municipal **Myrna Cassia Nogueira Ferraz da Silva - Professor A**, a partir de **14 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399797**

**DECRETO DE PESSOAL Nº 994/2024**

**CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL À SERVIDORA ISABEL CRISTINA VIEIRA DE MELO - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora Isabel Cristina Vieira de Melo, protocolado nesta municipalidade sob o nº 4663/2024, e documentos e informações que o instruem;

- considerando o disposto nos artigos 26 ao 28 da Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - que dispõem sobre a Promoção Funcional e requisitos para habilitação em cada classe funcional;

- considerando o diploma e histórico escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Alfabetização e Letramento nas Séries Iniciais e na Educação de Jovens e Adultos - Área do

conhecimento: Educação, emitido pela Faculdade de Vitória em 23/10/2020;

[D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica concedida **Promoção Funcional** para o **Nível III da Classe A, Padrão 1**, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - Lei Municipal nº 3.056/2022, à servidora pública municipal **Isabel Cristina Vieira de Melo - Professor A**, a partir de **14 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399796**

**DECRETO DE PESSOAL Nº 995/2024**

**CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL À SERVIDORA AMANDA QUIRINO RODRIGUES - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora Amanda Quirino Rodrigues, protocolado nesta municipalidade sob o nº 4562/2024, e documentos e informações que o instruem;

- considerando o disposto nos artigos 26 ao 28 da Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - que dispõem sobre a Promoção Funcional e requisitos para habilitação em cada classe funcional;

- considerando o diploma e histórico escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial e Inclusiva - Área do conhecimento em Educação, emitido pela Faculdade de Vitória em 11/01/2023;

[D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica concedida **Promoção Funcional** para o **Nível III da Classe A, Padrão 1**, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - Lei Municipal nº 3.056/2022, à servidora pública municipal **Amanda Quirino Rodrigues - Professor A**, a partir de **10 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399802**

**DECRETO DE PESSOAL Nº 996/2024**

**CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL À SERVIDORA SILVANÊTE DIAS DA SILVA - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora Silvanete Dias da Silva, protocolado nesta municipalidade sob o nº 4649/2024, e documentos e informações que o instruem;

- considerando o disposto nos artigos 26 ao 28 da Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - que dispõem sobre a Promoção Funcional e requisitos para habilitação em cada classe funcional;

- considerando o diploma e histórico escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Área do conhecimento: Educação, emitido pelo Instituto Superior de Educação Ateneu, em 21/02/2017;

[D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica concedida **Promoção Funcional** para o **Nível III da Classe A, Padrão 1**, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - Lei Municipal nº 3.056/2022, à servidora pública municipal **Silvanete Dias da Silva - Professor A**, a partir de **13 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399805**

**DECRETO DE PESSOAL Nº 996/2024**

**CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL À SERVIDORA SILVANÊTE DIAS DA SILVA - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora Silvanete Dias da Silva, protocolado nesta municipalidade sob o nº 4649/2024, e documentos e informações que o instruem;

- considerando o disposto nos artigos 26 ao 28 da Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - que dispõem sobre a Promoção Funcional e requisitos para habilitação em cada classe funcional;

- considerando o diploma e histórico escolar de

conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Área do conhecimento: Educação, emitido pelo Instituto Superior de Educação Ateneu, em 21/02/2017;

**[ D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica concedida **Promoção Funcional** para o **Nível III da Classe A, Padrão 1**, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - Lei Municipal nº 3.056/2022, à servidora pública municipal **Silvanéte Dias da Silva - Professor A**, a partir de **13 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
**Prefeito**

**Protocolo 1399808**

**DECRETO DE PESSOAL Nº 997/2024**

**CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL À SERVIDORA LARISSA MOREIRA CALHEIROS - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora Larissa Moreira Calheiros, protocolado nesta municipalidade sob o nº 4597/2024, e documentos e informações que o instruem;

- considerando o disposto nos artigos 26 ao 28 da Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - que dispõem sobre a Promoção Funcional e requisitos para habilitação em cada classe funcional;

- considerando o diploma e histórico escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Orientação Escolar - Área do conhecimento: Educação, emitido pela Faculdade Venda Nova do Imigrante, mantida pelo Instituto de Educação Século XXI LTDA em 08/01/2024;

**[ D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica concedida **Promoção Funcional** para o **Nível III da Classe A, Padrão 1**, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - Lei Municipal nº 3.056/2022, à servidora pública municipal **Larissa Moreira Calheiros - Professor A**, a partir de **11 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
**Prefeito**

**Protocolo 1399812**

**DECRETO DE PESSOAL Nº 998/2024**

**CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL À SERVIDORA TATIANA KLIPPEL DA SILVA - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora Tatiana Klippel da Silva, protocolado nesta municipalidade sob o nº 4650/2024, e documentos e informações que o instruem;

- considerando o disposto nos artigos 26 ao 28 da Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - que dispõem sobre a Promoção Funcional e requisitos para habilitação em cada classe funcional;

- considerando o diploma e histórico escolar de conclusão do curso de Especialização em Docência para Educação Profissional e Tecnológica, emitido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - campus avançado Carmo de Minas em 16/02/2024;

**[ D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica concedida **Promoção Funcional** para o **Nível III da Classe A, Padrão 1**, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - Lei Municipal nº 3.056/2022, à servidora pública municipal **Tatiana Klippel da Silva - Professor A**, a partir de **13 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
**Prefeito**

**Protocolo 1399813**

**DECRETO DE PESSOAL Nº 999/2024**

**CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL À SERVIDORA PATRÍCIA DA SILVA SOUZA MOREIRA - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora Patrícia da Silva Souza Moreira, protocolado nesta municipalidade sob o nº 4591/2024, e documentos e informações que o instruem;

- considerando o disposto nos artigos 26 ao 28 da Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - que dispõem sobre a Promoção Funcional e requisitos para habilitação em cada classe funcional;

- considerando o diploma e histórico escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental com Ênfase em Alfabetização - área de conhecimento: Educação, emitido pela Faculdade Brasileira Cristã em 03/05/2023;

[D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica concedida **Promoção Funcional** para o **Nível III da Classe A, Padrão 1**, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - Lei Municipal nº 3.056/2022, à servidora pública municipal **Patrícia da Silva Souza Moreira - Professor A**, a partir de **11 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399815**

**DECRETO DE PESSOAL Nº 1000/2024**

**CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL À SERVIDORA ANDRESSA RODRIGUES DE ALMEIDA - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora Andressa Rodrigues de Almeida, protocolado nesta municipalidade sob o nº 4634/2024, e documentos e informações que o instruem;

- considerando o disposto nos artigos 26 ao 28 da Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - que dispõem sobre a Promoção Funcional e requisitos para habilitação em cada classe funcional;

- considerando o diploma e histórico escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Educacional com Habilidade em Orientação, Supervisão e Inspeção - Área do conhecimento: Educação, emitido pela Faculdade Venda Nova do Imigrante, mantida pelo Instituto de Educação Século XXI LTDA em 21/10/2021;

[D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica concedida **Promoção Funcional** para o **Nível III da Classe A, Padrão 1**, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - Lei Municipal nº 3.056/2022, à servidora pública municipal **Andressa Rodrigues de Almeida - Professor A**, a partir de **13 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399816**

**DECRETO DE PESSOAL Nº 1001/2024**

**CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL À SERVIDORA VANESSA GALVANI FERNANDES CASSINE - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora Vanessa Galvani Fernandes Cassine, protocolado nesta municipalidade sob o nº 4641/2024, e documentos e informações que o instruem;

- considerando o disposto nos artigos 26 ao 28 da Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - que dispõem sobre a Promoção Funcional e requisitos para habilitação em cada classe funcional;

- considerando o diploma e histórico escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil, emitido pela Faculdade de Educação da Serra em 10/09/2012;

[D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica concedida **Promoção Funcional** para o **Nível III da Classe A, Padrão 1**, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - Lei Municipal nº 3.056/2022, à servidora pública municipal **Vanessa Galvani Fernandes Cassine - Professor A**, a partir de **13 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399825**

**DECRETO DE PESSOAL Nº 1002/2024**

**CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL À SERVIDORA JOSIANI FERREIRA DE SOUZA - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora Josiani Ferreira de Souza, protocolado

nesta municipalidade sob o nº 4692/2024, e documentos e informações que o instruem;

- considerando o disposto nos artigos 26 ao 28 da Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - que dispõem sobre a Promoção Funcional e requisitos para habilitação em cada classe funcional;

- considerando o diploma e histórico escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil e Alfabetização - Área de conhecimento: Educação, emitido pela Faculdade Futura em 13/06/2019;

#### [D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica concedida **Promoção Funcional** para o **Nível III da Classe A, Padrão 1**, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - Lei Municipal nº 3.056/2022, à servidora pública municipal **Josiani Ferreira de Souza - Professor A**, a partir de **14 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399831**

#### DECRETO DE PESSOAL Nº 1003/2024

**CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL À SERVIDORA ALDINEIA FERREIRA DOMINGOS - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora Aldinéia Ferreira Domingos, protocolado nesta municipalidade sob o nº 4694/2024, e documentos e informações que o instruem;

- considerando o disposto nos artigos 26 ao 28 da Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - que dispõem sobre a Promoção Funcional e requisitos para habilitação em cada classe funcional;

- considerando o diploma e histórico escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil e Alfabetização - Área de conhecimento: Educação, emitido pela Faculdade Futura em 13/06/2019;

#### [D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica concedida **Promoção Funcional** para o **Nível III da Classe A, Padrão 1**, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito

Santo - Lei Municipal nº 3.056/2022, à servidora pública municipal **Aldinéia Ferreira Domingos - Professor A**, a partir de **14 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399834**

#### DECRETO DE PESSOAL Nº 1004/2024

**CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL À SERVIDORA ALDINEIA FERREIRA DOMINGOS - PROFESSOR P.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora Aldinéia Ferreira Domingos, protocolado nesta municipalidade sob o nº 4695/2024, e documentos e informações que o instruem;

- considerando o disposto nos artigos 26 ao 28 da Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - que dispõem sobre a Promoção Funcional e requisitos para habilitação em cada classe funcional;

- considerando o diploma e histórico escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial e Inclusiva: Ação Docente Especializada - Área de conhecimento: Educação, emitido pela Faculdade Venda Nova do Imigrante, mantida pelo Instituto de Educação Século XXI LTDA em 07/06/2023;

#### [D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica concedida **Promoção Funcional** para o **Nível III da Classe P, Padrão 1**, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - Lei Municipal nº 3.056/2022, à servidora pública municipal **Aldinéia Ferreira Domingos - Professor P**, a partir de **14 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399836**

#### DECRETO DE PESSOAL Nº 1005/2024

**CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL À SERVIDORA DÉBORA CUNHA NOGUEIRA - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora Débora Cunha Nogueira, protocolado nesta municipalidade sob o nº 4706/2024, e documentos e informações que o instruem;

- considerando o disposto nos artigos 26 ao 28 da Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - que dispõem sobre a Promoção Funcional e requisitos para habilitação em cada classe funcional;

- considerando o diploma e histórico escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Alfabetização e Letramento nas Séries Iniciais e na Educação de Jovens e Adultos - Área de conhecimento: Educação, emitido pela Faculdade de Vitória em 02/04/2019;

### [D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica concedida **Promoção Funcional** para o **Nível III da Classe A, Padrão 1**, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - Lei Municipal nº 3.056/2022, à servidora pública municipal **Débora Cunha Nogueira - Professor A**, a partir de **17 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399839**

### DECRETO DE PESSOAL Nº 1006/2024

**CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL À SERVIDORA TAIANÉ CHRISTO CHAGA - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora Taiane Christo Chaga, protocolado nesta municipalidade sob o nº 4717/2024, e documentos e informações que o instruem;

- considerando o disposto nos artigos 26 ao 28 da Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - que dispõem sobre a Promoção Funcional e requisitos para habilitação em cada classe funcional;

- considerando o diploma e histórico escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Artes e Educação - Área de conhecimento: Educação, emitido pela Faculdade Venda Nova do Imigrante, mantida pelo Instituto de Educação

Século XXI LTDA em 26/10/2023;

### [D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica concedida **Promoção Funcional** para o **Nível III da Classe A, Padrão 1**, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - Lei Municipal nº 3.056/2022, à servidora pública municipal **Taiane Christo Chaga - Professor A**, a partir de **17 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399840**

### DECRETO DE PESSOAL Nº 1006/2024

**CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL À SERVIDORA TAIANE CHRISTO CHAGA - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora Taiane Christo Chaga, protocolado nesta municipalidade sob o nº 4717/2024, e documentos e informações que o instruem;

- considerando o disposto nos artigos 26 ao 28 da Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - que dispõem sobre a Promoção Funcional e requisitos para habilitação em cada classe funcional;

- considerando o diploma e histórico escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Artes e Educação - Área de conhecimento: Educação, emitido pela Faculdade Venda Nova do Imigrante, mantida pelo Instituto de Educação Século XXI LTDA em 26/10/2023;

### [D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica concedida **Promoção Funcional** para o **Nível III da Classe A, Padrão 1**, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - Lei Municipal nº 3.056/2022, à servidora pública municipal **Taiane Christo Chaga - Professor A**, a partir de **17 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399844**

**DECRETO DE PESSOAL Nº 1007/2024****CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL À SERVIDORA EDNA SILVANA MACHADO DE SOUZA - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora Edna Silvana Machado de Souza, protocolado nesta municipalidade sob o nº 4753/2024, e documentos e informações que o instruem;

- considerando o disposto nos artigos 26 ao 28 da Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - que dispõem sobre a Promoção Funcional e requisitos para habilitação em cada classe funcional;

- considerando o diploma e histórico escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil, Alfabetização e Letramento, emitido pela Faculdade Venda Nova do Imigrante, mantida pelo Instituto de Educação Século XXI LTDA em 05/12/2023;

**[ D E C R E T A : ]**

**Art. 1º** Fica concedida **Promoção Funcional** para o **Nível III da Classe A, Padrão 1**, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - Lei Municipal nº 3.056/2022, à servidora pública municipal **Edna Silvana Machado de Souza - Professor A**, a partir de **18 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399845**

**DECRETO DE PESSOAL Nº 1008/2024****CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL À SERVIDORA EMANUELA DE OLIVEIRA NEVES - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora Emanuela de Oliveira Neves, protocolado nesta municipalidade sob o nº 4836/2024, e documentos e informações que o instruem;

- considerando o disposto nos artigos 26 ao 28 da Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - que dispõem sobre a Promoção Funcional

e requisitos para habilitação em cada classe funcional;

- considerando o diploma e histórico escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Alfabetização nos Anos Iniciais - Área de conhecimento da Educação, emitido pela Faculdade de Ciências e Educação do Espírito Santo - UNIVES em 30/09/2019;

**[ D E C R E T A : ]**

**Art. 1º** Fica concedida **Promoção Funcional** para o **Nível III da Classe A, Padrão 1**, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - Lei Municipal nº 3.056/2022, à servidora pública municipal **Emanuela de Oliveira Neves - Professor A**, a partir de **20 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399848**

**DECRETO DE PESSOAL Nº 1009/2024****CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL À SERVIDORA ISABELLE DOS SANTOS CHAVES - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora Isabelle dos Santos Chaves, protocolado nesta municipalidade sob o nº 4865/2024, e documentos e informações que o instruem;

- considerando o disposto nos artigos 26 ao 28 da Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - que dispõem sobre a Promoção Funcional e requisitos para habilitação em cada classe funcional;

- considerando o diploma e histórico escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia Institucional e Clínica - Área de conhecimento: Educação, emitido pela Faculdade Venda Nova do Imigrante, mantida pelo Instituto de Educação Século XXI LTDA em 29/10/2020;

**[ D E C R E T A : ]**

**Art. 1º** Fica concedida **Promoção Funcional** para o **Nível III da Classe A, Padrão 1**, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - Lei Municipal nº 3.056/2022, à servidora pública municipal **Isabelle dos Santos Chaves - Professor A**, a partir de **21 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de

sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399850**

**DECRETO DE PESSOAL Nº 1010/2024**

**CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL À  
SERVIDORA ISABELA FERREIRA DE SOUZA  
SCHEIDEGGER - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora Isabela Ferreira de Souza Scheidegger, protocolado nesta municipalidade sob o nº 5068/2024, e documentos e informações que o instruem;

- considerando o disposto nos artigos 26 ao 28 da Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - que dispõem sobre a Promoção Funcional e requisitos para habilitação em cada classe funcional;

- considerando o diploma e histórico escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial - Área de conhecimento: Educação, emitido pela Faculdade Venda Nova do Imigrante, mantida pelo Instituto de Educação Século XXI em 16/11/2021;

**[D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida **Promoção Funcional** para o **Nível III da Classe A, Padrão 1**, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - Lei Municipal nº 3.056/2022, à servidora pública municipal **Isabela Ferreira de Souza Scheidegger - Professor A**, a partir de **27 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399852**

**DECRETO DE PESSOAL Nº 1011/2024**

**CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL À  
SERVIDORA SHEILA MARCHIORE DOS SANTOS  
COELHO - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento

firmado pela servidora Sheila Marchiore dos Santos Coêlho, protocolado nesta municipalidade sob o nº 4941/2024, e documentos e informações que o instruem;

- considerando o disposto nos artigos 26 ao 28 da Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - que dispõem sobre a Promoção Funcional e requisitos para habilitação em cada classe funcional;

- considerando o diploma e histórico escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil/Séries Iniciais - área de conhecimento: Educação, emitido pela Faculdade de Vitória em 18/08/2021;

**[D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida **Promoção Funcional** para o **Nível III da Classe A, Padrão 1**, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - Lei Municipal nº 3.056/2022, à servidora pública municipal **Sheila Marchiore dos Santos Coêlho - Professor A**, a partir de **25 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399870**

**DECRETO DE PESSOAL Nº 1012/2024**

**CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL AO  
SERVIDOR PAULO CÉSAR RUAS OLIVEIRA  
SANTOS - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pelo servidor Paulo César Ruas Oliveira Santos, protocolado nesta municipalidade sob o nº 4633/2024, e documentos e informações que o instruem;

- considerando o disposto nos artigos 26 ao 28 da Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - que dispõem sobre a Promoção Funcional e requisitos para habilitação em cada classe funcional;

- considerando o diploma e histórico escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Especialização em Educação Profissional Integrada à Educação Básica na Modalidade de EJA, emitido pelo Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Vitória em 03/08/2016;

**[D E C R E T A:]**

**Art. 1º** Fica concedida **Promoção Funcional** para o **Nível III da Classe A, Padrão 1**, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - Lei Municipal nº 3.056/2022, ao servidor público municipal **Paulo César Ruas Oliveira Santos - Professor A**, a partir de **13 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
**Prefeito**

**Protocolo 1399867**

**DECRETO DE PESSOAL Nº 1013/2024**

**CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR SILVIO JUNIOR DAMM - PROFESSOR B.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pelo servidor Silvio Junior Damm, protocolado nesta municipalidade sob o nº 4640/2024, e documentos e informações que o instruem;

- considerando o disposto nos artigos 26 ao 28 da Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - que dispõem sobre a Promoção Funcional e requisitos para habilitação em cada classe funcional;

- considerando o diploma e histórico escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização em Educação Especial Inclusiva, emitido pela Faculdade de Ciências e Tecnologia Paulista em 17/11/2017;

**[D E C R E T A:]**

**Art. 1º** Fica concedida **Promoção Funcional** para o **Nível III da Classe B, Padrão 1**, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - Lei Municipal nº 3.056/2022, ao servidor público municipal **Silvio Junior Damm - Professor B**, a partir de **13 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
**Prefeito**

**Protocolo 1399877**

**DECRETO DE PESSOAL Nº 1014/2024**

**CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR EDUARDO FONTES DE SOUZA - PROFESSOR B.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pelo servidor Eduardo Fontes de Souza, protocolado nesta municipalidade sob o nº 4665/2024, e documentos e informações que o instruem;

- considerando o disposto nos artigos 26 ao 28 da Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - que dispõem sobre a Promoção Funcional e requisitos para habilitação em cada classe funcional;

- considerando o diploma e histórico escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Música - Área de conhecimento: Humanidades e Artes, emitido pelo Centro Universitário Faveni - Unifaveni, em 07/12/2023;

**[D E C R E T A:]**

**Art. 1º** Fica concedida **Promoção Funcional** para o **Nível III da Classe B, Padrão 1**, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - Lei Municipal nº 3.056/2022, ao servidor público municipal **Eduardo Fontes de Souza - Professor B**, a partir de **14 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
**Prefeito**

**Protocolo 1399878**

**DECRETO DE PESSOAL Nº 1015/2024**

**CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR ELBER SCHEIDEGGER AMARAL - PROFESSOR P.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pelo servidor Elber Scheidegger Amaral, protocolado nesta municipalidade sob o nº 5065/2024, e documentos e informações que o instruem;

- considerando o disposto nos artigos 26 ao 28 da Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - que dispõem sobre a Promoção Funcional e requisitos para habilitação em cada classe funcional;

- considerando o diploma e histórico escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu

em Gestão Educacional Integrada: Administração, Supervisão, Orientação e Inspeção - Área do conhecimento: Educação, emitido pela Faculdade de Vitória, em 28/12/2017;

### [ D E C R E T A :

**Art. 1º** Fica concedida **Promoção Funcional** para o **Nível III da Classe P, Padrão 1**, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo - Lei Municipal nº 3.056/2022, ao servidor público municipal **Elber Scheidegger Amaral - Professor P**, a partir de **27 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399881**

### DECRETO DE PESSOAL Nº 1020/2024

**DESIGNA A SERVIDORA MARIZA LUBE PARA EXERCER INTERINAMENTE A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 701/2024;

- considerando que a servidora Ineide Maria Schunk Leite diretora do CM Soído encontra - se de licença médica, conforme Portaria de Pessoal nº 4910/2024;

- considerando o disposto no Artigo nº 57 da Lei Municipal nº 3.056/2022 e no Anexo VI do mesmo dispositivo legal, que trata da função gratificada de Diretor de Unidade Escolar;

- considerando os termos do Decreto Municipal nº 4.034/2022 que dispõe sobre a codificação da Função Gratificada de Diretor Escolar;

- considerando a Lei Municipal nº 3.125/2023 que dispõe sobre processo de seleção técnica de mérito e desempenho para provimento de cargo/função para Diretor Escolar ou Gestor Escolar Itinerante das escolas da rede pública municipal de ensino do município de Domingos Martins, e dá outras providências.

### D E C R E T A :

**Art 1º** Fica a servidora pública efetiva **Mariza Lube - Professor A**, designada para exercer interinamente a Função Gratificada de Diretor Escolar, nos termos do Artigo nº 57 e do Anexo VI da Lei Municipal Nº 3.056/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **09 de setembro a 09 de outubro de 2024**, em substituição à titular Ineide Maria Schunk Leite.

*Parágrafo Único.* Fica concedida à servidora de que trata este artigo, a gratificação equivalente

à Referência FGDE-1 constante no Decreto Normativo nº 4.034/2022, e em conformidade com o estabelecido no Anexo VI da Lei Municipal nº 3.056/2022, no Centro de Custo 56.

**Art 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 11 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399884**

### Portaria

### PORTARIA DE PESSOAL Nº 4923/2024

**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA SYLVIA DAMACENA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1379/2024.

### R E S O L V E :

**Art. 1º** Conceder 05 (cinco) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Sylvia Damacena - Agente Comunitário de Saúde**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **03 a 07 de setembro de 2024**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399351**

### PORTARIA DE PESSOAL Nº 4924/2024

**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA PATRICIA DE LOURDES GALVANI - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1379/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Patricia de Lourdes Galvani - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **03 a 05 de setembro de 2024**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399353**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 4925/2024**

**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA TATIANE DE JESUS VIANA SILVA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1379/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Tatiane de Jesus Viana Silva - Técnico em Enfermagem**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **04 a 06 de setembro de 2024**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399355**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 4926/2024**

**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AO SERVIDOR GILBERTO CHRIST - TRABALHADOR BRAÇAL.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que o servidor estava em gozo de férias pelo período de 01 a 30 de agosto de 2024,

conforme Portaria de Pessoal nº 4546/2024;

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1379/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 109 (cento e nove) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Gilberto Christ - Trabalhador Braçal**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de **31 de agosto a 17 de dezembro de 2024**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399358**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 4927/2024**

**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA ANGELITA DOS SANTOS - CUIDADOR.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1379/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 04 (quatro) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Angelita dos Santos - Cuidador**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo período de **05 a 08 de setembro de 2024**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399361**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 4928/2024**

**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA MIRIANA PEREIRA RODRIGUES - AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1379/2024.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 05 (cinco) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Miriana Pereira Rodrigues - Auxiliar de Atividades Educacionais**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **02 a 06 de setembro de 2024**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399363**

#### **PORTARIA DE PESSOAL Nº 4929/2024**

**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA SANDY ALICE KLEIM - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1379/2024.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 04 (quatro) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Sandy Alice Kleim - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **03 a 06 de setembro de 2024**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399364**

#### **PORTARIA DE PESSOAL Nº 4930/2024**

**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA IZABEL**

**APARECIDA DA SILVA BARCELLOS - DIRETOR ESCOLAR.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1379/2024.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 14 (quatorze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Izabel Aparecida da Silva Barcellos - Diretor Escolar**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **02 a 15 de setembro de 2024**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399367**

#### **PORTARIA DE PESSOAL Nº 4931/2024**

**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA RAYANE WALCHER ALVARENGA - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1379/2024.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Rayane Walcher Alvarenga - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **01 a 03 de setembro de 2024**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399371**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 4932/2024****CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA EULINDA MARIA DE OLIVEIRA TSCHAEN - AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1379/2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 04 (quatro) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Eulinda Maria de Oliveira Tschaen - Auxiliar de Atividades Educacionais**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **04 a 07 de setembro de 2024**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399375**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 4906/2024****CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA ANAYRA BRIOSCHI SANTOS - ASSISTENTE SOCIAL.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1360/2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Anayra Brioschi Santos - Assistente Social**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **27 a 29 de agosto de 2024**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 27 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399376**

**LE****PORTARIA DE PESSOAL Nº 4941/2024****ESTENDE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PATRICIA LAHASS KALK - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 700/2024;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Estende de **24 horas** para **39 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Patricia Lahass Kalk - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **09 de setembro a 20 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual da servidora, bem como a alteração da remuneração da mesma.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399378**

**LE****PORTARIA DE PESSOAL Nº 4942/2024****ESTENDE A CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR SAULO KUSTER - PROFESSOR B.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 700/2024;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Estende de **24 horas** para **27 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Saulo Kuster - Professor B**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **09 de agosto a 20 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual do servidor, bem como a alteração da remuneração do mesmo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 09 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
**Prefeito**  
**Protocolo 1399381**

**LE**  
**PORTARIA DE PESSOAL Nº 4943/2024**

**ESTENDE A CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR R JOSÉ WILLIAN MARTINS BORGES - PROFESSOR B.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 700/2024;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Estende de **24 horas** para **39 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **José Willian Martins Borges - Professor B**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **09 de agosto a 20 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual do servidor, bem como a alteração da remuneração do mesmo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 09 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
**Prefeito**  
**Protocolo 1399383**

**LE**  
**PORTARIA DE PESSOAL Nº 4944/2024**

**ESTENDE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA GHANE KELLY GIANIZELLI - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 700/2024;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Estende de **24 horas** para **40 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Ghane Kelly Gianizelli - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **09 de agosto a 17 de novembro de 2024**.

**Art. 2º** A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual da servidora, bem como a alteração da remuneração da mesma.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 09 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
**Prefeito**  
**Protocolo 1399386**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 4937/2024**

**REDUZ A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA KATIANE LIMA PIROLA - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 699/2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Reduz de **39** para **15 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Katiane Lima Pirola - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **09 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como a alteração na remuneração da mesma.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
**Prefeito**  
**Protocolo 1399391**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 4938/2024**

**REDUZ A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA RENATA IRIAS FERNANDES - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 699/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reduz de **40** para **24 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Renata Irias Fernandes - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **09 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como a alteração na remuneração da mesma.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399394**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 4939/2024**

**REDUZ A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA LUIZA EMILIA WAIANDT LITTIG - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 699/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reduz de **40** para **34 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Luiza Emilia Waiandt Littig - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **06 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como a alteração na remuneração da mesma.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 06 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399396**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 4940/2024**

**REDUZ A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA FABRICIA SCHNEIDER- PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 699/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reduz de **40** para **21 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Fabricia Schneider - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **09 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como a alteração na remuneração da mesma.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399397**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 4936/2024**

**REDUZ A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA VANIA BULLERJAHN EWALD - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 703/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reduz de **40** para **25 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Vania Bullerjahn Ewald - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **03 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como a alteração na remuneração da mesma.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399399**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 4935/2024**

**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA DEVANI DUBKE - SERVENTE.**

O Preeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1379/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Devani Dubke - Servente**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **28 a 30 de agosto de 2024**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399400**

### PORTARIA DE PESSOAL Nº 4934/2024

**AUTORIZA INGRED VELTEN DA SILVA A CONDUZIR VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando que a concessão para dirigir será somente para atendimento às funções do cargo;

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECMADS/ Nº 166/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 67 e 68, Inc. VIII da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizado a servidora **Ingred Velten da Silva - Assistente Social**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 04204461255, Categoria "AB", válida até 12/07/2032 a conduzir veículo de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 09 de setembro a 30 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**JAKELINY SCHNEIDER DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

### DECLARAÇÃO

Eu, **Ingred Velten da Silva**, brasileira, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 04204461255, Categoria "AB", válida até 12/07/2032, no cargo de Assistente Social do Município de Domingos Martins, declaro que aceito o encargo de conduzir veículo, de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 09 de setembro a 30 de dezembro de 2024.

Domingos Martins - ES, 09 de setembro de 2024.

**INGRED VELTEN DA SILVA**

**Protocolo 1399401**

### PORTARIA DE PESSOAL Nº 4922/2024

**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AO SERVIDOR SILAS ERLACHER MARIANO - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1379/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 04 (quatro) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Silas Erlacher Mariano - Fiscal de Vigilância Sanitária**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **03 a 06 de setembro de 2024**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399402**

### PORTARIA DE PESSOAL Nº 4945/2024

**DETERMINA O DESCONTO DE FALTA EFETUADA PELO SERVIDOR EVILASITON SILVA PETRI - TRABALHADOR BRAÇAL.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 419/2024;

- considerando os termos dos Art. 37, Inc. I, § 2º da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Domingos Martins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinado o desconto de 03 (três) dias da remuneração de **setembro de 2024**, do servidor **Evilasiton Silva Petri**, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - por motivo de falta ao serviço, nos dias: **06, 07 e 08 de setembro de 2024**, sem justificativa.

**Art. 2º** A Gerência de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações na Ficha Individual do servidor, bem como o desconto da falta no pagamento do mesmo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 06 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 10 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
**Prefeito**

**Protocolo 1399777**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 4971/2024**

**AUTORIZA RHUAN HERINGER FERREIRA A CONDUZIR VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando que a concessão para dirigir será somente para atendimento às funções do cargo;

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 427/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 67 e 68, Inc. VIII da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada o servidor **Rhuan Heringer Ferreira - Trabalhador Braçal**, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 06555702059, Categoria "AB", válida até 20/03/2032 a conduzir veículo de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 12 de setembro a 30 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 12 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
**Prefeito**

**GUILHERME JUNIOR HELKER**  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

**DECLARAÇÃO**

Eu, **Rhuan Heringer Ferreira**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 06555702059, Categoria "AB", válida até 20/03/2032 no cargo de Trabalhador Braçal do Município de Domingos Martins, declaro que aceito o encargo de conduzir veículo, de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 12 de setembro a 30 de dezembro de 2024.

Domingos Martins - ES, 12 de setembro de 2024.

**RHUAN HERINGER FERREIRA**

**Protocolo 1399781**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 4933/2024**

**DETERMINA O DESCONTO DE FALTA EFETUADA PELO SERVIDOR HUMBERTO ALEXANDRO VALTER - TRABALHADOR BRAÇAL.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 413 e 418/2024;

- considerando os termos dos Art. 37, Inc. I, § 2º da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Domingos Martins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinado o desconto de 06 (seis) dias da remuneração de **setembro de 2024**, do servidor **Humberto Alexandre Valter**, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - por motivo de falta ao serviço, nos dias: **03, 04, 05, 06, 07 e 08 de setembro de 2024**, sem justificativa.

**Art. 2º** A Gerência de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações na Ficha Individual do servidor, bem como o desconto da falta no pagamento do mesmo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
**Prefeito**

**Protocolo 1399799**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 4969/2024**

**DETERMINA O DESCONTO DE FALTA EFETUADA PELO SERVIDOR WILLIAM BORGHARDT - GARI.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 421 e 416/2024;

- considerando os termos dos Art. 37, Inc. I, § 2º da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Domingos Martins.

### R E S O L V E :

**Art. 1º** Fica determinado o desconto de 06 (seis) dias da remuneração de **setembro de 2024**, do servidor **William Borghardt**, ocupante do cargo de Gari, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - por motivo de falta ao serviço, no dia: **03, 04, 05, 06, 07 e 08 de setembro de 2024**, sem justificativa.

**Art. 2º** A Gerência de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações na Ficha Individual do servidor, bem como o desconto da falta no pagamento do mesmo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 11 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399803**

LE

### PORTARIA DE PESSOAL Nº 4956/2024

**ESTENDE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA A DANIELA DAS GRAÇAS CUNHA FALCÃO - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 708/2024;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

### R E S O L V E :

**Art. 1º** Estende de **36 horas** para **39 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Daniela das Graças Cunha Falcão - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **08 de julho a 20 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual da servidora, bem como a alteração da remuneração da mesma.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 10 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399809**

LE

### PORTARIA DE PESSOAL Nº 4957/2024

**ESTENDE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA MARINELIA NASCIMENTO SILVA - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 708/2024;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

### R E S O L V E :

**Art. 1º** Estende de **24 horas** para **35 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Marinélia Nascimento Silva - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **13 de agosto a 20 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual da servidora, bem como a alteração da remuneração da mesma.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 13 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 10 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399814**

### PORTARIA DE PESSOAL Nº 4962/2024

**REDUZ A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA SUELLEN PORTES BERNARDO MAJESKI - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 709/2024.

### R E S O L V E :

**Art. 1º** Reduz de **30** para **18 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Suellen Portes Bernardo Majeski - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **02 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como a alteração na remuneração da mesma.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 10 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399820**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 4948/2024**

**CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR MICHEL MEYER MIERTSCHINK - ENGENHEIRO CIVIL.**

O Prefeito de Domingos Martins, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do requerimento firmado por **Michel Meyer Miertschink**, protocolizado nesta municipalidade sob nº 6938/2024, em que solicita licença paternidade.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica concedida **licença paternidade**, 05 (cinco) dias, no período de **21 a 25 de agosto de 2024**, a **Michel Meyer Miertschink - Engenheiro Civil**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Art. 134 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 21 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 10 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399828**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 4947/2024**

**RESCINDE A PEDIDO, O CONTRATO DE TRABALHO DE SUELY APARECIDA BARCELOS DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do protocolado nº 6878/2024, firmado pela servidora **Suely Aparecida Barcelos de Oliveira** nesta municipalidade.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Rescinde a pedido, a partir de **30 de setembro de 2024**, o contrato de trabalho de **Suely Aparecida Barcelos de Oliveira - Auxiliar de Atividades Educacionais**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 10 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399835**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 4946/2024**

**RESCINDE A PEDIDO, O CONTRATO DE TRABALHO DE ANA PAULA DEGEN - SERVENTE.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do protocolado nº 6896/2024, firmado pela servidora **Ana Paula Degen** nesta municipalidade.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Rescinde a pedido, a partir de **09 de setembro de 2024**, o contrato de trabalho de **Ana Paula Degen - Servente**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 10 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399842**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 4968/2024**

**DETERMINA O DESCONTO DE FALTA EFETUADA PELO SERVIDOR SANDRO DA SILVA DO ROSÁRIO - TRABALHADOR BRAÇAL.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 423/2024;

- considerando os termos dos Art. 37, Inc. I, § 2º da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Domingos Martins.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica determinado o desconto de 01 (um) dias da remuneração de **setembro de 2024**, do servidor **Sandro da Silva do Rosário**, ocupante do cargo de **Trabalhador Braçal**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - por motivo de falta ao serviço, no dia: **09 de setembro de 2024**, sem justificativa.

**Art. 2º** A Gerência de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações na Ficha Individual do servidor, bem como o desconto da falta no pagamento do mesmo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 11 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399916**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 4970/2024**

**AUTORIZA DISPENSA DO SERVIÇO, POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, À SERVIDORA ARACELI PEREIRA DE ALVARENGA VALTER - SERVENTE.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando o requerimento encaminhado pela servidora Araceli Pereira de Alvarenga Valter, protocolado nesta municipalidade sob o nº 6946/2024, onde consta a declaração de que esteve à disposição da justiça eleitoral nos dias 19/09/2022, 02/10/2022 e 30/10/2022, com direito a 06 (seis) folgas compensatórias;

- considerando que a servidora já foi dispensada no dia **31 de maio de 2024**, conforme Portaria de Pessoal nº 3002/2024 e no dia **05 de julho de 2024**, conforme Portaria de Pessoal nº 4162/2024;

- considerando o disposto no Inciso V, Art. 38 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar 056/2022;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica a servidora **Araceli Pereira de Alvarenga Valter - Servente**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, dispensada do serviço no dia **13 de novembro de 2024**, por motivo de folga compensatória decorrente de convocação da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/1997 e do Inciso V, Art. 38 da Lei Complementar Nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins - ES, restando o saldo de 03 (três) dias para serem usufruídos posteriormente.

**Art. 2º** A Secretaria de lotação da servidora ficará responsável pelos devidos registros e controle dos dias de dispensa.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 11 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399914**

**LE**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 4955/2024**

**ESTENDE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA MARIANE PYLRO LOPES KRUGER - PROFESSOR PP.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 715/2024;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Estende de **24 horas** para **40 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Ghane Kelly Gianizelli - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **09 de agosto a 17 de novembro de 2024**.

**Art. 2º** A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual da servidora, bem como a alteração da remuneração da mesma.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 09 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399924**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 4949/2024**

**PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO ANTONIO CARLOS PINTO JUNIOR PARA O CARGO DE PROFESSOR B - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 710/2024.

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009 e 2.261/2010, que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica prorrogado até **16 de setembro de 2024**, o prazo do contrato de trabalho de **Antonio Carlos Pinto Junior** - contratado para o cargo de **Professor "B"**, por meio da Portaria de Pessoal nº 4474/2024, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 10 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399929**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 4950/2024**

**PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO GERIZA MARIA BRAVIM PARA O CARGO DE PROFESSOR A - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 710/2024.

- considerando as fundamentações legais contantes no Processo nº 5451/2024;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009 e 2.261/2010, que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica prorrogado até **20 de dezembro de 2024**, o prazo do contrato de trabalho de **Geriza Maria Bravim** - contratada para o cargo de **Professor "A"**, por meio da Portaria de Pessoal nº 451/2024, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 10 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399939**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 4951/2024**

**PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO JOSIANE ROSA SOARES GOMES PARA O CARGO DE PROFESSOR A - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 710/2024.

- considerando as fundamentações legais contantes no Processo nº 5451/2024;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009 e 2.261/2010, que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica prorrogado até **01 de outubro de 2024**, o prazo do contrato de trabalho de **Josiane Rosa Soares Gomes** - contratada para o cargo de **Professor "A"**, por meio da Portaria de Pessoal nº 646/2024, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 10 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399945**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 4952/2024**

**PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO MARCIA DITTRICH VOLKERS PARA O CARGO DE PROFESSOR P - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 710/2024.

- considerando as fundamentações legais contantes no Processo nº 5451/2024;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009 e 2.261/2010, que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica prorrogado até **30 de dezembro de 2024**, o prazo do contrato de trabalho de **Marcia Dittrich Volkens** - contratada para o cargo de **Professor "P"**, por meio da Portaria de Pessoal nº 2627/2024, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 10 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399946**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 4953/2024**

**PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO POLIANA DOS SANTOS MAJESKI PEREIRA PARA O CARGO DE PROFESSOR A - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 710/2024.

- considerando as fundamentações legais contantes no Processo nº 5451/2024;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009 e 2.261/2010, que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica prorrogado até **11 de outubro de 2024**, o prazo do contrato de trabalho de **Poliana dos Santos Majeski Pereira** - contratada para o cargo de **Professor "A"**, por meio da Portaria de Pessoal nº 802/2024, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 10 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399948**

#### **PORTARIA DE PESSOAL Nº 4954/2024**

#### **PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE SILVANA MARIA GERALDO BUGER PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,  
- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/Nº 710/2024;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009 e 2.261/2010, que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica prorrogado até **20 de dezembro de 2024**, o prazo do contrato de trabalho de **Silvana Maria Geraldo Bugar** - contratada para o cargo de **Servente**, por meio da Portaria de Pessoal nº 4743/2024, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 10 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399954**

#### **PORTARIA DE PESSOAL Nº 4967/2024**

#### **DETERMINA O DESCONTO DE FALTA EFETUADA PELO SERVIDOR JOÃO GERALDO DE MARCHI - TRABALHADOR BRAÇAL.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 425/2024;

- considerando os termos dos Art. 37, Inc. I, § 2º da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Domingos Martins.

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica determinado o desconto de 01 (um) dias da remuneração de **setembro de 2024**, do servidor **João Geraldo de Marchi**, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - por motivo de falta ao serviço, no dia: **09 de setembro de 2024**, sem justificativa.

**Art. 2º** A Gerência de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações na Ficha Individual do servidor, bem como o desconto da falta no pagamento do mesmo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 11 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399956**

#### **PORTARIA DE PESSOAL Nº 4966/2024**

#### **DETERMINA O DESCONTO DE FALTA EFETUADA PELO SERVIDOR GILMAR PEREIRA DE JESUS - TRABALHADOR BRAÇAL.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 424/2024;

- considerando os termos dos Art. 37, Inc. I, § 2º da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Domingos Martins.

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica determinado o desconto de 01 (um) dias da remuneração de **setembro de 2024**, do servidor **Gilmar Pereira de Jesus**, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - por motivo de falta ao serviço, no dia: **05 de setembro de 2024**, sem justificativa.

**Art. 2º** A Gerência de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações na Ficha Individual do servidor, bem como o desconto da falta no pagamento do mesmo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 11 de setembro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1399963**

### Termos

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Inexigibilidade de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021:**

**PROCESSO Nº 3607/2023-40**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 101/2024**

Nome do Credor: M G RAMOS RODRIGUES.  
CNPJ: 26.301.775/0001-90.

Objeto: Procedimento de esterilização cirúrgica em cães e gatos conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 01/2023/SEMMA (Credenciamento - Mi Au - Proesam).

Prazo: Os serviços deverão ser prestados no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da Autorização de serviços.

Valor: R\$ R\$ 36.955,00 (trinta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

Domingos Martins - ES, 12 de setembro de 2024.

WANZETE KRUGER

Prefeito

**Protocolo 1399601**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Inexigibilidade de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021:**

**PROCESSO Nº 3607/2023-41**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 102/2024**

Nome do Credor: M G RAMOS RODRIGUES.  
CNPJ: 26.301.775/0001-90.

Objeto: Procedimento de esterilização cirúrgica em cães e gatos conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 01/2023/SEMMA (Credenciamento - Mi Au - Proesam).

Prazo: Os serviços deverão ser prestados no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da Autorização de serviços.

Valor: R\$ R\$ 29.760,00 (vinte e nove mil setecentos e sessenta reais).

Domingos Martins - ES, 12 de setembro de 2024.

WANZETE KRUGER

Prefeito

**Protocolo 1399603**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Inexigibilidade de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021:**

**PROCESSO Nº 3607/2023-37**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 103/2024**

Nome do Credor: M G RAMOS RODRIGUES.

CNPJ: 26.301.775/0001-90.

Objeto: Procedimento de esterilização cirúrgica em cães e gatos conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 01/2023/SEMMA (Credenciamento - Mi Au).

Prazo: Os serviços deverão ser prestados no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da Autorização de serviços.

Valor: R\$ 7.595,00 (sete mil quinhentos e noventa e cinco reais).

Domingos Martins - ES, 12 de setembro de 2024.

WANZETE KRUGER

Prefeito

**Protocolo 1399604**

### Aditivo

**11/09/2024 - 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2022.**

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

OBJETO: Trata-se de aditivo de prazo e valor ao contrato de prestação de serviços nº 089/2022, que tem por objeto a Contratação de seguros para veículos da frota do Município de Domingos Martins, conforme relação anexa, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme objeto do processo licitatório Pregão nº 000090/2022.

Prazo: 23 de setembro de 2024, encerrando-se em 22 de setembro de 2025.

Valor: R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com os termos do Pregão 090/2022, Processo Administrativo Nº 6007/2022-005.

Domingos Martins - ES, 12 de setembro de 2024

WANZETE KRUGER

Prefeito

**Protocolo 1399610**

**11/09/2024 - 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2023.**

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA J&J CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

OBJETO: Trata-se de aditivo de prazo de vigência contratual ao Contrato de Prestação de Serviços nº 168/2023, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de drenagem e mão de obra de pavimentação em diversas localidades do Município de Domingos Martins, com fornecimento de materiais (exceto meio fio e PAVIs), equipamentos, ferramentas e transporte do material, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Prazo: 18 de setembro de 2024 até 17 de novembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Pregão Presencial nº 094/2022, Ata de Registro de Preços Nº 047/2022, Processo Administrativo Próprio nº 6251/2022-051, ID Cidades.TCEES: 2022.023E0700001.02.0022

Domingos Martins - ES, 12 de setembro de 2024

WANZETE KRUGER

Prefeito

**Protocolo 1399613**

**Dores do Rio Preto****Termos****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista a análise proferida pela comissão de seleção designada pela Portaria nº 10.652 de 07 agosto de 2024, referente ao edital nº 013/2024, que visa analisar a viabilidade e estabelecer a condições para a promoção das permissões do serviço de transporte por táxi, no município de Dores do Rio Preto.

RESOLVE:

**HOMOLOGAR**, nesta data, o procedimento de chamamento público, em regime de mútua cooperação, através da celebração de Termo de Colaboração, considerando classificada e habilitada a **Wesley de Almeida Lobato e Richarlison Carneiro Felix**, por atender aos requisitos constantes no referido edital e apresentar proposta vantajosa para a Administração Pública.

Dores do Rio Preto, 12 de setembro de 2024

Cleudenir José de Carvalho Neto  
Prefeito Municipal

**Protocolo 140000**

**Contrato****RESUMO DE CONTRATO**

**Nº 326/2024**

**ID: 2024.024E0500001.16.0002**

**Contratante:** Município de Dores do Rio Preto/ES.

**Contratada:** MAQFORTMAQUINASEEQUIPAMENTOS LTDA

**Objeto:** Aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades do município de Dores do Rio Preto, Através da Adesão de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2024.

**Modalidade:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2024.

**Valor:** R\$ 139.800,00

**Vigência:** 12 meses

Dores do Rio Preto, 12/09/2024

Cleudenir José de Carvalho Neto  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1399615**

**Fundão****Lei****LEI MUNICIPAL Nº 1.492 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**

Institui a data de 02 de abril como "Dia da Conscientização do Autismo" no município de Fundão/ES.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO,**

Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o "Dia da Conscientização do Autismo" no âmbito do município de Fundão - Estado do Espírito Santo, a ser comemorado anualmente, no dia 02 de abril, com o objetivo de incentivar e promover a inclusão e o respeito às pessoas autistas.

**Art. 2º** No Dia da Conscientização do Autismo, o município poderá realizar ações e eventos que promovam maior visibilidade e o entendimento sobre o autismo, tais como palestras, caminhadas e corridas, sessões de cinema ou teatro inclusivos em parceria com empresas privadas, campanhas nas mídias sociais oficiais do Poder Legislativo, iluminação de prédios públicos, feiras de serviços, atividades educativas nas escolas, oficinas de inclusão, exposições, dentre outros.

**Art. 3º** Fica autorizado o Poder Executivo a firmar parcerias com entidades da sociedade civil, organizações não governamentais e demais instituições interessadas na promoção da conscientização e compreensão sobre o autismo, visando a inclusão e o respeito às pessoas autistas.

**Art. 4º** O Dia da Conscientização do Autismo será incluído no artigo 1º, item IV, alínea "b" da Lei Municipal nº 477/2007 (Calendário Oficial de Festas Municipais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/  
ES,  
em 12 de setembro de 2024.

**GILMAR DE SOUZA BORGES**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2024.

**JEANNY SCAQUETTI DE CARLI**

Secretária Municipal de Administração

**Protocolo 1399730**

**Decreto****DECRETO Nº 901/2024**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de Tatiane Mendes do Val do cargo de Assessor Técnico - SETHADES.

**O Prefeito do Município de Fundão (ES)**, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, do cargo de Assessor Técnico - SETHADES, a servidora Tatiane Mendes do Val, a partir do dia 03/09/2024.

**Art. 2º** Este Decreto retroagirá seus efeitos ao dia 03/09/2024, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,  
Em 05 de setembro de 2024.

**Gilmar de Souza Borges**  
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,  
Em 05 de setembro de 2024.

**Jeanny Scaquetti de Carli**  
Secretária Municipal de Administração  
**Protocolo 1399463**

### DECRETO Nº 908/2024

**Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de Neuvaldo Domingos Gomes do cargo de Coordenador de Estradas Vicinais.**

**O Prefeito do Município de Fundão (ES)**, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, do cargo de **Coordenador de Estradas Vicinais**, o servidor **Neuvaldo Domingos Gomes**, a partir do dia 20/08/2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor no dia 20/08/2023, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,  
Em 06 de setembro de 2024.

**Gilmar de Souza Borges**  
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,  
Em 06 de setembro de 2024.

**Jeanny Scaquetti de Carli**  
Secretária Municipal de Administração  
**Protocolo 1399464**

### DECRETO Nº929/2024

**Estabelece normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adotar normas e procedimentos que visem disciplinar o encerramento do exercício financeiro de 2024, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),  
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, nestes compreendidos os Fundos Municipais, regerão suas atividades orçamentária,

financeira e patrimonial de encerramento do exercício financeiro de 2024, em conformidade com as normas contidas neste Decreto.

**Art. 2º.**A partir da publicação deste Decreto e até a data de entrega do Balanço Geral do Município e a entrega da Prestação de Contas do Prefeito (CONSOLIDADA), são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à contabilidade, à auditoria, à apuração orçamentária e ao inventário dos bens patrimoniais do Município.

**Art. 3º.** O descumprimento dos prazos fixados neste Decreto implicará a responsabilidade do servidor encarregado pela informação no âmbito de sua área de competência.

**Art. 4º.** O prazo para autorização de empenho da despesa terá como limite o dia **10 de dezembro de 2024.**

§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as seguintes despesas:

- I- Com pessoal, encargos sociais e demais inerentes à Folha de Pagamento;
- II- Diárias;
- III- Auxílios Financeiros a Pessoas;
- IV- Indenizações e Restituições;
- V- Provenientes de determinações Judiciais;
- VI- Das áreas da Educação e da Saúde;
- VII- Convênios e Instrumentos congêneres;
- VIII- Auxílio Alimentação;
- IX- Auxílio Transporte;
- X- Obras de caráter emergencial;
- XI- Obrigações Tributárias;
- XII- Tarifas bancárias;
- XIII- Água, energia elétrica, correios e telefonia;
- XIV- Provenientes de licitações que não possam ser empenhadas em 2025;
- XV- combustíveis, lubrificantes e peças para máquinas e veículo em caráter de urgência;
- XVI- Despesas justificadas pelos respectivos Ordenadores de Despesas e submetidas a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. Protocolo Central e Protocolos Setoriais da Prefeitura Municipal de Fundão não poderão receber PAD (Pedido de Autorização de Despesa), para realização no presente exercício após **10 de dezembro de 2024**, exceto as provenientes do § 1º.

**Art. 5º.** Os procedimentos licitatórios, referentes ao exercício financeiro de 2024, para fornecimento de material, prestação de serviços e realização de obra poderão ter início desde que seus valores estejam previstos na lei orçamentária de 2025, sendo que a adjudicação do objeto da licitação só terá eficácia após a entrada em vigor da Lei Orçamentária 2025.  
**Parágrafo único.** À reserva orçamentária (Pré-Empenho) e os empenhos de despesas oriundos de processos licitatórios, cuja realização estiver em andamento ou encerrados após o dia **02 de dezembro de 2024**, deverão ser contabilizados por conta de dotação respectiva no **Orçamento de 2025.**

**Art.6º.** Ficam estabelecidas as seguintes datas limites para encerramento do exercício financeiro de 2024:

- I- Até 10 de Dezembro para emissão de AF (Autorização de Fornecimento);
- II - Até 16 de dezembro para recebimento de materiais no almoxarifado;
- III. Até 10 de dezembro para emissão de empenhos, excetuando as despesas definidas no § 1º do art. 4º deste decreto.

IV - Até 16 de dezembro de 2024 para o cancelamento dos saldos dos empenhos de despesas não liquidados que não serão realizadas no exercício de 2024.

**Art. 7º.** Em observância ao princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal 4320/64, as despesas relativas a contratos de duração continuada, bem como os de obras e serviços de engenharia de vigência plurianual, deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas integralmente dentro do exercício de 2024.

**Parágrafo único.** As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

**Art. 8º.** As despesas empenhadas e efetivamente realizadas com a respectiva liquidação, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados por fonte de recursos, quando do encerramento do corrente exercício financeiro.

**§1º.** Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

I. Realizadas - todas as despesas legalmente empenhadas e efetivamente executadas e atestadas em documento próprio, no exercício corrente, por servidor legalmente designado para tal função.

II Liquidadas - aquelas lançadas no sistema contábil do Município, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito líquido e certo adquirido pelo credor.

**§ 2º.** Todos os processos de despesas realizadas até **10 de dezembro de 2024**, contendo os documentos comprobatórios do respectivo crédito, devidamente atestados, serão encaminhados ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças até o **dia 16 de dezembro de 2024**, para emissão da nota de liquidação e se não pagos até 26 de dezembro de 2024 deverão ser inscritos em Restos a Pagar Processados.

**Art.9º.** As despesas empenhadas e não liquidadas até 31/12/2024 serão inscritas em Restos a Pagar Não Processados a liquidar, por fonte de recursos, até o limite das respectivas disponibilidades financeiras liquidadas.

**§1º.** As despesas não inscritas em Restos a Pagar deverão ter os seus empenhos cancelados até o **dia 20 de dezembro de 2024**.

**§2º.** O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento deverá encaminhar aos ordenadores de despesa até o **dia 16 de dezembro de 2024**, relatório contendo a relação dos empenhos não liquidados, para a manifestação de qual empenho deverá ser inscrito em Restos a Pagar Não Processados.

**§3º.** No prazo de **três dias úteis** após o recebimento do ofício citado no § 2º deste artigo, o ordenador de despesa deverá encaminhar justificativa para permanência dos saldos de empenho, verificando a disponibilidade financeira para a referida despesa à Secretaria Municipal de Finanças, caso contrário os saldos de todos os empenhos não liquidados serão cancelados pelo Departamento de Contabilidade, recaindo a responsabilidade pelo ato de cancelamento ao ordenador de despesa, em razão da omissão da resposta no prazo solicitado.

**§4º.** As despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2024 que não sejam liquidadas até o **dia 29 de junho de 2025** deverão ser cancelados pelo Subsecretário de Finanças e Planejamento **a partir do dia 30 de junho de**

**2025.**

**§5º.** A contabilidade deverá encaminhar ofício aos ordenadores de despesa, contendo a relação dos empenhos que tiverem os seus saldos cancelados, para que seja juntado aos processos administrativos da despesa, com fulcro no § 4º deste artigo.

**Art.10.** Os suprimentos de fundos pendentes de prestação de contas deverão ter suas prestações de contas apresentadas até o dia **20 de dezembro de 2024**.

**Parágrafo Único.** Os saldos financeiros de suprimento de fundos deverão ser depositados até dia **19 de dezembro de 2024** na respectiva conta corrente por intermédio da qual foram liberadas os recursos.

**Art. 11.** Os Secretários Municipais deverão elaborar o Relatório de Gestão Preliminar contendo as ações, projetos e atividades desenvolvidas pelas Secretarias municipais no de correr do exercício de 2024, e enviar até **31 de janeiro de 2025**, à Chefia do Gabinete do Prefeito, para subsidiar a elaboração do Relatório de Gestão Final das Contas de Governo, que é parte integrante dos anexos que compõem a Prestação de Contas Anual Consolidada a ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme Instrução Normativa nº **68/2020/TCEES** e suas alterações posteriores.

**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar à Controladoria Geral do Município, até o dia **28 de fevereiro de 2025**, o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007.

**Art. 13.** A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar à Controladoria Geral do Município, até o dia **28 de fevereiro de 2025**, o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 141/2012.

**Art. 14.** Os membros dos conselhos do FUNDEB e do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde só poderão ser substituídos após a data limite de **31 de janeiro de 2025**.

**Art. 15.** A **Controladoria Geral do Município** deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia **15 de março de 2025**, o Relatório de Auditorias (RELACI) executadas conforme o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), o Relatório da Unidade Executora de Controle Interno (RELUCI), o Parecer Conclusivo do Órgão Central do Sistema de Controle Interno (RELOCI) e outros arquivos de sua competência, conforme Instrução Normativa nº 68/2020/TCEES e suas alterações posteriores.

**Art. 16.** Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados pela Comissão de Almoxarifado, Patrimônio e Inventário à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento até o dia **24 de janeiro de 2024**, em relatório próprio assinado, sendo que se houverem divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.

**Parágrafo único.** O inventário a que se refere o *caput* deste artigo informará toda movimentação de entradas e saídas, especificando as quantidades e valores individualizados dos bens móveis e imóveis e dos estoques em almoxarifado, os bens em poder de terceiros e os bens de terceiros em poder do órgão

ou entidade, e servirão de base para elaboração dos resumos de inventários e demonstrativos analíticos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**Art. 17.** A Subsecretaria de Receita e Administração Tributária terá como prazo limite o dia **10 de janeiro de 2025**, para encaminhar à Procuradoria Jurídica os relatórios de créditos tributários a receber pelo município, e os não recolhidos, para fins de apropriação no Balanço Geral do Município/ Prestação de Contas do Prefeito, bem como todos os arquivos estruturados conforme layout da Instrução Normativa nº 68/2020/TCEES e suas alterações posteriores.

**Art. 18.** A Procuradoria Jurídica terá como prazo limite o dia **15 de janeiro de 2025**, para encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento os relatórios da Dívida Ativa com posição em 31 de dezembro de 2024, as demandas judiciais e os precatórios para fins de apropriação no Balanço Geral do Município.

**Art. 19.** Todos os procedimentos definidos neste Decreto deverão ser autorizados pelos ordenadores de despesas.

**§1º.** Excetua-se do disposto no caput deste artigo o pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortizações da dívida pública, transferências constitucionais e legais.

**§2º.** O prazo para pagamento das despesas excetuadas no § 1º deste artigo será o dia **23 de dezembro de 2024** e as respectivas ordens bancárias deverão ser apresentadas ao banco até o dia **27 de dezembro de 2024**.

**§3º** Em casos especiais e devidamente justificados pelos ordenadores de despesas e autorizado pelo Secretário Municipal de Finanças, a Tesouraria poderá emitir ordens bancárias até **30 de Dezembro de 2024** e encaminhar aos bancos até às 13:00 horas.

**Art. 20.** Após **20 de Novembro de 2024** fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, após avaliação da execução orçamentária, autorizada a utilizar os saldos disponíveis sem reservas das dotações orçamentárias, bem como o cancelamento de reservas orçamentárias, para fins de abertura de créditos adicionais.

**Art. 21.** São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas neste Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, os Dirigentes de Entidades Autárquicas, dos Fundos e os integrantes de Comissões responsáveis pelas informações.

**Art.22.** Ficam o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento e o Controlador Geral, mediante edição de portaria conjunta, autorizados a definirem procedimentos complementares e alteração de

prazos necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art.23.** O disposto neste Decreto aplica-se, no que couber, ao Poder Legislativo Municipal.

**Art. 24.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.  
Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,  
Em 10 de setembro de 2024.

**Gilmar de Souza Borges**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,  
Em 10 de setembro de 2024.

**Jeanny Scaquetti De Carli**  
Secretário Municipal de Administração  
**Protocolo 1399740**

### DECRETO Nº 933/2024

**Nomeia Bruna Curto Dalpra para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora da Assistência Farmacêutica - SEMUS.**

**O Prefeito do Município de Fundão (ES),** no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos VI e IX do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Bruna Curto Dalpra** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora da Assistência Farmacêutica - SEMUS**, criado pela Lei Municipal nº 1.340/2022, a partir do dia 09/09/2024.

**Parágrafo Único.** A servidora nomeada nos termos deste Decreto perceberá os vencimentos previstos em lei.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir do dia 09/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

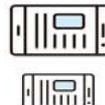
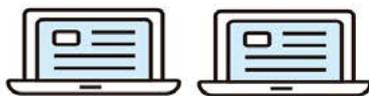
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,  
Em 12 de setembro de 2024

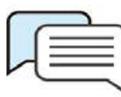
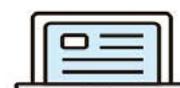
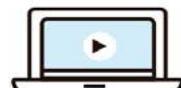
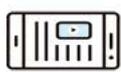
**Gilmar de Souza Borges**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,  
Em 12 de setembro de 2024

**Jeanny Scaquetti de Carli**  
Secretária Municipal de Administração  
**Protocolo 1400015**



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



## Termos

Município de Fundão - ES										STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO											
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL											
4º BIMESTRE DE 2024 - JULHO A AGOSTO DE 2024											
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										Em Reais	
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			Saldo (a-e)					
			No Período (b)	%(b/a)	Até o Período (c)		% (c/a)				
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>105.520.000,00</b>	<b>110.797.588,01</b>	<b>23.189.676,04</b>	<b>20,93</b>	<b>93.341.331,47</b>	<b>84,24</b>					
RECEITAS CORRENTES	100.441.915,04	101.321.245,58	23.187.203,86	22,88	81.183.841,21	80,13					
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.044.425,82	16.044.425,82	3.273.910,46	20,41	12.127.845,50	75,59					
Impostos	15.327.703,42	15.327.703,42	3.146.169,82	20,53	11.496.471,25	75,00					
Taxas	716.722,40	716.722,40	127.740,64	17,82	631.374,25	88,09					
Contribuição de Melhoria											
CONTRIBUIÇÕES	3.678.431,47	3.678.431,47	930.343,21	25,29	3.987.673,30	108,41					
Contribuições Sociais	685.000,00	685.000,00	389.103,05	56,80	1.711.637,31	249,87					
Contribuições Econômicas											
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Forma											
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.993.431,47	2.993.431,47	541.240,16	18,08	2.276.035,99	76,03					
RECEITA PATRIMONIAL	2.840.649,41	2.840.649,41	1.379.408,46	48,56	3.877.358,39	136,50					
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	33.631,78	33.631,78	7.211,62	21,44	44.012,57	130,87					
Valores Mobiliários	2.807.017,63	2.807.017,63	1.372.196,84	48,88	3.833.345,82	136,56					
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Au											
Exploração de Recursos Naturais											
Exploração do Patrimônio Intangível											
Cessão de Direitos											
Demais Receitas Patrimoniais											
RECEITA AGROPECUÁRIA											
RECEITA INDUSTRIAL											
RECEITA DE SERVIÇOS	42.622,23	42.622,23	7.500,54	17,60	33.907,39	79,55	8.714,84				
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	42.622,23	42.622,23	7.500,54	17,60	33.907,39	79,55	8.714,84				
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte											
Serviços e Atividades referentes à Saúde											
Serviços e Atividades Financeiras											
Outros Serviços											
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.434.601,21	78.313.931,75	16.206.594,93	20,69	59.448.863,99	75,91	18.865.067,76				
Transferências da União e de suas Entidades	45.155.590,16	45.764.920,70	10.523.585,60	22,99	35.742.988,99	78,10	10.021.931,71				
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.946.283,87	14.216.283,87	2.290.402,71	16,11	10.330.658,73	72,67	3.885.625,14				
Transferências dos Municípios e de suas Entidades											
Transferências de Instituições Privadas											
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.273.270,79	18.273.270,79	3.391.845,40	18,56	13.368.947,19	73,16	4.904.323,60				
Transferências do Exterior											
Demais Transferências Correntes	59.456,39	59.456,39	761,22	1,28	6.269,08	10,54	53.187,31				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	401.184,90	401.184,90	1.389.446,26	346,34	1.708.192,64	425,79	(1.307.007,74)				
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	76.969,83	76.969,83	31.651,94	41,12	90.193,51	117,18	(13.223,68)				
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	266.305,39	266.305,39	30.011,29	11,27	191.290,71	71,83	75.014,68				
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	7.909,68	7.909,68	1.310.772,27	16.571,75	1.310.772,27	16.571,75	(1.302.862,59)				
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital											
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	17.010,76	34,02	115.936,15	231,87	(65.936,15)				
RECEITAS DE CAPITAL	5.078.084,96	9.476.342,43	2.472,18	0,03	12.157.490,26	128,29	(2.681.147,83)				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					1.073.915,00		(1.073.915,00)				
Operações de Crédito - Mercado Interno					1.073.915,00		(1.073.915,00)				
Operações de Crédito - Mercado Externo											
ALIENAÇÃO DE BENS		29.854,00			742.050,00	2.485,60	(712.196,00)				
Alienação de Bens Móveis		29.854,00			742.050,00	2.485,60	(712.196,00)				
Alienação de Bens Imóveis											
Alienação de Bens Intangíveis											
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS											
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.078.084,96	9.446.488,43	2.472,18	0,03	10.341.525,26	109,47	(895.036,83)				
Transferências da União e de suas Entidades											
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.078.084,96	7.754.582,68	2.472,18	0,03	6.274.970,38	80,92	1.479.612,30				
Transferências dos Municípios e de suas Entidades											
Transferências de Instituições Privadas		1.691.905,75			4.066.554,88	240,35	(2.374.649,13)				
Transferências de Outras Instituições Públicas											
Transferências do Exterior											
Demais Transferências de Capital											
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL											
Integralização do Capital Social											
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro											
Resgate de Títulos do Tesouro											
Demais Receitas de Capital											
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>8.300.000,00</b>	<b>8.300.000,00</b>	<b>1.402.295,81</b>	<b>16,90</b>	<b>5.880.036,19</b>	<b>70,84</b>	<b>2.419.963,81</b>				
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>113.820.000,00</b>	<b>119.097.588,01</b>	<b>24.591.971,85</b>	<b>20,65</b>	<b>99.221.367,66</b>	<b>83,31</b>	<b>19.876.220,35</b>				
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)</b>											
Operações de Crédito - Mercado Interno											
Mobiliária											
Contratual											
Operações de Crédito - Mercado Externo											
Mobiliária											
Contratual											
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>113.820.000,00</b>	<b>119.097.588,01</b>	<b>24.591.971,85</b>	<b>20,65</b>	<b>99.221.367,66</b>	<b>83,31</b>	<b>19.876.220,35</b>				
<b>DEFICIT (VI)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>				
<b>TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>113.820.000,00</b>	<b>119.097.588,01</b>	<b>24.591.971,85</b>	<b>20,65</b>	<b>99.221.367,66</b>	<b>83,31</b>	<b>19.876.220,35</b>				
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>—</b>	<b>13.803.592,61</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>13.803.592,61</b>	<b>100,00</b>	<b>—</b>				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS											
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		13.803.592,61			13.803.592,61	100,00					
<b>DESPESAS</b>	<b>Dotação Inicial (d)</b>	<b>Dotação Atualizada (e)</b>	<b>Despesas Empenhadas</b>		<b>Saldo (g) = (e - f)</b>	<b>Despesas Liquidadas</b>		<b>Saldo (i) = (e - h)</b>	<b>Despesas Pagas Até o Período (j)</b>		
			<b>No Período</b>	<b>Até Período (f)</b>		<b>No Período</b>	<b>Até Período (h)</b>				
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>105.520.000,00</b>	<b>134.416.879,22</b>	<b>14.081.340,30</b>	<b>107.152.145,66</b>	<b>27.264.733,56</b>	<b>18.942.536,37</b>	<b>74.993.726,59</b>	<b>59.423.152,63</b>	<b>71.871.309,89</b>		
DESPESAS CORRENTES	97.675.549,87	103.558.837,77	13.273.270,18	80.161.282,75	23.397.555,02	16.792.041,63	68.117.047,01	35.441.790,76	65.432.324,58		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.168.546,73	48.236.529,81	7.778.168,30	33.838.601,56	14.397.928,25	8.132.774,94	32.705.000,64	15.531.529,17	32.523.599,49		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	225.050,00	465.118,53		465.118,53		73.875,24	310.560,32	154.558,21	310.560,32		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.281.953,14	54.857.189,43	5.495.101,88	45.857.562,66	8.999.626,77	8.585.391,45	35.101.486,05	19.755.703,38	32.598.164,77		
DESPESAS DE CAPITAL	7.804.450,13	30.818.041,45	808.070,12	26.990.862,91	3.827.178,54	2.150.494,74	6.876.679,58	23.941.361,87	6.438.985,31		
INVESTIMENTOS	7.524.400,13	29.961.670,36	759.917,51	26.134.491,82	3.827.178,54	1.935.259,75	6.112.724,85	23.848.945,51	5.675.030,58		
INVERSÕES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	280.050,00	856.371,09	48.152,61	856.371,09		215.234,99	763.954,73	92.416,36	763.954,73		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00			40.000,00			40.000,00			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>8.300.000,00</b>	<b>8.214.436,31</b>	<b>185.412,92</b>	<b>7.115.836,43</b>	<b>1.098.599,88</b>	<b>1.399.367,07</b>	<b>5.621.928,74</b>	<b>2.592.507,57</b>	<b>5.343.385,25</b>		
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>113.820.000,00</b>	<b>142.631.315,53</b>	<b>14.266.753,22</b>	<b>114.267.982,09</b>	<b>28.363.333,44</b>	<b>20.341.903,44</b>	<b>80.615.655,33</b>	<b>62.015.660,20</b>	<b>77.214.695,14</b>		
<b>AMORTIZAÇÃO DA DIV. / FINANCIAMENTO (XI)</b>											
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
Amortização da Dívida Externa											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>113.820.000,00</b>	<b>142.631.315,53</b>	<b>14.266.753,22</b>	<b>114.267.982,09</b>	<b>28.363.333,44</b>	<b>20.341.903,44</b>	<b>80.615.655,33</b>	<b>62.015.660,20</b>	<b>77.214.695,14</b>		

Município de Fundão - ES								STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL									
4º BIMESTRE DE 2024 - JULHO A AGOSTO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
									Em Reais
SUPERÁVIT (XIII)								18.605.712,33	22.006.672,52
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	113.820.000,00	142.631.315,53	14.266.753,22	114.267.982,09	28.363.333,44	20.341.903,44	99.221.367,66	62.015.660,20	99.221.367,66
RESERVA DO RPPS									

Receitas Intra	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (c/a)	Saldo (a-c)
			No Período (b)	%(b/a)	Até o Período (c)		
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>8.300.000,00</b>	<b>8.300.000,00</b>	<b>1.402.295,81</b>	<b>16,90</b>	<b>5.880.036,19</b>	<b>70,84</b>	<b>2.419.963,81</b>
RECEITAS CORRENTES	8.300.000,00	8.300.000,00	1.402.295,81	16,90	5.880.036,19	70,84	2.419.963,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.350.000,00	5.350.000,00	905.976,08	16,93	3.893.436,60	72,77	1.456.563,40
Contribuições Sociais	5.350.000,00	5.350.000,00	905.976,08	16,93	3.893.436,60	72,77	1.456.563,40
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Forma							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Au							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.950.000,00	2.950.000,00	496.319,73	16,82	1.986.599,59	67,34	963.400,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.950.000,00	2.950.000,00	496.319,73	16,82	1.986.599,59	67,34	963.400,41
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Despesas Intra	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>8.300.000,00</b>	<b>8.214.436,31</b>	<b>185.412,92</b>	<b>7.115.836,43</b>	<b>1.098.599,88</b>	<b>1.399.367,07</b>	<b>5.621.928,74</b>	<b>2.592.507,57</b>	<b>5.343.385,25</b>
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>8.300.000,00</b>	<b>8.214.436,31</b>	<b>185.412,92</b>	<b>7.115.836,43</b>	<b>1.098.599,88</b>	<b>1.399.367,07</b>	<b>5.621.928,74</b>	<b>2.592.507,57</b>	<b>5.343.385,25</b>
DESPESAS CORRENTES	8.300.000,00	8.214.436,31	185.412,92	7.115.836,43	1.098.599,88	1.399.367,07	5.621.928,74	2.592.507,57	5.343.385,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.660.000,00	5.564.436,31	44.824,39	4.743.617,13	820.819,18	903.047,35	3.635.329,16	1.929.107,15	3.356.785,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.640.000,00	2.650.000,00	140.588,53	2.372.219,30	277.780,70	496.319,72	1.986.599,58	663.400,42	1.986.599,58
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento, Emissão: 11/09/2024 , às 15:01:25

Município de Fundão - ES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL  
4º BIMESTRE DE 2024 - JULHO A AGOSTO DE 2024  
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

STN/SICONFI

Em Reais

---

GILMAR DE SOUZA BORGES  
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

---

LOHAINE FERRETI MALTA  
CONTADORA  
CRC 018287/0-3

---

CELSO CLAUDIO ROBERTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 424/2023

Município de Fundão - ES											STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL											
4º BIMESTRE DE 2024 - JULHO A AGOSTO DE 2024											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)	
			No Período	Até Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>105.520.000,00</b>	<b>134.416.879,22</b>	<b>14.081.340,30</b>	<b>107.152.145,66</b>	<b>93,77</b>	<b>27.264.733,56</b>	<b>18.942.536,37</b>	<b>74.993.726,59</b>	<b>93,03</b>	<b>59.423.152,63</b>	
<b>Legislativa</b>	<b>4.413.530,82</b>	<b>4.413.530,82</b>	<b>524.500,50</b>	<b>2.420.501,42</b>	<b>2,12</b>	<b>1.993.029,40</b>	<b>585.658,34</b>	<b>2.064.612,98</b>	<b>2,56</b>	<b>2.348.917,84</b>	
Ação Legislativa	4.413.530,82	4.413.530,82	524.500,50	2.420.501,42	2,12	1.993.029,40	585.658,34	2.064.612,98	2,56	2.348.917,84	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Judiciária</b>											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Essencial à Justiça</b>	<b>697.058,18</b>	<b>693.058,18</b>	<b>71.158,63</b>	<b>405.910,31</b>	<b>0,36</b>	<b>287.147,87</b>	<b>91.982,26</b>	<b>372.865,32</b>	<b>0,46</b>	<b>320.192,86</b>	
Defesa da Ordem Jurídica	697.058,18	693.058,18	71.158,63	405.910,31	0,36	287.147,87	91.982,26	372.865,32	0,46	320.192,86	
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Administração</b>	<b>13.148.749,62</b>	<b>15.046.646,34</b>	<b>1.068.540,48</b>	<b>11.551.186,17</b>	<b>10,11</b>	<b>3.495.460,17</b>	<b>2.089.642,96</b>	<b>9.162.878,35</b>	<b>11,37</b>	<b>5.883.767,99</b>	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	9.203.717,15	9.392.141,67	726.478,29	6.513.464,32	5,70	2.878.677,35	1.265.960,79	5.342.076,31	6,63	4.050.065,36	
Administração Financeira	2.983.312,62	2.206.804,59	257.871,99	1.932.555,71	1,69	274.248,88	434.725,48	1.553.592,05	1,93	653.212,54	
Controle Interno	550.119,85	550.119,85	34.088,30	209.054,70	0,18	341.065,15	36.994,50	184.784,49	0,23	365.335,36	
Normatização e Fiscalização	250,00	1.639.939,96		1.639.275,98	1,43	663,98	73.500,00	1.049.536,00	1,30	590.403,96	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	1.050,00	12.863,57	1.949,29	12.258,76	0,01	604,81	2.530,67	10.421,89	0,01	2.441,68	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	410.300,00	1.244.776,70	48.152,61	1.244.576,70	1,09	200,00	275.931,52	1.022.467,61	1,27	222.309,09	
<b>Defesa Nacional</b>											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Segurança Pública</b>	<b>31.200,00</b>	<b>17.650,00</b>				<b>17.650,00</b>				<b>17.650,00</b>	
Policimento	300,00	300,00				300,00				300,00	
Defesa Civil	30.900,00	17.350,00				17.350,00				17.350,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Relações Exteriores</b>											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Assistência Social</b>	<b>10.673.684,35</b>	<b>10.417.488,36</b>	<b>567.492,28</b>	<b>6.917.265,14</b>	<b>6,05</b>	<b>3.500.223,22</b>	<b>1.193.353,51</b>	<b>4.821.938,16</b>	<b>5,98</b>	<b>5.595.550,20</b>	
Assistência ao Idoso	25.000,00	20.000,00		6.400,00	0,01	13.600,00	800,00	6.400,00	0,01	13.600,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	181.300,00	181.200,00		153.000,00	0,13	28.200,00		153.000,00	0,19	28.200,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	930.287,31	862.520,32		170.482,87	0,15	692.037,45		120.482,87	0,15	742.037,45	
Assistência Comunitária	815.761,29	977.830,06	28.672,68	637.854,75	0,56	339.975,31	105.430,57	586.340,16	0,73	391.489,90	
Administração Geral	4.556.235,75	4.215.937,98	538.819,60	2.623.278,12	2,30	1.592.659,86	592.294,87	2.455.639,31	3,05	1.760.298,67	
Demais Subfunções	4.165.100,00	4.160.000,00		3.326.249,40	2,91	833.750,60	494.828,07	1.500.075,82	1,86	2.659.924,18	
<b>Previdência Social</b>	<b>9.635.000,00</b>	<b>9.635.000,00</b>	<b>858.599,05</b>	<b>3.409.989,18</b>	<b>2,98</b>	<b>6.225.010,82</b>	<b>850.263,68</b>	<b>3.323.582,54</b>	<b>4,12</b>	<b>6.311.417,46</b>	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	9.635.000,00	9.635.000,00	858.599,05	3.409.989,18	2,98	6.225.010,82	850.263,68	3.323.582,54	4,12	6.311.417,46	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Saúde</b>	<b>19.916.532,87</b>	<b>24.486.317,60</b>	<b>3.198.459,12</b>	<b>21.768.464,53</b>	<b>19,05</b>	<b>2.717.853,07</b>	<b>4.664.884,79</b>	<b>18.126.545,76</b>	<b>22,49</b>	<b>6.359.771,84</b>	
Atenção Básica	5.500.174,20	8.560.485,75	1.505.101,70	6.014.395,80	5,26	2.546.089,95	1.485.698,34	5.484.046,95	6,80	3.076.438,80	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.453.330,87	12.438.558,25	957.475,45	12.424.198,75	10,87	14.359,50	2.430.065,48	9.724.422,30	12,06	2.714.135,95	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	910.782,60	861.450,57	156.498,36	708.817,17	0,62	152.633,40	183.602,01	653.411,17	0,81	208.039,40	
Vigilância Epidemiológica											

Município de Fundão - ES											STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL											
4º BIMESTRE DE 2024 - JULHO A AGOSTO DE 2024											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
Em Reais											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)	
			No Período	Até Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/total d)		
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	2.052.245,20	2.625.823,03	579.383,61	2.621.052,81	2,29	4.770,22	565.518,96	2.264.665,34	2,81	361.157,69	
Demais Subfunções											
<b>Trabalho</b>											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Educação</b>	26.908.047,75	34.115.040,50	4.747.455,08	28.572.601,13	25,00	5.542.439,37	5.287.993,59	21.374.271,79	26,51	12.740.768,71	
Ensino Fundamental	13.062.297,74	21.851.747,21	3.696.492,56	19.100.616,01	16,72	2.751.131,20	3.168.139,11	12.816.093,45	15,90	9.035.653,76	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	11.273.888,20	8.203.851,45	981.360,51	6.522.023,54	5,71	1.681.827,91	1.642.055,72	6.186.080,06	7,67	2.017.771,39	
Educação de Jovens e Adultos	550,00										
Educação Especial	16.700,00	40.857,73	14.952,20	40.656,93	0,04	200,80	14.952,20	40.656,93	0,05	200,80	
Educação Básica											
Administração Geral	2.554.311,81	3.993.704,11	47.249,81	2.884.424,65	2,52	1.109.279,46	455.446,56	2.306.561,35	2,86	1.687.142,76	
Demais Subfunções	300,00	24.880,00	7.400,00	24.880,00	0,02		7.400,00	24.880,00	0,03		
<b>Cultura</b>	904.145,77	333.346,21	66.781,35	302.291,54	0,26	31.054,67	67.482,78	227.424,53	0,28	105.921,68	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	904.145,77	333.346,21	66.781,35	302.291,54	0,26	31.054,67	67.482,78	227.424,53	0,28	105.921,68	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Direitos da Cidadania</b>											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Urbanismo</b>	10.122.229,94	13.371.012,70	1.865.227,88	12.127.799,42	10,61	1.243.213,28	1.417.883,46	7.636.930,29	9,47	5.734.082,41	
Infra-Estrutura Urbana	1.651.957,61	4.430.840,93	72.522,42	3.962.463,45	3,47	468.377,48	96.005,17	1.342.765,32	1,67	3.088.075,61	
Serviços Urbanos	8.470.272,33	8.940.171,77	1.792.705,46	8.165.335,97	7,15	774.835,80	1.321.878,29	6.294.164,97	7,81	2.646.006,80	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Habitação</b>	59.853,00	8.699.086,20		8.698.335,67	7,61	750,53	690.481,83	1.314.742,67	1,63	7.384.343,53	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	59.853,00	8.699.086,20		8.698.335,67	7,61	750,53	690.481,83	1.314.742,67	1,63	7.384.343,53	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Saneamento</b>	459.850,00	770,29				770,29				770,29	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	459.850,00	770,29				770,29				770,29	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Gestão Ambiental</b>	1.396.719,91	1.114.719,91	115.483,76	573.702,62	0,50	541.017,29	132.459,48	485.176,62	0,60	629.543,29	
Preservação e Conservação Ambiental	1.060.419,91	1.024.719,91	115.483,76	513.702,62	0,45	511.017,29	125.779,48	467.666,62	0,58	557.053,29	
Controle Ambiental	300.300,00	60.000,00		60.000,00	0,05		6.680,00	17.510,00	0,02	42.490,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções	6.000,00										
<b>Ciência e Tecnologia</b>											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Agricultura</b>	4.028.266,78	4.239.830,27	693.825,08	3.161.218,77	2,77	1.078.611,50	465.290,74	2.611.200,10	3,24	1.628.630,17	
Abastecimento											
Extensão Rural	3.684.273,55	4.140.337,04	693.825,08	3.160.154,77	2,77	980.182,27	465.290,74	2.610.136,10	3,24	1.530.200,94	
Irrigação											

Município de Fundão - ES										STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
4º BIMESTRE DE 2024 - JULHO A AGOSTO DE 2024										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/total d)	
Promoção da Produção Agropecuária	343.993,23	99.493,23		1.064,00	0,00	98.429,23		1.064,00	0,00	98.429,23
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>Organização Agrária</b>										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>Indústria</b>										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>Comércio e Serviços</b>	920.099,39	5.291.048,44	74.089,09	4.992.150,47	4,37	298.897,97	934.505,41	1.577.310,68	1,96	3.713.737,76
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo	716.099,73	5.088.148,78	74.089,09	4.992.150,47	4,37	95.998,31	934.505,41	1.577.310,68	1,96	3.510.838,10
Administração Geral										
Demais Subfunções	203.999,66	202.899,66				202.899,66				202.899,66
<b>Comunicações</b>										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>Energia</b>										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>Transporte</b>	152.650,00	138.359,17	4.581,17	136.709,17	0,12	1.650,00	37.081,16	70.624,81	0,09	67.734,36
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções	152.650,00	138.359,17	4.581,17	136.709,17	0,12	1.650,00	37.081,16	70.624,81	0,09	67.734,36
<b>Desporto e Lazer</b>	684.238,46	1.038.248,93	135.943,82	949.657,67	0,83	88.591,26	184.649,72	910.622,27	1,13	127.626,66
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	684.238,46	1.038.248,93	135.943,82	949.657,67	0,83	88.591,26	184.649,72	910.622,27	1,13	127.626,66
Lazer										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>Encargos Especiais</b>	1.328.143,16	1.325.725,30	89.203,01	1.164.362,45	1,02	161.362,85	248.922,66	912.999,72	1,13	412.725,58
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais	1.328.143,16	1.325.725,30	89.203,01	1.164.362,45	1,02	161.362,85	248.922,66	912.999,72	1,13	412.725,58
Transferências para a Educação Básica										
Demais Subfunções										
<b>Reserva de Contingência</b>	40.000,00	40.000,00	----	----	----	40.000,00	----	----	----	40.000,00
<b>DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	8.300.000,00	8.214.436,31	185.412,92	7.115.836,43	6,23	1.098.599,88	1.399.367,07	5.621.928,74	6,97	2.592.507,57
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	113.820.000,00	142.631.315,53	14.266.753,22	114.267.982,09	100,00	28.363.333,44	20.341.903,44	80.615.655,33	100,00	62.015.660,20

Município de Fundão - ES										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
4º BIMESTRE DE 2024 - JULHO A AGOSTO DE 2024										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>8.300.000,00</b>	<b>8.214.436,31</b>	<b>185.412,92</b>	<b>7.115.836,43</b>	<b>6,23</b>	<b>1.098.599,88</b>	<b>1.399.367,07</b>	<b>5.621.928,74</b>	<b>6,97</b>	<b>2.592.507,57</b>
<b>Legislativa</b>	<b>160.406,19</b>	<b>160.406,19</b>	<b>22.370,94</b>	<b>91.192,23</b>	<b>0,08</b>	<b>69.213,96</b>	<b>22.370,94</b>	<b>91.192,23</b>	<b>0,11</b>	<b>69.213,96</b>
Ação Legislativa	160.406,19	160.406,19	22.370,94	91.192,23	0,08	69.213,96	22.370,94	91.192,23	0,11	69.213,96
Controle Externo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>Judiciária</b>										
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>Essencial à Justiça</b>	<b>39.040,25</b>	<b>39.040,25</b>		<b>38.990,00</b>	<b>0,03</b>	<b>50,25</b>	<b>5.923,12</b>	<b>23.134,92</b>	<b>0,03</b>	<b>15.905,33</b>
Defesa da Ordem Jurídica	39.040,25	39.040,25		38.990,00	0,03	50,25	5.923,12	23.134,92	0,03	15.905,33
Representação Judicial e Extrajudicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>Administração</b>	<b>2.339.730,75</b>	<b>2.319.458,40</b>	<b>22.453,45</b>	<b>2.046.922,84</b>	<b>1,79</b>	<b>272.535,56</b>	<b>386.005,91</b>	<b>1.503.375,53</b>	<b>1,86</b>	<b>816.082,87</b>
Planejamento e Orçamento										
Administração Geral	512.738,59	509.404,01		250.665,00	0,22	258.739,01	40.338,90	162.665,09	0,20	346.738,92
Administração Financeira	93.360,00	90.000,00		90.000,00	0,08		13.005,34	49.087,45	0,06	40.912,55
Controle Interno	13.796,55	13.796,55				13.796,55				13.796,55
Normatização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas	50,00									
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
Demais Subfunções	1.719.785,61	1.706.257,84	22.453,45	1.706.257,84	1,49		332.661,67	1.291.622,99	1,60	414.634,85
<b>Defesa Nacional</b>										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>Segurança Pública</b>	<b>50,00</b>	<b>50,00</b>				<b>50,00</b>				<b>50,00</b>
Policimento										
Defesa Civil	50,00	50,00				50,00				50,00
Informação e Inteligência										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>Relações Exteriores</b>										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>Assistência Social</b>	<b>150.306,09</b>	<b>150.256,09</b>		<b>140.000,00</b>	<b>0,12</b>	<b>10.256,09</b>	<b>19.849,88</b>	<b>84.326,94</b>	<b>0,10</b>	<b>65.929,15</b>
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	200,00	150,00				150,00				150,00
Assistência Comunitária	1.150,00	1.150,00				1.150,00				1.150,00
Administração Geral	148.956,09	148.956,09		140.000,00	0,12	8.956,09	19.849,88	84.326,94	0,10	64.629,15
Demais Subfunções										
<b>Previdência Social</b>										
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>Saúde</b>	<b>1.591.854,69</b>	<b>1.546.763,35</b>	<b>140.588,53</b>	<b>1.268.981,91</b>	<b>1,11</b>	<b>277.781,44</b>	<b>247.480,62</b>	<b>1.037.842,73</b>	<b>1,29</b>	<b>508.920,62</b>
Atenção Básica	230.256,00	220.000,00		220.000,00	0,19		30.856,15	137.297,05	0,17	82.702,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	316.903,86	282.118,52		282.117,78	0,25	0,74	49.775,94	224.240,09	0,28	57.878,43
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária	91.859,70	91.859,70		91.859,70	0,08		12.517,41	54.137,25	0,07	37.722,45
Vigilância Epidemiológica										

Município de Fundão - ES											STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL											
4º BIMESTRE DE 2024 - JULHO A AGOSTO DE 2024											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
Em Reais											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)	
			No Período	Até Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/total d)		
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	952.835,13	952.785,13	140.588,53	675.004,43	0,59	277.780,70	154.331,12	622.168,34	0,77	330.616,79	
Demais Subfunções											
<b>Trabalho</b>											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Educação</b>	2.058.925,19	2.028.875,19		1.569.749,45	1,37	459.125,74	339.750,65	1.369.970,87	1,70	658.904,32	
Ensino Fundamental	1.247.821,30	1.247.821,30		964.400,00	0,84	283.421,30	228.370,22	852.788,98	1,06	395.032,32	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	790.692,29	760.692,29		586.800,00	0,51	173.892,29	109.922,71	509.717,00	0,63	250.975,29	
Educação de Jovens e Adultos	50,00										
Educação Especial	100,00	100,00				100,00				100,00	
Educação Básica											
Administração Geral	20.261,60	20.261,60		18.549,45	0,02	1.712,15	1.457,72	7.464,89	0,01	12.796,71	
Demais Subfunções											
<b>Cultura</b>	50,00	50,00				50,00				50,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	50,00	50,00				50,00				50,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Direitos da Cidadania</b>											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Urbanismo</b>	50,00										
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	50,00										
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Habitação</b>											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Saneamento</b>											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Gestão Ambiental</b>	10.397,40	10.397,40		10.000,00	0,01	397,40	2.067,22	6.747,73	0,01	3.649,67	
Preservação e Conservação Ambiental	10.397,40	10.397,40		10.000,00	0,01	397,40	2.067,22	6.747,73	0,01	3.649,67	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Ciência e Tecnologia</b>											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>Agricultura</b>	148.939,44	148.939,44		140.000,00	0,12	8.939,44	20.187,53	80.957,50	0,10	67.981,94	
Abastecimento											
Extensão Rural	148.889,44	148.889,44		140.000,00	0,12	8.889,44	20.187,53	80.957,50	0,10	67.931,94	
Irrigação											

Município de Fundão - ES										STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
4º BIMESTRE DE 2024 - JULHO A AGOSTO DE 2024										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/total d)	
Promoção da Produção Agropecuária	50,00	50,00				50,00				50,00
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>Organização Agrária</b>										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>Indústria</b>										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>Comércio e Serviços</b>	50,00	50,00				50,00				50,00
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo	50,00	50,00				50,00				50,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>Comunicações</b>										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>Energia</b>										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>Transporte</b>	50,00	50,00				50,00				50,00
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções	50,00	50,00				50,00				50,00
<b>Desporto e Lazer</b>	50,00	50,00				50,00				50,00
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	50,00	50,00				50,00				50,00
Lazer										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>Encargos Especiais</b>	1.800.100,00	1.810.050,00		1.810.000,00	1,58	50,00	355.731,20	1.424.380,29	1,77	385.669,71
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais	1.800.100,00	1.810.050,00		1.810.000,00	1,58	50,00	355.731,20	1.424.380,29	1,77	385.669,71
Transferências para a Educação Básica										
Demais Subfunções										
<b>Reserva de Contingência</b>										
<b>TOTAL DA INTRA</b>	<b>8.300.000,00</b>	<b>8.214.436,31</b>	<b>185.412,92</b>	<b>7.115.836,43</b>	<b>6,23</b>	<b>1.098.599,88</b>	<b>1.399.367,07</b>	<b>5.621.928,74</b>	<b>6,97</b>	<b>2.592.507,57</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento, Emissão: 11/09/2024 , às 15:03:35

<b>Município de Fundão - ES</b>		STN/SICONFI				
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>						
<b>DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>						
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL</b>						
<b>4º BIMESTRE DE 2024 - JULHO A AGOSTO DE 2024</b>						
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)						
Em Reais						
<table style="width: 100%;"><tr><td style="width: 50%; text-align: center;"><hr/><p>GILMAR DE SOUZA BORGES PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO</p></td><td style="width: 50%; text-align: center;"><hr/><p>LOHAINE FERRETI MALTA CONTADOR CRC ES 018.287/O-3</p></td></tr><tr><td colspan="2" style="text-align: center;"><hr/><p>CELSO CLAUDIO ROBERTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DC Nº. 424/2023</p></td></tr></table>			<hr/> <p>GILMAR DE SOUZA BORGES PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO</p>	<hr/> <p>LOHAINE FERRETI MALTA CONTADOR CRC ES 018.287/O-3</p>	<hr/> <p>CELSO CLAUDIO ROBERTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DC Nº. 424/2023</p>	
<hr/> <p>GILMAR DE SOUZA BORGES PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO</p>	<hr/> <p>LOHAINE FERRETI MALTA CONTADOR CRC ES 018.287/O-3</p>					
<hr/> <p>CELSO CLAUDIO ROBERTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DC Nº. 424/2023</p>						

Município de Fundão - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE DE 2024 - SETEMBRO DE 2023 A AGOSTO DE 2024 RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													STN/SICONFI	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>9.615.363,91</b>	<b>8.584.811,05</b>	<b>10.838.286,71</b>	<b>14.482.049,43</b>	<b>9.566.719,77</b>	<b>11.417.842,26</b>	<b>9.758.596,04</b>	<b>10.815.736,09</b>	<b>11.372.415,73</b>	<b>10.097.702,43</b>	<b>12.205.010,23</b>	<b>12.446.142,72</b>	<b>131.200.676,37</b>	<b>109.699.664,85</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.183.963,23	1.276.955,16	1.485.851,10	1.419.257,65	1.310.875,99	1.451.223,67	1.503.032,77	1.526.173,21	1.288.332,03	1.774.297,37	1.620.552,53	1.653.357,93	17.493.872,64	16.044.425,82
IPU	205.505,77	248.316,73	190.918,30	131.608,38	153.301,20	253.557,81	490.603,46	454.871,49	163.851,65	561.945,72	352.331,55	230.258,06	3.437.070,12	3.612.396,61
ISS	612.711,99	646.453,85	840.517,61	618.487,26	724.113,09	601.619,15	570.920,30	564.920,04	694.503,74	711.273,67	758.216,15	1.046.078,20	8.389.815,05	7.334.580,77
ITBI	181.218,10	112.268,07	99.132,49	437.504,88	121.302,10	162.345,80	48.674,00	109.828,55	103.306,00	128.290,06	170.193,43	93.931,80	1.767.995,28	1.424.881,07
IRRF	145.084,60	215.714,55	302.070,49	188.921,54	261.822,06	360.307,78	302.103,05	272.274,96	276.147,53	258.418,22	267.216,71	227.943,92	3.078.025,41	2.955.844,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.442,77	54.201,96	53.212,21	42.735,59	50.337,54	73.393,13	90.731,96	124.278,17	50.523,11	114.369,70	72.594,69	55.145,95	820.966,78	716.722,40
Contribuições	325.881,54	550.652,22	433.428,45	514.321,94	624.829,44	483.987,70	474.914,97	513.625,58	477.560,34	482.412,06	471.737,77	458.605,44	5.811.957,45	3.678.431,47
Receta Patrimonial	311.399,40	308.700,08	1.057.024,25	944.621,11	358.178,34	468.759,23	346.476,32	345.344,42	523.171,25	419.219,42	675.750,73	696.446,11	6.504.503,23	2.840.649,41
Rendimentos de Aplicação Financeira	311.399,40	308.700,08	1.057.024,25	944.621,11	358.178,34	468.759,23	346.476,32	345.344,42	523.171,25	419.219,42	675.750,73	696.446,11	6.455.090,66	2.807.017,63
Outras Receitas Patrimoniais					5.400,00	9.284,13	6.410,00	12.820,00			8.286,82	7.211,62	49.412,57	33.631,78
Receta Agropecuária														
Receta Industrial														
Receta de Serviços														
Transferências Correntes	7.721.871,88	6.390.074,47	7.840.234,99	11.576.803,41	7.215.480,20	8.974.152,79	7.328.038,06	8.338.941,79	9.039.395,42	7.378.635,77	8.063.584,49	9.606.959,53	99.474.172,80	86.692.351,02
Cota-Parte do FPM	2.053.583,13	1.907.291,11	2.474.642,41	3.929.905,83	2.720.306,44	3.698.670,30	2.306.085,80	2.418.746,78	2.813.903,53	3.021.663,00	3.274.229,32	2.561.340,72	33.180.637,35	30.096.393,32
Cota-Parte do ICMS	1.108.849,20	1.050.000,58	1.131.995,85	1.180.997,83	1.196.510,80	998.883,61	1.008.831,57	1.185.563,89	1.121.213,93	1.214.034,71	1.257.797,65	1.197.610,41	13.652.310,03	12.341.091,16
Cota-Parte do IPVA	114.686,15	121.958,29	55.326,41	60.202,26	86.526,27	57.958,90	125.005,07	691.554,30	197.545,42	160.420,58	171.980,68	139.254,07	1.982.418,40	2.102.405,99
Cota-Parte do ITR	3.634,66	14.791,07	2.799,86		132,26	1.645,79	1.843,43	927,22	45.865,98	643,10	281,31	693,26	73.257,94	47.741,99
Transferências da LC 61/1989	13.208,33	14.755,48	12.090,27	13.162,57	10.815,02	11.248,18	13.214,60	11.427,97	12.028,32	15.114,40	13.359,83	18.080,30	158.505,27	133.034,16
Transferências do FUNDEB	1.424.298,66	1.503.207,64	1.526.013,12	1.986.310,56	1.689.225,46	1.535.030,81	1.633.403,31	1.957.040,22	1.647.932,88	1.806.161,59	1.781.686,56	1.731.251,70	20.221.562,51	18.532.144,80
Outras Transferências Correntes	3.003.611,75	1.778.070,30	2.637.367,07	4.406.224,38	1.511.963,95	2.670.446,20	2.239.634,28	2.073.681,41	3.200.905,36	1.160.598,39	1.564.249,14	3.958.729,07	30.205.481,30	23.439.539,60
Outras Receitas Correntes	68.874,13	53.907,36	20.191,02	19.302,84	45.611,89	31.072,10	101.786,83	73.902,26	37.967,28	28.406,02	1.361.844,26	27.602,00	1.870.467,99	401.184,90
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>882.541,66</b>	<b>1.141.858,92</b>	<b>1.882.974,63</b>	<b>1.828.252,10</b>	<b>1.374.096,32</b>	<b>1.494.605,49</b>	<b>1.113.855,41</b>	<b>1.340.296,38</b>	<b>1.392.487,24</b>	<b>1.343.124,27</b>	<b>1.399.090,72</b>	<b>1.478.162,97</b>	<b>16.671.946,11</b>	<b>9.713.419,27</b>
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	89.159,36	318.091,94	203.548,46	252.279,55	344.286,72	198.797,35	191.658,91	203.159,51	198.192,54	186.439,23	194.633,05	194.470,00	2.574.716,62	685.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	9.045,36	9.045,36	9.045,36	9.045,36	8.549,27	8.549,27	8.666,38	59.316,02	5.139,07	8.505,38	8.505,38	8.505,38	143.072,23	50.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	184.256,58	191.620,29	933.786,45	779.243,11	217.340,68	333.523,86	222.252,40	215.506,04	350.910,02	265.697,49	515.407,54	491.783,25	4.701.327,71	600.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	600.080,36	623.101,33	736.594,36	796.729,44	804.519,65	953.735,01	691.077,42	862.314,81	838.245,61	882.482,17	680.544,75	783.404,34	9.252.829,55	8.378.419,27
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>8.732.822,25</b>	<b>7.442.952,13</b>	<b>8.955.312,08</b>	<b>12.653.797,33</b>	<b>8.192.023,45</b>	<b>9.923.236,77</b>	<b>8.644.740,63</b>	<b>9.475.439,71</b>	<b>9.979.928,49</b>	<b>8.754.578,16</b>	<b>10.805.919,51</b>	<b>10.967.979,75</b>	<b>114.528.730,26</b>	<b>99.986.245,58</b>
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>8.732.822,25</b>	<b>7.442.952,13</b>	<b>8.955.312,08</b>	<b>12.653.797,33</b>	<b>8.192.023,45</b>	<b>9.923.236,77</b>	<b>8.644.740,63</b>	<b>9.475.439,71</b>	<b>9.979.928,49</b>	<b>8.754.578,16</b>	<b>10.805.919,51</b>	<b>10.967.979,75</b>	<b>114.528.730,26</b>	<b>99.986.245,58</b>
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(*) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(*) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>8.732.822,25</b>	<b>7.442.952,13</b>	<b>8.955.312,08</b>	<b>12.653.797,33</b>	<b>8.192.023,45</b>	<b>9.923.236,77</b>	<b>8.644.740,63</b>	<b>9.475.439,71</b>	<b>9.979.928,49</b>	<b>8.754.578,16</b>	<b>10.805.919,51</b>	<b>10.967.979,75</b>	<b>114.528.730,26</b>	<b>99.986.245,58</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, Emissão: 11/09/2024, às 15:04:39

Município de Fundão - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE DE 2024 - SETEMBRO DE 2023 A AGOSTO DE 2024 RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													STN/SICONFI	
RS 1,00														
<p>GILMAR DE SOUZA BORGES PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO</p> <p>LOHAINÉ FERRETTI MALTA CONTADOR CRC ES 018.287-0/3</p> <p>CELSO CLAUDIO ROBERTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 424/2023</p>														

Município de Fundão - ES					STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
4º BIMESTRE DE 2024 - JULHO A AGOSTO DE 2024					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>15.327.703,42</b>	<b>11.496.471,25</b>			
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.612.396,61	2.660.720,94			
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.424.881,07	937.871,74			
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.334.580,77	5.671.644,34			
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.955.844,97	2.226.234,23			
<b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>44.816.373,26</b>	<b>33.791.205,90</b>			
<b>2.1 - Cota-Parte FPM</b>	<b>30.096.393,32</b>	<b>22.815.214,89</b>			
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.568.722,20	21.499.238,76			
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.527.671,12	1.315.976,13			
2.2 - Cota-Parte ICMS	12.341.091,16	9.180.466,57			
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	133.034,16	105.288,62			
2.4 - Cota-Parte ITR	47.741,99	52.032,35			
2.5 - Cota-Parte IPVA	2.102.405,99	1.630.245,29			
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro					
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	95.706,64	7.958,18			
<b>3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>60.144.076,68</b>	<b>45.287.677,15</b>			
<b>4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>8.378.419,27</b>	<b>6.496.324,06</b>			
<b>5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>6.578.278,74</b>	<b>4.826.873,33</b>			
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
<b>6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>18.629.926,43</b>	<b>13.830.085,98</b>			
<b>6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b>	<b>18.371.052,42</b>	<b>13.417.300,64</b>			
6.1.1 - Principal	18.273.270,79	13.368.947,19			
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	97.781,63	48.353,45			
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb					
<b>6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>					
6.2.1 - Principal					
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira					
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb					
<b>6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>	<b>258.874,01</b>				
6.3.1 - Principal	258.874,01				
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira					
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb					
<b>6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR</b>		<b>412.785,34</b>			
6.4.1 - Principal		412.785,34			
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira					
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb					
<b>7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)'</b>	<b>9.894.851,52</b>	<b>6.872.623,13</b>			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR			
<b>8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>(162.042,86)</b>			
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		(160.301,28)			
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		(1.741,58)			
<b>9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>13.668.043,12</b>			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB - (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>18.519.426,43</b>	<b>13.170.208,02</b>	<b>12.377.470,07</b>	<b>12.145.085,11</b>	<b>792.737,95</b>
<b>10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>13.323.592,73</b>	<b>11.086.557,48</b>	<b>10.573.643,15</b>	<b>10.360.041,55</b>	<b>512.914,33</b>
10.1.1 - Educação Infantil	4.895.190,94	3.836.136,18	3.608.072,77	3.541.000,96	228.063,41
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.428.401,79	7.250.421,30	6.965.570,38	6.819.040,59	284.850,92
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4 - Educação Especial					
10.1.5 - Administração Geral					
<b>10.2 - OUTRAS DESPESAS</b>	<b>5.195.833,70</b>	<b>2.083.650,54</b>	<b>1.803.826,92</b>	<b>1.785.043,56</b>	<b>279.823,62</b>
10.2.1 - Educação Infantil	1.397.915,56	847.316,21	703.309,84	698.788,93	144.006,37
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.986.714,36	1.221.334,33	1.100.517,08	1.086.254,63	120.817,25
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4 - Educação Especial	300,00				
10.2.5 - Administração Geral	810.903,78	15.000,00			
10.2.6 - Transporte (Escolar)					
10.2.7 - Outras					

Município de Fundão - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE DE 2024 - JULHO A AGOSTO DE 2024 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						STN/SICONFI
INDICADORES DO FUNDEB						RS 1,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.658.552,91	14.091.029,49	13.860.453,84	567.523,42		260.943,51
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.658.552,91	14.091.029,49	13.860.453,84	567.523,42		673.728,85
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.316.738,35	12.001.385,84	11.800.461,39	315.352,51		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.392.110,45	12.001.385,84	12.316.738,35	89,45		
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL						
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.383.008,60					
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.835.248,72	(791.150,02)				
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.815.833,16	(704.863,66)				
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	19.415,55	(86.286,36)				
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB - (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	7.337.645,27	6.574.688,17	5.711.994,47	5.240.447,60	862.693,70	
20.1- Educação Infantil	1.510.809,28	1.051.218,62	1.025.761,80	890.904,08	25.456,82	
20.2- Ensino Fundamental	2.946.396,10	2.701.379,14	2.582.687,11	2.389.961,06	118.692,03	
20.3- Educação de Jovens e Adultos						
20.4- Educação Especial	33.810,97	27.909,31	27.909,31	27.909,31		
20.5- Administração Geral	2.846.628,92	2.794.181,10	2.075.636,25	1.931.673,15	718.544,85	
20.6- Transporte (Escolar)						
20.7- Outras						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB - (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	25.787.668,80	19.691.558,89	18.049.917,88	17.348.692,56	1.641.641,01	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.988.195,07	6.644.809,61	6.011.961,83	5.759.328,02	632.847,78	
21.1.1- Creche	4.508.429,62	3.332.998,83	3.015.572,12	2.888.852,91	317.426,71	
21.1.2- Pré-escola	4.479.765,45	3.311.810,79	2.996.389,71	2.870.475,11	315.421,08	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.799.473,73	13.046.749,28	12.037.956,06	11.589.364,54	1.008.793,22	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					5.711.994,47	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					6.496.324,06	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)						
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>						
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a)+ L30.2(a))						
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					12.208.318,53	

Município de Fundão - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE DE 2024 - JULHO A AGOSTO DE 2024 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				STN/SICONFI	
				R\$ 1,00	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.321.919,29	12.208.318,53	26,96		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	192.686,44				192.686,44
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	48.915,91				48.915,91
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	143.770,53				143.770,53
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.379.737,51	2.677.715,06			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.571.826,10	1.629.204,94			
31.1.1 - Salário-Educação	947.333,69	935.700,70			
31.1.2 - PDDE	378,93	216,15			
31.1.3 - PNAE	314.080,12	148.582,74			
31.1.4 - PNATE	12.908,83	77.175,36			
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	297.124,53	467.529,99			
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	33.102,80	0,34			
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO					
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO					
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.774.808,61	1.048.509,78			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.256.463,99	8.587.152,60	2.775.874,45	2.695.310,76	5.811.278,15
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.161.974,72	1.106.387,76	736.046,04	709.874,03	370.341,72
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.738.056,26	7.339.316,99	1.900.545,16	1.846.153,48	5.438.771,83
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	356.433,01	141.447,85	139.283,25	139.283,25	2.164,60
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	36.143.915,69	30.142.350,58	22.744.242,66	22.165.636,78	7.398.107,92
33.1- Despesas Correntes	30.792.037,84	25.190.458,11	22.221.584,11	21.672.042,43	2.968.874,00
33.1.1- Pessoal Ativo	18.754.654,67	15.269.526,54	14.656.994,43	14.421.292,29	612.532,11
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.037.383,17	9.920.931,57	7.564.589,68	7.250.750,14	2.356.341,89
33.2- Despesas de Capital	5.351.877,85	4.951.892,47	522.658,55	493.594,35	4.429.233,92
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.351.877,85	4.951.892,47	522.658,55	493.594,35	4.429.233,92
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)			
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		639.837,67			
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		13.830.085,98			
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		13.950.090,63			
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		519.833,02			
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		519.833,02			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento, Emissão: 11/09/2024 , às 14:50:05

Município de Fundão - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE DE 2024 - JULHO A AGOSTO DE 2024 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	STN/SICONFI
	RS 1,00
<hr/> <p>GILMAR DE SOUZA BORGES PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO</p>	<hr/> <p>EUZENIR BALARDINO ALVARENGA CONTADORA CRC 022003/O</p>
<hr/> <p>LOHAINE FERRETI MALTA CONTADORA CRC 018287/0-3</p>	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					STN/SICONFI	
RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)						1.00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100		
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>15.327.703,42</b>	<b>15.327.703,42</b>	<b>11.496.471,25</b>	<b>75,00</b>		
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.612.396,61	3.612.396,61	2.660.720,94	73,66		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.424.881,07	1.424.881,07	937.871,74	65,82		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.334.580,77	7.334.580,77	5.671.644,34	77,33		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.955.844,97	2.955.844,97	2.226.234,23	75,32		
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>42.288.702,14</b>	<b>42.288.702,14</b>	<b>32.475.229,77</b>	<b>76,79</b>		
Cota-Parte FPM	27.568.722,20	27.568.722,20	21.499.238,76	77,98		
Cota-Parte ITR	47.741,99	47.741,99	52.032,35	108,99		
Cota-Parte IPVA	2.102.405,99	2.102.405,99	1.630.245,29	77,54		
Cota-Parte ICMS	12.341.091,16	12.341.091,16	9.180.466,57	74,39		
Cota-Parte IPI - Exportação	133.034,16	133.034,16	105.288,62	79,14		
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	95.706,64	95.706,64	7.958,18	8,32		
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>57.616.405,56</b>	<b>57.616.405,56</b>	<b>43.971.701,02</b>	<b>76,32</b>		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS		DESP PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>2.444.094,50</b>	<b>2.311.961,31</b>	<b>2.311.802,42</b>	<b>99,99</b>	<b>2.122.149,26</b>	<b>91,79</b>	<b>2.084.961,29</b>	<b>90,18</b>
Despesas Correntes	2.444.094,50	2.309.202,11	2.309.045,42	99,99	2.120.601,26	91,83	2.084.961,29	90,29
Despesas de Capital		2.759,20	2.757,00	99,92	1.548,00	56,10		
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>10.647.317,53</b>	<b>11.283.524,94</b>	<b>11.270.111,00</b>	<b>99,88</b>	<b>9.015.199,69</b>	<b>79,90</b>	<b>7.917.942,75</b>	<b>70,17</b>
Despesas Correntes	10.647.317,53	11.279.021,94	11.265.608,00	99,88	9.015.199,69	79,93	7.917.942,75	70,20
Despesas de Capital		4.503,00	4.503,00	100,00				
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>679.564,77</b>	<b>651.821,29</b>	<b>645.190,00</b>	<b>98,98</b>	<b>552.061,55</b>	<b>84,70</b>	<b>532.061,38</b>	<b>81,63</b>
Despesas Correntes	660.323,45	641.823,29	635.192,00	98,97	542.063,55	84,46	522.063,38	81,34
Despesas de Capital	19.241,32	9.998,00	9.998,00	100,00	9.998,00	100,00	9.998,00	100,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>2.076.128,18</b>	<b>2.471.664,47</b>	<b>2.467.839,54</b>	<b>99,85</b>	<b>2.257.151,30</b>	<b>91,32</b>	<b>2.099.409,40</b>	<b>84,94</b>
Despesas Correntes	2.075.828,18	2.471.664,47	2.467.839,54	99,85	2.257.151,30	91,32	2.099.409,40	84,94
Despesas de Capital	300,00							
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>15.847.104,98</b>	<b>16.718.972,01</b>	<b>16.694.942,96</b>	<b>99,86</b>	<b>13.946.561,80</b>	<b>83,42</b>	<b>12.634.374,82</b>	<b>75,57</b>

APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>		<b>16.694.942,96</b>	<b>13.946.561,80</b>	<b>12.634.374,82</b>
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)				
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>		<b>16.694.942,96</b>	<b>13.946.561,80</b>	<b>12.634.374,82</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				6.595.755,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)				
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)		10.099.187,81	7.350.806,65	6.038.619,67
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100</b> (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		37,97	31,72	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 LIMITE	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no (n)	Valor aplicado além do limite (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2024											
Empenhos de 2023											
Empenhos de 2022											
Empenhos de 2021											
Empenhos de 2020 e anteriores											

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		STN/SICONFI
RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)		1,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "b")		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)		

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 RESTOS	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.666.999,16	4.666.999,16	3.953.256,90	84,71
Provenientes da União	4.588.229,48	4.588.229,48	3.913.357,06	85,29
Provenientes dos Estados	78.769,68	78.769,68	39.899,84	50,65
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	859,13	859,13	816,62	95,05
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>4.667.858,29</b>	<b>4.667.858,29</b>	<b>3.954.073,52</b>	<b>84,71</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.286.335,70	6.468.524,44	3.922.593,38	60,64	3.499.194,74	54,10	3.419.859,82	52,87
Despesas Correntes	3.194.985,69	3.411.528,61	2.593.796,12	76,03	2.393.335,32	70,15	2.314.000,40	67,83
Despesas de Capital	91.350,01	3.056.995,83	1.328.797,26	43,47	1.105.859,42	36,17	1.105.859,42	36,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.005.417,20	1.333.198,71	1.332.252,41	99,93	829.509,58	62,22	701.502,87	52,62
Despesas Correntes	755.128,75	1.333.098,71	1.332.252,41	99,94	829.509,58	62,22	701.502,87	52,62
Despesas de Capital	250.288,45	100,00						
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	323.077,53	301.488,98	155.486,87	51,57	155.486,87	51,57	155.486,87	51,57
Despesas Correntes	312.303,24	293.714,69	155.486,87	52,94	155.486,87	52,94	155.486,87	52,94
Despesas de Capital	10.774,29	7.774,29						
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	928.952,15	1.106.943,69	828.217,70	74,82	629.682,38	56,88	625.844,15	56,54
Despesas Correntes	908.952,15	1.106.803,20	828.217,70	74,83	629.682,38	56,89	625.844,15	56,55
Despesas de Capital	20.000,00	140,49						
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>5.543.782,58</b>	<b>9.210.155,82</b>	<b>6.238.550,36</b>	<b>67,74</b>	<b>5.113.873,57</b>	<b>55,52</b>	<b>4.902.693,71</b>	<b>53,23</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	(f/c)x100 %
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.730.430,20	8.780.485,75	6.234.395,80	27,18	5.621.344,00	29,49	5.504.821,11	31,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.652.734,73	12.616.723,65	12.602.363,41	54,95	9.844.709,27	51,65	8.619.445,62	49,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.002.642,30	953.310,27	800.676,87	3,49	707.548,42	3,71	687.548,25	3,92
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.005.080,33	3.578.608,16	3.296.057,24	14,37	2.886.833,68	15,15	2.725.253,55	15,54
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>21.390.887,56</b>	<b>25.929.127,83</b>	<b>22.933.493,32</b>	<b>100,00</b>	<b>19.060.435,37</b>	<b>100,00</b>	<b>17.537.068,53</b>	<b>100,00</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento, Emissão: 11/09/2024, às 14:58:43

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		STN/SICONFI
RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)		1,00
<hr/> <p>GILMAR DE SOUZA BORGES PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO</p>		<hr/> <p>LOHAINÉ FERRETI MALTA CONTADORA CRC ES 018.287/O-3</p>
<hr/> <p>CELSO CLAUDIO ROBERTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 424/2023</p>		

**Protocolo 1399192****Comunicado****AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 072/2024**

A Secretaria Municipal de Educação declara aberta a fase de Pesquisa Mercadológica com fins à aquisição de materiais, referente ao Processo administrativo nº 8432/2024.

Prazo para envio da proposta: 03 (três) dias úteis.  
Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.

**Objeto:** Aquisição de material de construção, para edificação, hidráulico, ferramentas e equipamentos,

para atender as pequenas reformas nas escolas de rede Pública Municipal e prédios pertencentes a Secretaria de Educação de Fundão.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail [compras@fundao.es.gov.br](mailto:compras@fundao.es.gov.br).

Fundão/ES, 12 de Setembro de 2024.

**FERNANDA RIBEIRO CELESTINO BROETTO**

Analista Administrativo Financeiro - SEMAD

Prefeitura Municipal de Fundão/ES

**Protocolo 1399715**

**Guaçuí****Termos****Processo nº 2.116/2024.****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº  
0023/2024**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - Agricultura Pecuária e Abastecimento Alimentar

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO PEDRO DE RATES - APROSPER**DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a **cooperação financeira para custear a aquisição de CARRETA AGRÍCOLA para atender a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO PEDRO DE RATES - APROSPER**, de acordo com o Plano de Trabalho em fls 54 a 55 do processo nº 2.116/2024.DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**.DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 1400.1401.20.606.0033.2.149.33504100000.150000009999-AAAA consignada no orçamento do Município, em 01 (uma) parcela no valor **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, a ser paga até o dia **30/10/2024**.DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da assinatura até **12/09/2025**.**Guaçuí-ES, 12 de setembro de 2024.****CHRISTIANY FITARONI PESSANHA DE AZEVEDO**  
SEC MUN DE AGRICULT PEC E ABASTECIMENTO ALIMENTARMARCOS LUIZ JAUHAR  
Prefeito MunicipalJoão Luiz Soares  
Presidente**Protocolo 1399761****Processo nº 4.124/2024.****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº  
024/2024**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - Agricultura Pecuária e Abastecimento Alimentar

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA LUZIA - APRAFALEITE

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a cooperação financeira para custear a aquisição de Material para Galpão e compra de refletores, para atender a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA LUZIA - APRAFALEITE, de acordo com o Plano de Trabalho em fls 59 a 60 do processo nº 4.124/2024.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 1400.1401.20.606.0033.2.149.33504100000.150000009999-AAAA consignada no orçamento do Município, em 01 (uma) parcela no valor **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, a ser paga até o dia **30/10/2024**.DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da assinatura até **12/09/2025**.  
**Guaçuí-ES, 12 de setembro de 2024.**Marcos Luiz Jauhar  
Prefeito MunicipalSEC MUN DE AGRICULT PEC E ABASTECIMENTO ALIMENTAR  
CHRISTIANY FITARONI PESSANHA DE AZEVEDOLEONARDO MATAVELI CASSIANO  
PRESIDENTE DA APRAFALEITE**Protocolo 1399765****Processo nº 6.595/2024.**

Identificação do TCE: 2024.027E0500002.01.0002

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO**  
**Nº 000097/2024**Contratante: Município de Guaçuí-ES.  
Contratada: RENATO DE SIQUEIRA ALVES EIRELIDO OBJETO: **Aditivo de Valor**DO VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o acréscimo total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, referente aditivo dos itens constantes em planilha citada na cláusula primeira deste ato.

DA FONTE DE RECURSO: As despesas constantes do presente aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

**00061-150000150000-1002 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA (09000901.1030100142.043.0001.33903200000.15000150000-1002 - 1002)**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº **000097/2024**, permanecem inalteradas.Guaçuí - ES., **11 de setembro de 2024.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**JULIANA RODRIGUES MIRANDA NOLASCO**  
**Protocolo 1399790**

**Contrato**

Processo nº 6.783/2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO Nº 00203/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ  
**CONTRATADO(A): HD CONSTRUTORA LTDA**

DA ALTERAÇÃO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Alterar cláusula 7.1 do referido contrato, passando  
o mesmo, a ser contemplado pela dotação  
orçamentária:

**00298-170100009999-AAAA - OBRAS E  
INSTALACOES (12001201.1545100261.060.00  
01.44905100000. 170100009999-AAAA)**

***DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas  
do referido Contrato, permanecem inalteradas.***

Guaçuí - ES, **10 de setembro de 2024.**

**SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV  
PUBLICOS  
JOSE LUIS VALADAO CAVERSAN  
Protocolo 1399769**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **000204/2024/PMG.**

Processo Nº 005870/2024  
Identificação do TCE: 2024.027E0700001.10.0030

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ  
**CONTRATADO(A): 28 124 298 FILIPE  
VALADARES TURINO**

**DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO  
COM O CANTOR FILIPE FERNANDES PARA À  
64ª EXPOAGRO DE GUAÇUÍ. INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO ART. 74 II.**

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA  
a quantia total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil  
reais).**

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente  
contrato será de **10 de setembro de 2024 à 09 de  
dezembro de 2024.**

Do Processo Licitatório: Inexigível a licitação,  
conforme Art. 74 - inciso II da Lei 14.133/2021 e  
suas alterações.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em  
conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021,  
será designado para acompanhar e fiscalizar o  
presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal  
Sr.(a). MIGUEL APARECIDO TEODORO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas  
decorrentes do presente contrato correrão à conta  
das seguintes dotações orçamentárias:

**00210-150000009999-AAAA - OUTROS  
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
(11001101.1339200232.068.0001.339039000  
00.150000009999-AAAA)**

Guaçuí-ES, **10 de setembro de 2024.**

**SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE  
JOAO BATISTA DE ALMEIDA PROVETI**

**28 124 298 FILIPE VALADARES TURINO  
FILIPE VALADARES TURINO  
Protocolo 1399778**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **000205/2024/PMG.**

Processo Nº 006778/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ  
**CONTRATADO(A): L P DE OLIVEIRA**

DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ARP 035/2024.**

DO VALOR: Pelo objeto ora adquirido a  
CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total  
de R\$ **120.268,35 (cento e vinte mil duzentos e  
sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).**

DO PRAZO: Este contrato vigorará a partir da data  
de sua assinatura e seu termino se dará em **31 de  
dezembro de 2024**, ou com entrega de todos os  
itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse  
da administração (**11 de setembro de 2024 à 31  
de dezembro de 2024**).

DO FISCAL DE CONTRATO: Em conformidade  
com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será  
designado para acompanhar e fiscalizar o presente  
contrato o (a) servidor(a) público(a) municipal YRIS  
SOROLDONI DE SOUZA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas  
decorrentes do presente contrato correrão à conta  
das seguintes dotações orçamentárias:  
**00011-150000009999-AAAA - MATERIAL DE  
CONSUMO (08000801.1236500122.115.0001.  
33903000000.150000009999-AAAA - AAAA)  
00005-150000009999-AAAA - MATERIAL DE  
CONSUMO (08000801.1236100122.021.0001.  
33903000000.150000009999-AAAA - AAAA)  
00010-150000009999-AAAA - MATERIAL DE  
CONSUMO (08000801.1236500122.114.0001.  
33903000000.150000009999-AAAA - AAAA)**

Guaçuí-ES, **11 de setembro de 2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL**

**L P DE OLIVEIRA  
LIDONEI PEREIRA DE OLIVEIRA  
Protocolo 1399782**

**Aditivo**Processo nº 6.732/2024Identificação do TCE: 2022.027E0700001.01.0044EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO  
Nº 000284/2022Contratante: Município de Guaçuí-ES.  
ContratadO(a): DIGITAL NET DO ES LTDA ME

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 28 de setembro de 2024 a 27 de setembro de 2025, o prazo do contrato supramencionado.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a quantia total de R\$ 48.672,00 (quarenta e oito mil seiscentos e setenta e dois reais), referente ao período constante da Cláusula Primeira deste ato.

DA FONTE DE RECURSO: As despesas constantes do presente aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:  
00062-150000009999-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (0400040 1.0412200042.011.0001.33903900000.1500 00009999-AAAA)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº 000284/2022, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., 09 de setembro de 2024.

SEC MUN DE GESTAO ADMINISTRATIVA E REC HUMANOS  
DAYANE FERREIRA CAMARDADIGITAL NET DO ES LTDA ME  
FROYLAN NEVES ALONSO DE REZENDE  
**Protocolo 1399787****Guarapari****Deliberação**

Termo de Ratificação da Contratação: 023/2024

Processo: 19.343/2024

Objeto: Fornecimento de picolés para evento Ação Social

Origem: SETAC - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania

Identificação do CidadES: 2024.028E0500001.09.0011

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR**  
Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021  
Processo 19343/2024

Em cumprimento ao art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES por meio da Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania - SETAC, torna público que, nos autos do Processo nº 19343/2024, RATIFICOU a contratação da empresa D. RAMALHETE DE MORAES, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.009.355/0003-83, para FORNECIMENTO DE PICOLÉS PARA EVENTO AÇÃO SOCIAL, no valor global de R\$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais), por dispensa de licitação, com fulcro no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Guarapari/ES, 10 de setembro de 2024

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal**Protocolo 1400049****COMUNICADO DE ELIMINAÇÃO**  
EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES torna público que os participantes abaixo listados estão eliminados por não comparecimento no prazo determinado para retirar o crachá de identificação e o Documento de Arrecadação Municipal - DAM referente ao licenciamento da atividade, conforme prazo estabelecido no comunicado de convocação de suplentes publicado em 04 de setembro de 2024 por meio da Edição Nº2.592 em DOM/ES.

NOME DO REQUERENTE	PROCESSO	CATEGORIA	PRAIA	SITUAÇÃO
João Pedro Vieira Reis	31766/2023	Cadeiras e Ombrelone	Meaipe	Eliminado
Marcelo da Costa Faria	31005/2023	Cadeiras e Ombrelone	Meaipe	Eliminado
Karuliny Costa Fernandes	30759/2023	Cadeiras e Ombrelone	Meaipe	Eliminado

Guarapari (ES), 11 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS CARDOZO FILHO  
Secretário Municipal de Postura e Trânsito**Protocolo 1400058**

PROCESSO Nº 5000963-55.2023.8.08.0021  
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12078)

EXEQUENTE: ARLY DA PENHA QUEIROZ PIAZAROLO, RICARDO QUEIROZ PIAZAROLO, RAFAEL QUEIROZ PIAZZAROLO, RODRIGO QUEIROZ PIAZAROLO, FABIO SILVA PIAZZAROLLO, MARCUS VINICIUS SILVA PIAZZAROLLO, EVANDRO SILVA PIAZZAROLLO, ALCIDES PIAZZAROLLO FILHO, ALOIR PIAZZAROLO  
INVENTARIANTE: ARLY DA PENHA QUEIROZ PIAZAROLO, FABIO SILVA PIAZZAROLLO.

EXECUTADO: MUNICIPIO DE GUARAPAR.

Advogado do(a) EXEQUENTE: ANDRE OLIVEIRA SANTOS - ES14722 Advogado do(a) EXEQUENTE: ANDRE OLIVEIRA SANTOS - ES14722

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

PRAZO DE 30 DIAS

DR GUSTAVO MARÇAL DA SILVA E SILVA, MM. Juiz de Direito da Guarapari - Comarca da Capital - Vara da Fazenda Pública Municipal e Estadual, Registro Público e Meio Ambiente do Estado do Espírito Santo,

por nomeação na forma da lei etc.

FINALIDADE:

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que por este juízo se processam os autos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA 5000963-55.2023.8.08.0021, extraído dos autos da DESAPROPRIAÇÃO Nº 0012525-64.2014.8.08.0021, REQUERIDA PELO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, EM FACE DE ARLY DA PENHA QUEIROZ PIAZZAROLO E OUTROS, REFERENTE aos Lotes 13 e 14, da Quadra 23, do Loteamento "Bairro Independência", com as medidas e confrontações definidas no registro imobiliário (Registrada nas matrículas nº 36.181 e 36.182, do Livro 2 do RGI), de propriedade dos requeridos. DECLARADA DESAPROPRIADA POR R\$ 55.668,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais) para cada lote. Razão pela qual através do presente, ficam os terceiros interessados, que se encontram em lugar incerto, para que no futuro não aleguem ignorância, CIENTES de todos os termos da presente ação e, querendo, manifestarem-se no prazo legal, a contar após o prazo do presente Edital, sob as penas da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai publicado na forma da lei.

GUARAPARI, 02/07/2024.

Analista Judiciário Especial/Chefe de Secretaria (Aut. pelo Art. 414 do Código de Normas)

**Protocolo 140082**

## Convocação

### COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES torna público que os participantes abaixo classificados ficam convocados para comparecerem no Administrativo da Secretaria Municipal de Postura e Trânsito - SEPTRAN, situado à Avenida Oceânica, nº 1462, Ed. Praia da Maruja, Loja 27, Praia do Morro - Guarapari/ES, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste COMUNICADO, no horário de 08:30 ao 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, para retirar o crachá de identificação e o Documento de Arrecadação Municipal - DAM referente ao licenciamento da atividade de Cadeira de Ombrelone da Praia de Meaípe.

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO Nº003/2023					
Nome	Processo Adm.	Categoria	Praia	Data de Nascimento	Pontuação da classificação
Andre Passon Souza	31275/2023	Cadeiras e Ombrelone	Meaípe	15/04/2001	30
Shirley Pires	30707/2023	Cadeiras e Ombrelone	Meaípe	14/12/1984	25
Tamires Flores Fernandes	30991/2023	Cadeiras e Ombrelone	Meaípe	06/08/1995	25
Israel Valerio Vieira	30568/2023	Cadeiras e Ombrelone	Meaípe	28/07/1996	25
Israel Antunes Miranda	30839/2023	Cadeiras e Ombrelone	Meaípe	02/10/1965	24
Daniel Leal Falcão	30728/2023	Cadeiras e Ombrelone	Meaípe	17/09/1990	24

O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO IMPLICARÁ EM SUA ELIMINAÇÃO, INDEPENDENTE DE NOTIFICAÇÃO, OCASIONANDO A CONVOCAÇÃO DO PRÓXIMO CANDIDATO CLASSIFICADO.

Guarapari (ES), 12 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS CARDOZO FILHO  
Secretário Municipal de Postura e Trânsito

**Protocolo 140060**

**Portaria****PORTARIA/SEMAD Nº. 252/2024**

DISPÕE SOBRE RERRATIFICAÇÃO DA PORTARIA/SEMAD Nº. 238/2024 DE 03.09.2024.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 301/2024,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 21.699/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **RERRATIFICADO** o **Art. 1º**, da **PORTARIA/SEMAD Nº. 238/2024**, de 03 (três) dias do mês de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**Onde se lê:**

**Art. 1º** - Localizar a Servidora **MALENA SILVA FAUSTINO**, na Procuradoria Geral do Município - **PGM**, aprovada no Concurso Público Municipal, Edital nº. 001/2020, nomeada no cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL**, na função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, 40 (quarenta) horas semanais, nomeada pelo **DECRETO Nº 466/2024** e empossada nesta data, por força da **Lei Municipal nº 4685/2022**, a partir da qual a Secretaria nominada neste artigo deverá atestar sua frequência."

**Leia-se:**

**Art. 1º** - Localizar a Servidora **MALENA SILVA FAUSTINO**, na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSA**, aprovada no Concurso Público Municipal, Edital nº. 001/2020, nomeada no cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL**, na função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, 40 (quarenta) horas semanais, nomeada pelo **DECRETO Nº 466/2024** e empossada nesta data, por força da **Lei Municipal nº 4685/2022**, a partir da qual a Secretaria nominada neste artigo deverá atestar sua frequência."

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03.09.2024.

**Art. 3º** - Permanecem inalterados os demais artigos da **Portaria/SEMAD nº. 238/2024**.

**CUMPRAS - SE**

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**JACINTA MERIGUETE COSTA**  
Secretária da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD

**Protocolo 1400081**

**PORTARIA/GAB Nº. 360/2024**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 168/2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** os servidores, **Sr. TIAGO RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de **INSPECTOR DE SERVIÇOS URBANOS** e o **Sr. FABRICIUS MERIGUETI DE PAULA**, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos - **SEMOP**, como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão da Autorização de Fornecimento - AF, proveniente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 168/2024**, que tem por objetivo o **FORNECIMENTO DE GALERIAS E CALHAS PARA A MANUTENÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRAS - SE**

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1400128**

**PORTARIA/GAB Nº. 358/2024**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 167/2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** as servidoras, **Sra. GESSYCA POLASTRELI**, ocupante do cargo em comissão de **SUBGERENTE DE CONTROLE DE MATERIAIS** e a **SRA. ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSA**, como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão da Autorização de Fornecimento - AF, proveniente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 167/2024**, que tem por objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRAS - SE**

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez)

dias do mês de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1400159

**PORTARIA/GAB Nº. 354/2024**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PROVENIENTE DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS. 165 e 166/2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** as servidoras, **Sra. GESSYCA POLASTRELI DE FREITAS**, ocupante do cargo em comissão de **SUBGERÊNCIA DE CONTROLE DE MATERIAL** e a **SRA. ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, ocupante do cargo em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSA**, como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão da Autorização de Fornecimento - AF, proveniente

das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS nºs 165 e 166/2024**, que tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA E HIDRAULICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CUMpra - SE**

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1400206

## DIO/ES PASSA A PRODUIZIR DIÁRIO OFICIAL DA AMUNES

A NOVIDADE FOI POSSÍVEL GRAÇAS À PLATAFORMA MULTIDIÁRIOS, DISPONÍVEL NO SISTEMA DE PUBLICAÇÕES DO DIO/ES.



**A publicação no diário da AMUNES** não substitui as exigências especiais de publicações estabelecidas por lei específica, como ocorre na **lei de licitações**, conforme **item 5 do prejulgado nº 13 do TCCES.**



**Contrato****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI - ES**  
**CONTRATADOS:**

CONTRATADO	Nº. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO	CARGO	INICIO	TÉRMINO
ADRIANA DE SOUZA GRECO COUTINHO	1598/2024	ASSISTENTE DE SALA	07/03/2024	20/12/2024
ADRIANA JESUS DE OLIVEIRA	1599/2024	REGENTE DE CLASSE	11/03/2024	20/12/2024
ADRIANA LIMA RIBEIRO	1600/2024	REGENTE DE CLASSE	15/02/2024	20/12/2024
ADRIELI DA PENHA SANTOES MORAES	1601/2024	ASE	08/02/2024	20/12/2024
ADRIELLE SANTOS	1602/2024	ASE	08/02/2024	20/12/2024
ALEXANDRO ROSENDO DA SILVA JUNIOR	1603/2024	REGENTE DE CLASSE	07/02/2024	20/12/2024
ALTIERRY BARBIERO DE JESUS OLIVEIRA	1604/2024	REGENTE DE CLASSE	07/03/2024	20/12/2024
ANA PRISCILA RIBEIRO BISPO	1605/2024	ASE	07/05/2024	20/12/2024
ANDRESSIANA SOUZA DE AGUIAR DIAS	1606/2024	ASE	08/02/2024	20/12/2024
ANGELA CAMPOS PACHECO	1607/2024	ASSISTENTE DE SALA	15/02/2024	20/12/2024
ANGELITA FERNANDES DO NASCIMENTO	1608/2024	ASG	19/06/2024	20/12/2024
ARIÁDINA FERNANDES DO NASCIMENTO	1609/2024	ASE	14/06/2024	20/12/2024
BEATRIZ RODRIGUES	1610/2024	ASE	08/02/2024	20/12/2024
BENEDITA VAZ	1611/2024	ASSISTENTE DE SALA	07/03/2024	20/12/2024
CAMILA COSTA FELISMINO	1612/2024	ASE	27/06/2024	20/12/2024
CELIA FRANCILINO VIEIRA	1613/2024	REGENTE DE CLASSE	05/08/2024	20/12/2024
CHRISTIAN MARTINS MIRANDA	1614/2024	VIGIA	07/02/2024	05/02/2025
CLAUDIANA MALLAGUTTI MONTEIRO	1615/2024	REGENTE DE CLASSE	17/06/2024	20/12/2024
CLAYR ALMEIDA BARBOSA	1616/2024	ASE	08/02/2024	20/12/2024
DALIANI PEREIRA DE ALMEIDA COSVOCK	1617/2024	DEFICIENCIA AUDITIVA	25/06/2024	20/12/2024
DALZIANY MARIA DE LIMA CECATO FERNANDES	1618/2024	COORDENADOR DE TURNO	01/02/2024	31/12/2024
ELAINE SOARES FREIRE	1619/2024	COORDENADOR DE TURNO	29/04/2024	20/12/2024
ELHA GUIMARAES DO VALE	1620/2024	ASSISTENTE DE SALA	29/05/2024	20/12/2024
ERINETE TRABACK	1621/2024	ASE	08/02/2024	20/12/2024
FABIOLA ESCOBAR FREIRE	1622/2024	REGENTE DE CLASSE	17/06/2024	20/12/2024
GABRIELA DOS SANTOS AMORIM	1623/2024	REGENTE DE CLASSE	27/05/2024	20/12/2024
GLECYELLE DE OLIVEIRA LIMA	1624/2024	ASE	21/05/2024	20/12/2024
INGRID RODRIGUES CHAN DOS SANTOS	1625/2024	ASE	24/06/2024	20/12/2024
ISABEL OLIVEIRA MATOS SANTOS	1626/2024	ASG	08/02/2024	20/12/2024
ISABELA CARMINATI DA LUZ	1627/2024	ASE	08/02/2024	20/12/2024
JANAINA DARK DOS SANTOS TANOIRA	1628/2024	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/03/2024	20/12/2024
JANAINA PAIVA ZANETTI	1629/2024	REGENTE DE CLASSE	26/06/2024	20/12/2024
JHONNATAN PEREIRA CALAÇA GALVÃO	1630/2024	REGENTE DE CLASSE	27/06/2024	20/12/2024

LARISSA PINHEIRO FORTUNATO DOS SANTOS DE AGUIAR	1631/2024	ASE	24/06/2024	20/12/2024
LEILA FERREIRA DOS SANTOS	1632/2024	REGENTE DE CLASSE	17/06/2024	20/12/2024
LILIOZA DA SILVA NETA OLIVEIRA	1633/2024	REGENTE DE CLASSE	06/03/2024	20/12/2024
LORENA MILAGRE	1634/2024	REGENTE DE CLASSE	02/05/2024	20/12/2024
LUCICLEIDE UICKER MERIZIO	1635/2024	COORDENADOR DE TURNO	01/02/2024	20/12/2024
LUCINEIA SANTOS QUEIROZ ARPINI	1636/2024	COORDENADOR DE TURNO	01/02/2024	20/12/2024
MAGNA TATIANA FERNANDES LEAL MACIEL	1637/2024	ASSISTENTE DE SALA	16/02/2024	20/12/2024
MARCELY COUTINHO DA PENHA	1638/2024	ASE	18/06/2024	20/12/2024
MARCELE DA SILVA	1639/2024	ASSISTENTE DE SALA	25/06/2024	20/12/2024
MARISA RAFALSCK DE FARIA	1640/2024	REGENTE DE CLASSE	27/06/2024	20/12/2024
MAURIETE SANTOS CARRICO SOUZA	1641/2024	ASSISTENTE DE SALA	07/03/2024	20/12/2024
MIRIAN FERREIRA DE SOUZA SANT'ANA	1642/2024	COORDENADOR DE TURNO	01/02/2024	20/12/2024
MONIQUE GUIMARÃES MARTINS	1643/2024	REGENTE DE CLASSE	07/08/2024	20/12/2024
PAULA RIBEIRO MARQUES	1644/2024	COORDENADOR DE TURNO	01/02/2024	20/12/2024
PRISCILA PIANISSOLLA FERREIRA	1645/2024	REGENTE DE CLASSE	27/06/2024	20/12/2024
PRISCILLA CASTRO CHINOLLI	1646/2024	ASSISTENTE DE SALA	10/07/2024	09/07/2025
RAQUEL KLABUNDE ROMAIS	1647/2024	ASSISTENTE DE SALA	15/02/2024	20/12/2024
REGINA CLAUDIA DOS SANTOS	1648/2024	COZINHEIRO	24/06/2024	20/12/2024
ROSANE DE JESUS	1649/2024	COORDENADOR DE TURNO	06/05/2024	20/12/2024
RUBIA MARA SILVA	1650/2024	REGENTE DE CLASSE	07/03/2024	20/12/2024
SELENIR LYRIO NASCIMENTO	1651/2024	REGENTE DE CLASSE	17/04/2024	20/12/2024
SIDNEY BODART LIRA GONÇALVES	1652/2024	VIGIA	06/02/2024	04/02/2025
TANIA MARIA DA PAIXÃO SILVA MOREIRA	1653/2024	EDUCAÇÃO ESPECIAL	09/02/2024	20/12/2024
THIAGO JOAQUIM DIAS SANTANA	1654/2024	REGENTE DE CLASSE	27/06/2024	20/12/2024
VANESSIA PEREIRA NORONHA	1655/2024	REGENTE DE CLASSE	04/06/2024	20/12/2024
VERÔNICA DO NASCIMENTO FERREIRA	1656/2024	ASE	27/06/2024	20/12/2024
WALKYRIA LAVIOLA DE OLIVEIRA	1657/2024	REGENTE DE CLASSE	25/06/2024	20/12/2024

OBJETO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEM POR JUSTIFICATIVA A CONTRATAÇÃO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NESTE MUNICÍPIO.

**Protocolo 140063**

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI - ES  
CONTRATADOS:

CONTRATADO	Nº. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO	CARGO	INICIO	TÉRMINO
ALANA POTON SOUZA	1538/2024	REGENTE DE CLASSE	23/05/2024	20/12/2024
ALEXIA LIMA SANTOS MENDES SILVA	1539/2024	REGENTE DE CLASSE	09/05/2024	20/12/2024
ALINE COELHO NUNES MOZER	1540/2024	REGENTE DE CLASSE	28/05/2024	20/12/2024

ANA CLAUDIA MENDANHA DA SILVA MAIA	1541/2024	REGENTE DE CLASSE	15/02/2024	20/12/2024
ANA MARIA DONA GONÇALVES	1542/2024	REGENTE DE CLASSE	20/05/2024	20/12/2024
ANDERSON ALVES	1543/2024	VIGIA	23/04/2024	22/04/2025
BEATRIZ CORREA PASSOS	1544/2024	REGENTE DE CLASSE	20/05/2024	20/12/2024
BRENO DE AGUIAR AGOSTINI PEREIRA	1545/2024	REGENTE DE CLASSE	23/05/2024	20/12/2024
BRUNO CESAR DE AZEVEDO DA CRUZ DA SILVA	1546/2024	REGENTE DE CLASSE	15/04/2024	20/12/2024
CARLOS NOVAIS DA SILVA	1547/2024	VIGIA	09/05/2024	08/05/2025
CELSO LUIZ RIBEIRO LOYOLA	1548/2024	VIGIA	23/02/2024	21/02/2025
CLAUDIA MARIA NEVES ARRANO	1549/2024	COORDENADOR DE TURNO	15/04/2024	20/12/2024
CRISTIANE VIANNA BOSSATO DA COSTA	1550/2024	PEDAGOGO ESCOLAR	09/05/2024	20/12/2024
DANIELA DOS SANTOS FERNANDES	1551/2024	ASE	24/04/2024	20/12/2024
DANIELI DA SILVA SCHUNCK	1552/2024	COORDENADOR DE TURNO	09/05/2024	20/12/2024
DHEYNNIFFA ALENCAR DE SOUZA	1553/2024	ASE	09/02/2024	20/12/2024
EDUARDA SILVA GAUDIO	1554/2024	ASE	29/05/2024	20/12/2024
ELIANNE PEREIRA SOUZA	1555/2024	COORDENADOR DE TURNO	15/05/2024	20/12/2024
ERCILIA PEREIRA MACHADO	1556/2024	COORDENADOR DE TURNO	01/02/2024	20/12/2024
ERCILIA PEREIRA MACHADO	1557/2024	ASSISTENTE DE SALA	23/04/2024	20/12/2024
FELIPE DOS SANTOS DE LIMA	1558/2024	MONITOR DE TECNOLOGIA	01/02/2024	20/12/2024
FLAVIA DA SILVA PAIVA XAVIER	1559/2024	REGENTE DE CLASSE	28/05/2024	20/12/2024
FRANCISCO PAULO SANTANA DE SOUZA	1560/2024	VIGIA	08/02/2024	06/02/2025
GEICIANE LOPES DISPERATI	1561/2024	ASE	09/04/2024	20/12/2024
HILDA BORGES VIEIRA NETA BREDER	1562/2024	COORDENADOR DE TURNO	01/02/2024	20/12/2024
ILDA RAMOS	1563/2024	COORDENADOR DE TURNO	01/02/2024	20/12/2024
ISABELA FREIRE RODRIGUES	1564/2024	REGENTE DE CLASSE	22/04/2024	21/04/2025
JOELMA MOTA SOUZA	1565/2024	REGENTE DE CLASSE	07/02/2024	20/12/2024
JULIA CANCEGLIERI MOTA	1566/2024	ASE	21/05/2024	20/12/2024
JULIANNE RODRIGUES DOS SANTOS PETERSEN	1567/2024	REGENTE DE CLASSE	06/05/2024	20/12/2024
LABIHONDA SILVA SANTOS	1568/2024	VIGIA	02/04/2024	01/04/2025
LIDIA GOMES	1569/2024	REGENTE DE CLASSE	09/04/2024	20/12/2024
LUANA DE AQUINO SANTOS	1570/2024	ASG	24/04/2024	20/12/2024
MARCIA LUZIA GAVA SIQUEIRA	1571/2024	REGENTE DE CLASSE	13/05/2024	20/12/2024
MARIA APARECIDA RIBEIRO	1572/2024	REGENTE DE CLASSE	14/05/2024	20/12/2024
MARIA DA GLÓRIA BARBOSA MONTEIRO	1573/2024	REGENTE DE CLASSE	30/04/2024	20/12/2024
MARIA DAS GRAÇAS ALVES SILVA	1574/2024	REGENTE DE CLASSE	10/04/2024	20/12/2024
MARIA SELMA PEREIRA SANTOS	1575/2024	REGENTE DE CLASSE	15/04/2024	20/12/2024
MARIANA CARVALHO GOMES	1576/2024	COORDENADOR DE TURNO	01/02/2024	20/12/2024
MARILENE DUARTE DE JESUS	1577/2024	REGENTE DE CLASSE	17/04/2024	20/12/2024
MARINEIA BERGAMINI SCHUNCK	1578/2024	REGENTE DE CLASSE	03/05/2024	20/12/2024
MEIRE BORGES BRINCO ZANIRATTI	1579/2024	REGENTE DE CLASSE	16/05/2024	20/12/2024
MICAELLE CARDOSO DA SILVA LIMA	1580/2024	ASE	07/05/2024	20/12/2024

NATALIA SILVA DE SOUZA BARCELOS	1581/2024	DEFICIENCIA VISUAL	08/05/2024	20/12/2024
OZANA CARDOSO DE JESUS	1582/2024	ASG	22/05/2024	20/12/2024
RAYANE BARCELOS GOMES DE OLIVEIRA	1583/2024	ASE	21/05/2024	20/12/2024
RAYRA LOUREIRO	1584/2024	REGENTE DE CLASSE	16/04/2024	20/12/2024
RHOXANNA SOUZA DO ESPIRITO SANTOS	1585/2024	ASSISTENTE DE SALA	08/05/2024	20/12/2024
ROGERIO NASCIMENTO RIBEIRO	1586/2024	VIGIA	23/04/2024	22/04/2025
SARA SCHNEIDER LIMA	1587/2024	COZINHEIRO	29/05/2024	20/12/2024
SHINAEDE CRISTINA MACHADO LOPES	1588/2024	REGENTE DE CLASSE	05/04/2024	20/12/2024
SIDNEY FRANCO DOS SANTOS	1589/2024	REGENTE DE CLASSE	10/05/2024	20/12/2024
SILVANA MARIA IZOTON PIMENTA	1590/2024	EDUCAÇÃO ESPECIAL	12/04/2024	20/12/2024
TEREZINHA SIMÕES	1591/2024	REGENTE DE CLASSE	09/05/2024	20/12/2024
THAINARA MOREIRA RAMOS	1592/2024	ASE	21/05/2024	20/12/2024
THAIS DA SILVEIRA LOIOLA	1593/2024	ASE	16/05/2024	20/12/2024
THAIS SIQUEIRA PRIORI	1594/2024	ASE	07/05/2024	20/12/2024
THAYANE SIMÕES LOYOLA	1595/2024	REGENTE DE CLASSE	13/05/2024	20/12/2024
VANDERLEIA MEDEIROS BUBACH MAIOLI	1596/2024	ASSISTENTE DE SALA	22/04/2024	20/12/2024

OBJETO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEM POR JUSTIFICATIVA A CONTRATAÇÃO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NESTE MUNICÍPIO.

**Protocolo 140067**

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI - ES  
CONTRATADOS:

CONTRATADO	Nº. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO	CARGO	INICIO	TÉRMINO
ALCIONE SANTA CLARA SIQUEIRA	1477/2024	DEFICIENCIA VISUAL	14/03/2024	20/12/2024
ANA KAROLINA SANTANA DOS SANTOS	1478/2024	ASE	14/03/2024	20/12/2024
ANDREIA FREIRE NERY	1479/2024	REGENTE DE CLASSE	14/03/2024	20/12/2024
ANDRESSA SCUASSANTE NOGUEIRA	1480/2024	REGENTE DE CLASSE	14/03/2024	20/12/2024
ANDREZA DE MENEZES FERNANDES	1481/2024	PEDAGOGO	13/06/2024	20/12/2024
BRENNO PEREIRA FERREIRA	1482/2024	REGENTE DE CLASSE	20/03/2024	20/12/2024
CELINA CARNETTI CARMINATI DE ARAUJO	1483/2024	ASSISTENTE DE SALA	25/03/2024	20/12/2024
CRISTIANA FERNANDES DIAS DE MIRANDA	1484/2024	ASE	01/07/2024	20/12/2024
DANIELA FERNANDES HONORATO ALVES	1485/2024	ASE	21/03/2024	20/12/2024
DEBIRLANI LANGA DA SILVA BORGES	1486/2024	ASE	19/03/2024	20/12/2024
DELUNA NASCIMENTO DE ALMEIDA	1487/2024	ASE	20/03/2024	20/12/2024
DILSON DA SILVA FREITAS	1488/2024	VIGIA	05/06/2024	04/06/2025
DULCINEIA APARECIDA ALVES	1489/2024	REGENTE DE CLASSE	05/06/2024	20/12/2024
EDILENE SANTOS DE SANTANA CAVALEIRO	1490/2024	REGENTE DE CLASSE	12/06/2024	20/12/2024
EDNA BARBOSA SIRINO	1491/2024	ASE	18/03/2024	20/12/2024
ELCIMAR DA SILVA FRANCO	1492/2024	ASE	12/06/2024	20/12/2024

ELIANE DE JESUS CASTRO	1493/2024	DEFICIENCIA VISUAL	06/06/2024	20/12/2024
EMILY CARDOSO RIBEIRO	1494/2024	ASE	05/06/2024	20/12/2024
FABIANA APARECIDA MEDEIROS DE SOUZA DE FREITAS	1495/2024	REGENTE DE CLASSE	19/03/2024	20/12/2024
FABIANA CONCEIÇÃO DE SOUZA	1496/2024	ASE	14/03/2024	20/12/2024
FABIANA RODRIGUES	1497/2024	ASG	19/06/2024	20/12/2024
FRANCIELE RODRIGUES DOS SANTOS	1498/2024	ASE	20/03/2024	20/12/2024
GENIANA LISBOA DOS REIS	1499/2024	ASE	13/03/2024	20/12/2024
GENIFF CAETANO DE OLIVEIRA	1500/2024	ASSISTENTE DE SALA	19/06/2024	20/12/2024
GILCILENE RAMOS DE OLIVEIRA	1501/2024	ASE	15/03/2024	20/12/2024
ISAIANNY CHRIS CANUTO DA SILVA SANTOS	1502/2024	REGENTE DE CLASSE	14/03/2024	20/12/2024
JANAINA FERNANDA NUNES	1503/2024	ASSISTENTE DE SALA	25/03/2024	20/12/2024
KESHLENN NIKAELE RUTILIO SOARES	1504/2024	ASE	24/06/2024	20/12/2024
LEANDRO DE SOUZA FONSECA	1505/2024	REGENTE DE CLASSE	17/06/2024	20/12/2024
LEILA SILVA DE SANTANA ROSA	1506/2024	ASSISTENTE DE SALA	04/06/2024	20/12/2024
LILIA RUBIA HONORATO DE ALMEIDA	1507/2024	REGENTE DE CLASSE	24/06/2024	20/12/2024
LILIANE ROSA DE SOUZA RIBEIRO	1508/2024	ASE	01/07/2024	20/12/2024
LUAN SOARES BENTO	1509/2024	VIGIA	05/06/2024	04/06/2024
LUCIANE DOS SANTOS	1510/2024	ASE	18/03/2024	20/12/2024
LUZIA TAMIRES SIMORA LOPES	1511/2024	REGENTE DE CLASSE	14/03/2024	20/12/2024
MALUZA FLÔRES NUNES ROSA	1512/2024	ASE	14/06/2024	20/12/2024
MARCELA TEXEIRA CALISTO DE FIGUEREDO	1513/2024	ASE	19/03/2024	20/12/2024
MARIA GERALCI ALBANI	1514/2024	DEFICIENCIA VISUAL/ BRAILLE	25/03/2024	20/12/2024
MARIA IZABEL LUNDBERG HONORATO	1515/2024	ASE	14/06/2024	20/12/2024
MARIA JOSE TOLENTINO DOS SANTOS	1516/2024	ASE	14/06/2024	20/12/2024
MARIA LUIZA DOS SANTOS	1517/2024	PEDAGOGO	26/06/2024	20/12/2024
MARIA MARTA COSTA BAPTISTA	1518/2024	EDUCAÇÃO ESPECIAL	03/06/2024	20/12/2024
MARIA VITORIA CARDOSO CITRANGULO RODRIGUES	1519/2024	DEFICIENCIA AUDITIVA	21/03/2024	20/12/2024
MARIANA SIMÕES DOS REIS	1520/2024	REGENTE DE CLASSE	11/06/2024	20/12/2024
MARIANNA NUNES ALMEIDA REIS	1521/2024	ASG	01/07/2024	20/12/2024
MAYCKON EMANUEL DIVINO DE MATTOS VIANA	1522/2024	REGENTE DE CLASSE	18/06/2024	20/12/2024
MICHELLE DE SOUZA SANTOS SILVA	1523/2024	REGENTE DE CLASSE	20/03/2024	20/12/2024
NAGHILLANY BRANDÃO NUNES LOYOLA	1524/2024	REGENTE DE CLASSE	21/03/2024	20/12/2024
NATHÁLIA TEMPORIM ROCHA	1525/2024	ASSISTENTE DE SALA	22/07/2024	20/12/2024
RENATA MAIOLLI BONILHO	1526/2024	REGENTE DE CLASSE	20/03/2024	20/12/2024
ROBERTA MENDES NOVAIS	1527/2024	ASE	29/05/2024	20/12/2024
ROSANGELA DE JESUS	1528/2024	PEDAGOGO	20/03/2024	20/12/2024
ROSANGELA SILVA CORREA	1529/2024	COORDENADOR DE TURNO	03/06/2024	20/12/2024
ROSELI XAVIER LOYOLA	1530/2024	ASG	01/07/2024	20/12/2024
SANDRA HELENA RIBEIRO CORRA	1531/2024	ASG	24/06/2024	20/12/2024
SELMA DA CRUZ MENDES	1532/2024	REGENTE DE CLASSE	19/03/2024	20/12/2024
SUZANA MARIA DOS SANTOS	1533/2024	ASG	01/07/2024	20/12/2024

VALERIA COELHO DE SOUZA SANTOS	1534/2024	REGENTE DE CLASSE	14/03/2024	20/12/2024
VIVIANE BRANDAO FERREIRA	1535/2024	ASE	19/03/2024	20/12/2024
YASMIN FONTINATO BAIENSE FERNANDES DA COSTA	1536/2024	ASE	13/03/2024	20/12/2024

OBJETO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEM POR JUSTIFICATIVA A CONTRATAÇÃO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NESTE MUNICÍPIO.

**Protocolo 140072**

### Aditivo

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº164/2022. - ADITIVO Nº 243/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.206/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES.  
**CONTRATADA:** MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA.

**OBJETO:** A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.163/2022, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 15 DE SETEMBRO 2024 A 14 DE SETEMBRO DE 2025.

**Protocolo 140078**

### Ibiraçu

### Resolução

#### RESOLUÇÃO CMDM Nº. 001/2024

**Dispõe Sobre a Concessão do Registro do Instituto IPPES no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ibiraçu.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, instituído pela Lei Municipal Nº. 4.263/2023, de 19 de setembro de 2023, em consonância com o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), criado pela Lei nº 7.353, de 29 de agosto de 1985 e regulamentado pelo Decreto Nº 6.412, de 25 de março de 2008, conforme deliberação em **Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de agosto de 2024** e, no uso de suas atribuições:

Considerando o requerimento apresentado pelo IPPES - Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social e Educacional do Estado do Espírito Santo; Considerando que o Instituto IPPES executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para mulheres no município de Ibiraçu; Considerando a LEI N.º 4.263/2023, de 19 de setembro de 2023, que Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, o Fundo Municipal da Mulher e dá outras providências.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder o **REGISTRO CMDM Nº 001** ao IPPES - Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social e Educacional do Estado do Espírito Santo;

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiraçu (ES), 15 de agosto de 2024.

**LUCIA HELENA CUNHA DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

**Protocolo 1399671**

#### RESOLUÇÃO CMDM Nº. 002/2024

**Dispõe Sobre a Concessão do Registro da Associação Amigos da Justiça Cidadania Educação e Arte no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ibiraçu.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, instituído pela Lei Municipal Nº. 4.263/2023, de 19 de setembro de 2023, em consonância com o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), criado pela Lei nº 7.353, de 29 de agosto de 1985 e regulamentado pelo Decreto Nº 6.412, de 25 de março de 2008, conforme deliberação em **Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de agosto de 2024** e, no uso de suas atribuições:

Considerando o requerimento apresentado pelo IPPES - Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social e Educacional do Estado do Espírito Santo; Considerando que o Instituto IPPES executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para mulheres no município de Ibiraçu; Considerando a LEI N.º 4.263/2023, de 19 de setembro de 2023, que Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, o Fundo Municipal da Mulher e dá outras providências.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder o **REGISTRO CMDM Nº 002** a **Associação Amigos da Justiça Cidadania Educação e Arte;**

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiraçu (ES), 15 de agosto de 2024.

**LUCIA HELENA CUNHA DA SILVA**  
**Presidente Municipal dos Direitos da Mulher -**  
**CMDM de Ibiraçu**

**Protocolo 1399672**

### Termos

No Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, edição n.º 2.590, do dia 02 de setembro de 2024, no Caderno Municípios, em sua página 85, fora publicado o "CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 TERMO DE FOMENTO Nº 005/2024"

Onde se lê: "1.1- Fora apresentado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano a solicitação de realocação dos valores/

recurso dos itens previstos no plano de trabalho referente ao Termo de Fomento nº 004/2024, sem alteração da natureza do objeto e com aditivo de valor da parceria.

Leia-se: " 1.1- Fora apresentado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano a solicitação de realocação dos valores/ recurso dos itens previstos no plano de trabalho referente ao Termo de Fomento nº 005/2024, sem alteração da natureza do objeto e com aditivo de valor da parceria

Ibiraçu, 12 de setembro de 2024.

DIEGO KRENTZ

**Protocolo 1399669**

## Errata

No diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, edição n.º 2.596, do dia 10 de setembro de 2024, no Caderno Municípios, em sua página 102, fora publicado a Resolução CMDPI - Nº 020/2024.

Resolução CMDPI - Nº 020/2024

Onde lê: "Art. 2º - Plano de trabalho da OSC, **Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte - Projeto Cidadania em Ação, no valor de R\$ 999.32,00 (Novecentos e Noventa e Nove Mil);**"

Leia-se: "Art. 2º - Plano de trabalho da OSC, **Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte - Projeto Cidadania em Ação, no valor de R\$ 999.321,00 (Novecentos e Noventa e Nove Mil, Trezentos e Vinte Um Reais);**"

Ibiraçu, 12 de setembro de 2024.

**Protocolo 1399775**

## Ibitirama

## Decreto

### DECRETO Nº. 385/2024

**CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os fatos narrados no Processo Nº. 6131/2024;

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Nº 006/2024, para apurar os fatos relatados no processo Nº. 6131/2024, que será composta de 03 (três) Servidores Públicos Municipal, a saber:

- **PAULO GEOVANI VITURINO**
- **BERNADETH APARECIDA BERNARDO**
- **GISELE APARECIDA DE SOUSA**

**Art. 2º** - Nos termos do § 1º, do Art. 197 e do parágrafo único, da Lei Nº. 025/90 presidirá a Comissão, o servidor **PAULO GEOVANI VITURINO DA SILVA**.

**Parágrafo Único** - Os servidores que compõe essa comissão receberão 02 (duas) gratificações, sendo uma na abertura do processo e outra na finalização do mesmo, de acordo com Decreto Nº 108/2012.

**Art. 3º** - A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos e emitir o relatório final, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 06 de Setembro de 2024.

**AILTON DA COSTA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1399622**

### DECRETO Nº 386/2024

**EXONERA, A PEDIDO, VÂNIA DE PAULA OGIONI DO CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR. REF. CC-4.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica exonerada, a pedido, **VÂNIA DE PAULA OGIONI**, do cargo de Coordenador Escolar. REF.CC-4.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 06 de Setembro de 2024.

**AILTON DA COSTA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1399630**

### DECRETO Nº 387/2024.

**EXONERA KYELLE ANJOS COSTA DO CARGO DE DIRETOR DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO. REF.CC-1.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica exonerada **KYELLE ANJOS COSTA**, do cargo de Diretor de Gestão e Apoio Administrativo, REF.CC-1.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10/09/2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, Ibitirama-ES, 09 de Setembro de 2024.

**AILTON DA COSTA SILVA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1399633**

**DECRETO Nº 388/2024**

**NOMEIA MARIA HELENA DE MOURA OLIVEIRA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR. REF. CC-4.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeada **MARIA HELENA DE MOURA OLIVEIRA**, para responder interinamente pelo cargo de Coordenador Escolar. REF.CC-4.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10/09/2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 09 de Setembro de 2024.

**AILTON DA COSTA SILVA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1399639**

**DECRETO Nº. 392/2024****REVOGA O DECRETO Nº 324/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária Municipal de Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica revogado o Decreto nº. 324/2024 que "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, terreno situado no Município de Ibitirama-ES", localizado em "Santa Marta e Forquilha do Rio", Município de Ibitirama-ES, para fins de desapropriação, servirão para a construção de uma Escola Municipal, para atender aos alunos do Ensino Fundamental I daquela região.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Ibitirama-ES, 10 de Setembro de 2024.

**AILTON DA COSTA SILVA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1399649**

**DECRETO Nº 393/2024****NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TERRENO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 79 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada Comissão de avaliação e levantamento de área localizada no Distrito de Santa Marta, visando a aquisição de terreno para construção de uma escola municipal, para atender os alunos do Ensino Fundamental I, conforme disposto no Processo Nº. 6203/2024.

**Art. 2º** - A comissão de que trata o Art. 1º será constituída dos seguintes membros:

**IGOR PAULA DOS SANTOS  
FRANCISCO JEFFERSON MATOS FELIX  
JOSÉ ELIAS MASSANTI  
JOELBER DA SILVA DE SOUZA**

**Parágrafo único:** a presente comissão será presidida pelo servidor **IGOR PAULA DOS SANTOS**.

**Art. 3º** - A Comissão ora instituída terá o prazo de 15 (quinze) dias, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada de acordo com conveniência da Administração.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 10 de Setembro de 2024.

**AILTON DA COSTA SILVA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1399657**

**Termos****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RATIFICAÇÃO Nº 21/2024 PROCESSO Nº 6108/2024**

O Prefeito Municipal de Ibitirama- ES, no uso de suas atribuições, em conformidade do Art. 71 da Lei 14.133/21, RATIFICA e AUTORIZA a contratação do objeto administrativo do processo nº 6108/2024, de inexigibilidade, nas conformidades do inciso do Art.

74 da Lei 14.133/21.

**OBJETO:** Contratação de Show da dupla André e Felipe em comemoração ao dia do Evangélico de Ibitirama - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

**CONTRATADO: CRIATIVE MUSIC LTDA.**

**CNPJ:** 08.648.622/0001-32

**VALOR TOTAL:** R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

Ibitirama-ES, 12 de Setembro de 2024.

Ailton da Costa Silva  
**Prefeito Municipal de Ibitirama**  
**Protocolo 1400026**

**Iconha**

**Lei**

**LEI Nº 1.475 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal/88, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Municipal, estimado e fixado pela lei municipal n.º 1.435, de 26 de dezembro de 2023, crédito adicional especial no valor total de até **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)** a ser incluído na despesa do exercício de 2024, órgão **Fundo Municipal de Saúde**, conforme se indica no Anexo Único do presente.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º serão provenientes do excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos, conforme previsto no inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - O valor total do crédito adicional especial criado por esta lei não irá gerar desequilíbrio orçamentário e financeiro ao orçamento municipal do exercício de 2024, haja vista, que o valor se refere à suplementação de recursos considerando e respeitando o dispositivo legal da Lei Federal nº 4.320/1964, em especial, o art. 43 da referida norma.

**Art. 4º** - O Plano Plurianual - PPA do quadriênio 2022-2025 aprovado pela Lei Municipal nº 1.271/2021, fica revisado e alterado conforme anexos nesta lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2024 (dois mil e

vinte e quatro).

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO ÚNICO**

**Espelho Analítico da Despesa Detalhado**  
**Orçamento do Exercício de 2024**

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL:**

Órgão 000071 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária - 001 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Função 10 - Saúde  
Subfunção 122 - Administração Geral  
Programa 0015 - Gestão do SUS  
Projeto / Atividade 2.130 - Subvenção para Entidades de Atendimento à Saúde -Pronto Atendimento

**Elemento de Despesa**

Fonte	Valor R\$	
335043000000	-	Subvenção Social.....16050000000
		..... R\$ 140.000,00

**Total** .....  
..... **R\$ 140.000,00**

**Protocolo 1399776**

**Decreto**

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.188/2024**

**NOMEIA VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente de acordo com o art. 31 da Lei nº 249/01 de 26/12/2001,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Nomear, em 10 de Setembro de 2024, a Srª NATHALIA DE FREITAS GOMES VIANA para o Cargo de VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS, referência CC-PMI-6, de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Assistência.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

ICONHA-ES, 11 de Setembro de 2024.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1399582**

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.189/2024**

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDOR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º - ALTERAR** o gozo das férias da servidora Sra. **MARTUCHA MULINARI**, matrícula nº 032813-01, exercendo a função de **BIOLOGA**, conforme tabela abaixo:

Período de férias anterior	Novo período de férias
17/09/24 a 24/09/24	31/10/24 a 07/11/24

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. P U B L I Q U E - S E .**  
**CUMPRASE.**

ICONHA-ES, 12 de Setembro de 2024.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1399585**

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.190/2024****ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDOR**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º - ALTERAR** o gozo das férias da servidora Sra. **CLAUDINEIA DOS SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 050248-01, exercendo a função de **TEC DE INFERMAGEM**, conforme tabela abaixo:

Período de férias anterior	Novo período de férias
16 A 30/09/2024	07 A 21/10/2024

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. P U B L I Q U E - S E .**  
**CUMPRASE.**

ICONHA-ES, 12 de Setembro de 2024.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1399590**

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.190/2024****ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDOR**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º - ALTERAR** o gozo das férias da servidora Sra. **CLAUDINEIA DOS SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 050248-01, exercendo a função de **TEC DE INFERMAGEM**, conforme tabela abaixo:

Período de férias anterior	Novo período de férias
16 A 30/09/2024	07 A 21/10/2024

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. P U B L I Q U E - S E .**  
**CUMPRASE.**

ICONHA-ES, 12 de Setembro de 2024.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1399597**

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.191/2024****ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDOR**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º - ALTERAR** o gozo das férias do servidor Sr. **ERALDO LEITE PONCIO**, matrícula nº 032061-01, exercendo a função de **GERENTE DE PATRIMÔNIO**, conforme tabela abaixo:

Período de férias anterior	Novo período de férias
13 A 27/09/2024	23/09/2024 A 07/10/2024

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. P U B L I Q U E - S E .**  
**CUMPRASE.**

ICONHA-ES, 12 de Setembro de 2024.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1399599**

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.192/2024****ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDOR**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º - ALTERAR** o gozo das férias da servidora Sr<sup>a</sup>. **LIVIA ALVES LONGUE**, matrícula nº 032621-01, exercendo a função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, conforme tabela abaixo:

Período de férias anterior	Novo período de férias
18/11/2024 A 02/12/2024	16/09/2024 A 30/09/2024

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. P U B L I Q U E - S E .  
CUMPRE-SE.**

ICONHA-ES, 12 de Setembro de 2024.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1399628**

## Contrato

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 186/2024

**Processo Administrativo n.º 008.342/2024**

**ID CidadES: 2024.032E0700001.09.0043**

**Dispensa de Licitação: 062/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

**Contratado: L.B ACOSTA SOLUCOES  
TECNOLOGICAS**

**CNPJ:** 12.308.775/0001-08

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de suporte técnico em tecnologia da informação de terceiro nível, gestão e operações continuadas de sistemas estruturantes de tecnologia da informação para atendimento das demandas do parque tecnológico da Prefeitura Municipal de Iconha.

**Valor total:** R\$ 59.090,04 (cinquenta e nove mil noventa reais e quatro centavos).

**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/21.

**Data de Assinatura:** 12/09/2024.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO  
Prefeito Municipal**

**Protocolo 1400203**

## Itaguaçu

## Portaria

### PORTARIA Nº. 2940/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE  
CONTRATO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES.**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **ORLY BATISTA VEDOVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, por meio de ato própria da Secretaria Municipal de Administração, para ser fiscal/Gestor do contrato abaixo relacionado, firmado pela Municipalidade:

I. Empresa **19.376.930 JAQSON RODRIGUES** - cujo objeto é a **aquisição de equipamentos de proteção contra incêndios novos e seus acessórios, fabricados de acordo com as**

**normas técnicas em vigor (abnt/inmetro), bem como o serviço de recarga de extintores de incêndio, manutenção e recarga, e pontos de iluminação de emergência, visando prevenir e controlar possíveis acidentes ou incêndios nas instalações das Unidades de Saúde e demais Prédios, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Processo nº 002913/2024.**

**Art. 2º** - O servidor responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do equipamento prestado pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme o Decreto nº 8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP nº 42/2015, que "dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e o controle de execução dos contratos".

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de setembro de 2024.

Itaguaçu ES, 10 de setembro de 2024.

**UESLEY ROQUE CORTELETTI THON**  
Prefeito Municipal

Publicado em 10/09/2024.

**LUÍS AMÉRICO COSER**

Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº. 10.770/2023

**Protocolo 1399471**

### PORTARIA Nº. 2872/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE  
CONTRATO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU.**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado o servidor, **GASPAR JOSE DA SILVA COSTA**, Professor Pedagogo 2PP, lotado na secretaria de Educação e Cultura para ser gestor/fiscal dos Contratos abaixo relacionados, objetivando definir as condições que disciplinarão as contratações das **Bandas/cantores/artistas** nacionais necessárias para abrilhantar o evento XX FITAC - Festa Itaguaçuense das Culturas a ser realizado pelo Município de Itaguaçu, conforme as condições, especificações e quantitativos descritos neste instrumento, firmados pela Municipalidade:

I. **CONTRATO Nº 099/2024**, Empresa **CALIFORNIA FESTAS E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 10.470.537/0001-79, Apresentação de 01 (um) show musical da **BANDA TREMENDÕES** no dia 08/09/2024 (domingo) às 12h, no Ginásio Poliesportivo de Itaguaçu, no Centro do Município de Itaguaçu- ES, localizada na Rua Camilo Frizzera, de acordo com o Processo nº **004244/2024**;

II. **CONTRATO Nº 100/2024**, Empresa **GUSTAVOBERGAMIMVENTURINI14977984773**, inscrito no CNPJ: 32.943.196/0001-44, Apresentação de 01 (um) show musical com o cantor **GUSTAVO VENTURINI** no dia 08/09/2024 (domingo) às 13h30min, no Ginásio Poliesportivo de Itaguaçu, no Centro do Município de Itaguaçu- ES, localizada na Rua Camilo Frizzera, de acordo com o Processo nº **004244/2024**;

**Art. 2º** - O servidor responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pelas empresas contratadas, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme o Decreto nº 8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP nº 42/2015, que "dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e o controle de execução dos contratos".

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu ES, 10 de setembro de 2024

**UESLEY ROQUE CORTELETTI THON**  
Prefeito Municipal

Publicado em 10/09/2024

**LUÍS AMÉRICO COSER**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº. 10.770/2023

**Protocolo 1399474**

**Itarana**

**Portaria**

### **PORTARIA Nº 1.619/2024**

#### **NOMEIA CHEFE DE SERVIÇO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, V, e nos termos do art. 114, II, "a", todos da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** as justificativas constantes no Processo Administrativo nº 004194/2024 de 12/09/2024, da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI** para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Serviço de Produção e Apoio Operacional na Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT, conforme a Lei Complementar nº 013/2014, a partir do dia 16 de setembro de 2024, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 12 de setembro de 2024.

**VANDER PATRICIO**

Prefeito do Município de Itarana

**Protocolo 1400174**

### **Termos**

#### **AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 004116/2024** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 72, VIII c/c Art. 74, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa pagamento de DUA referente ao Licenciamento de Alvará da Polícia Civil a fim de atender a "46º Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo" prevista para acontecer nos dias 10, 11, 12 e 13 de outubro do corrente ano em favor do Fundo Especial de Reequipamento da POLICIA CIVIL, referente Serviço SHOWS, com lotação de 1.001 a 3.000 pessoas: (DECODI), CNPJ Nº 01.449.136/0001-46. O valor total para esta contratação é de **R\$ 2.409,21 (dois mil, quatrocentos e nove reais e vinte e um centavos)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em **100001.1339200112.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS - 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.  
Itarana/ES, 12 de setembro de 2024.

**VANDER PATRICIO**

Prefeito Municipal de Itarana

**Protocolo 1399746**

#### **AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 003799/2024** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 72, VIII c/c Art. 74, I, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa Empenho Estimativo em favor empresa EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ 28.152.650/0001-71. O valor total

estipulado para esta contratação é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em 100001.1339200112.073 - 33903900000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto Cultural e Turismo**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição.

Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

Itarana, 12 de setembro de 2024.

**VANDER PATRICIO**  
 Prefeito Municipal de Itarana

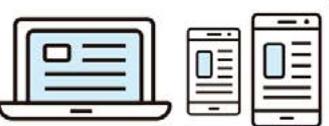
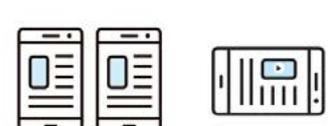
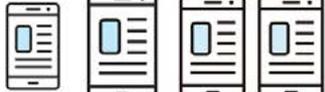
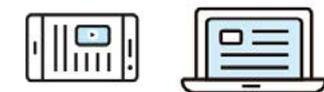
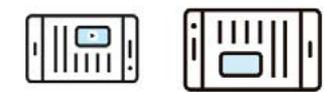
**Protocolo 140068**



www.amunes.org.br



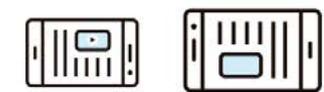
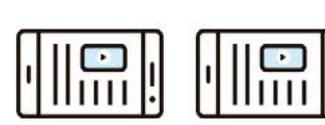
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



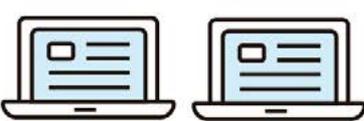
www.amunes.org.br



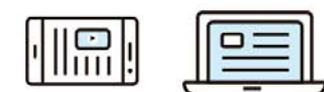
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



## Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**FUNDO DE SAÚDE DE ITARANA**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**14.492.062/0001-72**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0000779/2024**

**O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.**

**Exercício : 2024**  
**Ficha : 0000042**  
**Processo : 0004037/2024**  
**Despesa:**

**Tipo: Global**  
**Data : 12/09/2024**  
**Valor : 26.383,60**

Órgão : 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 Unidade Orçamentária : 002 - ATENCAO BASICA EM SAUDE  
 Função : 10 - Saúde  
 Subfunção : 301 - Atenção Básica  
 Programa : 0008 - SAÚDE PARA TODOS  
 Projeto/Atividade : 2.089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DA REDE CUIDAR-SANTA TERESA  
 Elemento de Despesa : 33414100000 - CONTRIBUIÇÕES  
 Fonte de Recurso : 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

**Favorecido : 5372 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TERESA**  
**Bairro : centro**  
**Endereço : Rua DARLY NERTY VERVLOET**  
**Telefone Fixo: (27)3259-3900**  
**Celular:**

**CNPJ/CPF : 14.491.945/0001-68**  
**Cidade : SANTA TERESA**  
**UF : Espírito Santo**  
**PIS PASEP :**

**Histórico :** Despesas referente a repasse financeiro para realização de ações conjuntas necessárias à Gestão Associada da Unidade Ambulatorial Especializada da "REDE CUIDAR" em Santa Teresa/ES, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. (1º ADITIVO)

**Subelemento:** 33414100000 - CONTRIBUIÇÕES

Saldo Anterior	26.383,60	Despesa Empenhada	26.383,60	Saldo Disponível	0,00
(vinte e seis mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)					
<b>Dispensa/Inexigibilidade :</b> 100 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. <b>Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :</b>					
<b>CENTRO DE CUSTO</b>					
Código	Nome	Valor			
201	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	26.383,60			
					<b>Total 26.383,60</b>

## LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	26.383,60	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	26.383,60
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	26.383,60	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	26.383,60
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	26.383,60	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	26.383,60
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	26.383,60	822110102000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	26.383,60

## Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 12 de setembro de 2024

\_\_\_\_\_  
 Vanessa Arrivabene  
 Secretária Municipal de Saúde

**Aditivo****SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 259/2024**

Processo nº: 004148/2024 de 10/09/2024.  
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

**CONTRATADA: ANA ANGELICA NOVAES**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 096.761.607-76 e RG nº 1.909.969-ES, residente nesta cidade.

**PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO**

O presente Termo tem como finalidade ALTERAR a cláusula primeira do contrato, que passará a vigor com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEIEF "Luiza Grimaldi", EMEIEF "Fazenda Camilo Bridi" e CMEI "Tereza Fiorotti Rizzi", como **Professor A-PA**, nível I, padrão de vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao magistério público municipal, perfazendo um total de 42 (quarenta e duas) horas semanais, com vencimento base de R\$ 4.809,58 (quatro mil e oitocentos e nove reais e cinquenta e oito centavos).

**SEGUNDA: VIGÊNCIA DO ADITIVO**

Este Aditivo passa a vigor a partir do primeiro dia útil subsequente a publicação no diário oficial.

**TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 12 de setembro de 2024.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA**

**CONTRATADA: ANA ANGELICA NOVAES**

TESTEMUNHAS:

**Protocolo 1399470**

**Jaguaré****Portaria****PORTARIA Nº 894, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

**"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares"**  
**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE**

**JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no Processo nº 000012/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme relacionados abaixo.

Matricula	Servidor	Cargo	Período
020276	Alexsandro Ewerton dos Santos	Motorista de Serviço de Saúde	01/10/2024 a 30/10/2024
016836	Amanda Viana Prates	Técnico de Enfermagem	01/10/2024 a 30/10/2024
010286	Aparecida de Souza Fernandes Rocha	Agente Comunitário de Saúde	01/10/2024 a 30/10/2024
019987	Aurinéia Correa Almeida	Agente Comunitário de Saúde	01/10/2024 a 30/10/2024
020040	Elaine Almeida Silva Bazoni	Técnico de Enfermagem	01/10/2024 a 30/10/2024
018017	Júlia Altoé Lagoeiro	Odontólogo	01/10/2024 a 30/10/2024
015874	Larissa de Jesus da Silva	Agente Comunitário de Saúde	01/10/2024 a 30/10/2024
020232	Lucas Araújo de Oliveira Silva	Odontólogo	01/10/2024 a 30/10/2024
019982	Luis Antônio da Silva	Técnico de Enfermagem	01/10/2024 a 30/10/2024
006990	Luiza Maria Scandian	Agente Comunitário de Saúde	01/10/2024 a 30/10/2024
006804	Luzimar dos Santos Silva	Servente	01/10/2024 a 30/10/2024
015877	Maria de Fátima Alves da Costa	Agente Comunitário de Saúde	01/10/2024 a 30/10/2024
019976	Marilene Gabriel	Auxiliar Administrativo	01/10/2024 a 30/10/2024
019920	Rodrigo Biancardi Viguini	Psicólogo	01/10/2024 a 30/10/2024

011630	Rosinete Toneto	Agente Comunitário de Saúde	01/10/2024 a 30/10/2024
020234	Scarlet Alves Lima	Enfermeira	01/10/2024 a 30/10/2024
018226	Tainá Ferreira Coelho Souza	Enfermeira	01/10/2024 a 30/10/2024
019279	Weciley dos Santos Mariano	Técnico em Informática	01/10/2024 a 30/10/2024
008889	Fábia Rodrigues da Silva Dadalto	Agente Comunitário de Saúde	01/10/2024 a 30/10/2024
018478	Kaline Venâncio de Jesus	Auxiliar de Consultório de PSF	02/09/2024 a 01/10/2024

015875	Jakson Fernandes Domicioli	Agente Comunitário de Saúde	02/09/2024 a 01/10/2024
006984	Clébia Quartezani Roza	Agente Comunitário de Saúde	02/09/2024 a 01/10/2024
019993	Rosângela Souza Rodrigues	Técnica de Enfermagem	01/10/2024 a 30/10/2024
020280	José Roberto Scaramussa	Motorista de Serviço de Saúde	01/10/2024 a 30/10/2024

**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

### **REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro (06.09.2024).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**

Prefeito Municipal

**Protocolo 139952**

### **PORTARIA Nº 897, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares”

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Educação e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no Processo nº 006906/2023.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme relacionados a seguir.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período
020083	Adevanildo Dos Santos	Vigia	02/10/2024 a 31/10/2024
019380	Ana Francisca Rodrigues Do Vale Canal	Assessor Administrativo	02/09/2024 a 16/09/2024 01/10/2024 a 15/10/2024
020079	Claudiano Raimundo Bruno	Vigia	02/10/2024 a 31/10/2024
01342	Ediberto Monsaniel Dos Santos	Vigia	02/10/2024 a 31/10/2024
007981	Evangelista Vitorio	Vigia	02/10/2024 a 31/10/2024
019379	Fernando Cipriano Da Assumpção	Assessor Administrativo	16/9/2024 a 30/9/2024 01/11/2024 a 15/11/2024
020071	Fredes Teixeira Zanelato	Vigia	02/10/2024 a 31/10/2024
019381	Gabriel Domingos Sanson	Assessor Administrativo	16/10/2024 a 30/10/2024 16/11/2024 a 30/11/2024
020075	Gercildo Vieira Da Silva	Vigia	02/10/2024 a 31/10/2024
020133	Irineu Lopes Da Silva	Vigia	02/10/2024 a 31/10/2024
020161	Joice Pereira Da Penha	Auxiliar De Secretaria Escolar	02/10/2024 a 31/10/2024
020206	Karolaine Almeida De Queiroz	Auxiliar De Secretaria Escolar	02/10/2024 a 31/10/2024
020156	Mônica Santos Silva Gomes	Auxiliar De Secretaria Escolar	02/10/2024 a 31/10/2024
020155	Narla Dos Reis Neves	Auxiliar De Secretaria Escolar	02/10/2024 a 31/10/2024
020140	Raquele Bonissi Peruchi	Auxiliar De Secretaria Escolar	2/10/2024 a 31/10/2024

020068	Zilmar Dalmazio Dias Bravim	Vigia	02/9/2024 a 01/10/2024
020328	Adrielle Sales	Monitor Escolar	02/10/2024 a 31/10/2024
020146	Aline Feu Honorato	Monitor Escolar	02/10/2024 a 31/10/2024
020346	Amanda Dos Santos Nascimento	Monitor Escolar	02/10/2024 a 31/10/2024
020127	Ana Claudia Prates Da Silva	Monitor Escolar	02/10/2024 a 31/10/2024

020227	Ana Maria Medeiros Dos Santos	Monitor Escolar	02/10/2024 a 31/10/2024
019498	Anatilda Nascimento De Souza	Monitor Escolar	02/10/2024 a 31/10/2024
020327	Camila Vieira	Monitor Escolar	02/10/2024 a 31/10/2024
020286	Elias Pierry Alves Silva	Monitor Escolar	02/10/2024 a 31/10/2024
020247	Jaislane De Jesus Caffeu	Monitor Escolar	02/10/2024 a 31/10/2024
020260	Jayanne Da Silva Franco	Monitor Escolar	02/10/2024 a 31/10/2024
020128	Laura Dos Santos Rosa	Monitor Escolar	02/10/2024 a 31/10/2024
020226	Lhorrane Oliveira Markezine	Monitor Escolar	02/10/2024 a 31/10/2024
020268	Maurineia Souza Junior	Monitor Escolar	02/10/2024 a 31/10/2024
020225	Raiane Pereira Costa	Monitor Escolar	02/10/2024 a 31/10/2024

**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

#### REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro (11.09.2024)

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1399959**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

#### PORTARIA Nº 903, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

**"Dispõe sobre a concessão d e férias regulamentares"**

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.  
**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.

**CONSIDERANDO** solicitação do servidor e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no ECM Pedido de Férias nº 000086/2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao servidor **ALEXSANDRO SARMENTO DOS SANTOS SCHNEIDER**, matrícula nº 019354, contratado no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes.

**Parágrafo Único:** As férias referem-se ao período aquisitivo de 02/12/2022 a 01/12/2023, com direito a gozo no período de 09/09/2024 a 08/10/2024.

**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2024.

#### REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro (11.09.2024).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1399964**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

#### PORTARIA Nº 904, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

**"Dispõe sobre a concessão d e férias regulamentares"**

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE**

**JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.

**CONSIDERANDO** solicitação do servidor e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no ECM Ofício Meio Ambiente nº 000078/2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao servidor **FABRÍCIA SOUZA DOS SANTOS**, matrícula nº 019764, contratada no cargo de Bióloga, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Parágrafo Único:** As férias referem-se ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, com direito a gozo no período de 26/08/2024 a 14/09/2024 e 11/12/2024 a 20/12/2024.

**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2024

#### REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro (11.09.2024).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito

**Protocolo 1399977**

**João Neiva****Aditivo****1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO NO 001/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER.**

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ sob no 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, PAULO SÉRGIO DE NARDI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 016.961.857-93 e portador da Carteira de Identidade nº 1.239.099 - ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 14.768.944/0001-18, fundo público com sede à Rua Pedro Zangrande, no 125, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, Sr. **NECEMAURO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1506106 - ES, inscrito no CPF sob nº 03117244778, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER**, pessoa jurídica sob CNPJ nº 09.558.780/0001-64, com sede à Rua Alim Fernandes de Souza, s/nº, Bairro Funil, Mimoso do Sul - ES, representada neste ato pelo Sr. Gilberto Roberto Silva, brasileiro, solteiro, padre, residente a Avenida Eduardo Rodrigues, nº 40, Bairro Acaiaca, Centro, Piúma/ES, Cep: 29.285-000, portador do CPF nº 970.315.777-72 e RG: 2.108.196 SPTC/ES, de acordo com o Processo Administrativo nº 6442/2024, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, resolvem de comum acordo, celebrar o 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO DE PRAZO**

**1.1.** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração no 001/2023 de outubro de 2024 a setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração no 001/2023.

João Neiva, 11 de setembro de 2024.

**Paulo Sérgio de Nardi**

Prefeito Municipal de João Neiva

**Necemauro Alves de Oliveira**

Secretário Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**Gilberto Roberto Silva**

Presidente da Associação de Apoio Terapêutico Reviver

**Protocolo 1399503**

**Laranja da Terra****Termos****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** 4253/2024  
**ID CIDADES:** 2024.041E0700001.09.0034

Trata-se de demanda da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, que solicita a contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos para liberação de alvará de corpo de bombeiros.

Como forma de contratação foi sugerida, tanto pela demandante, quanto pelo Agente de Contratação a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de Dispensa de Licitação Presencial com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

O valor total da contratação é de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), conforme proposta de preço mais vantajosa (fls. 38/44).

A Secretaria de Finanças, através da certidão de fls. 47 e 48, certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os documentos de fls. 59 a 68, comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas a fl. 69 e 70.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa SENTILENAS BOMBEIROS CIVIL LTDA, CNPJ nº 48.295.722/0001-47, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, determino que o Agente de Contratações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Laranja da Terra/ES, 12 de setembro de 2024

**JOSAFÁ STORCH**

Prefeito de Laranja da Terra

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** 4297/2024  
**ID CIDADES:** 2024.041E0700001.09.0037

Trata-se de demanda da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, que solicita a contratação de empresa especializada em medicina veterinária.

Como forma de contratação foi sugerida, tanto pela demandante, quanto pelo Agente de Contratação a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de Dispensa de Licitação Presencial com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

O valor total da contratação é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), conforme proposta de preço mais vantajosa (fls. 35/37).

A Secretaria de Finanças, através da certidão de fls. 44 e 45, certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os documentos de fls. 56 a 64, comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas a fl. 65 e 66.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa 51.327.555 FLAVIA SIEBERT JANN, CNPJ nº 51.327.555/0001-83, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, determino que o Agente de Contratações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Laranja da Terra/ES, 12 de setembro de 2024

**JOSAFÁ STORCH**

Prefeito de Laranja da Terra

### **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** 4425/2024

**ID CIDADES:** 2024.041E0700001.09.0040

Trata-se de demanda da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, que solicita a aquisição de camisas, aventais, mochilas saco e faixa.

Como forma de contratação foi sugerida, tanto pela demandante, quanto pelo Agente de Contratação a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de Dispensa de Licitação Presencial com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

O valor total da contratação é de R\$ 6.277,70 (seis mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta centavos), conforme proposta de preço mais vantajosa (fls. 36/41).

A Secretaria de Finanças, através da certidão de fls. 45 e 46, certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de

recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os documentos de fls. 52 a 70, comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas a fl. 71 e 72.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa ANDREIA MILKE 08318768752, CNPJ nº 30.474.053/0001-05, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, determino que o Agente de Contratações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Laranja da Terra/ES, 12 de setembro de 2024

**JOSAFÁ STORCH**

Prefeito de Laranja da Terra

### **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** 4559/2024

**ID CIDADES:** 2024.041E0700001.09.0041

Trata-se de demanda da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, que solicita a contratação de serviços de locução.

Como forma de contratação foi sugerida, tanto pela demandante, quanto pelo Agente de Contratação a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de Dispensa de Licitação Presencial com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

O valor total da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme proposta de preço mais vantajosa (fls. 32/36).

A Secretaria de Finanças, através da certidão de fls. 39 e 40, certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os documentos de fls. 51 a 59, comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas a fl. 60 e 61.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa FABRÍCIA APARECIDA CUSTODIO 07904583739, CNPJ nº 19.155.117/0001-72, nos

termos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, determino que o Agente de Contratações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Laranja da Terra/ES, 12 de setembro de 2024

**JOSAFÁ STORCH**

Prefeito de Laranja da Terra

### **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** 4353/2024

**ID CIDADES:** 2024.041E0700001.09.0039

Trata-se de demanda da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, que solicita a aquisição de materiais para fabricação do broto da 6ª Pommerbroodfest.

Como forma de contratação foi sugerida, tanto pela demandante, quanto pelo Agente de Contratação a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de Dispensa de Licitação Presencial com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

O valor total da contratação é de R\$ 8.621,73 (oito mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e três centavos), conforme proposta de preço mais vantajosa (fls. 35/47).

A Secretaria de Finanças, através da certidão de fls. 53 e 54, certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os documentos de fls. 68 a 88, comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas a fl. 89 e 90.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME, CNPJ nº 07.881.581/0001-67 e EVALDO KESTER, CNPJ nº 06.133.257/0001-06, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, determino que o Agente de Contratações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Laranja da Terra/ES, 12 de setembro de 2024

**JOSAFÁ STORCH**

Prefeito de Laranja da Terra

### **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** 3539/2024

**ID CIDADES:** 2024.041E0700001.09.0038

Trata-se de demanda da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, que solicita a contratação de empresa para fornecimento de trajes pomeranos.

Como forma de contratação foi sugerida, tanto pela demandante, quanto pelo Agente de Contratação a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de Dispensa de Licitação Presencial com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

O valor total da contratação é de R\$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais), conforme proposta de preço mais vantajosa (fls. 35/38).

A Secretaria de Finanças, através da certidão de fls. 41 e 42, certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os documentos de fls. 53 a 61, comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas a fl. 62 e 63.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa ANGELA MILKE 12722407701, CNPJ nº 21.791.816/0001-50, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, determino que o Agente de Contratações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Laranja da Terra/ES, 12 de setembro de 2024

**JOSAFÁ STORCH**

Prefeito de Laranja da Terra

### **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** 4360/2024

**ID CIDADES:** 2024.041E0700001.09.0035

Trata-se de demanda da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, que solicita a aquisição de materiais para ornamentação.

Como forma de contratação foi sugerida, tanto pela demandante, quanto pelo Agente de Contratação a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de Dispensa de Licitação Presencial com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

O valor total da contratação é de R\$ 3.456,91 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos), conforme proposta de preço mais vantajosa (fls. 35/42).

A Secretaria de Finanças, através da certidão de fls. 45 e 46, certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os documentos de fls. 58 a 77, comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas a fl. 78 e 79.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa 49.696.640 RUTH ZAHN WAGEMACKER, CNPJ nº 49.696.640/0001-77 e IRACEMA MIELKE, CNPJ nº 26.845.336/0001-49, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, determino que o Agente de Contratações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Laranja da Terra/ES, 12 de setembro de 2024

**JOSAFÁ STORCH**

Prefeito de Laranja da Terra

### **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 4357/2024**

**ID CIDADES: 2024.041E0700001.09.0036**

Trata-se de demanda da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, que solicita a aquisição de linguiça bovina.

Como forma de contratação foi sugerida, tanto pela demandante, quanto pelo Agente de Contratação a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de Dispensa de Licitação Presencial com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

O valor total da contratação é de R\$ 7.497,50 (sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), conforme proposta de preço mais vantajosa (fls. 34/36).

A Secretaria de Finanças, através da certidão de fls. 39 e 40, certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os documentos de fls. 52 a 62, comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas a fl. 63 e 64.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS MEIRA LTDA ME, CNPJ nº 07.881.581/0001-67, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, determino que o Agente de Contratações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Laranja da Terra/ES, 12 de setembro de 2024

**JOSAFÁ STORCH**

Prefeito de Laranja da Terra

### **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 4295/2024**

**ID CIDADES: 2024.041E0700001.09.0029**

Trata-se de demanda da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, que solicita a aquisição de arranjos de flores.

Como forma de contratação foi sugerida, tanto pela demandante, quanto pelo Agente de Contratação a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de Dispensa de Licitação Presencial com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

O valor total da contratação é de R\$ 4.256,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais), conforme proposta de preço mais vantajosa (fls. 38/43).

A Secretaria de Finanças, através da certidão de fls. 46 e 47, certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os documentos de fls. 58 a 67, comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas a fl. 66 e 67.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa EVANILDA KRAUSE 11661797709, CNPJ nº 35.839.160/0001-03, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, determino que o Agente de Contratações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Laranja da Terra/ES, 12 de setembro de 2024

**JOSAFÁ STORCH**

Prefeito de Laranja da Terra

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** 3538/2024  
**ID CIDADES:** 2024.041E0700001.09.0030

Trata-se de demanda da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, que solicita a contratação de empresa para produção de maquiagem, cabelo e unhas para rainha e princesas pomeranas.

Como forma de contratação foi sugerida, tanto pela demandante, quanto pelo Agente de Contratação a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de Dispensa de Licitação Presencial com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

O valor total da contratação é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), conforme proposta de preço mais vantajosa (fls. 37/39).

A Secretaria de Finanças, através da certidão de fls. 42 e 43, certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os documentos de fls. 55 a 61, comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas a fl. 62 e 63.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa MISLAINE WOLFFGRAMM DIMUNER 14066223702, CNPJ nº 19.354.194/0001-51, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, determino que o Agente de Contratações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Laranja da Terra/ES, 12 de setembro de 2024

**JOSAFÁ STORCH**

Prefeito de Laranja da Terra

**Protocolo 1399646**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** 2499/2024  
**ID CIDADES:** 2024.041E0500002.09.0011

Trata-se de demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ar condicionado para o Programa Apoio Dermatológico - PAD UFES.

Como forma de contratação foi sugerida, tanto pela demandante, quanto pelo Agente de Contratação a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de Dispensa de Licitação Presencial com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

O valor da contratação é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme proposta de preço mais vantajosa (fls. 24).

A Secretaria de Finanças, através da certidão de fls. 39 e 40, certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os documentos de fls. 55 a 74, comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas as fls. 53 e 54.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa **VITORIA EVENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **09.275.826/0001-38**, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, determino que o Agente de Contratações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Laranja da Terra, 12 de setembro de 2024.

**VIVIANE NICKEL**

Secretária Municipal de Saúde  
 Decreto Nº 1225/2024

**Protocolo 1400077**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** 417/2024  
**ID CIDADES:** 2024.041E0500002.09.0013

Trata-se de demanda da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, para aquisição de eletrodomésticos para o refeitório do Hospital Municipal São João Batista.

Como forma de contratação foi sugerida, tanto pela demandante, quanto pelo Agente de Contratação a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de Dispensa de Licitação Presencial com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

O valor da contratação é de R\$ 12.269,00 (doze mil e duzentos e sessenta e nove reais), conforme proposta de preço mais vantajosa (fls. 92 a 94).

A Secretaria de Finanças, através da certidão de fls. 78 e 79, certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os documentos de fls. 110 a 127, comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas as fls. 108 e 109.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa **PRIME WORKS SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA**, CNPJ nº **56.026.118/0001-43**, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, determino que o Agente de Contratações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Laranja da Terra, 12 de setembro de 2024.

**VIVIANE NICKEL**

Secretária Municipal de Saúde  
 Decreto 1225/2024

**Protocolo 1400198**

**Aditivo****TERMO ADITIVO Nº 001/2024 (VALOR) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 ID TCE-ES: 2023.041E0700001.02.0012****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA  
**CONTRATADA:** PEDRA DA ONCA LOCACOES EIRELI EPP**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE MOTONIVELADORA, CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**VALOR GLOBAL:** R\$ 113.125,00**VIGÊNCIA:** 12/09/2024 a 04/02/2025**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

ÓRGÃO: 117 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentaria: 117 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Código: 117117.2678200302.115 - Manut. e Conserv. De Estradas, Pontes e Bueiros

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:

500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados

502 0000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos

704 0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

708 0000 - Transferências da União Referentes a Compensação Financeira de Recursos Minerais

711 0000 - Demais Transferências Obrigatórias Não decorrentes de Repartições de Receita

720 0000 - Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

**Protocolo 1399736****Mantenópolis****Deliberação**

Ao dia seis do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (06/09/2024), com início às (09h00min) nove horas horário de Brasília, nas dependências da Secretaria de Meio Ambiente localizado no endereço rua são José nº361, Centro, Mantenópolis - Estado do Espírito Santo, realizou-se a Assembleia Geral de aprovação e posse da nova diretoria do novo Conselho Municipal de Meio Ambiente de Mantenópolis, dando início aos trabalhos o Secretário Municipal de Meio Ambiente o Senhor Weverton Paizante Melo Presidiu a Assembleia agradecendo a presença de todos que estavam presentes, apresentando as pautas da reunião, fez uma apresentação resumida dos temas dos anos anteriores tratados e votados por esse conselho, posteriormente fez a prestação das despesas e o saldo

em conta, a todos os presentes apresentou os valores recolhidos sobre as taxas de licenciamentos totalizando até a presente data um valor de oitenta e cinco mil, e dezenove reais e setenta e sete centavos (85.019,77), em seguida apresentou a liquidação ao contrato 015/2023 referente à Empresa: SANUV INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOBILIARIO MEDICO LTDA CNPJ: 40.492.724/0002-03 na data quinze de maio de dois mil e vinte quatro (15/05/2024) sob a aquisição de 30 contêineres totalizando um valor de trinta e seis mil quinhentos e setenta reais (36.570,00) após a apresentação o conselho votou FAVORÁVEL ao uso dos recursos utilizados, posteriormente foi informado ao conselho que os veículos da defesa civil passariam ser de responsabilidade da secretaria municipal de meio ambiente para o atendimento as demandas de fiscalizações, viagens de trabalho e realizações de serviços de combate a incêndio e construção de Barraginhas e outros serviços relacionados a essa secretaria municipal de meio ambiente, sendo os veículos uma caminhonete Fiat Toro placa SFR-9G37, uma pick-up Ford Ranger placa ODA-7I98 e uma máquina Retroescavadeira XCMG SFU-4B14, foi solicitado aos membros que fosse feito um reparo na Ranger placa ODA-7I98 veículo da Defesa Civil, o conselho votou favorável, foi pautado pelos membros deste conselho a necessidade sobre o uso dos recursos financeiros para atender as necessidade de reposição de peças aos veículos, ficando assim aprovado por unanimidade pelos membros do conselho a compra dos seguintes equipamentos para ajuda de combate a incêndio; Pistola Top Gun 50Bar; Vazão 110l/M; Rosca macho 1/2 alcance 25mts; Engate rapito 1/2 alta pressão. Foi colocada em votação a questão do uso de um valor de dez mil reais (R\$10.000,00) sendo esse valor utilizado para eventuais reparos nos equipamentos sem que aja a necessidade de realizar novas reuniões, os conselheiros frisaram a importância das manutenções dos veículos, tendo em vista a realização de prestações de conta a cada 90 dias para dar ciência ao conselho municipal de meio ambiente, colocou em votação sendo assim aprovados por unanimidade. O presidente apresentou um projeto para aquisição de (PEVs) pontos de entrega voluntários recipientes instalados em locais apropriados e cuidadosamente escolhidos para receber os resíduos para a logística reversa, nestes locais os consumidores entregam voluntariamente os materiais pós-consumo e ajudam a instituir a logística reversa, foram tratados outros assuntos pertinentes quanto ao transbordo, fiscalização do contrato da empresa ambiental coleta responsável pelo transporte dos resíduos sólidos do nosso município, sobre o melhoramento do sistema de varrição e coleta de lixo, e temas pertinentes como a construção de usina termomagnética neste município, nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos, lavrada a presente ata, a qual, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada.

**Weverton Paizante Melo**

Secretário Municipal de Meio Ambiente Mantenópolis

**Maycon Rodrigues da Silva**

Coordenador de projetos e recursos de meio ambiente

**Hingrid Lopes Prata**

Engenheira Ambiental

**Protocolo 1399596**

**Termos****TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO nº 008/2024  
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2024  
Procedimento Administrativo n.º 006128/2024****(Base Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 005/2017)**

O **MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS/ES**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sua sede à Avenida Presidente Vargas n.º 545, Centro, Mantenópolis/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.345/0001-90, neste ato representado pelo Exm.º Prefeito Municipal, **Sr. Hermínio Benjamin Hespagnol**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o n.º 020.280.607-35 e portador do RG n.º 6.721.698 SSP/MG, residente e domiciliado no Córrego Alto São José, Zona Rural do Distrito de São José, município de Mantenópolis/ES, CEP 29770-000, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS (Escola Orquídea)**, pessoa jurídica de Direito Privado, Entidade Assistencial sem fins lucrativos, com sua sede à Rua Vereador Joaquim Batista de Souza, nº 199, Centro, município e cidade de Mantenópolis/ES, CEP 29770-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.349.496/0001-50, neste ato representada por sua Diretora/Presidente, o(a) **Sr(a). Maria das Graças de Oliveira Porto**, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF sob o n.º 493.737.817-15 e portadora do RG n.º 1.724.343-ES, residente e domiciliada à Rua São José nº 180, Centro, Mantenópolis/ES, CEP 29.770-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, regendo-se: pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; pelo estabelecido na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; pelo prescrito na **Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Mantenópolis/ES (Exercício de 2024)**; pelo **Decreto Municipal nº 005, de 03 de fevereiro de 2017**; bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, sendo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Colaboração ou Fomento, decorrente do Procedimento Administrativo nº **006128/2024**, tem por objeto **a melhoria da qualidade do atendimento especializado prestado pela OSC, tudo destinado à manutenção das atividades e ações desenvolvidas pela instituição, autorizando-se a realização de diferentes atividades e oficinas visando um melhor desenvolvimento dos atendidos**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo a este instrumento, parte integrante e indissociável do mesmo, observando-se:

1.1.1. A não destinação de recursos para atender despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

1.1.2. A vedação de objetos que tenham por atividades, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

1.1.2.1. a delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do ente público municipal;

1.1.2.2. a prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1. São obrigações das partes:

**I. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, submetendo-o a avaliação do responsável, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) tomar as devidas medidas legais ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## **II. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração/termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 005/2017;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 005/2017;
- e) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, correspondentes aos processos, documentos, informações e aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 005/2017, bem como a todos os locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão na internet e em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, as informações elencadas no artigo 45 do Decreto Municipal nº 005/2017.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

3.1.1. A administração pública municipal transferirá à OSC para execução do presente Termo de Colaboração/Fomento recursos públicos no montante descrito no item 3.1. deste termo, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 010 - Secretaria Municipal de Assistencial Social;**

**Unidade Orçamentária: 011 - Secretaria Municipal de Assistencial Social;**

**Plano de Trabalho: 010011.0824400342.068 - Manutenção do Repasse de Recursos Financeiros a Entidades Filantrópicas;**

**Dotação: 3.3.50.43.0000 - Subvenções Sociais;**

**Fonte de Recursos: 16690000000 - Outros Recursos Vinculados a Assistência Social**

## **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1. A administração pública municipal transferirá os recursos em favor da OSC conforme o cronograma de desembolso contido no quadro abaixo, efetuando-se mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R\$)					
REPASSE(S) DO CONCEDENTE:					
Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Mai/2024	Junho/2024
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00
Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024
R\$0,00	R\$0,00	R\$9.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE (se for o caso):					
Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Mai/2024	Junho/2024
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

4.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração/Fomento enquanto não utilizados, efetuando-se em caderneta de poupança em instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto do termo de colaboração/fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4. Caso exista valor de contrapartida, a OSC deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados.

4.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pela OSC.

4.6. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7. Por ocasião da conclusão do termo, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata adoção das medidas legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1. O presente termo de colaboração/fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcialmente.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo de Colaboração/Fomento retroagirá ao período de vigência ao mês de Janeiro/2024, e produzirá efeitos a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mantenópolis/ES, **até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro)**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração/Fomento.

6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública municipal promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração/termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração/Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos e que extrapolem o exercício financeiro de regência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O relatório técnico a que se refere o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o artigo 38 do Decreto Municipal nº 005/2017, sem prejuízo de outros elementos que a OSC julgar importantes, deverá conter:

I - descriçãosumáriadasatividadesemetasestabelecidas;

II - análisedas atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefíciosocialobtidoemrazãodaexecução doobjetoatéoperíodo,combasenos indicadoresestabelecidos eaprovadosno planodetrabalho;

III - valoresefetivamentetransferidos pelaadministração pública;

IV - análisedosdocumentoscomprobatórios dasdespesasapresentados pelas organizaçõesdassociedadecivilna-prestação decontas;

V - análisedosdocumentoscomprobatórios referente às visitas "in loco" realizadas pela comissão;

VI - análisedosdocumentos dasauditoriasrealizadas peloscontrolesinternoexterno,quandohouver,no âmbitodafiscalização preventiva,bemcomodesuasconclusões edasmedidasque tomaramem decorrênciadessasauditorias.

7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da OSCem virtude da parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1. A prestação de contas apresentada pela OSCdeverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, devendo conter, dentre outros, as seguintes informações e documentos:

I - capa, com os dados indicativos da parceira celebrada, sendo: Nome do Ente Público Municipal, Nome da Organização, Valor e Referência da Prestação de Contas (se parcial ou única) e Ano de Exercício;

II - ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora e assinado pelo presidente da organização da sociedade civil;

III - indicação da aplicação dos recursos recebidos de acordo com o plano de trabalho;

IV - declaração firmada pelo dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos e metas previstos, ou na sua impossibilidade, o motivo de seu não cumprimento; e

V - relatório de Execução Financeira assinado pelo seu representante legal e o responsável financeiro, contendo a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:

a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;

b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;

c) cópia autenticada dos cheques nominais emitidos para pagamento das despesas que não puderem ser realizadas através de transferências eletrônicas ou ordens bancárias;

d) comprovante da devolução à Unidade Gestora do saldo remanescente porventura existente;

e) cópia autenticada dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal ou cupom fiscal); e

VI - relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como:

a) lista de presença; e

b) fotografias, vídeos ou outros meios de comprovação.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso para utilizá-lo, e deverá prestar as contas da boa e regular aplicação no prazo máximo de 10 (dez) dias após a utilização integral dos recursos.

§ 3º. Caso a administração pública municipal entenda viável, poderá ser solicitado da OSC, a título de fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos, prestações de contas provisórias.

§ 4º. Ocorrendo a prestação de contas de forma provisória, conforme previsto no §3º desta cláusula, o saldo remanescente será parte integrante da próxima prestação de contas.

8.2.A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica "*in loco*" realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.3. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o artigo 67 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o artigo 36 inciso "III" do Decreto Municipal nº 005/2017, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.4. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 005/2017, opinando por julgá-las:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário; e

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.5. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, observando-se o rito previsto no Decreto Municipal nº 005/2017.

8.6. Recebido o processo de prestação de contas, a Unidade Gestora responsável terá o prazo de 180 (cento e oitenta dias) contados do recebimento do processo para julgar as contas apresentadas, podendo referido prazo ser prorrogado por até igual período, mediante decisão devidamente fundamentada do responsável pela Unidade Gestora.

8.7. Transposto os trâmites processuais e os prazos legais para que a OSC sane as irregularidades apontadas, as prestações de contas serão julgadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário; e

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.8. Permanecendo as irregularidades e não sendo devolvidos os recursos, o processo de prestação de contas será encaminhado à Unidade Central de Controle Interno que solicitará ao responsável da Unidade Gestora a abertura de Tomada de Contas Especial, a qual, após o seu trâmite legal, concluir pela irregularidade da prestação de contas, tornará inadimplente a organização da sociedade civil e solicitará a devolução dos recursos recebidos, acrescidos de juros de mora de 01% (um por cento) ao mês mais correção monetária, incidindo tais acréscimos desde a data de seu recebimento.

8.9. O administrador público municipal responderá pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas, ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração/Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria-Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração/Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 005/2017, e das demais legislações específicas, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta item.

Parágrafo único: As sanções previstas nos incisos I, II e III deste item poderão ser aplicadas pela Unidade Central de Controle Interno do Município de Mantenópolis/ES, cabendo Recurso Administrativo de Reconsideração ao responsável pela Unidade Gestora, no prazo de 15 (quinze) dias.

10.2. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES**

11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

11.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC, e serão gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC efetuar a transferência de sua propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4. Quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos pelo órgão público poderão, a critério do administrador, ser doados a outra OSC que se proponha a fim igual ou semelhante ao da organização donatária;

11.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão da propriedade em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente Termo de Colaboração/Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente na avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração/Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração

ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mantenópolis/ES, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração/Fomento poderão ser remetidas por correspondência ou e-mail, e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração/Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração/Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de Mantenópolis/ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Mantenópolis/ES, 12 de setembro de 2024.

#### **MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS/ES**

Hermínio Benjamin Hespanhol  
Prefeito Municipal

#### **Associação Pestalozzi de Mantenópolis**

Maria das Graças de Oliveira Porto  
Diretora/Presidente

#### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

Nome:

cpf:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

cpf:

#### **EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2024**

**PARTES:** Município de Mantenópolis/ES (Administração Pública Municipal);  
Associação Pestalozzi de Mantenópolis - Escola Orquídea (OSC).

**OBJETO:** A melhoria da qualidade do atendimento especializado prestado pela OSC, tendo por fim a aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, itens descartáveis, itens de decoração, itens de limpeza e etc.), tudo destinado à manutenção das atividades e ações desenvolvidas pela instituição, autorizando-se a realização de diferentes atividades e oficinas visando um melhor desenvolvimento dos atendidos, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

**VALOR, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do Termo de Colaboração/Termo de Fomento é de **R\$9.000,00 (nove mil reais)** transferidos de acordo com o Cronograma de Desembolso estabelecido no instrumento contratual.

**DOTAÇÃO:** Os recursos financeiros para cobertura da despesa com o presente contrato correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Órgão: 010 - Secretaria Municipal de Assistencial Social;**

**Unidade Orçamentária: 011 - Secretaria Municipal de Assistencial Social;**

**Plano de Trabalho: 010011.0824400342.068 - Manutenção do Repasse de Recursos Financeiros a Entidades Filantrópicas;**

**Dotação: 3.3.50.43.0000 - Subvenções Sociais;**

**Fonte de Recursos: 166900000000 - Outros Recursos Vinculados a Assistência Social**

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Colaboração/Fomento retroagirá ao período de vigência ao mês de Janeiro/2024, e produzirá efeitos a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mantenópolis/ES, **até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro)**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado ou aditado mediante termo aditivo e concordância expressa das partes.

Mantenópolis/ES, 12 de setembro de 2024.

### MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS/ES

Hermínio Benjamin Hespanhol  
Prefeito Municipal

### Associação Pestalozzi de Mantenópolis

Maria das Graças de Oliveira Porto  
Diretora/Presidente

**Protocolo 1399591**

## Marechal Floriano

### Termos

#### NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

ID TCEES 2024.045E0700001.01.0007

O Município de Marechal Floriano/ES, através da Pregoeira, torna público a NOVA DATA DE ABERTURA do PE 006/2024 para registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Educação, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> conforme segue:

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 9h do dia 13/09/2024.

**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 8:55h do dia 25/09/2024.

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 9h do dia 25/09/2024.

**INFORMAÇÕES:** pelo e-mail [licitacao.pmmf@gmail.com](mailto:licitacao.pmmf@gmail.com), o site [www.marechalfloriano.es.gov.br](http://www.marechalfloriano.es.gov.br) e telefone (27) 3288-1111, de 8h às 17h.

Marechal Floriano/ES, 11 de Setembro de 2024.

**Priscila Lidia Daiane Grillo Busato**

Pregoeira

**Protocolo 1399406**

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

ID TCEES 2024.045E0700001.02.0005

O Município de Marechal Floriano/ES, ADJUDICA e HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 para registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme segue:

**EMPRESAS VENCEDORAS:** **3R MERCANTIL E SERVICOS LTDA** - CNPJ 43.707.718/0001-25 - Lotes 4, 39, 40, 41, 47, 48, 62, 63, 65, 88, 97, 104, 117, 122, 125, 135, 136, 137, 139, 143, 180, 181, 182, 196, 197, 209, 218, 244, 248, 250, 253, 254, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273 e 274 - R\$ 8.778,77. **ALUHED COMERCIO LTDA** - CNPJ 53.799.886/0001-41 -

Lotes 13, 16, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 - R\$ 1.434,21.

**EXPOENTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 51.305.956/0001-32 - Lotes 3, 27, 28, 38, 42, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 73, 77, 82, 83, 90, 92, 93, 103, 105, 110, 111, 113, 131, 140, 151, 157, 158, 159, 160, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 192, 200, 245, 247, 249, 251, 252, 255, 275, 276 e 277 - R\$ 14.072,73.

**FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA** - CNPJ 05.191.550/0002-30 - Lotes 45 e 46 - R\$ 1.140,00.

**IMPORTA FULL LTDA** - CNPJ 52.434.094/0001-00 - Lotes 205, 206, 207 e 208 - R\$ 2.585,26.

**JEFERSON NUNES DA COSTA 37958860749** - CNPJ 31.137.681/0001-68 - Lotes 148, 149 e 161 - R\$ 78.500,00.

**JRB COMERCIAL LTDA** - CNPJ 41.627.219/0001-00 - Lotes 6, 8, 11, 12, 17, 18, 26, 60, 64, 66, 67, 68, 70, 75, 87, 89, 91, 106, 108, 109, 114, 116, 130, 134, 142, 145, 146, 147, 150, 153, 188, 198, 199, 201, 202, 212, 216, 217, 231, 235, 239 e 242 - R\$ 9.311,82.

**LAGUNA ESPORTE LTDA** - CNPJ 52.307.066/0001-22 - Lotes 21, 23, 25, 121, 128, 138, 152, 163, 225, 246, 257, 258, 259 e 260 - R\$ 1.311,32.

**MAXIMUS COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELI** - CNPJ 27.353.640/0001-31 - Lotes 1, 2, 5, 9, 24, 43, 44, 107, 112, 118, 119, 126, 211, 221, 222, 223, 224, 227, 233, 234, 236, 243 e 256 - R\$ 9.241,14.

**N. NUNES COMERCIO DISTRIBUIDOR LTDA** - CNPJ 17.630.850/0001-76 - Lotes 10, 29, 30, 129, 133, 144, 154, 155, 156, 210, 219, 220, 226, 230, 237, 240 e 241 - R\$ 3.420,01.

**ZENITH SOLUCOES E COMERCIO DE UTILIDADES LTDA** - CNPJ 51.499.102/0001-34 - lotes 15, 20, 22, 31, 69, 71, 72, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 86, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 115, 120, 141, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 191, 203, 204, 214, 228, 229 e 232 - R\$ 12.459,38.

**LOTES FRACASSADOS:** 7, 14, 19, 61, 84, 85, 123, 124, 127, 132, 162, 164, 165, 166, 178, 179, 190, 193, 194, 195, 213, 215, 238 e 278.

**VALOR TOTAL LICITADO:** R\$ 142.254,64 (cento e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Marechal Floriano/ES, 10 de Setembro de 2024.

**João Carlos Lorenzoni**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1399408**

**Contrato****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2024**

ID TCEES 2024.045E0700001.09.0068

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO**CONTRATADA:** VIA EXPRESSA SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 14.754.579/0001-92**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO PARA ATENDER O DISTRITO DE SANTA MARIA.**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 75 I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**VALOR:** R\$ 116.425,00 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).**DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2024**Protocolo 1400126****Marilândia****Contrato****Resumo do Contrato de Prestação de Serviços Nº 080/2024****Proc.** 3634/2024**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Marilândia**CONTRATADO:** SERVIÇOS COLATINENESE DE SANEAMENTO AMBIENTAL- SANEAR**Valor:** R\$ 356.220,60**Vigência:** O Contrato de prestação de serviços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.**Objeto:** Contratação de empresa especializada em recolhimento e disposição final de resíduos sólidos dos domicílios, comércio e logradouros públicos do município de Marilândia-ES.

Marilândia, 12 de setembro de 2024.

Augusto Astori Ferreira

Prefeito Municipal

**Protocolo 1399923****Montanha****Deliberação****AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de MONTANHA-ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados para que apresentem ORÇAMENTO ao objeto abaixo descrito.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a prestação de serviço de reforma de sofás. O arquivo de orçamento e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@montanha.es.gov.br, até 03 (três) dias úteis após a publicação, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (27)99574-5801, das 07h:00 às 13h:00, ou no Setor de compras do Município.

Montanha/ES, 12 de setembro de 2024.

Setor de Compras.

**Protocolo 1399564****Contrato**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2024

Processo Administrativo 01886/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de material de construção destinado a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia deste Município de Montanha/ES.**CONTRATANTE:** Município de Montanha ES**CONTRATO nº** 0155/2024**CONTRATADA:** Brito e Silva Comércio Eletro Eletrônico Ltda ME**Valor:** R\$ 59.515,90 (Cinquenta e nove mil quinhentos e quinze reais e noventa centavos)**CONTRATO nº** 158/2024**CONTRATADA:** Lotus Entradas de Energia Ltda**Valor:** R\$ 1.970,00 (Um mil novecentos e setenta reais)**CONTRATO nº** 159/2024**CONTRATADA:** LS Materiais e Equipamentos Ltda ME**Valor:** R\$ 189.098,02 (Cento e oitenta e nove mil e noventa e oito reais e dois centavos)**CONTRATO nº** 161/2024**CONTRATADA:** Mega Mont Lajes e Pré Moldados Ltda ME**Valor:** R\$ 265.703,48 (Duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e três reais e quarenta e oito centavos).**VIGÊNCIA:** 12 meses

Montanha, 12 de setembro de 2024.

ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO

PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1399958**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato nº 037/2024

Processo Administrativo nº 03022/2024

Dispensa de Licitação nº022/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratada: Leonne Rocha Quaresma

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de botijões de gás de 13 kg completos, recarga de gás GLP 13 kg e recarga de água mineral de 20 L, atendendo as necessidades das Unidades Básicas de Saúde deste Município de Montanha ES.**Valor:** R\$ 26.122,00 (Vinte e seis mil cento e vinte e dois reais).**Vigência:** 12 meses

Montanha, 12 de setembro de 2024.

Sidicácio Souza Rocha

Gestor do FMS

**Protocolo 1399962****Mucurici****Lei****LEI Nº 845/2024****DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais inseridas

no inciso V, do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de MUCURICI, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2025 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;**
- II - as Prioridades da Administração Municipal;**
- III - a Estrutura dos Orçamentos;**
- IV- as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;**
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;**
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;**
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e**
- VIII - as Disposições Gerais.**

### **I - DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018- STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá a Administração Direta e Fundos de Saúde e Assistência Social do Município de MUCURICI - ES.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, da PORTARIA Nº 286 de 07 de maio de 2019 - STN, 10ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2020.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

- 01.00.00 PARTE I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
- 01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
- 02.00.00 PARTE II - ANEXO DE METAS FISCAIS
- 02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
- 02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
- 02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
- 02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
- 02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
- 02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
- 02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

### **RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

### **METAS ANUAIS**

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 389/2018 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS ANUAIS DA LDO 2025, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

### **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2025, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida

Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 389/2018 - STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional; e às normas da contabilidade pública.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para, 2025, 2026 e 2027.

## **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## **III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e Fundos e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida pela Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, desdobradas as despesas por Função, Subfunção, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 21 - A Mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

## **IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 22 - O Orçamento para o exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes.

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;  
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;  
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e  
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2025 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§3º - O Projeto de Lei Orçamentária de 2025 conterà reservas específicas para atender as emendas individuais, montante correspondente ao previsto no §1º do Art. 148-A da Lei Orgânica Municipal com redação pela Emenda à Lei Orgânica n.º 001/2024.

§4º - Os recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados ao atendimento das emendas individuais.

§5º - Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Mucurici, incluindo seus anexos, deverão ser apresentados por meio físico e digital em formato de PDF pesquisável.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a legislação em vigor.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto da Prefeita Municipal no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## **V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## **VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

## **VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 47 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 48 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 49 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14; § 2º da LRF).

## **VIII - DAS DOTAÇÕES OU DAS PROGRAMAÇÕES INCLUÍDAS OU ACRESCIDAS POR EMENDA INDIVIDUAIS**

Art. 50. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a

que se refere o §3º do Art. 27, conforme os critérios para a execução equitativa das programações definidos na lei complementar prevista no §9º do art. 165 desta Constituição.

§1º. Considera-se equitativa a execução das programações que observe critérios objetivos e imparciais, independentemente de sua autoria.

§2º. A obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira de que trata o caput deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §9º do Art. 119-A da Lei Orgânica Municipal - LOM, com redação dada pela Emenda a LOM n.º 015/2023.

§3º. As programações orçamentárias previstas nos termos do §3º do Art. 119-A da Lei Orgânica Municipal - LOM, com redação dada pela Emenda a LOM n.º 015/2023, não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

Art. 51. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2025, somente poderão alocar recursos para programação de natureza discricionária.

*Parágrafo único.* No processo de apresentação de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2024, de que trata o caput, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - quando as emendas dispuserem sobre o início de investimentos com duração superior a um exercício financeiro, deverão corresponder a projetos incluídos no Plano Plurianual vigente, nos termos do disposto no §º do art. 167 da Constituição Federal;

II - as emendas serão destinadas, preferencialmente, a projetos em andamentos, sem prejuízo do disposto no inciso III; e

III - quando as emendas dispuserem sobre o início de investimento com duração superior a um exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada por emenda do autor, deverão ser objeto de emenda pelo mesmo autor, a cada exercício até a conclusão do investimento.

Art. 52. Observado o disposto nesta Seção, os procedimentos e os prazos referentes às programações decorrente de emendas, inclusive os critérios de publicidade e transparência de sua execução, serão estabelecidos por ato próprio do Poder Executivo Municipal, no prazo de sessenta dias, contado da data de publicação da Lei Orçamentária de 2024.

## **IX - DAS DOTAÇÕES OU DAS PROGRAMAÇÕES INCLUÍDAS OU ACRESCIDAS POR EMENDAS INDIVIDUAIS NOS TERMOS DO DISPOSTO NO §1º E 3º DO ART. 119-a DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL - LOM COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA A LOM N.º 015/2023**

Art. 53. Para fins de cumprimento do disposto no art. 55 desta Lei, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimento das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

§1º. Não constitui impedimento de ordem técnica a classificação indevida de modalidade de aplicação ou de Grupo de Natureza de Despesa.

§2º. Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão adotar os meios e as medidas necessárias à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.

**X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 54. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo de até quarenta e cinco dias do final do exercício financeiro, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

*Parágrafo único.* Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 55. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por

decreto do Executivo.

Art. 57. O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviço de competência ou não do município.

Art. 58. O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 será enviado no primeiro semestre de 2025.

Art. 59. Os anexos são parte integrante desta lei.

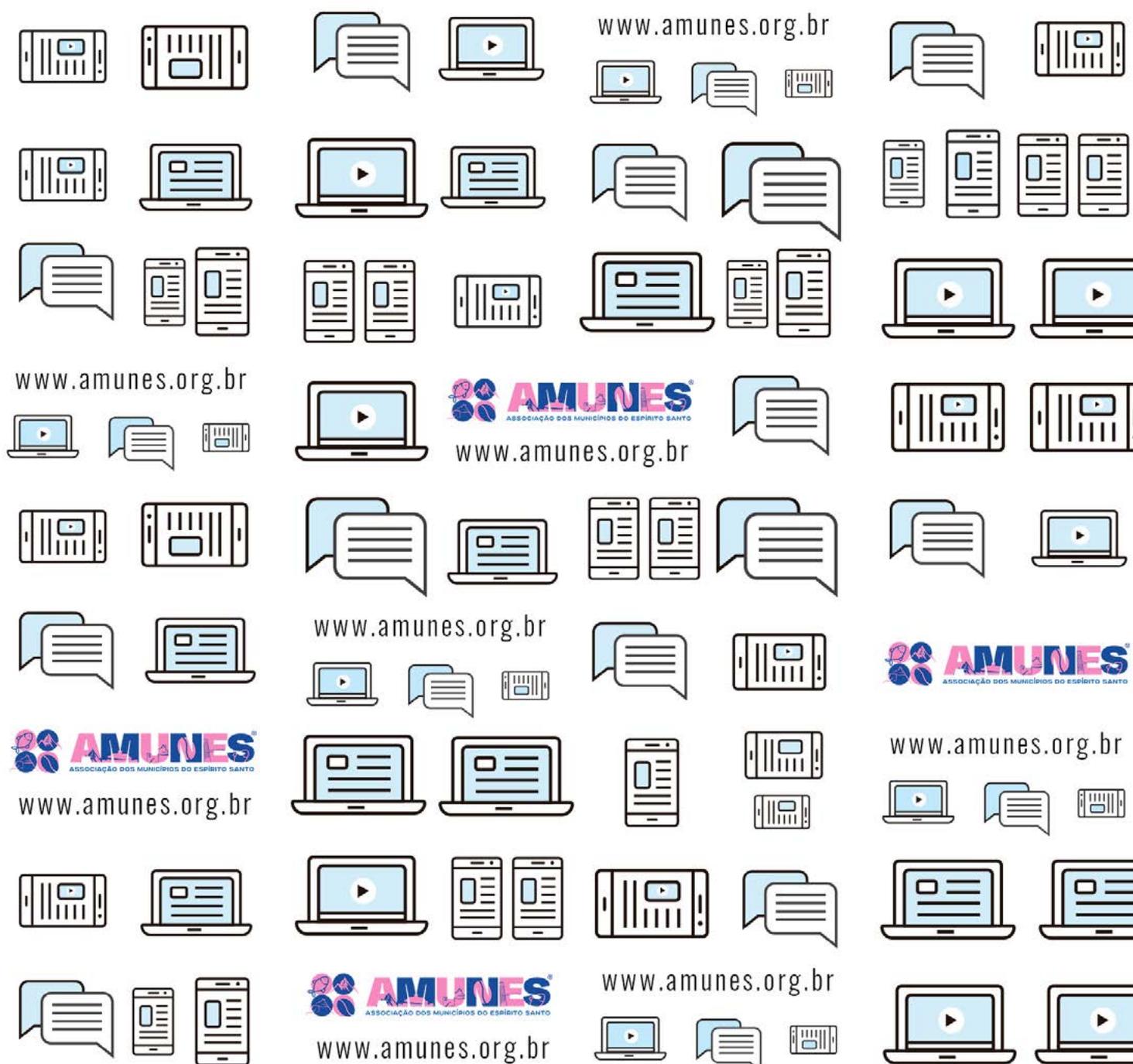
Art. 60. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici/ES, 12 de setembro de 2024.

**Atanael Passos Wagnacker**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1399716**



## Nova Venécia

## Contrato

## RESUMO DE CONTRATO Nº 115/2024

ARP 19/2024 - SGP

PP 17/2023

PROCESSO Nº 601489/2024

ADESÃO 06/2024

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº

2024.052E0700001.16.0007

CONTRATADA: DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 09.488.247/0001-73.

**DO OBJETO:** O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva em vias públicas, assim como em calçamentos e drenagens pluviais neste município, inclusive no interior.

**VALOR TOTAL: R\$ 1.496.628,94 (um milhão, quatrocentos noventa e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos).**

**VIGÊNCIA: 04/09/2024 a 31/12/2024.**

**Data Assinatura:** 04/09/2024.

Protocolo 1399509

## Aditivo

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 07/2024

PROCESSO Nº 241/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - CIM NORTE

PROCESSO Nº 592532/2024

PROCESSO Nº 602476/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: ARCEL EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 05.802.555/0001-70.

**DO ADITIVO:** O objeto do presente instrumento é: Acrescentar o percentual de 24,91% ao valor inicial do contrato nº 07/2024, correspondente ao valor de R\$ 794.050,00 (setecentos e noventa e quatro mil e cinquenta reais).

**Data Assinatura:** 03/09/2024

Protocolo 140009

## Pancas

## Edital

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024

PROCESSO 2220/2024

O Município de Pancas - Estado do Espírito Santo torna público, em observância ao disposto no artigo 55, inciso II, alínea "a" da Lei 14.133/21, através de seu Pregoeiro, que realizará Licitação Pública, objetivando formalizar a **CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO ONEROSO**, de lanchonete e banheiros nas dependências do Terminal Rodoviário João Ferreira Dutra, localizado na Avenida 13 de Maio, centro da sede do município

de Pancas, de acordo com a Lei 14.133/21, Lei 123/06 e suas alterações, e demais legislações correlatas. A abertura de envelopes está prevista para o dia **30 de setembro de 2024, às 08:00 horas, na Sede da Prefeitura de Pancas**, situada na Avenida 13 de Maio, 476 - Centro. Disponibilidade do edital: dia 13 de setembro de 2024. As exigências legais e a forma de apresentação das propostas estão previstas no Edital supra, que poderá ser retirado na sede da Prefeitura ou no site [www.pancas.es.gov.br](http://www.pancas.es.gov.br). Contatos Tel.: (27) 3726.1543 - Ramal 215 ID TCE/ES: 2024.053E0700001.01.0007 Pancas - ES, em 13 de setembro de 2024 Lucas Gomes da Silva Pregoeiro PMP

Protocolo 1398676

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

PROCESSO 1076/2024

O Município de Pancas - Estado do Espírito Santo torna público através de seu Pregoeiro que realizará Licitação Pública, objetivando a futura e eventual, aquisição de **REFEITÓRIO EM FÓRMICA INFANTIL**, destinados à reposição de móveis no CEIM Pequeno Príncipe e ao novo prédio do CEIM Laurindo Barbosa, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com a disposição da Lei nº 14.133/2021, *Legislação Municipal* e suas alterações, e demais legislação correlata. A abertura da sessão está prevista para **o dia 02 de outubro de 2024, às 09:00** horas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilidade do edital: dia 13 de setembro de 2024. As exigências legais e a forma de apresentação das propostas estão previstas no Edital supra, que poderá ser retirado na sede da Prefeitura ou nos sites [www.pancas.es.gov.br/licitacoes](http://www.pancas.es.gov.br/licitacoes) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Contatos Tel.: (27) 3726.1543 ID TCE/ES: 2024.053E0700001.02.0006 Pancas - ES, em 13 de setembro de 2024. Lucas Gomes da Silva Pregoeiro PMP

Protocolo 1398702

## Pedro Canário

## Contrato

## RESUMO DE CONTRATO

Processo nº 004654/2024

Pregão: 0007/2024 - (Processo nº 00371/2024)

Contrato nº 186/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Contratada: Cereal ES Distribuidora Ltda.

Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender as demandas das Secretarias municipais.

Valor Global: R\$ 2.815,40 (dois mil, oitocentos e quinze reais e quarenta centavos).

Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

ID CIDADES: 2024.054E0700001.02.0008.

Assinatura: 09 de setembro de 2024.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

Protocolo 1400153

**RESUMO DE CONTRATO****Processo** nº 004693/2024**Contrato** nº 188/2024**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pedro Canário.**Contratada:** Gráfica e Editora Posigraf Ltda.**Objeto:** Aquisição de Complexo Pedagógico Educacional, para estudantes da Educação Básica (Ensino Fundamental), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - CIM NORTE/ES.**Valor Global:** R\$ 412.005,00 (quatrocentos e doze reais e cinco centavos)**Vigência:** A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**ID CIDADES:** 2023.501C2600012.02.0015.**Assinatura:** 11 de setembro de 2024.**BRUNO TEÓFILO ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1400162****Aditivo****RESUMO DO TERMO ADITIVO****Processo** nº 004945/2024**Contrato** nº 072/2023**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pedro Canário.**Contratada:** Dominare Construções e Empreendimentos.**Objeto:** Prorrogação do prazo de Vigência da Ordem de Execução dos Serviços.**Prazo:** Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do término da última ordem.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pedro Canário - ES, 12 de setembro de 2024.

**BRUNO TEÓFILO ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1400176****Presidente Kennedy****Termos****TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Tendo em vista o que consta dos autos, RECONHEÇO a dívida contraída com o **SR ° RONALDO PEREIRA**, Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 113.118.487-46 no valor de **R\$ 577,94 (Quinhentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, referente ao pagamento de aluguel social que atendeu família da **Sr ª SANDRA BERNARDO FONSECA**, do período de **20/04/2024 A 10/06/2024**, de um imóvel localizado na Localidade de Jaqueira, Zona Rural de Presidente Kennedy/ES, **JUSTIFICADO PELO VENCIMENTO DO CONTRATO Nº 96/2023 E A PERMANÊNCIA DA FAMÍLIA NO IMÓVEL NESTE PERÍODO ENQUANTO AGUARDA O PROCEDIMENTO DE TROCA DE IMÓVEL.**

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente **NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Após realizar o devido pagamento, **SOLICITO** encaminhamento a Secretaria de Administração

para análise e abertura de Processo Administrativo pertinente, na forma da lei, a fim de verificar-se responsabilidade que deu causa ao fato em tela.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy, 12 de setembro de 2024.

**Luiz Fernando Busato Barros**  
**Secretário Municipal de Obras e Habitação**  
**Decreto nº 086/2022**

**Protocolo 1400138****TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Tendo em vista o que consta dos autos, RECONHEÇO a dívida contraída com o **SR ° RONALDO PEREIRA**, Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 113.118.487-46 no valor de **R\$ 691,27 (Seiscentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos)**, referente ao pagamento de aluguel social que atendeu família da **Sr ª SANDRA BERNARDO FONSECA**, do período de **11/06/2024 A 10/08/2024**, de um imóvel localizado na Localidade de Jaqueira, Zona Rural de Presidente Kennedy/ES, **JUSTIFICADO PELO VENCIMENTO DO CONTRATO Nº 96/2023 E A PERMANÊNCIA DA FAMÍLIA NO IMÓVEL NESTE PERÍODO ENQUANTO AGUARDA O PROCEDIMENTO DE TROCA DE IMÓVEL.**

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente **NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Após realizar o devido pagamento, **SOLICITO** encaminhamento a Secretaria de Administração para análise e abertura de Processo Administrativo pertinente, na forma da lei, a fim de verificar-se responsabilidade que deu causa ao fato em tela.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy, 12 de setembro de 2024.

**Luiz Fernando Busato Barros**  
**Secretário Municipal de Obras e Habitação**  
**Decreto nº 086/2022**

**Protocolo 1400142****TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Tendo em vista o que consta dos autos, RECONHEÇO a dívida contraída com o **SR ° JOSUE DE OLIVEIRA GALVÃO**, Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 091.992.117-50 no valor de **R\$ 1.598,13 (Um mil quinhentos e noventa e oito reais e treze centavos)**, referente ao pagamento de aluguel social que atendeu família da **Sr ª J.V.S.N.S**, do período de **14/05/2024 a 10/08/2024**, de um imóvel localizado na Localidade de Marobá, Zona Rural de Presidente Kennedy/ES, **JUSTIFICADO PELA NECESSIDADE ABRIGAMENTO EMERGENCIAL DE FAMÍLIA QUE TEVE A RESIDÊNCIA INTERDITADA PELA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO, DEVIDA SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E CALAMIDADE PÚBLICA.**

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente **NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Após realizar o devido pagamento, SOLICITO encaminhamento a Secretaria de Administração para análise e abertura de Processo Administrativo pertinente, na forma da lei, a fim de verificar-se responsabilidade que deu causa ao fato em tela. Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.  
Presidente Kennedy, 12 de setembro de 2024.

**Luiz Fernando Busato Barros**  
**Secretário Municipal de Obras e Habitação**  
**Decreto nº 086/2022**  
**Protocolo 1400178**

### **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Tendo em vista o que consta dos autos, RECONHEÇO a dívida contraída com o **SRº MARCELO DE ALMEIDA VIANA**, Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 069.888.887-13 no valor de **R\$ 1.134,01 (Um mil cento e trinta e quatro reais e um centavo)**, referente ao pagamento de aluguel social que atendeu família do **Srº Juscelino Silva**, do período de **11/04/2024 a 10/06/2024**, de um imóvel localizado na Localidade de Campo Novo, Zona Rural de Presidente Kennedy/ES, **JUSTIFICADO PELO VENCIMENTO DO CONTRATO Nº027/2023 E A PERMANÊNCIA DA FAMÍLIA NO IMÓVEL.** Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64. Após realizar o devido pagamento, SOLICITO encaminhamento a Secretaria de Administração para análise e abertura de Processo Administrativo pertinente, na forma da lei, a fim de verificar-se responsabilidade que deu causa ao fato em tela. Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.  
Presidente Kennedy, 12 de setembro de 2024.

**Luiz Fernando Busato Barros**  
**Secretário Municipal de Obras e Habitação**  
**Decreto nº 086/2022**  
**Protocolo 1400197**

**Rio Bananal**

**Termos**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 00011/2024**  
**PROCESSO Nº 3198/2024**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**ART. 75, INC. VIII da Lei nº 14.133/2021**  
**CÓDIGO DE PUBLICAÇÃO CIDADES/ES**  
**- 2024.059E0700001.09.0007**

Processo: 3198/2024 - Secretaria Municipal de Obras.  
Dispensa nº: 00011/2024

O Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do

Espírito Santo, tendo em vista o que consta na Dispensa, especificada acima, destinada à Futura e Eventual **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Construção de Muro de Contenção na Rua Caetano Pola**, tendo como critério de julgamento o menor preço por lote, e em face ao julgamento disposto em ata pelo Pregoeiro e do Parecer Conclusivo da Procuradoria do Município, **AUTORIZO/RATIFICO** a presente contratação direta e **DETERMINO** sua publicação, por extrato, nos Diários Oficiais e posterior afixação nos sítios eletrônicos oficiais deste órgão nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado da presente dispensa, nos termos abaixo:

Empresa Vencedora:  
• **FAMONTE CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor total de **R\$ 69.118,92 (Sessenta e Nove Mil e Dezoito Reais e Noventa e Dois Centavos)**;

Rio Bananal/ES, 12 de setembro de 2024.

**EDIMILSON SANTOS ELIZIARIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Protocolo 1399738**

**Aditivo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO 058/2022.**

Fica aditado o prazo do objeto previsto na Cláusula Quarta do Contrato n.º 058/2022 firmado entre a **Prefeitura Municipal de Rio Bananal** e a Empresa **E & L Produções de Software Ltda**, ficando prorrogado até **13/09/2025** no prazo e em **R\$ 1.123.884,28 (Um Milhão e Cento e Vinte e Três Mil e Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos)**, ficando assim acrescido ao valor total contratado. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência. Data da assinatura do aditivo: 12/09/2024.  
Código de Identificação da Contratação: 2022.059E0700001.01.0008

**Rio Bananal-ES, 12 de Setembro de 2024.**  
**Edimilson Santo Elizario**  
**Prefeito Municipal**  
**Protocolo 1399980**

**Santa Leopoldina**

**Portaria**

**PORTARIA / IPSSL N.º 030/2024**

**RETIFICA OS ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA PORTARIA/ IPSSL Nº 015/2021 QUE CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE AO SENHOR LUIZ PAULO BARTH.**

O **DIRETOR BENEFICIÁRIO DO INSTITUTO DE**

**PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 1424/2012, c/c o Decreto Municipal n.º422/2021 e,

Considerando que ocorreu um equívoco onde não foi dada publicidade ao ato, bem como a forma de reajustamento do vencimento do pensionista faz-se necessário retificar os art. 1º, 2º e 3º do ato concessório.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - RETIFICAR** os art. 1º, 2º e 3º da Portaria nº 015/2021 que concede o benefício de pensão por morte ao senhor **LUIZ PAULO BARTH**.

#### **ONDE SE LÊ:**

**Art. 1.** Conceder **PENSÃO POR MORTE** ao senhor **LUIZ PAULO BARTH**, em razão do falecimento da ex-segurada **ESTER CANDEIA DE ALMEIDA**, matriculada sob o nº 001655, aposentada no Quadro Permanente do Poder Executivo, ex-ocupante do cargo de PROFESSOR, MAMPA IV, de acordo com a Lei Municipal nº 753/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Leopoldina; com fulcro no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, c/c o art. 36, § 1º da Lei Municipal nº 1424/2012 - Instituto de Previdência de Santa Leopoldina/ES - IPSL, e ainda, pelo que consta no Processo Administrativo IPSL nº 001190/2021, retroativo a 25.06.2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### **LEIA-SE:**

**Art. 1.º** - Conceder **PENSÃO POR MORTE** ao senhor **LUIZ PAULO BARTH**, em razão do falecimento da ex-segurada **ESTER CANDEIA DE ALMEIDA**, matriculada sob o nº 001655, aposentada no Quadro Permanente do Poder Executivo, ex-ocupante do cargo de PROFESSOR, MAMPA IV, de acordo com a Lei Municipal nº 753/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Leopoldina; com fulcro no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, c/c o art. 36, § 1º da Lei Municipal nº 1424/2012 - Instituto de Previdência de Santa Leopoldina/ES - IPSL, e ainda, pelo que consta no Processo Administrativo IPSL nº 001190/2021, retroativo a 25.06.2021.

**Art. 2º** - O benefício será reajustado no critério da **paridade e extensão de vantagens ativo-inativo** e, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25.06.2021

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina / ES, 12 de setembro de 2024.

**Gessika Pittol Muller**  
**Diretor Beneficiário do Instituto de Previdência de**  
**Santa Leopoldina / ES - IPSL**  
**Protocolo 1399519**

### **PORTARIA / IPSL N.º 031/2024**

**RETIFICA OS ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA PORTARIA/ IPSL Nº 026/2020 QUE CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE A SENHORA ROSILEIA PLASTER CRUZ.**

O **DIRETOR BENEFICIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 1424/2012, c/c o Decreto Municipal n.º422/2021 e,

Considerando que ocorreu um equívoco onde não foi dada publicidade ao ato, bem como a forma de reajustamento do vencimento da pensionista faz-se necessário retificar os art. 1º, 2º e 3º do ato concessório.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - RETIFICAR** os art. 1º, 2º e 3º da Portaria nº 026/2020 que concede o benefício de pensão por morte ao senhora **ROSILEIA PLASTER CRUZ**.

#### **ONDE SE LÊ:**

**Art. 1.** Conceder **PENSÃO POR MORTE** a senhora **ROSILEIA PLASTER CRUZ**, em razão do falecimento do ex-segurado **LUIZ CARLOS FERREIRA CRUZ**, matriculado sob o n.º 002062, no Quadro Permanente do Poder Executivo, ex-ocupante do cargo de MOTORISTA, nível IV-N, de acordo com a Lei Municipal n.º 753/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Leopoldina; com fulcro no art. 40, § 7.º, inciso II da Constituição Federal/88, c/c os arts. 36, § 1.º da Lei Municipal n.º 1424/2012 - Instituto de Previdência de Santa Leopoldina/ES - IPSL, e ainda, pelo que consta no processo administrativo IPSL n.º 001150/2020 e parecer jurídico 257/2020, **retroativo a 02.07.2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.07.2020.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### **LEIA-SE:**

**Art. 1.º** - Conceder **PENSÃO POR MORTE** a senhora **ROSILEIA PLASTER CRUZ**, em razão do falecimento do ex-segurado **LUIZ CARLOS FERREIRA CRUZ**, matriculado sob o n.º 002062, no Quadro Permanente do Poder Executivo, ex-ocupante do cargo de MOTORISTA, nível IV-N, de acordo com a Lei Municipal n.º 753/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Leopoldina; com fulcro no art. 40, § 7.º, inciso II da Constituição Federal/88, c/c os arts. 36, § 1.º da Lei Municipal n.º 1424/2012 - Instituto de Previdência de Santa Leopoldina/ES - IPSL, e ainda, pelo que consta no processo administrativo IPSL n.º 001150/2020 e parecer jurídico 257/2020, **retroativo a 02.07.2020**.

**Art. 2º** - O benefício será reajustado no critério de remuneração do Regime Geral de Previdência (RGPS) e, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.07.2020.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina / ES, 12 de setembro de 2024.

**Gessika Pittol Muller**  
**Diretor Beneficiário do Instituto de Previdência de**  
**Santa Leopoldina / ES - IPSL**  
**Protocolo 1399704**

**PORTARIA / IPSL N.º 032/2024**

**RETIFICA OS ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA PORTARIA / IPSL Nº 010/2014 QUE CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE AO SENHOR JOSE CARLOS GONÇALVES.**

O **DIRETOR BENEFICIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 1424/2012, c/c o Decreto Municipal n.º 422/2021 e,

Considerando que ocorreu um equívoco onde não foi dada publicidade ao ato e erro na descrição dos artigos, bem como a forma de reajustamento do vencimento dos pensionistas faz-se necessário retificar os art. 1º, 2º e 3º do ato concessório.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - RETIFICAR** os art. 1º, 2º e 3º da Portaria nº 010/2014 que concede o benefício de pensão por morte ao senhor **JOSE CARLOS GONÇALVES** bem como seu filho **WAGNER LAURETTI GONÇALVES**.

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1.** Conceder **PENSÃO POR MORTE** em partes iguais de 50% (cinquenta por cento) ao filho menor **WAGNER LAURETTI GONÇALVES** e ao senhor **JOSE CARLOS GONÇALVES**, viuvo da ex-servidora **ELZIRA LAURETT GONÇALVES**, matriculada sob o n.º 0957, no Quadro Permanente do Poder Executivo, ex-ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais nível I padrão k, de acordo com a Lei Municipal n.º 1487 - Plano de Carreira e Vencimentos dos servidores públicos Municipais; com fulcro no art. 40, § 7.º, inciso I da Constituição Federal/88, c/c os arts. 36, § 1.º da Lei Municipal n.º 1424/2012 - Instituto de Previdência dos servidores de Santa Leopoldina / ES - IPSL, e ainda, pelo que consta no processo administrativo IPSL n.º 1209/2014, **retroativo a 23.03.2014**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23.03.2014.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**LEIA-SE:**

**Art. 1.º** - Conceder **PENSÃO POR MORTE** em partes iguais de 50% (cinquenta por cento) ao filho menor **WAGNER LAURETTI GONÇALVES** e ao senhor **JOSE CARLOS GONÇALVES**, viuvo da ex-servidora **ELZIRA LAURETT GONÇALVES**, matriculada sob o n.º 0957, no Quadro Permanente do Poder Executivo, ex-ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nível I-K, de acordo com a Lei Municipal n.º 753/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Leopoldina; com fulcro no art. 40, § 7.º, inciso II da Constituição Federal/88, c/c

os arts. 36, § 1.º da Lei Municipal n.º 1424/2012 - Instituto de Previdência de Santa Leopoldina/ ES - IPSL, e ainda, pelo que consta no processo administrativo IPSL n.º 1209/2014 e parecer jurídico 244/2014, **retroativo a 23.03.2014**.

**Art. 2º** - O benefício será reajustado no critério de remuneração do Regime Geral de Previdência (RGPS) e, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23.03.2014.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina / ES, 12 de setembro de 2024.

**Gessika Pittol Muller**  
**Diretor Beneficiário do Instituto de Previdência de**  
**Santa Leopoldina / ES - IPSL**  
**Protocolo 1399707**

**PORTARIA / IPSL N.º 033/2024**

**RETIFICA OS ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA PORTARIA / IPSL Nº 024/2020 QUE CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE AO SENHOR OSMAR WOLKARTT.**

O **DIRETOR BENEFICIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 1424/2012, c/c o Decreto Municipal n.º 422/2021 e,

Considerando que ocorreu um equívoco onde não foi dada publicidade ao ato, bem como a forma de reajustamento do vencimento do pensionista faz-se necessário retificar os art. 1º, 2º e 3º do ato concessório.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - RETIFICAR** os art. 1º, 2º e 3º da Portaria nº 024/2020 que concede o benefício de pensão por morte ao senhor **OSMAR WOLKARTT**.

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1.º** - Conceder **PENSÃO POR MORTE** ao senhor **OSMAR WOLKARTT**, em razão ao falecimento da ex-segurada **ELIANA LEPPAUS WOLKART**, matriculada sob o n.º 005800, no Quadro Permanente do Poder Executivo, ex-ocupante do cargo de **PROFESSOR MAMPA**, de acordo com a Lei Municipal n.º 753/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Leopoldina; com fulcro no art. 40, § 7.º, inciso II da Constituição Federal/88, c/c os arts. 36, § 1.º da Lei Municipal n.º 1424/2012 - Instituto de Previdência de Santa Leopoldina/ ES - IPSL, e ainda, pelo que consta no processo administrativo IPSL n.º 001053/2020 e parecer jurídico 243/2020, **retroativo a 14.06.2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14.06.2020.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**LEIA-SE:**

**Art. 1.º** - Conceder **PENSÃO POR MORTE** ao senhor **OSMAR WOLKARTT**, em razão ao falecimento da ex-segurada **ELIANA LEPPAUS WOLKART**, matriculada sob o n.º 005800, no Quadro Permanente do Poder Executivo, ex-ocupante do cargo de PROFESSOR MAMPA - IV-9, de acordo com a Lei Municipal n.º 753/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Leopoldina; com fulcro no art. 40, § 7.º, inciso II da Constituição Federal/88, c/c os arts. 36, § 1.º da Lei Municipal n.º 1424/2012 - Instituto de Previdência de Santa Leopoldina/ES - IPSL, e ainda, pelo que consta no processo administrativo IPSL n.º 001053/2020 e parecer jurídico 243/2020, **retroativo a 14.06.2020**.

**Art. 2º** - O benefício será reajustado no critério de remuneração do Regime Geral de Previdência (RGPS) e , revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14.06.2020.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina / ES, 12 de setembro de 2024.

**Gessika Pittol Muller**  
**Diretor Beneficiário do Instituto de Previdência de**  
**Santa Leopoldina / ES - IPSL**  
**Protocolo 1399709**

**Errata****ERRATA**

O Município de Santa Leopoldina/ES torna público para conhecimento dos interessados, a errata à publicação do Contrato Administrativo n.º 136/2023 - Processo Administrativo n.º. 441/2023 no Jornal DOM/ES - Edição n.º. 2.313 datado em 20 de julho de 2023, página 269, que devido a um erro de digitação (erro material) constou erroneamente o teor do objeto do contrato a ser publicado.

**Onde se lê:**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 185/2023. CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DE VALOR ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023. **VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 29/11/2024 e com término previsto em 28/11/2025. **ACRÉSCIMO:** O acréscimo será no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** que corresponde ao valor **R\$ 118.300,26 (Cento e dezoito mil, trezentos reais e vinte seis centavos)**. Tudo em conformidade com o Processo Eletrônico nº 1662/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

**Leia-se:**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 185/2023. CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DE VALOR ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023. **VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 29/11/2024 e com término previsto em 28/11/2025. **ACRÉSCIMO:** O acréscimo será no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** que corresponde ao valor **R\$ 118.300,26 (Cento e dezoito mil, trezentos reais e vinte seis centavos)**, **válido a partir da data de assinatura do presente termo**. Tudo em conformidade com o Processo Eletrônico nº 1662/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.  
Santa Leopoldina/ES, 12 de Setembro de 2024.

**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**SIGRID STUHR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**CONTRATANTE**

**PATRÍCIA APARECIDA LIMA**  
**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS**  
**LTDA**  
**CONTRATADA**

**Protocolo 1400029**

**Santa Teresa****Edital****CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Teresa/ES faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para fornecimento de Cestas Básicas, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 3259-3891/9.9881-4372 (Setor de Compras), e e-mail [compras@santateresa.es.gov.br](mailto:compras@santateresa.es.gov.br) ou [stsaudecompras@hotmail.com](mailto:stsaudecompras@hotmail.com)

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 13 de Setembro de 2024.

Santa Teresa/ES, 10 de Setembro de 2024.

**IVANA MARIA MASSINI DA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Protocolo 1397744**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Teresa/ES faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para fornecimento de picolé, algodão doce e pipoca para comemoração do dia das crianças, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 3259-3891/9.9881-4372 (Setor de Compras), e e-mail [compras@santateresa.es.gov.br](mailto:compras@santateresa.es.gov.br) ou [stsau Decompras@hotmail.com](mailto:stsau Decompras@hotmail.com).

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 16 de Setembro de 2024.

Santa Teresa/ES, 11 de Setembro de 2024.

MÁRCIA REGINA RODRIGUES FERREIRA  
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO  
**Protocolo 1398930**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Transporte de Santa Teresa/ES faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para prestar serviço de revisão veicular, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 3259-3891/9.9881-4372 (Setor de Compras), e e-mail [compras@santateresa.es.gov.br](mailto:compras@santateresa.es.gov.br) ou [stsau Decompras@hotmail.com](mailto:stsau Decompras@hotmail.com).

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 17 de Setembro de 2024.

Santa Teresa/ES, 12 de Setembro de 2024.

EDIENE BÁRBARA ALVES DE SIQUEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
**Protocolo 1400189**

**Portaria****PORTARIA/SMAR/SUB.RH/ Nº 188/2024**

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE PROFISSIONAL HABILITADO DO MAGISTÉRIO - COORDENADOR DE TURNO EDITAL/SMAR/SUB.RH/ Nº 010/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por meio do SETOR DE RECURSOS HUMANOS, do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1.º** Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Profissional Habilitado do Magistério - Coordenador de Turno EDITAL/SMAR/SUB.RH/ Nº 010/2024, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, localizada na Sede da Prefeitura Municipal,

Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, 2º andar, Centro, Santa Teresa/ES, **no dia 17 de setembro de 2024, as 13:30 horas**, munidos OBRIGATORIAMENTE dos documentos, conforme lista constante no Anexo Único desta Portaria, objetivando a contratação em regime de designação temporária.

CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICADOS
11º	Marcos Roberto Silva Caliari
12º	Ivonete De Souza Lopes Felipe
13º	Regina Amancio Peters Soares
14º	Jane Rodrigues Guimarães
15º	Lilian Lovatti Da Penha Ribeiro
16º	Maria Luísa Grassi De Freitas
17º	Sonia Marta Gonzalez
18º	Jocinéa Da Penha Bienow Brandão
19º	Luana Aparecida Zanotti

**Art. 2.º** A convocação visa preencher 01 (uma) vaga de Profissional Habilitado do Magistério - Coordenador de Turno na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 12 de setembro de 2024.

**FRANCIANE RIBEIRO MALAVASI**  
**SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

Elaborado pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/CGAB/ Nº 067/2024.

**ANEXO ÚNICO**

No ato da contratação, o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE cópia dos seguintes documentos:

- Número de conta (Banco do Brasil)
- 01 (uma) Fotos 3x4
- Carteira de Identidade
- CPF do contratado
- Emitir relatório de Qualificação Cadastral, com a situação correta, no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- PIS/PASEP
- Título de Eleitor e os últimos comprovantes de votação ou Declaração do Cartório Eleitoral
- Carteira de Trabalho (folha onde consta a foto e o verso)
- Comprovante de Residência
- Certificado de Reservista ou Atestado de desobrigado
- Carteira de Motorista (para o cargo de motorista)
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Carteira de vacinação - 2 vias (sendo uma a ser entregue no Setor de Medicina do Trabalho)
- Certidão dos filhos menores de 21 anos
- CPF dos dependentes
- Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos
- Declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos
- Diploma ou Histórico Escolar
- Inscrição no Conselho Regional de Classe (para cargos de nível superior e técnicos)

- Comprovante de Quitação com o Conselho de Classe
- Certificado na área específica
- Atestado de Bons Antecedentes (site: www.sesp.es.gov.br) e se a Carteira de Identidade for de outro Estado, é necessário procurar a Polícia Civil para solicitar o Atestado) ou/ no site www.tjes.jus.br
- Certidão Negativa de Débitos do Município de Santa Teresa (site: www.santateresa.es.gov.br);
- Comprovante de experiência profissional;
- Comprovante de qualificação profissional;
- Número de telefone para contato

OBS: **Caso a contratada altere seu nome na Certidão de Casamento, favor apresentar toda documentação atualizada.**

**Após o cadastro em folha de pagamento, só serão aceitas alterações de conta bancária para recebimento, mediante apresentação de uma declaração de que não possui débitos no banco atual através de requerimento protocolado pelo funcionário.**

**Protocolo 1399758**

### **PORTARIA SMSA Nº 74/2024**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE GÁS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA/ES.**

O Secretário Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designada a servidora **Carina Luiza Lima - Técnico em Segurança do Trabalho**, para atuar como fiscal de contrato, e a servidora **Ézila da Silva Damasceno - Gerente Administrativo - SMSA**, para atuar como gestora do referido contrato, firmado pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES para Fornecimento e manutenção de Gás de Oxigênio Medicinal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** As servidoras responsáveis pela fiscalização de contrato deverão informar a administração sobre eventuais vícios, irregularidades, baixa qualidade do fornecimento prestado pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para regulação das faltas e defeitos observados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria SMSA Nº 015/2023**.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 12 de Setembro de 2024.

Fausto Covre  
Secretário Municipal de Saúde

**Protocolo 1399905**

### **Termos**

#### **RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021**

**CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.**

CONTRATADA(O): MAIARA FRAGA ROCON.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual constante da Primeira Clausula do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 183/2021, de 02 de setembro de 2024 para até 01 de setembro de 2025.

PROCESSO: 9038/2023.

Santa Teresa/ES, 06 de setembro 2024.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1399499**

### **Contrato**

#### **RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2024**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO/A: LUIZ EDUARDO ROSA OLIVEIRA.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de PROFESSOR MAPB I, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 08 (oito) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 16 de setembro de 2024 e término em 23 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 722,80 (setessentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO Nº:9.992/2024.

Santa Teresa, 09 de setembro de 2024.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1399661**

### **Santa Maria de Jetibá**

### **Portaria**

#### **PORTARIA 2484/2024**

**NOMEAÇÃO PARA EXERCEREM CARGOS EFETIVOS**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o Concurso Público Municipal Edital nº 001/2023, cuja homologação foi publicada em 23/04/2024 no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

- considerando o disposto nos Arts, 8, Inc. I e 10, Inc. I, § 1º e § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá, Lei Complementar nº 2802/2024 de 03/04/2024;

- considerando o disposto no Art. 37, Inc. II e Art. 41 "caput" da Constituição Federal de 1988;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear, nos termos do inciso I do artigo 10 da Lei Complementar 2802, de 03 de abril de 2024, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público realizado pelo Edital nº 001/2023

#### CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação Final	Candidato(a)
18º	Nayla Bosque Elias

#### CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Aprovado Negro

Classificação Final	Candidato(a)
3º	Linda Inês Suim Do Nascimento

#### CARGO: EDUCADOR FÍSICO

Classificação Final	Candidato(a)
5º	Rodrigo Vervloet Da Silva

#### CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Classificação Final	Candidato(a)
3º	Silvana Zechinelli De Oliveira

#### CARGO: ENTREVISTADOR SOCIAL

Classificação Final	Candidato(a)
4º	Loren Caliman Peterle

#### CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Classificação Final	Candidato(a)
4º	Bianca Marchesini

#### CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO (20 HORAS)

Classificação Final	Candidato(a)
4º	Thiago Silva Soares

#### CARGO: MOTORISTA

Classificação Final	Candidato(a)
60º	Paulo Barth Borges
61º	Edmilson Basilio Andre
62º	Leandro Oliveira De Souza
63º	Charliston Patricio Da Silva Campos
64º	Igor Flegler
66º	Varnei Nunes Dos Santos
67º	Vanderlei Miranda Ferreira
68º	Wellington De Almeida Flor
69º	Stanleydiones Galdino Rodrigues Firmino Machado
70º	Douglas Weirich Hansten-reiter Ronque
71º	Luiz Gustavo Mendes Ribeiro
72º	Moisés Buger Cruz
73º	Wagner Luiz Carvalho Jeckel

#### CARGO: MOTORISTA (Aprovado Negro)

Classificação Final	Candidato(a)
10º	Marcelo Ribeiro

#### CARGO: MERENDEIRA

Classificação Final	Candidato(a)
21º	Christina Da Silva Melo
22º	Sibele Vieira Silva Mariano
23º	Carina Maria Gomes Da Silva
24º	Rosimeire De Jesus Souza

**Art. 2º.** Os candidatos nomeados deverão comparecerem nos dias e horários discriminados no ANEXO I para realização de Avaliação psicológica (LAUDO PSICOLÓGICO) no Endereço: no Centro de Especialidades Médicas, localizado na Rua Henrique Eggert, s/n, São Sebastião do Meio, Santa Maria de Jetibá-ES.

**Art. 3º.** Os candidatos nomeados deverão providenciar os exames e os laudos especializados listados abaixo para, após submeter-se à avaliação admissional da inspeção médica oficial do Município que será realizada na sede da Prefeitura Municipal, localizada no seguinte endereço: Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro - Santa Maria de Jetibá - ES, nos dias e horários discriminados no ANEXO I.

**I - Exames de rotina:** hemograma/plaquetas, glicemia jejum, grupo sanguíneo e fator RH, colesterol total e frações, triglicérides, VDRL, TGO/TGP, gama GT, urina (EAS), ureia/creatinina, ácido úrico, PCR, TSH/T4 livre, fezes (parasitológico) e PSA para homem acima de 40 anos

**II - Exames com Laudos:** sanidade mental laudo psiquiátrico, RX de tórax com laudo ortopédico, RX de coluna lombosacra com laudo ortopédico, eletrocardiograma com laudo cardiológico, audiometria tonal com laudo otorrinolaringológico e laudo oftalmológico

**III - Laudos especializados por cargo:**

- a) Jardineiro: colinesterase plasmático;
- b) Motorista, Operador de Máquinas, Jardineiro, Pedreiro e Eletricista: eletroencefalograma com laudo;
- c) Profissionais da Área da Saúde: exames de sorologia para hepatites B E C (HBs Ag, anti-HBs, anti-HCV)

§ 1º. Todos os laudos deverão ter o carimbo do médico especialista de cada área, com o devido Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§ 2º. Todos os candidatos deverão entregar cópia e apresentar cartão de vacinação com comprovação de vacinação atualizada e os profissionais da área da saúde deverão também apresentar comprovação de vacinação contra hepatite b;

§ 3º. Os exames laboratoriais e os laudos têm validade de 90 dias.

§ 4º. Poderão ser solicitados outros laudos ou exames durante o exame admissional, a critério médico.

**Art. 4º** Após a realização da perícia médica admissional, os candidatos deverão atender aos requisitos básicos para investidura no cargo e apresentar-se na Gerência de Recursos Humanos com os documentos listados abaixo, AUTENTICADOS EM CARTÓRIO, até o dia 19 de setembro de 2024, no horário de 8h00 às 16h;

Local: na sede da Prefeitura Municipal, localizada no seguinte endereço: Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro - Santa Maria de Jetibá - ES:

1. Uma Foto 3x4 recente;
2. Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura);
3. Ficha de cadastro de Dados Bancários (modelo fornecido pela Prefeitura) e cópia do Cartão da Conta Bancária, caso possuir, não sendo permitida Conta Poupança;
4. Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
5. Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício. Se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início;
6. Declaração de Bens Móveis e Imóveis (modelo fornecido pela Prefeitura);
7. Cópia do Comprovante de Residência;
8. Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Santa Maria de Jetibá; (site da prefeitura de Santa Maria de Jetibá);
9. Certidão Judicial Cível (site da Justiça Federal-SJES);
10. Certidão Judicial Criminal (site da Justiça Federal-SJES);

11. Certidão Judicial Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES);
12. Justiça Estadual (1º instância de natureza cível e criminal) - (site Justiça Estadual-TJES);
13. Justiça Estadual (2º instância de natureza cível e criminal) - (site Justiça Estadual-TJES);
14. Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Polícia Civil (site da Polícia Civi);
15. Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pelas Polícia Federal (site da Polícia Federal);
16. Atestado de Sanidade Física e Mental;
17. Atestado de Saúde Ocupacional (os exames deverão ser específicos para cada cargo de acordo com o PCMSO da Prefeitura);
18. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
19. Cópia da Carteira de Identidade - RG;
20. Extrato de inscrição do PIS/PASP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil - (aplicativo "Caixa Trabalhador");
21. Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
22. Cópia do Histórico correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
23. Residência na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação;
24. Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente - Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
25. Cópia do Título de Eleitor;
26. Cópia do Comprovante de ter votado na última eleição;
27. Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
28. Cópia da Carteira de Trabalho (Páginas: Foto e qualificação civil);
29. Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;
30. Comprovante de quitação anual atualizado do respectivo Conselho Regional;
31. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os Cargos em que o Edital assim o exigir;
32. Para os cargos que exigirem a Carteira Nacional de Habilitação, apresentar Certidão de "Nada Consta" na CNH, emitida pelo DETRAN;
33. Autodeclaração de Informações Previdenciárias (modelo fornecido pela Prefeitura)
34. Termo de Adesão e Compromisso ao Código de Ética Municipal (modelo fornecido pela Prefeitura)
35. Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda (IRRF), se for declarante;
36. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos de idade;
37. Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar:
  - a. Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as páginas c/ carimbos das vacinas);
  - b. Para cada dependente maior de 07 anos, apresentar comprovante de matrícula escolar e declaração de presença.

**Art. 5º.** Os Candidatos serão convocados para a posse através de edital específico publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

### Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 12 de setembro de 2024.

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

### INSPEÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA OFICIAL AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Candidato(a)	Cargo	Avaliação Psicológica	Inspeção Médica Oficial
Nayla Bosque Elias	Assistente Administrativo	01 de outubro de 2024 - às 07h00	02 de outubro de 2024 - às 07h30
Linda Inês Suim Do Nascimento	Assistente Administrativo	01 de outubro de 2024 - às 07h00	02 de outubro de 2024 - às 07h30
Rodrigo Vervloet Da Silva	Educador Físico	01 de outubro de 2024 - às 07h00	02 de outubro de 2024 - às 07h30
Silvana Zechinelli De Oliveira	Engenheiro Ambiental	01 de outubro de 2024 - às 07h00	02 de outubro de 2024 - às 07h30
Loren Caliman Peterle	Entrevistador Social	01 de outubro de 2024 - às 07h00	02 de outubro de 2024 - às 07h30
Bianca Marchesini	Fonoaudiólogo	01 de outubro de 2024 - às 12h00	02 de outubro de 2024 - às 07h30
Thiago Silva Soares	Médico Veterinário (20 Horas)	01 de outubro de 2024 - às 12h00	02 de outubro de 2024 - às 07h30
Paulo Barth Borges	Motorista	01 de outubro de 2024 - às 12h00	02 de outubro de 2024 - às 07h30
Edmilson Basilio Andre	Motorista	01 de outubro de 2024 - às 12h00	02 de outubro de 2024 - às 12h30
Leandro Oliveira De Souza	Motorista	01 de outubro de 2024 - às 12h00	02 de outubro de 2024 - às 12h30
Charliston Patricio Da Silva Campos	Motorista	02 de outubro de 2024 - às 07h00	02 de outubro de 2024 - às 12h30
Igor Flegler	Motorista	02 de outubro de 2024 - às 07h00	02 de outubro de 2024 - às 12h30

Varnei Nunes Dos Santos	Motorista	02 de outubro de 2024 - às 07h00	02 de outubro de 2024 - às 12h30
Vanderlei Miranda Ferreira	Motorista	02 de outubro de 2024 - às 07h00	02 de outubro de 2024 - às 12h30
Wellington De Almeida Flor	Motorista	02 de outubro de 2024 - às 07h00	02 de outubro de 2024 - às 12h30
Stanleydionnes Galdino Rodrigues Firmino Machado	Motorista	02 de outubro de 2024 - às 12h00	02 de outubro de 2024 - às 12h30
Douglas Weirich Hans-tenreiter Ronque	Motorista	02 de outubro de 2024 - às 12h00	03 de outubro de 2024 - às 07h30
Luiz Gustavo Mendes Ribeiro	Motorista	02 de outubro de 2024 - às 12h00	03 de outubro de 2024 - às 07h30
Moisés Buger Cruz	Motorista	02 de outubro de 2024 - às 12h00	03 de outubro de 2024 - às 07h30
Wagner Luiz Carvalho Jeckel	Motorista	02 de outubro de 2024 - às 12h00	03 de outubro de 2024 - às 07h30
Marcelo Ribeiro	Motorista	03 de outubro de 2024 - às 07h00	03 de outubro de 2024 - às 07h30
Christina Da Silva Melo	Merendeira	03 de outubro de 2024 - às 07h00	03 de outubro de 2024 - às 07h30
Sibele Vieira Silva Mariano	Merendeira	03 de outubro de 2024 - às 07h00	03 de outubro de 2024 - às 07h30
Carina Maria Gomes Da Silva	Merendeira	03 de outubro de 2024 - às 07h00	03 de outubro de 2024 - às 07h30
Rosimeire De Jesus Souza	Merendeira	03 de outubro de 2024 - às 07h00	03 de outubro de 2024 - às 07h30

**Protocolo 1399983**

### PORTARIA Nº 2451/2024

**TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE ADENILSON DA CONCEIÇÃO, CONSTANTE DA PORTARIA Nº 1160/2024 PARA O CARGO DE ELETRICISTA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que Adenilson da Conceição prestou o Concurso Público Municipal Edital nº 001/2013, cuja homologação foi publicada em 23/04/2024 no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

- considerando que o mesmo foi nomeado por meio da Portaria nº 1160/2024 publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo no dia 14/05/2024 para entregar exames médicos e entrega de documentos, porém não compareceu;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inc. IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Tornar sem efeito a nomeação do candidato **ADENILSON DA CONCEIÇÃO**, para o Cargo Público de **ELETRICISTA**, constante na Portaria nº 1160/2024, aprovado na 1ª **classificação** no Concurso Público, homologado conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 23/04/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá, 06 de setembro de 2024.

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1400101**

#### PORTARIA Nº 2452/2024

DESIGNA INTERINAMENTE, ANDRÉ BOLONHA SOARES, PARA O CARGO DE SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - REF. CC-5, EM SUBSTITUIÇÃO AO SUPERINTENDENTE, WALLAS PATRICK HAMMER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o processo protocolado na data de 02/09/2024, sob o nº 8791/2024, solicitando a nomeação interinamente de Superintendente de Vigilância em Saúde;

- considerando as férias regulamentares do Superintendente de Vigilância em Saúde, Wallas Patrick Hammer, pelo período de 09/09/2024 a 08/10/2024;

- considerando o disposto no Inc. IX do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar **interinamente**, para o Cargo de Superintendente de Vigilância em Saúde o **Sr. André Bolonha Soares**, pelo período de **09/09/2024 a 08/10/2024**, em substituição ao Superintendente de Vigilância em Saúde Wallas Patrick Hammer, devido férias regulamentares.

**Parágrafo Único.** A designação será válida até o retorno do servidor titular.

**Art. 2º.** A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, conforme o Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para a data de 09/09/2024.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 06 de setembro de 2024.

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1400110**

#### PORTARIA Nº 2453/2024

**ALTERA DISPOSIÇÕES NA PORTARIA Nº 1990/2024 QUE DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2023 E NOMEIA GESTORA DA PARCERIA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a necessidade de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação do objeto do Termo de Colaboração firmado com a OSC discriminada no Art. 1º;

- considerando que o Município firmou o Termo de Colaboração nº 0022/2023- constante do processo nº 003312/2023, sob a responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente;

- considerando o que dispõe os Arts. 55 ao 58 do Decreto Municipal nº 1416/2017;

- considerando a Lei 2079/2018 de 02/05/2018, que autoriza a gratificação aos membros das comissões de monitoramento e avaliação dos Termos de Fomento, Colaboração e de Acordos de Cooperação;

- considerando parecer constante no processo nº 2423/2023, solicitando a alteração a alteração da data;

- considerando o disposto nos Art. 93, inciso II, d), da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Alterar o artigo 2º da Portaria nº 1990/2024, que constitui a comissão de monitoramento e avaliação para o Termo de Colaboração nº 022/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 03 de julho de 2024."

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 06 de setembro de 2024.

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1400114**

**PORTARIA Nº 2454/2024**

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO Nº 3345/2023, QUE CULMINOU NA ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a abertura de Sindicância por meio do Processo nº 3345/2023, Portaria nº 1674/2023, para apurar os fatos descritos no referido processo;

- considerando a conclusão do parecer final da comissão, por unanimidade de seus membros, constituída por meio do Decreto nº 038/2024, a qual instrui pelo arquivamento do processo, sem qualquer anotação na ficha funcional do servidor;

- considerando a ratificação do parecer da Comissão Processante Disciplinar pelo Chefe do Poder Executivo;

- considerando o disposto no Inc. IX do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo nº 3345/2023, que culminou na abertura de Sindicância para apurar os fatos narrados no processo, conforme relatório emitido pela Comissão - Decreto nº 038/2024, sem qualquer anotação na ficha funcional do servidor.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 09 de setembro de 2024.

**HILÁRIO ROEPKE**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1400120**

**PORTARIA Nº 2455/2024**

**EXONERA A PEDIDO, FELIPE MEDEIROS ALMEIDA DO CARGO EFETIVO DE MÉDICO AUTORIZADOR.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a nomeação do Servidor Felipe Medeiros, através da Portaria nº 1160/2024, para o cargo efetivo de Médico Autorizador;

- considerando o Requerimento, protocolada na data de 30/08/2024, sob o nº 8557/2024, pelo servidor Felipe Medeiros, solicitando a sua exoneração;

- considerando os pareceres constantes no processo nº 8557/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, **FELIPE MEDEIROS ALMEIDA**, do cargo efetivo de Médico Autorizador, a partir de 02/09/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a data de 02/09/2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 09 de setembro de 2024.

**HILÁRIO ROEPKE**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1400129**

**PORTARIA Nº 2456/2024**

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) O CONVÊNIO FMS Nº 006/2024 FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE - AEBES - PROCESSO Nº 7005/2024.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do(s) Convênio FMS nº 006/2024, que tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde, Emenda Comissão - Proposta nº 36000624894202400, conforme Portaria GM/MS Nº 4588, de 28 de junho de 2024, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, na forma descrita no Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, o qual encontra-se juntado ao Processo nº 007005/2024;

- considerando o despacho, datado de 26/08/2024 anexo ao processo nº 7005/2024, solicitando a nomeação da comissão para acompanhamento do Convênio FMS 006/2024, firmado com a Associação Beneficente Espírito-Santense;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI, XV e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o Convênio FMS nº 006/2024, que tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde, Emenda Comissão - Proposta nº 36000624894202400, conforme Portaria GM/MS Nº 4588, de 28 de junho de 2024, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, na forma descrita no Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, o qual encontra-se juntado ao Processo nº 007005/2024.

Nº	Titular	Suplente	Secretaria
01	Lucineia Moen Bellumat - Mat.: 52.817	Pablo Prata de Almeida - Mat.:55.277	SECSAU

**Art. 2º.** O(s) representante(s) designado(s) por este ato, deverão ficar responsáveis pelo acompanhamento do Convênio, bem como análise das Prestações de Contas mensais.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data do Convênio.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de setembro de 2024.

**HILÁRIO ROEPKE**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1400133**

**PORTARIA Nº 2457/2024  
REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA PROFESSORA  
FERNANDA SEIBERT.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, - considerando o requerimento protocolizado pela servidora Fernanda Seibert, em 02/05/2024 sob o nº 4428/2024, apensado ao processo nº 5058/2021, efetiva no cargo de Professor PA, solicitando a sua redução de carga horária, para o acompanhamento do tratamento de seu filho que possui necessidades especiais e que necessita de atenção especial;

- considerando a ratificação da Secretária de Educação, na redução de carga horária de 40% da referida servidora, a partir de 09/09/2024;
- considerando o parecer jurídico, pela concessão da redução de carga horária, sem prejuízo de sua remuneração, com fulcro no artigo 22, §§ 4º e 5º, da Lei Complementar Municipal nº 2802/2024;
- considerando as demais informações contidas no Processo Administrativo nº 5058/2021;
- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica reduzida a carga horária da Professora PA, **FERNANDA SEIBERT** - matrícula: **052749** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **15** (quinze) horas semanais, a partir de **09/09/2024**, para o acompanhamento do tratamento de seu filho que possui necessidades especiais e que necessita de atenção especial.

**Parágrafo único** - A redução de carga horária ora concedida, não acarreta redução dos vencimentos da servidora.

**Art.2º.** A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de Setembro de 2024.

**HILÁRIO ROEPKE**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1400136**

**PORTARIA Nº 2458/2024  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE  
SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL  
MILENA VALKER SAIBEL NANDOLPHI.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento protocolizado por meio do processo nº 7813/2024 em 05/08/2024, referente ao pedido de afastamento para Tratamento de Saúde da servidora Milena Valker Saibel Nandolphi;

- considerando que o processo foi encaminhado ao Médico Perito, para realização de perícia médica;

- considerando o Relatório da Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

- considerando que a Licença é direito assegurado a(o) servidor(a), no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá - Art. 119, Art. 120, Art. 121 e Art. 122, da Lei Complementar nº 2802/2024, e o § 1º do Art. 147 da Lei Orgânica Municipal;

- considerando o § 3º do Art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inc. VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **MILENA VALKER SAIBEL NANDOLPHI**, efetiva no cargo de **Merendeira**, matrícula:**053281**, pelo período de **24/07/2024 a 09/09/2024**, nos termos do Art. 119, Art. 120, Art. 121 e Art. 122, da Lei Complementar nº 2802/2024.

**Art. 2º.** A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle conforme o Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a **24/07/2024**.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 09 de Setembro de 2024.

**HILÁRIO ROEPKE**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1400140**

**PORTARIA Nº 2459/2024  
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A  
MARINÉIA DIAS ROCHA, SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento da servidora Marinéia Dias Rocha, protocolizado em 02/09/2024 sob o nº 8810/2024, apresentando atestado médico para gestante de 180 dias para afastamento, por motivo de gravidez;

- considerando que a Licença Maternidade é direito assegurado a servidora, nos termos do Art. 126 da Lei Municipal Complementar nº 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá);

- considerando as demais informações contidas no Processo Administrativo nº 8810/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incs. IV e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá ES.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **Licença Maternidade** a Servidora **MARINÉIA DIAS ROCHA**, efetiva no cargo de **Advogado**, matrícula: **052445**, pelo período de **28/08/2024 a 23/02/2025**.

**Art. 2º.** O período de afastamento é de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **28/08/2024**.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28/08/2024**.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 09 de Setembro de 2024.

**HILÁRIO ROEPKE  
HILÁRIO ROEPKE**

Prefeito Municipal  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1400149**

**PORTARIA Nº 2460/2024**

**CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES AO  
SERVIDOR ANTONIO RAYMUNDO FRANCISCO.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foram concedidas férias regulamentares ao servidor Antonio Raymundo Francisco, por meio da Portaria nº 1355/2024, que compreende o período de 10/06/2024 a 09/07/2024, as quais foram suspensas por meio da Portaria nº 1852/2024 pelo período de 26/06/2024 a 09/07/2024 (14 dias);

- considerando o parecer da SECAGR datado em 04/09/2024, no processo nº 6564/2024, informando que o referido servidor irá usufruir as férias remanescentes no período de 09/09/2024 a 15/09/2024 (07 dias);

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias remanescentes pelo período de **09/09/2024 a 15/09/2024** (07 dias), não usufruídas no período concessivo, ao Servidor Público Municipal **ANTONIO RAYMUNDO FRANCISCO - Motorista** - Matrícula: **52207**, suspensas por meio da Portaria nº 1852/2024, restando 07 dias a serem usufruídos oportunamente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de Setembro de 2024.

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1400158**

**PORTARIA Nº 2461/2024**

**CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES A  
SERVIDORA MARILIA HOLZ.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que as férias regulamentares concedidas a servidora Marília Holz, por meio da Portaria nº 537/2024, que compreendia o período de 04/03/2024 a 02/04/2024, foram suspensas por meio da Portaria nº 540/2024, pelo período de 05/03/2024 a 02/04/2024 (29 dias);

- considerando a Portaria de Férias Remanescentes nº 1083/2024, pelo período de 29/04/2024 a 06/05/2024 (08 dias), restando 21 dias a serem usufruídos oportunamente;

- considerando as informações constantes no processo nº 2374/2024, datado em 26/08/2024, informando férias remanescentes da servidora pelo período de 09/09/2024 a 15/09/2024 (07 dias);

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias remanescentes pelo período de **09/09/2024 a 15/09/2024** (07 dias), não usufruídas no período concessivo, a Servidora Pública Municipal **MARILIA HOLZ - Gerente** - Matrícula: **055302**, suspensas por meio da Portaria nº 540/2024, restando 14 dias a serem usufruídos oportunamente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de Setembro de 2024.

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1400165**

**PORTARIA Nº 2462/2024**

**CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES AO SERVIDOR MARCOS ROBERTO PELLACANI.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foram concedidas férias regulamentares ao servidor Marcos Roberto Pellacani, por meio da Portaria nº 2376/2023, compreendendo o período de 18/12/2023 a 16/01/2024, as quais foram suspensas por meio da Portaria nº 2762/2023, pelo período de 26/12/2023 a 16/01/2024 (22 dias);

- considerando as informações constantes no parecer datado de 20/08/2024 no processo nº 16567/2023, autorizando férias remanescentes ao servidor pelo período de 09/09/2024 a 13/09/2024 (05 dias);

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder férias remanescentes pelo período de **09/09/2024 a 13/09/2024** (05 dias), não usufruídas no período concessivo, ao Servidor Público Municipal **MARCOS ROBERTO PELLACANI - Assistente Administrativo** - Matrícula: **50033**, suspensas por meio da Portaria nº 2762/2023, restando 17 dias a serem usufruídos oportunamente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de Setembro de 2024.

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1400171**

**PORTARIA Nº 2463/2024**

**CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES A SERVIDORA LUANA PELACANI BERGER.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foram concedidas férias regulamentares a servidora Luana Pelacani Berger, por meio da Portaria nº 1782/2023 que compreendia o período de 11/09/2023 a 10/10/2023, as quais foram suspensas por meio da Portaria nº 2021/2023, pelo período de 27/09/2023 a 10/10/2023 (14 dias);

- considerando as informações constantes no parecer datado de 20/08/2024 no processo nº 9981/2023, autorizando férias remanescentes a servidora pelo período de 09/09/2024 a 22/09/2024 (14 dias);

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder férias remanescentes pelo período de **09/09/2024 a 22/09/2024** (14 dias), não usufruídas no período concessivo, a Servidora Pública Municipal **LUANA PELACANI BERGER - Gerente** - Matrícula: **055164**, suspensas por meio da Portaria nº 2021/2023, usufruindo-as em sua integralidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de Setembro de 2024.

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1400179**

**PORTARIA Nº 2464/2024**

**CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES A SERVIDORA CLARA LEMKE WAIANDT.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foram concedidas férias regulamentares a servidora Clara Lemke Waiandt, por meio da Portaria nº 1755/2024 que compreendia o período de 01/07/2024 a 30/07/2024, as quais foram suspensas por meio da Portaria nº 1850/2024, pelo período de 12/07/2024 a 30/07/2024 (19 dias);

- considerando as informações constantes no parecer datado de 05/09/2024 no processo nº 6991/2024, autorizando férias remanescentes a servidora pelo período de 09/09/2024 a 27/09/2024 (19 dias);

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder férias remanescentes pelo período de **09/09/2024 a 27/09/2024** (19 dias), não usufruídas no período concessivo, a Servidora Pública Municipal **CLARA LEMKE WAIANDT - Coordenador** - Matrícula: **050393**, suspensas por meio da Portaria nº 1850/2024, usufruindo-as em sua integralidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de Setembro de 2024.

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1400185**

**PORTARIA Nº 2465/2024****REDUZ A CARGA HORARIA DA PROFESSORA NATHALIA CERA TEIXEIRA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 328/2024 protocolizada sob nº 8954/2024 em 05/09/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica reduzida a carga horária da Professora **NATHALIA CERA TEIXEIRA** - matrícula: **052739** de **40** (quarenta) horas semanais, para **25** (vinte e cinco) horas semanais, a partir de **26/08/2024**, devido a sua Posse como efetiva no cargo de Professor PA - Regente, perfazendo a carga horária de 25 horas semanais no turno vespertino.

**Art. 2º.** A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **26/08/2024**.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de Setembro de 2024.

**HILÁRIO ROEPKE**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1400192****PORTARIA Nº 2466/2024****CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES A SERVIDORA NELMA HONIZORGE FALK.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foram concedidas férias regulamentares a servidora Nelma Honizorge Falk, por meio da Portaria nº 884/2024, compreendendo o período de 15/04/2024 a 14/05/2024, as quais foram suspensas por meio da Portaria nº 1081/2024 no dia 18/04/2024 (01 dia);

- considerando as informações constantes no parecer datado de 19/08/2024 no processo nº 3950/2024, autorizando férias remanescentes a servidora no dia 08/11/2024 (01 dia);

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias remanescentes no dia **08/11/2024** (01 dia), não usufruídas no período concessivo, a Servidora Pública Municipal **NELMA HONIZORGE FALK - Assistente Rural** - Matrícula: **50.487**, suspensas por meio da Portaria nº 1081/2024, usufruindo-as em sua integralidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para 08/11/2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de Setembro de 2024.

**HILÁRIO ROEPKE**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1400200****PORTARIA Nº 2467/2024****CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL DANIELY BERGER MATOS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento protocolizado pela servidora Daniely Berger Matos, em 16/08/2024 sob o nº 8284/2024, solicitando licença para tratar de interesses particulares a partir do dia 30/09/2024, pelo período de 02 (dois) anos;

- considerando que o pedido de Licença para Trato de Interesses Particulares pelo prazo de até 08 (oito) anos consecutivos, sem remuneração, tem amparo legal com base no Art. 134 da Lei Complementar Municipal nº 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos);

- considerando o parecer da Secretária de Saúde;

- considerando o parecer da Secretaria Jurídica;

- considerando o deferimento pelo Chefe do Poder Executivo;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inc. IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **Licença para Trato de Interesses Particulares**, sem remuneração, a Servidora Pública Municipal **DANIELY BERGER MATOS**, Matrícula: **052901**, Cargo Efetivo de **Assistente Administrativo**, pelo período de **30/09/2024 a 29/09/2026**.

**Art. 2º.** A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações de controle na Ficha Funcional da Servidora.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para 30/09/2024.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 09 de Setembro de 2024.

**HILÁRIO ROEPKE**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1400207**

**PORTARIA Nº 2468/2024**

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) O SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEICULO MMC/TRITON SPO OUTDOOR M, PLACA SFY1I54/ES - PROC. Nº 5624/2024 - CONTRATO(S) FMS Nº(S) 071/2024.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do(s) Contrato(s) FMS nº(s) - 071/2024, cujo objeto é o SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEICULO MMC/TRITON SPO OUTDOOR M, PLACA SFY1I54/ES;

- considerando o disposto nos Art. 117, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14133/21;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI, XV e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEICULO MMC/TRITON SPO OUTDOOR M, PLACA SFY1I54/ES, em cumprimento ao(s) Contrato(s) **FMS nº(s) 071/2024**, em conformidade com as especificações que integram os documentos constantes no **processo nº 5624/2024** e seus anexos.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor
Elerson R. Raasch - Mat.: 52.243	Adenira S. Ponath - Mat.: 55.374	Rosilene S. Souza

**Art. 2º.** O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da(s) data(s) do(s) Contrato(s).

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de Setembro de 2024.

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1400210**

**Contrato**

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES avisa que, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93, firmou o que segue:

**Contrato nº 000467/2024: Contratada: J P BELEZE - CNPJ: 54.054.937/0001-79. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DE DIVERSOS MODELOS DA LINHA LEVE E PESADA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 201/2023 - Pregão Eletrônico 000091/2023. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2023.062E0700001.02.0063. Valor total:** R\$ 176.460,00. **Prazo:** O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses e terá início imediatamente após a sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação:** 386-150000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (04559062E07000010100012612200342.05433903900000). **Processo: 008421/2024.**

**HILÁRIO ROEPKE**

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

**Protocolo 1399892**

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

**Contrato nº 000464/2024: Contratada: MONTE AZUL SERVIÇOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP - CNPJ: 23.112.157/0001-04. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO À QUENTE (CBUQ) EM VIAS PÚBLICAS DO MUNÍCIPIO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 059/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 000027/2024. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0700001.02.0022. Valor total:** R\$ 262.500,00. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) a partir do(a) publicação do contrato, sendo prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 389-1500000000001 - MATERIAL DE CONSUMO (062E07000010100012612200342.05533903000000) e 392-1500000000001 - MATERIAL DE CONSUMO (062E07000010100012612200342.05544903000000). **Processo: 008560/2024.**

**HILÁRIO ROEPKE**

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

**Protocolo 1399896**

## Convênio

O município de Santa Maria de Jetibá-ES firmou o Convênio de Estágio regido pela Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 954/2007 como segue:

**Resumo do Convênio de estágio, com CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI Mantenedora: SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA. CNPJ: 01.894.432/0001-56. Objeto:** O objeto do presente Convênio é regular as condições de realização de estágios **curriculares obrigatórios** para alunos da UNIASSELVI, nas dependências da UNIDADE CONCEDENTE. **Vigência:** O presente convênio é firmado pelo prazo de 60 (sessenta) meses. **Parágrafo único -** As partes poderão rescindir o presente convênio mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sendo que, em caso de rescisão fica garantida a continuidade dos termos de compromisso de estágio já firmados, respeitando os trabalhos que estiverem em andamento. **Processo: 6926/2024. HILÁRIO ROEPKE**

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá  
**Protocolo 1399465**

## São Gabriel da Palha

## Edital

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 146/2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 02/2024, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Merendeira e Cuidador, para atuar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais Nº. 2571/2007 e suas alterações, e, Nº. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 4281/2024, de 12 de julho de 2024, que "Homologa Resultado de Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 02/2024".

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º - CONVOCAR** os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 02/2024, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

**Art. 2.º -** O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

**Art. 3.º -** No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

**Art. 4.º -** O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha - ES, 11 de setembro de 2024.

**JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação Interina

**Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 146/2024**

#### **CUIDADOR**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ana Caroline Vieira Mendes	46º

**Protocolo 1399362**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 147/2024**  
**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 01/2024, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Servente, Merendeira, Coordenador de Turno, Pedreiro e Eletricista, para atuar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais Nº. 2571/2007 e suas alterações, e, Nº. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 4018/2024, de 13 de março de 2024, que "Homologa Resultado de Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 01/2024".

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - CONVOCAR** os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 01/2024, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

**Art. 2.º** - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

**Art. 3.º** - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças

- Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

**Art. 4.º** - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha - ES, 11 de setembro de 2024.

**JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS**  
 Secretária Municipal de Educação Interina

**Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 147/2024**

**COORDENADOR DE TURNO**  
**2ª chamada**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Antonio Marcos Becigo	12º

**Protocolo 1399366**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 012/2024 - SEMAD**  
**ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA Nº 001/2023, QUE DESIGNA SERVIDORES.**

**FRANCIELI DA ROCHA AVILA**, Secretária Municipal de Administração Interina, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeada pelo Decreto Nº 3.196, de 17 de novembro de 2022, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2023/SEMAD, de 19 de janeiro de 2023, que Designa Servidores para atuarem como fiscais do Contrato Nº 175/2022, de 26/12/2022, celebrado com a empresa E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 1º, Item **5. Sistema Integrado de Frotas - Secretaria Municipal de Educação**, da Portaria 001/2023/SEMAD, de 19 de janeiro de 2023, que Designa Servidores, passando a vigorar com a seguinte redação:

**5. Sistema Integrado de Frotas:****- Secretaria Municipal de Educação:**

ANA PAULA DOS SANTOS DUMER, Matrícula nº 006462, Cargo: Assistente Administrativo/Diretora do Departamento de Transporte em Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 11 de setembro de 2024.

**FRANCIELI DA ROCHA AVILA**

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**Protocolo 1399719**

**PORTARIA N.º 07/2024 - SEMAG - DESIGNA SERVIDOR**

**FERNANDO OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário Interino, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto N.º 4.372/2024, de 16 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Legislação Vigente, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

**CONSIDERANDO** que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - DESIGNAR** o servidor BRUNO FURLAN, matrícula nº 008405, para atuar como Fiscal e como Suplente a servidora ROSÂNGELA CALENTE, matrícula nº 000415, ambos localizados na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário para atuarem como FISCAL ADMINISTRATIVO e o servidor: FABRICIO BEZERRA CARLOS DE SOUZA, matrícula 004257, Arquiteto Urbanista, para atuar como FISCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA, CAROLINA MOREIRA VALERIO, matrícula 007929, Engenheira Civil, CREA - ES 43202/D, Diretora do Departamento de Engenharia, para atuar como FISCAL SUPLENTE DE EXECUÇÃO DA OBRA, ARETHUZA PONATH MONTEIRO, técnico em construção Civil, matrícula 003486, responsável pelo Diário de Obras, localizados na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao Contrato n.º 122/2024 de 10 de Setembro de 2024, celebrado com a Empresa DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA, para o cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93.

**Art. 2.º** - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** - Revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário, em 12 de Setembro de 2024.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

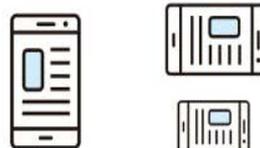
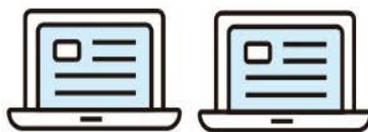
**FERNANDO OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário  
Decreto nº 4.372/2024

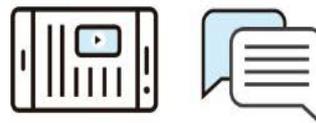
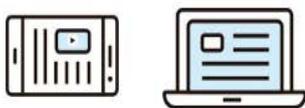
**Protocolo 1399727**



www.amunes.org.br

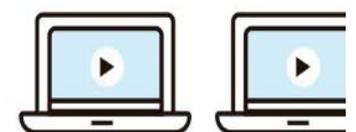


www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



## São Roque do Canaã

## Decreto

**MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**  
**ESPIRITO SANTO**  
**14.734.122/0001-16**  
**DECRETO Nº 0007228/2024**  
**Data 02/08/2024**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001096/2023.DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024 a importância de R\$ 42.765,94 (quarenta e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), nas seguintes dotações:

## SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000053	1515.1030200082.038 33903000000	Gestão de Média e Alta Complexidade de Saúde MATERIAL DE CONSUMO	150000150000	27.463,23
0000089	1515.1030300082.043 33903000000	Gestão da Assistência Farmacêutica MATERIAL DE CONSUMO	150000150000	15.302,71
<b>TOTAL:</b>				<b>42.765,94</b>

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 42.765,94 (quarenta e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

## ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000033	1515.1030100082.036 33901800000	Gestão da Atenção Básica de Saúde AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	150000150000	6.000,00
0000061	1515.1030200082.038 33933900000	Gestão de Média e Alta Complexidade de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QU	150000150000	36.765,94
<b>TOTAL:</b>				<b>42.765,94</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SAO ROQUE DO CANAA, 05 agosto de 2024

\_\_\_\_\_  
MARCOS GERALDO GUERRA  
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÁ**  
**ESPIRITO SANTO**  
**01.612.865/0001-71**  
**DECRETO Nº 0007273/2024**  
**Data 11/09/2024**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001096/2023.DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024 a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nas seguintes dotações:

**SUPLEMENTAÇÕES**

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000444	1717.0412200142.045 33909300000	Gestão da Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000000000	2.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>2.000,00</b>

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**ANULAÇÕES**

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000351	1717.0412200142.045 44905200000	Gestão da Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000	2.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>2.000,00</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SAO ROQUE DO CANAA, 11 setembro de 2024

\_\_\_\_\_  
MARCOS GERALDO GUERRA  
Prefeito Municipal

## Portaria

**MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**  
**ESPIRITO SANTO**  
**14.734.122/0001-16**  
**PORTARIA Nº 0000468/2024**  
**Data 12/09/2024**

## SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000015	1515.1012200082.033 33903900000	Gestão das Atividades da Sec de Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000	1.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>1.000,00</b>

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 1.000,00 (um mil reais )

## ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000017	1515.1012200082.033 33904600000	Gestão das Atividades da Sec de Saúde AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000150000	1.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>1.000,00</b>

\_\_\_\_\_  
MARCOS GERALDO GUERRA  
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÁ**  
**ESPIRITO SANTO**  
**01.612.865/0001-71**  
**PORTARIA Nº 0000469/2024**  
**Data 12/09/2024**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001096/2023.DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024 a importância de R\$ 700,00 (setecentos reais), nas seguintes dotações:

**SUPLEMENTAÇÕES**

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000007	0201.0412200022.002 33903900000	Manutenção Atividades do Gabinete OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	200,00
0000388	0501.0412200172.015 33903900000	Gestão das Atividades do Sistema de Controle Interno OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	50,00
0000242	1616.0812200122.021 33903900000	Gestão das Atividades da Sec de Assistencia Social OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	100,00
0000436	2222.0412200212.104 33903900000	Gestão de Planejamento OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	200,00
0000440	2323.0412200232.106 33903900000	Gestão da Procuradoria Municipal OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	150,00
<b>TOTAL:</b>				<b>700,00</b>

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:  
 Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 700,00 (setecentos reais)

**ANULAÇÕES**

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000009	0201.0412200022.002 33904600000	Manutenção Atividades do Gabinete AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000000000	200,00
0000387	0501.0412200172.015 33903000000	Gestão das Atividades do Sistema de Controle Interno MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	50,00
0000243	1616.0812200122.021 33903300000	Gestão das Atividades da Sec de Assistencia Social PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150000000000	100,00
0000437	2222.0412200212.104 33904600000	Gestão de Planejamento AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000000000	200,00
0000441	2323.0412200232.106 33904600000	Gestão da Procuradoria Municipal AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000000000	150,00
<b>TOTAL:</b>				<b>700,00</b>

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.SAO ROQUE DO CANAA.

\_\_\_\_\_  
 MARCOS GERALDO GUERRA  
 Prefeito Municipal

**Contrato****EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024**

**Processo Administrativo nº:** 003008/2024.  
**Pregão Eletrônico nº:** 072/2023 - CIM POLINORTE.  
**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

**Contratada:** TIM SA.

**Objeto:** Este Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL (AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA CONTINUADA, DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL E APARELHOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FINANÇAS E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ.

**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo contratante.

**Assinatura:** 12/09/2024.

**Valor:** R\$ 1.268,40 (mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

**Dotação Orçamentária:**

I. Secretaria Municipal de Administração:

a) 0301.0412200042.004 - 339039 - F.: 037 - FR.: 150000000000 - (R\$ 211,40)

II. Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda:

a) 1717.0412200142.045 - 339039 - F.: 344 - FR.: 150000000000 - (R\$ 211,40)

3.2. As despesas decorrentes do ano de 2025 serão informadas no exercício financeiro do ano 2025 em momento oportuno, conforme consta na cláusula sexta do presente instrumento contratual.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1399800**

**Sooretama****Contrato****CONTRATO Nº 211/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Sooretama-ES.

**CONTRATADA:** POSITIVO TECNOLOGIA SA

**CNPJ:** 81.243.735/0001-48

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MESA EDUCACIONAL ALFABETO E UPGRADE MESA EDUCACIONAL MATEMÁTICA, PARA SEREM UTILIZADAS NAS UNIDADES ESCOLARES

**VALOR GLOBAL:** R\$ 711.690,00 (setecentos e onze mil, seiscentos e noventa reais)

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e Oitenta) dias

**RECURSOS:** Fichas 143, 126

**PROCESSO ADM:** 4436/2024

**ID Cidades**

2024.070E0700001.10.0025

**Protocolo 1399837**

**CONTRATO Nº 217/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Município de Sooretama-ES.

**CONTRATADA:** RITA DO CARMO MARCHESI SILVA

**CNPJ:** 11.313.154/0001-50

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMUMA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.168,00 (onze mil, cento e sessenta e oito reais)

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias

**RECURSOS:** Ficha 255

**PROCESSO ADM:** 4726/2024

**ID CIDADES**

2024.070E0700001.09.0029

**Protocolo 1400061**

**Aditivo****2º ADITIVO****CONTRATO Nº 193/2022**

**CONTRATADO:** GENTE SEGURADORA AS

**CNPJ:** 90.180.605/0001-02

**OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses pelo mesmo valor pactuado entre as partes no aditivo anterior.

**VALOR:** e R\$2.206,00 (dois mil duzentos e seis reais)

**FICHAS:**327

**PROCESSO:** 4520/2024

2022.070E0700001.09.0053

**Protocolo 1399498**

**Venda Nova do Imigrante****Edital**

**AVISO DE ABERTURA**

**PREGÃO ELETRONICO N 000040/2024 WCompras ID 335483**

**CÓDIGO CIDADES:** 2024.072E0700001.01.0011

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000040/2024 WCompras ID 335483. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PREÇOS EM PLATAFORMAS PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Acolhimento das propostas a 16/09/2024 às 08:00h. Limite de acolhimento de propostas: 01/10/2024 às 08h30 min. Início da sessão de disputa: 01/10/2024 às 09:00h. Edital disponível nos sites [www.portalde-compraspublicas.com.br](http://www.portalde-compraspublicas.com.br) e [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)

Alexandra de Oliveira Vinco  
 Pregoeira Oficial

**Protocolo 1399636**

**Termos****AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante em cumprimento ao disposto no artigo 35, do Decreto Municipal nº 4.689/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 meses, para os seguintes objetos:

- 1) AQUISIÇÃO DE ITENS DE PAPELARIA COM AMOSTRA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS;
- 2) AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES;
- 3) AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

Na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item/ lote.

Os órgãos interessados em participar dos referidos registros de preços, deverão acessar o site da prefeitura (<https://vendanova.es.gov.br/site/index.php>) na guia de licitações para ter acesso à relação completa de itens, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, para preenchimento do Pedido de Compra, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitação/Compras, situada na Av. Evandi Américo Comarela, nº 385 CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante e pelos telefones (28) 3546-1188 ramal 252 e (28) 99972-3299, no e-mail [licitacao@vendanova.es.gov.br](mailto:licitacao@vendanova.es.gov.br) ou [compras@vendanova.es.gov.br](mailto:compras@vendanova.es.gov.br).

Venda Nova do Imigrante, 12 de setembro de 2024

VINICIUS FEZER MARTINS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**Protocolo 1399720**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 021/2024 - FMS  
CÓDIGO CIDADES 2024.072E0500001.09.0003**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 012/2024 (FMS), referente à contratação da empresa **EASYMED COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - 38.412.355/0001-60** para fornecimento de conjuntos de filtros de ar e umidade odontológicos para substituição dos conjuntos de filtros que se encontram atualmente alocados aos compressores odontológicos nas Unidades de Saúde, no valor de **R\$ 4.348,00 (quatro mil trezentos e quarenta e oito reais)**.  
Venda Nova do Imigrante, 12 de setembro de 2024.

João Paulo Schettino Mineti  
Prefeito

**Protocolo 1399788**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 022/2024  
CÓDIGO CIDADES 2024.072E0700001.09.0017**

Ratifico a Dispensa nº 020/2024, para a contratação da empresa **HENK ENGENHARIA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA - 55.468.164/0001-30**. O objetivo é a prestação de serviços para reparos nas instalações elétricas do Centro Cultural e Turístico Máximo Zandonadi, incluindo o fornecimento de materiais necessários à execução do serviço, pelo valor total de **R\$6.697,50 (seis mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**.  
Venda Nova do Imigrante, 12 de setembro de 2024.

João Paulo Schettino Mineti  
Prefeito

**Protocolo 1399798**

**Viana****Decreto****DECRETO Nº 213/2024****NOMEIA MEMBROS NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE VIANA - COMSEAVI PARA COMPOR O MANDATO DE 2024-2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei 3.000 de 19 de dezembro de 2018, considerando o mandato de 02 (dois) anos para compor o conselho, iniciado em 2024/2026.

**DECRETA :**

**Art. 1º. NOMEIA**, membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAVI, os membros abaixo indicados:

- §1º Representante do Poder Público:
- I- Representante do Poder Público, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA
    - a)Titular:Joanny Wend Ribeiro Bicalho
    - b)Suplente: Amanda Miranda Oliveira
  - II- Representante do Poder Público, indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS
    - a)Titular: Karla Cristina Gomes Landes Cypreste
    - b)Suplente: Juan Carlos Melo
  - II - Representante do Poder Público, indicado pela Secretaria Municipal de Educação- SEMED
    - a)Titular:Quezia Botelho Correia Pires
    - b)Suplente: Brunella Alves Matias
  - III- Representante do Poder Público, indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG
    - a)Titular: Juliany Caçandre Carneiro
    - b)Washington Rodrigues A. de Souza
  - IV - Representante do Poder Público, indicado pelo Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER
    - a)Titular: Max Giovani Lodi
    - b)Suplente: Viviane Starlin Schwanz

§2º Representante da Sociedade Civil Organizada:

I-Representação da Federação dos Movimentos Populares de Viana - FEMOPOVI  
 a)Titular: Laercio Andre Nochang  
 b)Suplente: Ricardo Souza Firme  
 II - Representação da Associação Beneficente Dorcas -ABED  
 a)Titular: Evandro Luciano de Oliveira  
 b)Suplente: Alessandra Aparecida Amorim  
 III- Representação da Associação Vianense de Karatê - AVK  
 a)Titular: Renata Santana de Souza  
 b)Suplente: Albino Siqueira do Nascimento  
 IV- Representação da Associação de Moradores - AMOVIANA  
 a)Titular: Patricia de Almeida Mattos  
 b)Suplente: Valdiane Rodrigues dos Santos  
 V- Representação da Associação Cultural Esportiva Ecológica Raízes da Natureza -ACEERAN  
 a)Titular: Vanderlei Soares da Silva  
 b)Suplente:Dienne Borges dos Santos  
 VI- Representação do Projeto Social Coração Aberto  
 a)Titular: Valerio Francisco Freschiane  
 b)Suplente: José Carlos Pereira da Cunha  
 VII- Representação da Associação de Moradores e Agricultores Rurais de Perobas - AMARP  
 a)Titular: Altair Marcos de Oliveira Belshoff  
 b)Suplente: Marciana Lima dos Santos  
 VIII- Representação do Instituto São Miguel Arcanjo  
 a)Titular: Elias Ferreira Nunes  
 b)Suplente: Swami Vivekananda Dutra  
 IX- Representação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Viana  
 a)Titular: João Carlos Faria  
 b)Suplente:Jucileia Lima de Almeida Cavatti  
 X-Representação da Associação Vianense de Apicultores - AVIAPI  
 a)Titular: Josué Spinola Conti  
 b)Suplente: Maurílio Brandão

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1399989**

## Resolução

### RESOLUÇÃO COMSEAVI Nº07/2024

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DO PRESIDENTE, SECRETARIO GERAL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE VIANA - COMSEAVI 2024-2026.**

**O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - COMSEAVI**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.000/2018, em conformidade com as deliberações da reunião ordinária do dia 10 de setembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º** DIVULGAR o Processo o resultado da composição do Conselho Municipal de Segurança de Alimentar e Nutricional de Viana - COMSEAVI 2024-2026:

I- Presidente: Valerio Francisco Frechiani

II - Secretaria- Geral: Elias Ferreira Nunes  
 III- Secretaria Executiva: Renata Santa Souza

**Art. 2º** Esta RESOLUÇÃO entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogando todos os dispositivos em contrário.

**VALÉRIO FRANCISCO FRECHIANI**

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - COMSEAVI

**Protocolo 1399853**

## Convocação

### 39º CHAMADA

**EDITAL Nº 001/2024 PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES.**

A comissão do Processo seletivo e cadastro de reserva simplificado da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Viana, em referência ao Edital 001/2024, convoca para a Chamada os Candidatos Habilitados, seguindo classificação e modalidades abaixo.

**Local da chamada:** Rua Aspazia Varejão Dias, s/n, Centro, Viana/ES, 29130-013 (**Secretaria Municipal de Educação**).

AMBOS			
DATA	DISCIPLINA OU CARGO	HORÁRIO	
16/09/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV (PEB IV) EDUCAÇÃO ESPECIAL	13:00 ÀS 18:00	801º AO 901º
DATA	DISCIPLINA OU CARGO	HORÁRIO	
16/09/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (PEB II) (1º AO 5º ANOS)	08:00 ÀS 11:00	1101º AO 1200º
DATA	DISCIPLINA OU CARGO	HORÁRIO	RECLASSIFICADOS
16/09/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (PEB III) MATEMÁTICA	08:00	FLAVIA BEATRIZ DE OLIVEIRA SANTOS
		08:10	MAURÍCIO GOMES DA SILVA
		08:20	LAINÉ LEISE LESSA
		08:30	ROGMAR OLIVEIRA
		08:40	FLAVIA GAVINHO FERREIRA DE ARAUJO
		08:50	JOSE CARLOS NUNES
		09:00	MARI DE FÁTIMA BAR RA

		09:10	MARIA APARECIDA SIMMER
		09:20	MARCOS MENEZES DE FREITAS
		09:30	RENATO CORDEIRO BARBOSA
		09:40	FABIANO GANDORINI DE CARVALHO
		09:50	FABYULA BAIOCO CABRINI
		10:00	ROSANGELA ARAUJO
		10:10	HALINE CHAGAS DA ROCHA
		10:20	RODRIGO BITENCOURT RIBEIRO
		10:30	WANDERSON DAMACENO GOMES
		10:40	CARINE BOMFIM DOS SANTOS
		10:50	PRISCILA SARTI GALVANI
		11:00	RABIGDONATA-RO RODRIGUES COSTA
		11:10	WEVERTON BRÁS SANT'ANA
DATA	DISCIPLINA OU CARGO	HORÁRIO	RECLASSIFICADOS
16/09/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (PEB III) LÍNGUA INGLESA	08:00	CLAUDIA RIBEIRO MORAES
		08:10	VALDERIA BARBOSA LIMA
		08:20	SILVANA NASCIMENTO LOPES
		08:30	LILIANI KARLA NUNES RIBEIRO
		08:40	CARLA CRISTINA PASSOS BANDEIRA LOIOLA
		08:50	ALEXANDRE AREIAS METZKER
		09:00	FABIOLA MORAIS GOMES DE CAMPOS
		09:10	RAYANE DO ROSARIO BOTELHO
		09:20	MARIA DE LOURDES THOMES SARMENTO
		09:30	FRANCIELLE RODRIGUES COSTA EMILIANO
		09:40	LUCIANA MANTOVANELLI BEDIM
		09:50	ALAIR DE SOUZA FIRME
		10:00	DAVID PINTO DOS SANTOS

DATA	DISCIPLINA OU CARGO	HORÁRIO	RECLASSIFICADOS
16/09/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (PEB III) ARTE	08:00	ALINE APARECIDA PIZONI TOMASI
		08:10	JEANNE D ARC E SOUSA ANTONIO
		08:20	MARIA ELISABETE DOS SANTOS CRUZ
		08:30	THIAGO PEREIRA SILVA GUSMÃO
		08:40	JOSIANE GOMES DA SILVA
		08:50	JOCILENE LOPES DOS SANTOS
		09:00	RAPHAELA LIMA PEREIRA
		09:10	ANDREIA BRAGA DOS SANTOS CORREA
		09:20	WILBER DE AZEVEDO FAZOLO
		09:30	JAQUELINE SILVÉRIO CORREIA
		09:40	ELANE FREIRE SIQUEIRA FERREIRA
		09:50	RAISSA MAJEWSKY DUMAS GUIMARÃES
		10:00	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS
		10:10	MARIZA MONTEIRO LIMA
		10:20	KESIA SILVA RUFINO
		10:30	MARIA MADALENA DE CARVALHO REIS
		10:40	JORDAN DE OLIVEIRA GOMES
DATA	DISCIPLINA OU CARGO	HORÁRIO	RECLASSIFICADOS
16/09/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (PEB III) LÍNGUA PORTUGUESA	08:00	THAIS CUSTODIO BICALHO
		08:10	ELIEL SANTOS BARBOZA
		08:20	ALZIMARIA IZABEL RODRIGUES BOAMORTE
		08:30	BRUNA DOS SANTOS LUCHINI
		08:40	FRANCIELY CORRÊA DE FREITAS
		08:50	DENILSON DE PAULA RAIS
		09:00	SCHIRLEI MARIA GOMES VITORIA
		09:10	ÁTILA RODRIGUES DA SILVA

		09:20	DIONE JENIER SOARES
		09:30	ANE MARIE DA VITÓRIA CAVALCANTE
		09:40	MAELY MORAIS DO CARMO MOISÉS
		09:50	CARLA DOS SANTOS ROCHA
		10:00	MARLENE FERREIRA PENA
		10:10	JOMARA KARLA SOARES DANIELETTO
		10:20	MARISTELA CAUS NEVES
		10:30	SILVIA COSTA LIMA TEIXEIRA
		10:40	VITOR HUGO PEREIRA DIAS
		10:50	KAMILA TRARBACH MARQUES
		11:00	MARIANA PEREIRA DA COSTA DA MOTTA
		11:10	SILVANA SANTOS DE OLIVEIRA
		11:20	JONATHAN DOS SANTOS ROSA
DATA	DISCIPLINA OU CARGO	HORÁRIO	RECLASSIFICADOS
16/09/2024	PEDAGOGO (ENSINO FUNDAMENTAL)	13:00	ANA MARIA DA SILVA
		13:10	IVANA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA
		13:20	ROSIMEIRE ALVES DE CARVALHO
		13:30	JOSE CARLOS PINTO DE OLIVEIRA
		13:40	BIANCA ALVES BOMFIM
		13:50	NILZA DE SOUZA COSTA
		14:00	THEREZA RAQUEL FURLANI OLIVEIRA
		14:10	WESCLEY DE ASSIS SILVA
		14:20	WILIAN MOURA DA SILVA
		14:30	DIEGO LAMAS DE NOVAES
		14:40	ROBERTA RIBEIRO BARBOSA CASTOLDI
		14:50	PATRIK OLIVEIRA DOS SANTOS
		15:00	LEANDRO FIRMINO ROCHA
		15:10	GABRIELA CARMINATI DE OLIVEIRA
		15:20	THATIANA CAROLINA GOMES PEIXOTO

		15:30	KEDMAR SCHUMACHER DE ARAUJO NICOLINI
		15:40	ALEXANDRA CRISTINA NUNES
DATA	DISCIPLINA OU CARGO	HORÁRIO	RECLASSIFICADOS
16/09/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (PEB III) GEOGRAFIA	08:00	JOÃO JETRO MEIRA
		08:10	SANDRO LUIZ DE OLIVEIRA
		08:20	DENNIS CESAR FERREIRA DOS SANTOS
		08:30	MARCELO PEREIRA
		08:40	SARA GOMES SEVERINO PEREIRA
		08:50	LUCIMARA FREIRE DOS SANTOS
		09:00	WALCEMIR JOSÉ ROCHA
		09:10	ROGÉRIA REIS ZUTION
		09:20	ALEXANDRA CARDOSO BELOTTI
		09:30	VITOR MARTINS GRACILIANO
		09:40	ALEXSANDRA ALMEIDA COUTINHO
		09:50	ANGELICA PEREIRA
		10:00	ANDERSON EDER CALIL DOS SANTOS
		10:10	LILIANE SCHULTHAIS LEITE
		10:20	ALEXANDRE EVARISTO JUNIOR
		10:30	CARLOS MAGNO DIAS DOS SANTOS
		10:40	LETICIA RODRIGUES CARVALHO DE SOUZA
		10:50	JACKSON DOS SANTOS MARTILIANO
		11:00	RAFAEL JOSÉ HENRIQUE VITORINO
		11:10	CHARLES DOUGLAS ESTEVES

## Portaria

## PORTARIA Nº 0897/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e de acordo com processo nº. 16219/2024

## RESOLVE:

**Art. 1º DESAVERBAR** o tempo de serviço de 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 27 (vinte e sete) dias, averbado em favor da servidora **CLAUDIA VIEIRA SARTORIO DA COSTA**, matrícula nº. 011732-01 pela Portaria nº. 0567, de 26 de outubro de 2020, conforme consta no processo administrativo nº. 9429/2020.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº. 0567, de 26 de outubro de 2020.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 12 de setembro de 2024.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1399951**

## PORTARIA Nº 0898/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

## RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001 **GEIELE PEREIRA ALVES** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Técnico, Padrão PC-OP1, na Secretaria Municipal de Governo.

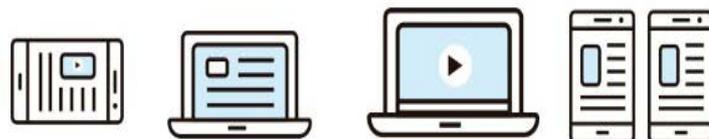
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 12 de setembro de 2024.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1400183**



www.amunes.org.br

## Aditivo

## RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11508/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Contratada: DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**Objeto:** Retificar, em razão de erro material, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2021, no que tange ao valor do Global previsto na Cláusula Terceira.

**Valor:** O novo valor global do Contrato de prestação de Serviços nº 062/2021 será de R\$ 312.673,59 (trezentos e doze mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Viana/ES, 06 de setembro de 2024.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

**Protocolo 1399821**

## Vila Pavão

## Aditivo

## 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

PROCESSO: 000757/2024

ID CIDADES: 2022.074E0700001.01.0047

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO e DECRÉSCIMO do valor do contrato inicial atualizado, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quinta.

**DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 387.147,43.

**DA DESPESA:** Ficha - 833

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 12/09/2024.

**Uelikson Boone**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1399784**



www.amunes.org.br



**Câmaras****Aracruz****Errata****TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024****ID CIDADES:** 2024.009L0200001.09.0007

O Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar pública a retificação da Publicação da Ratificação da Dispensa Eletrônica nº 07/2024, referente ao Processo Administrativo nº 1206/2024, conforme se evidencia na página 356, Protocolo 1387324, veiculada no Diário Oficial dos Municípios Capixabas - AMUNES do dia 23/08/2024,

Onde se lê: **EMPRESA VENCEDORA** - BEL MICRO COMPUTADORES LTDA - **CNPJ:** 71.052.559/0001-03, Leia-se: **EMPRESA VENCEDORA** - AUREA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA ME - **CNPJ:** 45.607.332/0001.

Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do aviso realizado na data acima supracitada.

Aracruz/ES, 12 de setembro de 2024.

ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES  
Presidente da Câmara

**Protocolo 1399733****Domingos Martins****Portaria**

PORTARIA Nº 141, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, considerando o Requerimento da servidora Beatriz Meyer Miertschink, protocolizado sob o nº 1067/2024, *resolve:*

Art. 1º Ficam concedidos à servidora Beatriz Meyer Miertschink, lotada no cargo de Controlador Interno, matrícula nº 887, 14 (quatorze) dias de férias fracionadas a partir do dia 11 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024 de acordo com o que preceitua o art. 112, §1º, da Lei Complementar nº 56, de 18 de maio de 2022 (Estatuto dos Servidores Municipais) e Parecer Jurídico nº59/2023.

§1º - 1/3 (um terço) das férias da servidora, serão convertidos em abono pecuniário, conforme requerimento protocolizado, amparado pelo art. 112, da Lei Complementar nº 56/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 12 de setembro de 2024.

ABEL FERNANDO KIEFER  
Presidente

**Protocolo 1400196****Itarana****Decreto****DECRETO LEGISLATIVO N.º 296/2024.****DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, Tomada de Contas e Redação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 74, §§ 1º e 3º, inciso V, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário desta Casa, em Sessão realizada em 11/09/2024 aprovou, e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, sob a responsabilidade dos senhores Vander Patrício e Ozéias Baldotto, referentes ao exercício financeiro de 2022, nos termos do Parecer Prévio TC n.º 57/2024, do Egrégio Tribunal de Contas, proferido no Processo TC n.º 4845/2023.

**Art. 2º** A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no *caput* do art. 1º, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação na Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto Legislativo, conforme determina o § 3º do art. 31 da Constituição Federal.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Itarana/ ES, 12 de setembro de 2024.

**EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ**  
Presidente

**FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI**  
Vice-Presidente

**BRUNELLA COLOMBO SANTOS**  
Secretária

**Protocolo 1399521**

**Santa Maria de Jetibá****Portaria****PORTARIA Nº 110/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Retorna em suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 30/04/2022 a 29/04/2023 a servidora Alexandra Schulz, ocupante do cargo Diretora Geral, de provimento em comissão no período de 09/09/2024 a 23/09/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 09 de setembro de 2024.

**JOEL PONATH**

Presidente da Câmara

**Protocolo 1399679**

**PORTARIA Nº112/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Considera em férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 10/01/2023 a 09/01/2024 o servidor Valdinei Saldanha Ribeiro, ocupante do cargo de Assessor administrativo, de provimento comissionado no período de 12/09/2024 a 11/10/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de setembro de 2024.

**JOEL PONATH**

Presidente da Câmara

**Protocolo 1399683**

**São Gabriel da Palha****Portaria**

**PORTARIA Nº 078, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 07/2024.**

**O PRESIDENTE** da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e no exercício do seu cargo,

**CONSIDERANDO**, o Processo Administrativo nº 933/2024, que deu origem a contratação de jornal de grande circulação em todo o Estado do Espírito Santo, em formato digital, para publicações de atos visando atender as demandas da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES;

**CONSIDERANDO**, o Contrato Administrativo nº 07/2024, assinado em 29 de agosto de 2024;

**CONSIDERANDO**, as competências do Fiscal de Contrato previstas em instruções normativas e na Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art.1º- DESIGNAR**, os Servidores, WANDERSON RUBIM DA SILVA - matrícula nº 459, Diretor da Diretoria Compras, Licitações e Contrato e ALISSON CASSANI - matrícula 175, Assistente Legislativo, sendo o primeiro na condição de titular e o segundo suplente, para acompanhar e fiscalizar o objeto do Contrato Administrativo nº 07/2024, firmado entre a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES e, a empresa S.A. A GAZETA, conforme determina a legislação em vigor.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2024.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 11 de setembro de 2024.

**LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO**  
Presidente

**LEONARDO GEIK**  
1º Secretário

**Protocolo 1399722**

**Viana****Portaria**

**PORTARIA Nº 150 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

**Art. 1º** Exonerar a pedido o servidor abaixo:

- Helio Alexandre Reis de Almeida Almeida do cargo em comissão de Assessor Gabinete Parlamentar - AGP-02.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 12 de setembro de 2024.

**Joilson Broedel**  
Presidente da Câmara Municipal de Viana  
**Protocolo 140086**

**Entidades Municipais****Fundo Municipal de Saúde de Anchieta****Edital****GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CULTURA  
PATRIMÔNIO HISTÓRICO****RESULTADO FINAL DO EDITAL 002/2024  
de SELEÇÃO de PROJETOS para CINEMA  
ITINERANTE - LEI PAULO GUSTAVO**

Anchieta, 10 de setembro 2024.

CONTEMPLADO	Nome do Projeto	Pontuação
Associação Sinestesia - Criatividade Coletiva	CINE EM CENA	51,6

SUPLENTE	Nome do Projeto	Pontuação
Othon de Castro Ribeiro	MICCA -Mostra Itinerante de Cinema Ambiental de Anchieta	50,3

Maria Fernanda de Freitas Barros  
Gerente Estratégica de Cultura e Patrimônio Histórico  
Portaria 795/21

Janaina Carla Carletti  
Pedagoga  
Matrícula 702120-0

Gilberto Medeiros Vieira  
Assessor Estratégico de Governo  
Matrícula 1739-5

**Protocolo 1399859****Fundo Municipal de Saúde de Irupi****Aditivo****RESUMO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023  
Pregão Eletrônico nº 012/2023**

Processo Administrativo nº 000645/2023.

ID: 2023.033E0500001.02.0009

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: DROGAFONTE LTDA.

**Da Finalidade e Objeto:** - Está renegociação tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do valor do item 34 (trinta e quatro).**Do Valor:** de R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos) passou para R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos).

Irupi/ES, 11 de setembro de 2024.

**Hevillyn Eduarda Furtado Silva de Oliveira**  
Secretária Municipal de Saúde

**Protocolo 1399942****Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia****Contrato****RESUMO DE CONTRATO Nº 16/2024  
PROCESSO Nº 597351, DE 10 DE MAIO DE 2024.  
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024**CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº  
2024.052E0500001.10.0003

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA,  
POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**CONTRATADA:** PROGRAMA NACIONAL DE  
CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

CNPJ: 73.302.879/0001-08.

**DO OBJETO:** Prestação de Serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Imunologia, Parasitologia e Urinalise do Programa Básico e Hematologia, Coagulação, Imuno-Hematologia e VHS do Programa Avançado. Fornecimento dos Controles Internos: Coagulação Nível Elevado (01 frasco/mês com 1,0 ml cada), Fator Reumatoide Nível Reagente (01 frasco/mês com 0,5 ml cada), PCR Nível 1 (01frasco/mês com 0,5 ml cada), PCR Nível 2 (01 frasco/mês com 0,5 ml cada), ASO Nível Reagente (01 frasco/mês com 0,5 ml cada) e ASO Nível Não Reagente (01 frasco/mês com 0,5 ml cada), Imuno-Hematologia (liquida) (01 frasco/mês com 4,0 ml cada), Hematologia Nível 1 (01 frasco/mês com 1,5ml cada) e Hematologia Nível 2 (01 frasco/mês com 1,5 ml cada).

**VALOR TOTAL: R\$ 11.429,88 (onze mil, quatrocentos e vinte nove reais e oitenta e oito centavos).**

**VIGÊNCIA: 03/09/2024 a 03/09/2025.****Data Assinatura: 03/09/2024.****Protocolo 1399507****Aditivo****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 21/2023****PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 579740, DE 28 DE MARÇO DE 2023.****PROCESSO Nº 579740/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA,  
POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**CONTRATADA:** SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO  
CAMILO "HOSPITAL SÃO MARCOS" DE NOVA  
VENÉCIA.

CNPJ Nº: 60.975.737/0020-14.

**DO ADITIVO:** Por força deste aditamento fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato, de 02/04/2024 à 31/01/2025.

Fica estabelecido no anexo I, deste termo aditivo o Plano Operativo Anual - POA, com vigência 02/04/2024 à 31/01/2025, o qual é parte integrante e indissociável do presente instrumento. O valor do presente contrato será reajustado pelo índice IPCA (IBGE) em 3,759580%, referente ao Recurso Financiado de Fonte Municipal Referente ao Atendimento de Urgência/Emergência 24 horas, mantendo-se inalterados os valores dos demais recursos financiados pelo Governo Federal. O valor estimado para a execução do presente Contrato

após o reajuste perfaz a quantia de 5.854.001,30 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, um real e trinta centavos), proporcional ao período de vigência, qual seja, 02/04/2024 à 31/01/2025).

**Data Assinatura:** 26/08/2024.

**Protocolo 1399514**

## Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia

### Aditivo

#### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021

**PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 541854, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020.**

**PROCESSO Nº 601639/2024.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**CONTRATADA: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.**

CNPJ: 39.781.752/0001-72.

**DO ADITIVO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 12/2021, pelo período de 09/08/2024 a 31/12/2024, ou até a nova contratação decorrente de procedimento licitatório em curso, o que ocorrer primeiro. Reajustar o valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA/IBGE referente ao período de julho de 2023 a junho de 2024, no importe de 4,22%, conforme cláusula 23.5 do contrato. Em razão do reajuste, para a nova vigência, o valor total do contrato passará de R\$ 170.430,00 (cento e setenta mil quatrocentos e trinta reais) para R\$ 74.014,45 (setenta e quatro mil, catorze reais e quarenta e cinco centavos)

**Data Assinatura:** 08/08/2024

**Protocolo 140023**

## Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - IPG -

### Portaria

#### PORTARIA/IPG N.º 113/2024

#### DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DAS PORTARIAS/IPG N.º 041/2024.

**Considerando** as informações constantes nos autos do Processo n.º 200045/2024 no que tange a fundamentação legal da fixação dos proventos;

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contida na Lei Municipal n.º 2.542/2005 c/c o Decreto Municipal n.º 140/2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica retificado o art. 1º da Portaria/IPG n.º 041/2024 de 26/03/2024, retroagindo seus efeitos a 01/04/2024:

**Onde se lê:**

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **VIVIANE AMARAL GONÇALVES**, matriculada sob o n.º 115134.1 no Quadro Permanente Administração Direta do Poder Executivo Municipal, no cargo de Técnico Administrativo Contábil, na função Assistente Administrativo, 30h, Letra C, em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.685/2022, com **proventos integrais** e fulcro no art. 6º, incisos I, II, III e IV e art. 7º da EC n.º 41/03, art. 2º da EC n.º 47/2005 c/c o art. 37, incisos I, II, III e IV e §2º da Lei Municipal n.º 2.542/2005 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG e com o art. 15 e §§ da Lei Complementar n.º 151/2023, e ainda, pelo que consta no procedimento administrativo IPG n.º 200045/2024.

**Leia-se:**

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **VIVIANE AMARAL GONÇALVES**, matriculada sob o n.º 115134.1 no Quadro Permanente Administração Direta do Poder Executivo Municipal, no cargo de Técnico Administrativo Contábil, na função Assistente Administrativo, 30h, Letra C, em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.685/2022, com **proventos integrais** e fulcro no art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da EC n.º 047/2005, c/c o art. 36, inciso I, II e III, parágrafo único da Lei Municipal n.º 2.542/2005 e com o art. 52, parágrafo único da Lei Complementar n.º 151/2023, e ainda, pelo que consta no procedimento administrativo IPG n.º 200045/2024.

**Art. 2º** - Ficam inalterados os demais artigos da Portaria IPG n.º 041/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 11 de setembro de 2024.

**MARLENO MEDEIROS OLIVEIRA**  
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG

**Protocolo 1399420**



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

### Portaria

#### PORTARIA SAAE-ARA 176/2024

*Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização dos contratos desta Autarquia Municipal de ARACRUZ-ES.*

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 39.047 de 05/01/2021, de acordo com a Lei nº 3.943/2015 e suas alterações, e considerando a necessidade de regulamentar os artigos 104, III e 17 da Lei 14.133/2021, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos, bem como, em aplicação ao que prevê a Lei Municipal nº 4.606/2023, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Aracruz, resolve:

**Art. 1º DESIGNAR** servidores para a gestão e fiscalização técnica e administrativa dos contratos administrativos e termos em vigor, conforme consta no **ANEXO I**.

**Art. 2º** Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

**Art. 3º** Caberá ao *GESTOR DO CONTRATO* e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- II** - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 01 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aqueles que ultrapassem a sua competência;
- IV** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório

de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

**V** - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Autarquia;

**VI** - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o envio da documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos e etc;

**VII** - comunicar à autoridade competente, em prazo razoável, acerca do término dos contratos, para nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

**VIII** - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

**IX** - atualizar continuamente o relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

**X** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

**XI** - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

**XII** - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

**Art. 4º.** Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

**I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

**II** - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

- IV** - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V** - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- VI** - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- VII** - comunicar o gestor do contrato, em prazo razoável, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;
- VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial;
- IX** - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X** - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- XI** - exercer outras atribuições compatíveis com sua função.

**Art. 5º.** Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II** - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- III** - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração;
- IV** - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso IX do caput do art. 16;
- VI** - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso X do caput do art. 16; e
- VII** - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 20, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- VIII** - exercer outras atribuições compatíveis com sua função

**Art. 6º** Fica estabelecido que no período de Afastamento do GESTOR E FISCAIS TITULARES, seus substitutos serão responsáveis pelo contrato com as mesmas atribuições do gestor e fiscais titulares.

**Art. 7º** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual aqui determinadas devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e,

em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

**Art. 8º** Encaminhar expediente ao setor requisitante com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir em vigor ou prorrogação contratual, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta dias).

Aracruz/ES, 11 de setembro de 2024.

AMADEU ZONZINI WETLER  
Diretor Geral do SAAE Decreto 39.047/2021

### ANEXO I - PORTARIA SAAE-ARA-176/2024

**Setor: Divisão Administrativa e Financeira**

PROCESSO N.º	EMPRESA	OBJETO	ORDEM DE FORNECIMENTO N.º	GESTOR TITULAR	GESTOR SUBSTITUTO	FISCAL TÉCNICO TITULAR	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR	FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO
103/2023	ORIGINAL CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	Aquisição EPIs e EPCs	184/2024	Wamilda Caldeira Silva Mat. 024	Vagner Pelissari De Marchi Mat. 183	Lorena da Costa Silva Mat. 362	Joelson Alves Moreira Mat. 264	Lorena da Costa Silva Mat. 362	Joelson Alves Moreira Mat. 264

103/2024	BLUE FIRE IND COM UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	Aquisição EPI, EPC (Conjunto p/ Eletrecista)	185/2024	Wamilda Caldeira Silva Mat. 024	Vagner Pelissari De Marchi Mat. 183	Lorena da Costa Silva Mat. 362	Joelson Alves Moreira Mat. 264	Lorena da Costa Silva Mat. 362	Joelson Alves Moreira Mat. 264
103/2024	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	Aquisição EPI, EPC (Luvas, Macacões, Óculos e Protetores Auriculares)	186/2024	Wamilda Caldeira Silva Mat. 024	Vagner Pelissari De Marchi Mat. 183	Lorena da Costa Silva Mat. 362	Joelson Alves Moreira Mat. 264	Lorena da Costa Silva Mat. 362	Joelson Alves Moreira Mat. 264
103/2024	MDX COMERCIO DE EPI LTDA	Aquisição EPI, EPC (Luvas em Vaqueta)	187/2024	Wamilda Caldeira Silva Mat. 024	Vagner Pelissari De Marchi Mat. 183	Lorena da Costa Silva Mat. 362	Joelson Alves Moreira Mat. 264	Lorena da Costa Silva Mat. 362	Joelson Alves Moreira Mat. 264
103/2024	EUROSTAR DO BRASIL S/A.	Aquisição EPI, EPC (Luvas p/ Motociclistas)	188/2024	Wamilda Caldeira Silva Mat. 024	Vagner Pelissari De Marchi Mat. 183	Lorena da Costa Silva Mat. 362	Joelson Alves Moreira Mat. 264	Lorena da Costa Silva Mat. 362	Joelson Alves Moreira Mat. 264

**Protocolo 1399466**

### PORTARIA SAAE-ARA 177/2024

*Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização dos contratos desta Autarquia Municipal de ARACRUZ-ES.*

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 39.047 de 05/01/2021, de acordo com a Lei nº 3.943/2015 e suas alterações, e considerando a necessidade de regulamentar os artigos 104, III e 17 da Lei 14.133/2021, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos, bem como, em aplicação ao que prevê a Lei Municipal nº 4.606/2023, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Aracruz, resolve:

**Art. 1º DESIGNAR** servidores para a gestão e fiscalização técnica e administrativa dos contratos administrativos e termos em vigor, conforme consta no **ANEXO I**.

**Art. 2º** Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

**Art. 3º** Caberá ao **GESTOR DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- II** - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 01 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aqueles que ultrapassem a sua competência;
- IV** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório

de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

**V** - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Autarquia;

**VI** - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o envio da documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos e etc;

**VII** - comunicar à autoridade competente, em prazo razoável, acerca do término dos contratos, para nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

**VIII** - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

**IX** - atualizar continuamente o relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

**X** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

**XI** - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

**XII** - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

**Art. 4º.** Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

**I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

**II** - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**IV** - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V** - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

**VI** - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

**VII** - comunicar o gestor do contrato, em prazo razoável, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

**VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial;

**IX** - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X** - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**XI** - exercer outras atribuições compatíveis com sua função.

**Art. 5º.** Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

**I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

**II** - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

**III** - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração;

**IV** - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**V** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso IX do caput do art. 16;

**VI** - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso X do caput do art. 16; e

**VII** - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 20, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**VIII** - exercer outras atribuições compatíveis com sua função

**Art. 6º** Fica estabelecido que no período de Afastamento do GESTOR E FISCAIS TITULARES, seus substitutos serão responsáveis pelo contrato com as mesmas atribuições do gestor e fiscais titulares.

**Art. 7º** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual aqui determinadas devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e,

em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

**Art. 8º** Encaminhar expediente ao setor requisitante com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir em vigor ou prorrogação contratual, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta dias).

Aracruz/ES, 11 de setembro de 2024.

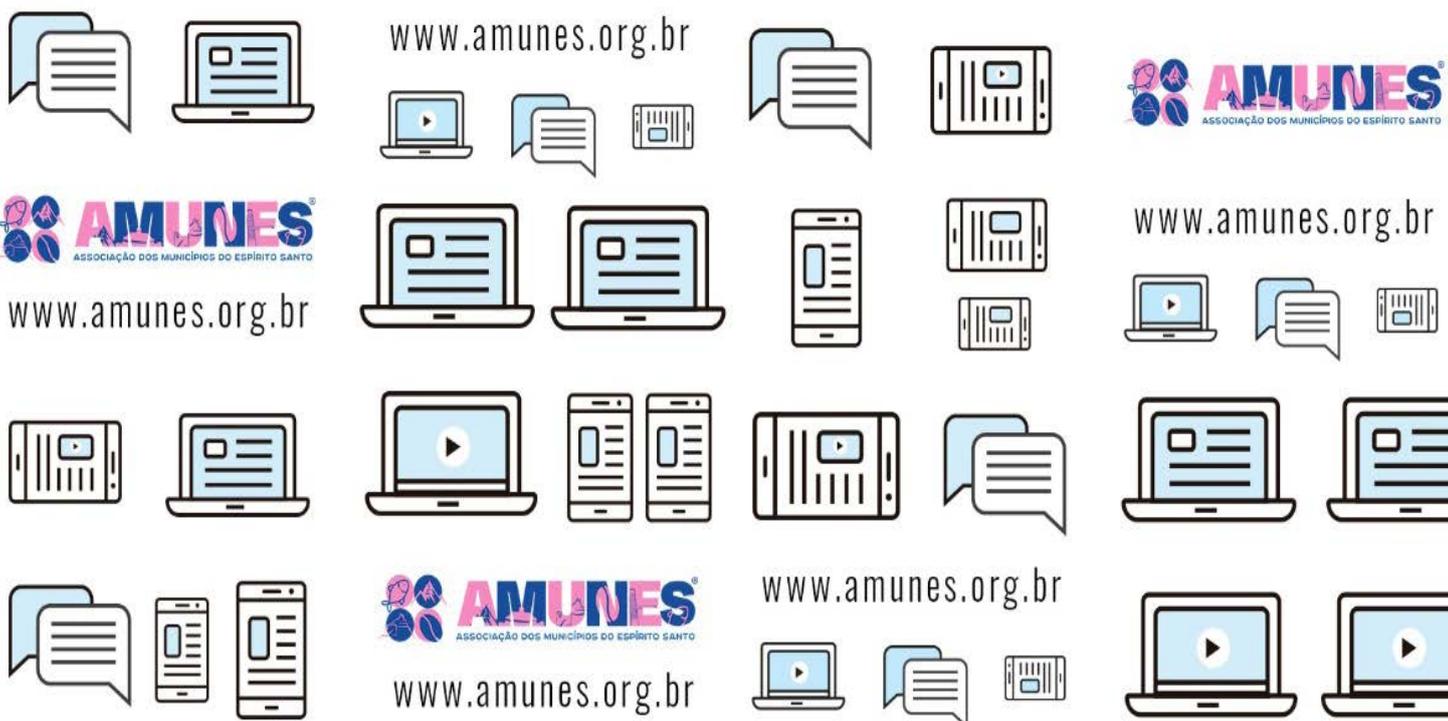
AMADEU ZONZINI WETLER  
Diretor Geral do SAAE Decreto 39.047/2021

**ANEXO I - PORTARIA SAAE-ARA-177/2024**

**Setor: Divisão e Gestão Sistema Abastecimento Água**

PROCESSO N.º	EMPRESA	OBJETO	ORDEM DE FORNECIMENTO N.º	GESTOR TITULAR	GESTOR SUBSTITUTO	FISCAL TÉCNICO TITULAR	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR	FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO
027/2024	NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	Aquisição de Tubos e Conexões (Luvas de Correr Defofo).	193/2024	José Roberto Souza Mat. 126	Vagner Pelissari De Marchi Mat. 183	Joelson Alves Moreira Mat. 264	José Roberto Souza Mat. 126	Joelson Alves Moreira Mat. 264	José Roberto Souza Mat. 126
027/2024	BATHEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Aquisição de Tubos e Conexões	194/2024	José Roberto Souza Mat. 126	Vagner Pelissari De Marchi Mat. 183	Joelson Alves Moreira Mat. 264	José Roberto Souza Mat. 126	Joelson Alves Moreira Mat. 264	José Roberto Souza Mat. 126
027/2024	TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	Aquisição de conexões	195/2024	José Roberto Souza Mat. 126	Vagner Pelissari De Marchi Mat. 183	Joelson Alves Moreira Mat. 264	José Roberto Souza Mat. 126	Joelson Alves Moreira Mat. 264	José Roberto Souza Mat. 126

**Protocolo 1399467**



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guaçuí****Termos****TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ID CidadES/TCE-ES: 2024.027E010001.16.0029

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Guaçuí-ES, torna público que realizou por meio do processo administrativo nº 0277/2024, adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 003/2024, Do Consorcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - CISABES, cujo objeto é aquisição de asfalto usinado para aplicação a frio.

Empresa Contratada: MARTINELLI PAVIMENTOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ nº: 20.588.145/0001-62

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 11.396,00 (onze mil e trezentos e noventa e seis reais).

Guaçuí-ES, 12 de setembro de 2024.

Ailton da Silva Fernandes  
Diretor-Geral do SAAE

**Protocolo 1399627****Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares****Aditivo****3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2021  
PROCESSO Nº 866/2021**

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

CONTRATADA: LINHARES INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 28.038.227/0001-45.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato nº 33/2021, pelo prazo 12 (doze) meses, conforme prevista na cláusula nona.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. Os valores permanecem os mesmos praticados no contrato original, ou seja, o SAAE pagará pela prestação dos serviços o valor anual previsto de até R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3.1. As partes acima identificadas e qualificadas resolvem em comum acordo aditar a Cláusula Nona, com base no art. 57 inciso IV, da Lei 8.666/93, acrescentando o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir de 10/09/2024 a 09/09/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária 1901.1712200702.194 - Manutenção das atividades administrativas - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 20.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. O valor total da garantia contratual será ajustado e renovado, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, correspondente a 5% do valor reajustado, sendo devido o valor de R\$ 4.890 (quatro mil e oitocentos e noventa reais)

4.2. Neste ato, a CONTRATADA compromete-se a renovar, no prazo de 8 (oito) dias úteis, a garantia contratual mediante caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública ou apresentação de fiança bancária ou seguro-garantia.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para distribuição, para que produza os seus efeitos legais. Linhares-ES, 12 de setembro de 2024.

**Felipe Ribeiro Santos**

Diretor-Geral do SAAE

**Protocolo 1399612****Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva****Contrato****RESUMO DE CONTRATO Nº 027/2024****Processo nº 616/2024****Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2024**

ID CidadES/TCE-ES: 2024.040E0100002.10.0003

CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES**

CNPJ nº 31.776.248/0001-72

CONTRATADO: **ALUYZIO MORELLATO**

CPF nº 159.388.677-20

OBJETO: **Locação de um imóvel urbano localizado à Avenida Presidente Vargas, 343, Segundo Pavimento, Loja 02 e Loja 04, Edifício "ALUYZIO MORELLATO", Centro, João Neiva/ES, com Inscrição IPTU: 11.09.062.0040.012 e 11.09.062.0040.014, possuindo uma área de edificação de 58,26 m<sup>2</sup> (cinquenta e oito metros e vinte e seis centímetros quadrado), para uso e funcionamento da sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES**

VALOR TOTAL: **R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais).**

VIGÊNCIA: **até 12 meses a partir da assinatura do contrato.**

João Neiva, 10 de setembro de 2024.

**EMERSON BRANDÃO ALMEIDA**

Diretor Geral do SAAE

**Protocolo 1399653****RESUMO DE CONTRATO Nº 028/2024****Processo nº 095/2024****Dispensa de Licitação Nº 014/2024**

ID CidadES/TCE-ES: 2024.040E0100002.09.0014

CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES**

CNPJ nº 31.776.248/0001-72

CONTRATADO: **ADEBORTOLICENTRALINHAUTO MECÂNICA**

CNPJ nº 08.107.737/0001-10

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (CARROS) DO SAAE, DE CARACTERÍSTICAS PREVENTIVA**

**E CORRETIVA NAS ÁREAS DE MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, CAPOTARIA, VIDRAÇARIA, BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, LANTERNAGEM, PINTURA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS AUXILIARES E DEMAIS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.**

**VALOR TOTAL: R\$ 64.650,00 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).**

**VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a partir da assinatura do contrato.**

João Neiva, 13 de setembro de 2024.

**EMERSON BRANDÃO ALMEIDA**

**Diretor Geral do SAAE**

**Protocolo 1400097**

### Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

### Convocação

#### AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O **SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal 6.931/2022, portadora do CNPJ nº 06.698.248/0001-54, para fins de pesquisa de preços de mercado **CONVOCA** todos os interessados do ramo de atividade para que apresentem até o dia **20/09/2024**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDIDOR DE VAZÃO EM CANAL ABERTO TIPO CALHA PARSHALL.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail [setorcompras@sanear.es.gov.br](mailto:setorcompras@sanear.es.gov.br) ou pelo telefone: (27) 2102 4321.

Colatina-ES, 12 de setembro de 2024.

Claudia dos Reis Iglesias Dario  
Setor Compras Sanear

**Protocolo 1399699**

### Aditivo

#### TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO.

**CONTRATO:** 016/2023

**EMPRESA:** ÁDIGE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECOMPOSIÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM TODO O MUNICÍPIO DE COLATINA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

**ALTERAÇÃO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 6 (SEIS) MESES OU ATÉ HOMOLOGAÇÃO DE NOVA LICITAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DE 11/09/2024; VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 1.396.000,36 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

**DATA:** 12/09/2024

**Protocolo 1399550**

### Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -

#### Contrato

**CONTRATO Nº 009/2024 DISPENSA nº 02/2024 - Processo nº 539/2024**

**Contratante:** O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE

**Contratado:** **MEDICAL PLUS LTDA**

Objeto: prestação de serviços de exames e diagnóstico, de serviços médicos especializados e de gestão assistencial para atendimento na região de abrangência do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo (CIM NORTE)

Prazo de Vigência: 12/09/2024 a 11/12/2024.

Data Assinatura: 12/09/2024.

**Protocolo 1400218**

### Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

#### Edital

**AVISO DE EDITAL**

**Pregão Eletrônico nº 034/2024**

**Proc. 664/2024**

**ID:** 2024.501C2600003.02.0033

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIAS) COM KM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL A licitação será dia 30/09/24, às 9h e se realizará no portal: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br); site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Ibiraçu/ES, 12 de setembro de 2024.

Josiane Dias Rosário

Pregoeira - CIM Polinorte

**Protocolo 1400205**

**AVISO DE EDITAL**

**Pregão Eletrônico nº 035/2024**

**Proc. 457/2024**

**ID:** 2024.501C2600003.02.0034

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, A licitação será dia 26/09/24, às 13h e se realizará no portal: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br); site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Ibiraçu/ES, 12 de setembro de 2024.

Josiane Dias Rosário

Pregoeira - CIM Polinorte

**Protocolo 1400216**

**Deliberação****RESULTADO RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 DO CIM POLINORTE**

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2024 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Recursos.

**CÂMARA SETORIAL DE MEIO AMBIENTE****ANALISTA TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE DA CÂMARA SETORIAL DE MEIO AMBIENTE**

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	GIZA CARLA SANTI	100,0	DEFERIDO

Ibiraçu - ES, 11 de setembro de 2024.

Jennifer Guzzo Zambon  
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Marcia Luzia Bottan  
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira  
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

**RESULTADO RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 DO CIM POLINORTE**

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2024 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Recursos.

**REDE CUIDAR****NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO DIARISTA - REDE CUIDAR**

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	MILENA COSTA BARBOSA DA SILVA	48,0	DEFERIDO

Ibiraçu - ES, 11 de setembro de 2024.

Jennifer Guzzo Zambon  
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Marcia Luzia Bottan  
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira  
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

**RESULTADO RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 DO CIM POLINORTE**

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2024 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Recursos.

**UPAI****NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO PLANTONISTA UPAI**

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
	HUGO RIBEIRO STORCH ALMEIDA DE		*INDEFERIDO

\* Ausência dos documentos exigidos no Item 5.10 do Edital.

Ibiraçu - ES, 11 de setembro de 2024.

Jennifer Guzzo Zambon  
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Marcia Luzia Bottan  
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira  
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

**RESULTADO RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 DO CIM POLINORTE**

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2024 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Recursos.

**UPAI****NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA UPAI**

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	SÔNIA VANDERLÉIA DOS SANTOS		*INDEFERIDO

Ibiraçu - ES, 11 de setembro de 2024.

Jennifer Guzzo Zambon  
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Marcia Luzia Bottan  
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira  
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

**RESULTADO RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 DO CIM POLINORTE**

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2024 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Recursos.

**UPAI NÍVEL MÉDIO - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	GIULENO DE MELO FERREIRA SONEGHETTI	100,00	DEFERIDO

Ibiraçu - ES, 11 de setembro de 2024.

Jennifer Guzzo Zambon  
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Marcia Luzia Bottan  
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira  
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

**Protocolo 1399578**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 DO CIM POLINORTE**

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2024 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Final.

**CÂMARA SETORIAL DE COMPRAS COMPARTILHADAS****OFICIAL ADMINISTRATIVO DA ÁREA DE COMPRAS COMPARTILHADAS**

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	M I S S L E I D E BARBOZA TOBIAS	63,0	CLASSIFICADO

Ibiraçu - ES, 13 de setembro de 2024.

Jennifer Guzzo Zambon  
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Marcia Luzia Bottan  
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira  
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 DO CIM POLINORTE**

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2024 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Final.

**CÂMARA SETORIAL DE MEIO AMBIENTE****ANALISTA TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE DA CÂMARA SETORIAL DE MEIO AMBIENTE**

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	GIZA CARLA SANTI	100,0	CLASSIFICADO
2	MORA GUISOLFI MENEGASSI	100,0	CLASSIFICADO
3	UARA SARMENGI CABRAL	54,0	CLASSIFICADO
4	THIAGO OLIVEIRA DE PAULA	13,0	CLASSIFICADO
	BRENO PARDINHO PEGO		*DESCCLASSIFICADO

\* Ausência dos documentos exigidos no Item 2.2 do Edital (Pré-requisitos) e/ou Ausência dos documentos exigidos no Item 5.8 do Edital e/ou Ausência dos documentos exigidos no Item 5.9 do Edital e/ou Ausência dos documentos exigidos no Item 5.10 do Edital.

Ibiraçu - ES, 13 de setembro de 2024.

Jennifer Guzzo Zambon  
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Marcia Luzia Bottan  
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira  
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 DO CIM POLINORTE**

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2024 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Final.

**CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE****OFICIAL ADMINISTRATIVO CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE**

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	ANA CAROLINA CROCE TORRES	48,0	CLASSIFICADO
	ANA RITA SANTOS VIÇÓZI		*DESCCLASSIFICADO
	JAINÉ NASCIMENTO DOS SANTOS		*DESCCLASSIFICADO
	PAULA DE SOUZA PANE		*DESCCLASSIFICADO
	THUANE NOGUEIRA MARTINS		*DESCCLASSIFICADO

\* Ausência dos documentos exigidos no Item 2.2 do Edital (Pré-requisitos) e/ou Ausência dos documentos exigidos no Item 5.8 do Edital e/ou Ausência dos documentos exigidos no Item 5.9 do Edital e/ou Ausência dos documentos exigidos no Item 5.10 do Edital.

Ibiraçu - ES, 13 de setembro de 2024.

Jennifer Guzzo Zambon  
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Marcia Luzia Bottan  
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira  
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

### **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 DO CIM POLINORTE**

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2024 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Final.

### **CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE**

### **AGENTE ADMINISTRATIVO CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE**

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	LAÍSSA DE OLIVEIRA VERGNA	62,0	CLASSIFICADO
	AMIRELE CASTRO PINHEIRO		*DESCCLASSIFICADO
	UIARA NEVES		*DESCCLASSIFICADO

\* Ausência dos documentos exigidos no Item 2.2 do Edital (Pré-requisitos) e/ou Ausência dos documentos exigidos no Item 5.8 do Edital e/ou Ausência dos documentos exigidos no Item 5.9 do Edital e/ou Ausência dos documentos exigidos no Item 5.10 do Edital.

Ibiraçu - ES, 13 de setembro de 2024.

Jennifer Guzzo Zambon  
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Marcia Luzia Bottan  
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira  
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

### **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 DO CIM POLINORTE**

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2024 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Final.

### **REDE CUIDAR**

### **NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO DIARISTA - REDE CUIDAR**

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	LÍVIA LOZER MARQUES TESCH	78,0	CLASSIFICADO
2	RAPHAELA CORRÊA OLIVEIRA	76,0	CLASSIFICADO
3	ROMÉRIA INÁCIO PERON	68,0	CLASSIFICADO
4	MARIA ELIZABETE FERREIRA ALVES	63,0	CLASSIFICADO
5	PATRÍCIA MELO BULLERJHANN LEPPAUS	62,0	CLASSIFICADO

6	NATÁLIA MONTEIRO CALDARA SAID	50,0	CLASSIFICADO
7	MILENA COSTA BARBOSA DA SILVA	48,0	CLASSIFICADO
	AMÁBILI COLODETTI		*DESCCLASSIFICADO
	ÉRICA DUARTE MONGIN		*DESCCLASSIFICADO
	FRANCIELE DOS SANTOS VIEIRA		*DESCCLASSIFICADO
	GRAZIELE CHAGAS DOS SANTOS		*DESCCLASSIFICADO
	LILIAN GIRARDELI TAMANINI		*DESCCLASSIFICADO
	MAYARA SILVA PEDRINI BICALHO		*DESCCLASSIFICADO
	WENDELL DE OLIVEIRA GAMA		*DESCCLASSIFICADO

\* Ausência dos documentos exigidos no Item 2.2 do Edital (Pré-requisitos) e/ou Ausência dos documentos exigidos no Item 5.8 do Edital e/ou Ausência dos documentos exigidos no Item 5.9 do Edital e/ou Ausência dos documentos exigidos no Item 5.10 do Edital.

Ibiraçu - ES, 13 de setembro de 2024.

Jennifer Guzzo Zambon  
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Marcia Luzia Bottan  
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira  
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

### **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 DO CIM POLINORTE**

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2024 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Final.

### **REDE CUIDAR**

### **NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA - REDE CUIDAR**

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	GÉSSICA DA SILVA PEREIRA CELESTRINI	80,0	CLASSIFICADO
2	CAMILA BISPO DOS SANTOS	70,0	CLASSIFICADO
3	MARCIANA RODRIGUES PREMOLI	68,0	CLASSIFICADO
4	CLAUDETE CORREA FACHETTI FANTONI	66,0	CLASSIFICADO
5	DAIANA BATISTA DOMINGOS FÉLIX	56,0	CLASSIFICADO
6	ELISABETE REIS DE JESUS	43,0	CLASSIFICADO
7	ROSELI PEREIRA DA SILVA RIZZO FERREIRA	33,0	CLASSIFICADO
8	RAFAEL DA SILVA VIANA	32,0	CLASSIFICADO
	ERIVELTA DA SILVA COITINHO MENDES		*DESCCLASSIFICADO
	SANDRA DE SOUZA CONCEIÇÃO		*DESCCLASSIFICADO
	ANDRESSA CELESTINO JOSEFE		*DESCCLASSIFICADO
	KELIA AMARAL ROCHA PINTO LEMOS		*DESCCLASSIFICADO
	JOSIELE ANTUNES DA SILVA RAMOS		*DESCCLASSIFICADO
	NEUZA MENDES		*DESCCLASSIFICADO

\* Ausência dos documentos exigidos no Item 2.2 do Edital (Pré-requisitos) e/ou Ausência dos documentos exigidos no Item 5.8 do Edital e/ou Ausência dos documentos exigidos no Item 5.9 do Edital e/ou Ausência dos documentos exigidos no Item 5.10 do Edital.

Ibiraçu - ES, 13 de setembro de 2024.

Jennifer Guzzo Zambon  
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Marcia Luzia Bottan  
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira  
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

### **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 DO CIM POLINORTE**

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2024 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Final.

#### **REDE CUIDAR**

#### **NÍVEL MÉDIO - FATURISTA - REDE CUIDAR**

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	ADRIANA NUNES DE SOUZA LOPES	100,0	CLASSIFICADO
2	GEOVANA MAGNAGO DALMASO	58,0	CLASSIFICADO

Ibiraçu - ES, 13 de setembro de 2024.

Jennifer Guzzo Zambon  
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Marcia Luzia Bottan  
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira  
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

### **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 DO CIM POLINORTE**

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2024 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Final.

#### **UPAI NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO PLANTONISTA UPAI**

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	MARÍLIA APARECIDA XAVIER FERREIRA DA SILVA	88,0	CLASSIFICADO
2	PABLIANE CAMPAGNARO FERREIRA	88,0	CLASSIFICADO
3	FERNANDA DE CARLI	88,0	CLASSIFICADO
4	SILVANA BORLINI ZUCOLOTTI	88,0	CLASSIFICADO
5	ANDREIA MIRANDA FEU PAIVA DE AMORIM	88,0	CLASSIFICADO
6	ROZIANE ROCHA DO NASCIMENTO	88,0	CLASSIFICADO

7	SIMÔNICA DA SILVA	88,0	CLASSIFICADO
8	CAROLINE SILVA SONEGHETTI DE MELO	88,0	CLASSIFICADO
9	DANIELE DA SILVA SIRQUEIRA	88,0	CLASSIFICADO
10	CAROLINY SANTOS NERY	85,0	CLASSIFICADO
11	CRISTINA DE CARLI FAVALESSA	84,0	CLASSIFICADO
12	JUCÉLIA FERREIRA MOREIRA	81,0	CLASSIFICADO
13	SOLANGE APARECIDA FELIZARDO BAIOCO	81,0	CLASSIFICADO
14	KARINA NOVAES DE ALMEIDA	79,0	CLASSIFICADO
15	RAPHAELA CRISTINA SILVA CARVALHO	78,0	CLASSIFICADO
16	ANDREIA FERREIRA DA SILVA	73,0	CLASSIFICADO
17	SHIRLEY RIBEIRO MAGNATO	60,0	CLASSIFICADO
18	ANDRESSA DA SILVA LOVATO	36,0	CLASSIFICADO
19	UELTON DE OLIVEIRA MEDEIROS	21,0	CLASSIFICADO
	EDUARDA TAYLOR		*DESCCLASSIFICADO
	ELCIMARA BRITO CAMPISTA DA CUNHA		*DESCCLASSIFICADO
	ELISÂNGELA DA SILVA ALVES		*DESCCLASSIFICADO
	HUGO RIBEIRO STORCH DE ALMEIDA		*DESCCLASSIFICADO
	LUANA SILVA LIMA		*DESCCLASSIFICADO
	MAELI RODRIGUES		*DESCCLASSIFICADO
	MARINETE APARECIDA DELABARBA MARIM		*DESCCLASSIFICADO
	PATRICIA PIRES VILA NOVA ROCHA		*DESCCLASSIFICADO
	RAYSSA BALESTRASSI PERINI POLEZI		*DESCCLASSIFICADO
	ROZIANE ALVES DE SOUZA		*DESCCLASSIFICADO

\* Ausência dos documentos exigidos no Item 2.2 do Edital (Pré-requisitos) e/ou Ausência dos documentos exigidos no Item 5.8 do Edital e/ou Ausência dos documentos exigidos no Item 5.9 do Edital e/ou Ausência dos documentos exigidos no Item 5.10 do Edital.

Ibiraçu - ES, 13 de setembro de 2024.

Jennifer Guzzo Zambon  
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Marcia Luzia Bottan  
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira  
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

### **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 DO CIM POLINORTE**

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2024 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Final.

#### **UPAI NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA UPAI**

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	GABRIELLA ALVARENGA SUAVE	94,0	CLASSIFICADO
2	ALESSANDRA ALVES ROVETTA	87,0	CLASSIFICADO
3	DELZILENE NUNES VIEIRA	80,0	CLASSIFICADO
4	LUCIMAR DA SILVA ROSSONI	80,0	CLASSIFICADO

5	JOELMA LIMA DOS SANTOS	80,0	CLASSIFICADO
6	MARLI NERES CARVALHO	80,0	CLASSIFICADO
7	JANDERLANI FRANCISCO BRAW SPERANDIO	80,0	CLASSIFICADO
8	ADINILSON DOS SANTOS CARSOSE DE SÁ	80,0	CLASSIFICADO
9	SÔNIA VANDERLÉIA DOS SANTOS	79,0	CLASSIFICADO
10	KELLY DA SILVA SOUZA	75,0	CLASSIFICADO
11	DEBORA AGNEZI CAVALLINI	73,0	CLASSIFICADO
12	LUCIANE MARIA NUNES DOS SANTOS	72,0	CLASSIFICADO
13	JANE MARA DE MELO SILVA	70,0	CLASSIFICADO
14	ADRIANA DOS SANTOS JARDIM	68,0	CLASSIFICADO
15	AURIELCIA DUARTE ALVES	65,0	CLASSIFICADO
16	ROBERTA LEITE CORREIA	62,0	CLASSIFICADO
17	ICLATIA DE JESUS ALVES	60,0	CLASSIFICADO
18	CRISTIANE DOS SANTOS NASCIMENTO PORTO	58,0	CLASSIFICADO
19	JOELMA PEREIRA LOPES PAZ	50,0	CLASSIFICADO
20	ISABELLA AGUIAR DE ALMEIDA	35,0	CLASSIFICADO
	CRISLAYNE DA SILVA COUTINHO		*DESCCLASSIFICADO
	ERLANIA PEREIRA DE MOURA		*DESCCLASSIFICADO
	IRACEMA FRANÇA EGG		*DESCCLASSIFICADO
	KAROLINE NEOMERG DA CONCEIÇÃO		*DESCCLASSIFICADO
	MARCIA MARIA VAZ MARTINS		*DESCCLASSIFICADO
	MAURIZETE FIRMINO SANTANA DUARTE		*DESCCLASSIFICADO
	RAFAEL ALVES NASCIMENTO		*DESCCLASSIFICADO
	RAFAEL GARCIA MONTEIRO		*DESCCLASSIFICADO
	TATIANE DE FREITAS BISPO		*DESCCLASSIFICADO

\* Ausência dos documentos exigidos no Item 2.2 do Edital (Pré-requisitos) e/ou Ausência dos documentos exigidos no Item 5.8 do Edital e/ou Ausência dos documentos exigidos no Item 5.9 do Edital e/ou Ausência dos documentos exigidos no Item 5.10 do Edital.

Ibiraçu - ES, 13 de setembro de 2024.

Jennifer Guzzo Zambon  
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Marcia Luzia Bottan  
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira  
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 DO CIM POLINORTE**  
Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2024 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Final. **UPAI**

#### **NÍVEL MÉDIO - AUXILIAR DE FARMÁCIA**

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	ALCIDES FREIRE DOS SANTOS JUNIOR	84,0	CLASSIFICADO
2	ELISÂNGELA SOPRANI SALLES	75,0	CLASSIFICADO

Ibiraçu - ES, 13 de setembro de 2024.

Jennifer Guzzo Zambon  
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Marcia Luzia Bottan  
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira  
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

#### **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 DO CIM POLINORTE**

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2024 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Final.

#### **UPAI**

#### **NÍVEL MÉDIO - RECEPCIONISTA**

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	ADRIELE DA SILVA SOUZA	80,0	CLASSIFICADO
2	LILIANE DA VICTORIA BETTEHER	77,0	CLASSIFICADO
3	DAYANA NEVES GOMES	71,0	CLASSIFICADO
4	LOYANE LIPAUS VIANA	70,0	CLASSIFICADO
5	RAINE BIANCA CARAPINA PREATO	47,0	CLASSIFICADO
6	KALIANDRA SILVA SONEGHETTI	38,0	CLASSIFICADO
	GABRIEL MAGALHÃES DE MELO		*DESCCLASSIFICADO
	JACYELLE CRISTINA GALLON		*DESCCLASSIFICADO
	MARILENE CALENTE		*DESCCLASSIFICADO
	RAFAELA DA VITÓRIA		*DESCCLASSIFICADO

\* Ausência dos documentos exigidos no Item 2.2 do Edital (Pré-requisitos) e/ou Ausência dos documentos exigidos no Item 5.8 do Edital e/ou Ausência dos documentos exigidos no Item 5.9 do Edital e/ou Ausência dos documentos exigidos no Item 5.10 do Edital.

Ibiraçu - ES, 13 de setembro de 2024.

Jennifer Guzzo Zambon  
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Marcia Luzia Bottan  
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira  
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

#### **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 DO CIM POLINORTE**

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2024 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Final.

#### **UPAI**

#### **NÍVEL MÉDIO - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	THIAGO DANTAS MOREIRA	100,0	CLASSIFICADO
2	OLESSANDRO SOUZA DO CARMO	92,0	CLASSIFICADO

3	JOSIELSON PENHA DE MELO	84,0	CLASSIFICADO
4	WEVERSON DE OLIVEIRA FERRARI	83,0	CLASSIFICADO
5	SUÉLIO DIAS DA ROCHA	80,0	CLASSIFICADO
6	GIULENO DE MELO FERREIRA SONEGHETTI	64,0	CLASSIFICADO
7	GUTIERY PEREIRA DE OLIVEIRA	24,0	CLASSIFICADO
	ALDENIR CORREA MONTEIRO		*DESCLASSIFICADO
	GRAZIANE TRISTAO RISSI		*DESCLASSIFICADO
	PEDRO HENRIQUE DE ASSUNÇÃO PEREIRA CAMPOS		*DESCLASSIFICADO
	SILVANO BORGES		*DESCLASSIFICADO

\* Ausência dos documentos exigidos no Item 2.2 do Edital (Pré-requisitos) e/ou Ausência dos documentos exigidos no Item 5.8 do Edital e/ou Ausência dos documentos exigidos no Item 5.9 do Edital e/ou Ausência dos documentos exigidos no Item 5.10 do Edital.

Ibiraçu - ES, 13 de setembro de 2024.

Jennifer Guzzo Zambon  
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Marcia Luzia Bottan  
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira  
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

**Protocolo 1400201**

## Convocação

### 45º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 -CIM POLINORTE

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, UNIDADE DE CUIDADO INTEGRAL À SAÚDE DA REDE CUIDAR CENTRAL/LINHARES, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL - UPAI 24 HORAS, e CÂMARA SETORIAL DE MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições, através da homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, convoca para se apresentar na sede do Consórcio Público da Região Polinorte, localizado a Rua Martins Pescador, SN - Ericina - Ibiraçu -ES no prazo de 02 (dois) dias úteis no horário de 08h as 11:00 h e de 12:30 h às 16h. Ressaltamos que o candidato deverá estarmunido dos respectivos documentos:

11.1 Para efeito de formalização do contrato, fica **OBRIGATÓRIA** a apresentação **DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA LEGÍVEL DOS MESMOS**, dos seguintes documentos abaixo.

- Uma (01) Foto 3X4 recente;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do grupo sanguíneo (acompanhado do original);
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (acompanhado do original);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos - se possuir e CPF;

- Cópia do Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
- Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- Cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP;
- Declaração de acumulação ou não de cargos em funções públicas - Modelo Anexo VII;
- Declaração de Bens- Modelo Anexo VIII;
- Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo, devidamente reconhecido pelo MEC;
- Cópia do registro no conselho de classe com comprovação de quitação e regularidade profissional;
- Certificado de curso do Pacote Office (Windows, Word e Excel) dos últimos 5 anos, exceto para Motorista de Ambulância.
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil - ES emitida pelo site: <http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>;
- Cópia do número da conta corrente (cartão ou talão de cheque ou outro documento que comprove). A conta poderá ser de qualquer banco, podendo ser: conta corrente, conta salário ou poupança. A conta não poderá ser conjunta. Demais documentos exigidos como pré requisito na forma do item 2.21.

11.2. Os documentos emitidos pela internet deverão apresentar o endereço eletrônico e o código de acesso para confirmação de sua autenticidade, sob pena de serem desconsiderados.

11.3. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

11.4. A não apresentação, no prazo estipulado, dos documentos estabelecidos na convocação, eliminará o candidato do processo seletivo.

11.5. A contratação temporária de pessoal será por período de 12 (doze) meses podendo ser renovável por igual período.

CÂMARA SETORIAL DE MEIO AMBIENTE - ANALISTA TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE		
CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	FUNÇÃO
BIANCA BARNABÉ PRATTI	12,0	ANALISTA TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE

Ibiraçu/ES, 12 de setembro de 2024.

**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
Presidente  
Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte

**Protocolo 1399666**

**Termos****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo Administrativo - nº. 667/2024  
ID TCEES/Cidades nº 2024.501C2600003.10.0005

O Ordenador de Despesas do Consórcio Público de Saúde CIM POLINORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o que determina o art. 72 e Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 667/2024, Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma especializada com personalização, implantação e manutenção tecnológica integrada para construção inteligente de Termos de Referência conforme dispositivos da Lei n. 14.133, incluindo acervo documental e apoiada por aprendizado de máquina, big data e algoritmo de recomendação com Inteligência Artificial embarcada, para atender usuários dos Municípios consorciados e o CIM Polinorte, que trata da contratação da empresa: VIVA INOVAÇÃO TECNOLOGICA LTDA (VIVA INOVAÇÃO), inscrita no CNPJ 14.305.597/0001-97, vem **RATIFICAR** o processo licitatório nº 667/2024 e **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ibiraçu/ES, 10 de setembro 2024.

Alessandro Broedel Torezani  
Presidente  
Consórcio Público da Região Polinorte - CIM  
POLINORTE

**Protocolo 1399751**

**Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul****Convocação**

**COMUNICADO E CONVOCAÇÃO - REFERENTE  
AOS ITENS 159, 160 E 161 DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 03/2023  
PROC. Nº 92/2023 - TCEES ID Nº  
2023.501C2600009.02.0003**

O Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo - CIM PEDRA AZUL, **COMUNICA** aos interessados que mediante os motivos de fato e de direito expostos no pedido formulado pela empresa **TOP NORTE COMERCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - CNPJ Nº 22.862.531/0001-26**, referente aos itens 159 (Luva procedimento G c/100, fabricada em látex e levemente talcada - pó bioabsorvível atóxico, hipoalergênica c/ 100 unidades), 160 (Luva procedimento M c/100, fabricada em látex e levemente talcada - pó bioabsorvível atóxico, hipoalergênica c/ 100 unidade) e 161 (Luva procedimento P c/100, fabricada em látex e levemente talcada - pó bioabsorvível atóxico, hipoalergênica c/ 100 unidades) do Pregão Eletrônico Nº 03/2023, bem como, no parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do CIM PEDRA AZUL, fica o mesmo liberado do compromisso de fornecimento

do item. Neste contexto, **CONVOCA** os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para se manifestarem quanto ao interesse em assinar Ata de Registro de Preços para o item em comento, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

Item 159 - PE Nº 03/2023 Luva procedimento G c/100)	TOP NORTE COMERCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
	Valor Unitário
	R\$ 12,00

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO			
LICITANTES REMANESCENTES		CNPJ	VALOR UNITÁRIO
2º	MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	29.010.039/0001-71	R\$ 12,37
3º	MEDMIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, FARMACEUTICO E DE LABORATORIO LTDA	42.930.201/0001-38	R\$ 12,50
4º	VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	44.328.371/0001-72	R\$ 12,51
5º	BRAXTER HOSPITALAR LTDA	46.440.212/0001-90	R\$ 12,65
6º	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	07.752.236/0001-23	R\$ 13,93
7º	GOEDERT LTDA	79.846.465/0001-18	R\$ 13,94
8º	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0002-93	R\$ 14,02
9º	HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	35.997.345/0001-46	R\$ 14,50
10º	SHIRLEI ANA MOUZINHO DE PONTES	28.440.217/0001-31	R\$ 15,00
11º	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	R\$ 15,05
12º	LOURDES LUCIA A. COSTA MEDICAMENTOS LTDA	20.403.805/0001-93	R\$ 15,50
13º	JRA HOSPITALAR LTDA	37.252.719/0001-20	R\$ 15,94
14º	LIVE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	10.842.393/0001-34	R\$ 16,00
15º	HOLYMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP	10.696.551/0001-95	R\$ 16,01
16º	DM SAUDE EIRELI	38.204.744/0001-09	R\$ 16,08

17º	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	R\$ 16,98
18º	AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.253.171/0001-07	R\$ 17,00
19º	FENIXMED COMERCIAL LTDA	14.595.915/0001-00	R\$ 17,10
20º	COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	02.537.890/0001-09	R\$ 19,70
21º	CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	06.098.484/0001-30	R\$ 22,27
22º	VITA SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	35.229.486/0001-19	R\$ 23,00
23º	LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	40.582.188/0001-48	R\$ 29,30
24º	DA CRUZ DISTRIBUIDORA LTDA	33.760.101/0001-10	R\$ 29,30
25º	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	06.106.005/0001-80	R\$ 29,30
26º	HOSPDRUGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	R\$ 29,30
27º	MAXXI VIX COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO LTDA	41.977.198/0001-45	R\$ 29,30
28º	GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	10.782.385/0001-40	R\$ 29,30

Item 160 - PE Nº 03/2023 Luva procedimento M c/100)	TOP NORTE COMERCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
	Valor Unitário
	R\$ 11,50

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO			
LICITANTES REMANESCENTES		CNPJ	VALOR UNITÁRIO
2º	MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	29.010.039/0001-71	R\$ 12,45
3º	MEDMIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, FARMACEUTICO E DE LABORATORIO LTDA	42.930.201/0001-38	R\$ 12,50
4º	VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	44.328.371/0001-72	R\$ 12,51
5º	GOEDERT LTDA	79.846.465/0001-18	R\$ 12,80
6º	COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	02.537.890/0001-09	R\$ 12,96
7º	S N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	33.013.528/0001-54	R\$ 13,77
8º	HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	35.997.345/0001-46	R\$ 14,50

9º	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0002-93	R\$ 14,99
10º	SHIRLEI ANA MOUZINHO DE PONTES	28.440.217/0001-31	R\$ 15,00
11º	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	17.472.278/0001-64	R\$ 15,05
12º	LOURDES LUCIA A. COSTA MEDICAMENTOS LTDA	20.403.805/0001-93	R\$ 15,50
13º	JRA HOSPITALAR LTDA	37.252.719/0001-20	R\$ 15,95
14º	LIVE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	10.842.393/0001-34	R\$ 16,00
15º	HOLYMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP	10.696.551/0001-95	R\$ 16,01
16º	DM SAUDE EIRELI	38.204.744/0001-09	R\$ 16,08
17º	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	R\$ 16,98
18º	AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.253.171/0001-07	R\$ 17,00
19º	FENIXMED COMERCIAL LTDA	14.595.915/0001-00	R\$ 17,10
20º	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	07.752.236/0001-23	R\$ 18,99
21º	CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	06.098.484/0001-30	R\$ 22,27
22º	VITA SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	35.229.486/0001-19	R\$ 23,00
23º	LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	40.582.188/0001-48	R\$ 29,30
24º	BRAXTER HOSPITALAR LTDA	46.440.212/0001-90	R\$ 29,30
25º	DA CRUZ DISTRIBUIDORA LTDA	33.760.101/0001-10	R\$ 29,30
26º	COMERCIAL J M DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	41.929.830/0001-85	R\$ 29,30
27º	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	06.106.005/0001-80	R\$ 29,30
28º	HOSPDRUGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	R\$ 29,30
29º	MAXXI VIX COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO LTDA	41.977.198/0001-45	R\$ 29,30
30º	GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	10.782.385/0001-40	R\$ 29,30

Item 161 - PE Nº 03/2023 Luva procedimento P c/100)	TOP NORTE COMERCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
	Valor Unitário
	R\$ 11,50

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		
LICITANTES REMANESCENTES		VALOR UNITÁRIO
2º	MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 12,46

3º	MEDMIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, FARMACEUTICO E DE LABORATORIO LTDA	42.930.201/0001-38	R\$ 12,50
4º	VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	44.328.371/0001-72	R\$ 12,51
5º	GOEDERT LTDA	79.846.465/0001-18	R\$ 12,81
6º	COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	02.537.890/0001-09	R\$ 12,96
7º	S N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	33.013.528/0001-54	R\$ 13,77
8º	HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	35.997.345/0001-46	R\$ 14,50
9º	INOVAMED HOSPITALAR LTDA 1	12.889.035/0002-93	R\$ 14,99
10º	SHIRLEI ANA MOUZINHO DE PONTES	28.440.217/0001-31	R\$ 15,00
11º	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	R\$ 15,05
12º	LOURDES LUCIA A. COSTA MEDICAMENTOS LTDA	20.403.805/0001-93	R\$ 15,50
13º	JRA HOSPITALAR LTDA	37.252.719/0001-20	R\$ 15,98
14º	HOLYMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP	10.696.551/0001-95	R\$ 15,99
15º	LIVE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	10.842.393/0001-34	R\$ 16,00
16º	DM SAUDE EIRELI	38.204.744/0001-09	R\$ 16,08
17º	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	R\$ 16,98
18º	AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.253.171/0001-07	R\$ 17,00
19º	FENIXMED COMERCIAL LTDA	14.595.915/0001-00	R\$ 17,10
20º	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	07.752.236/0001-23	R\$ 18,99

21º	CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	06.098.484/0001-30	R\$ 22,27
22º	VITA SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	35.229.486/0001-19	R\$ 23,00
23º	LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	40.582.188/0001-48	R\$ 29,30
24º	BRAXTER HOSPITALAR LTDA	46.440.212/0001-90	R\$ 29,30
25º	DA CRUZ DISTRIBUIDORA LTDA	33.760.101/0001-10	R\$ 29,30
26º	COMERCIAL J M DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	41.929.830/0001-85	R\$ 29,30
27º	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	06.106.005/0001-80	R\$ 29,30
28º	HOSPIDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	R\$ 29,30
29º	MAXXI VIX COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO LTDA	41.977.198/0001-45	R\$ 29,30
30º	GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	10.782.385/0001-40	R\$ 29,30
31º	S.M GUIMARAES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	26.889.274/0001-77	R\$ 31,00

O prazo para resposta a esta convocação é de 03 (três) dias úteis a contar do 1º dia útil subsequente à data da publicação. A reposta poderá ser formalizada através do e-mail: [compras@cimpedraazul.com.br](mailto:compras@cimpedraazul.com.br) ou do chat de mensagens do Portal de Compras Públicas, por onde a licitação foi processada. Dúvidas pode ser sanadas através do e-mail anteriormente mencionado ou através do Cel. (27) 99923-4554.

Afonso Cláudio/ES, 12 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

Keyla M. Zanetti Siqueira  
Pregoeira CIM PEDRA AZUL

**Protocolo 1399527**

**COMUNICADO E CONVOCAÇÃO - REFERENTE  
ITEM 286 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
01/2023  
PROC. Nº 79/2023 - TCEES ID Nº  
2023.501C2600009.02.0001**

O Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo - CIM PEDRA AZUL, COMUNICA aos interessados que mediante os motivos de fato e de direito expostos no pedido formulado pela empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ Nº 67.729.178/0002-20**, referente ao item 286 (Omeprazol 20 mg, cápsula) do Pregão Eletrônico Nº 01/2023, bem como, no parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do CIM PEDRA AZUL, fica o mesmo liberado do compromisso de fornecimento

do item. Neste contexto, **CONVOCA** os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para se manifestarem quanto ao interesse em assinar Ata de Registro de Preços para o item em comento, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

Item 286 - PE Nº 01/2023 Omeprazol 20 mg, cápsula	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
	Valor Unitário
	R\$ 0,0490

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		
LICITANTES REMANESCENTES	CNPJ	VALOR UNITÁRIO
2º A. G. KIENEN & CIA. LTDA.	82.225.947/0001-65	R\$ 0,0500
3º BRAXTER HOSPITALAR LTDA	46.440.212/0001-90	R\$ 0,0600
4º AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.253.171/0001-07	R\$ 0,0610
5º BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	26.089.337/0001-00	R\$ 0,0700
6º GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	R\$ 0,0701
7º INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	R\$ 0,0723
8º TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	21.189.554/0001-59	R\$ 0,0740
9º DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	R\$ 0,0750
10º HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	35.997.345/0001-46	R\$ 0,0770
11º DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	R\$ 0,0890
12º CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	R\$ 0,0900
13º A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	38.140.640/0001-70	R\$ 0,1200
14º HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	R\$ 0,1300
15º PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	R\$ 0,1400
16º DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA	08.676.370/0001-55	R\$ 0,1900
17º MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	47.893.919/0001-15	R\$ 0,1900
18º WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	R\$ 0,1900

19º	HOSPITALARES - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	26.364.969/0001-35	R\$ 0,1900
20º	BONATTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	47.365.250/0001-99	R\$ 0,1900
21º	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	94.389.400/0001-84	R\$ 0,1958
22º	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	22.862.531/0001-26	R\$ 0,1958
23º	MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	36.958.637/0001-32	R\$ 0,1958
24º	MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	29.010.039/0001-71	R\$ 0,1958
25º	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	R\$ 30,0000

O prazo para resposta a esta convocação é de 03 (três) dias úteis a contar do 1º dia útil subsequente à data da publicação. A resposta poderá ser formalizada através do e-mail: [compras@cimpedraazul.com.br](mailto:compras@cimpedraazul.com.br) ou do chat de mensagens do Portal de Compras Públicas, por onde a licitação foi processada. Dúvidas pode ser sanadas através do e-mail anteriormente mencionado ou através do Cel. (27) 99923-4554.

Afonso Cláudio/ES, 12 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

Keyla M. Zanetti Siqueira  
Pregoeira CIM PEDRA AZUL

**Protocolo 1399530**

**COMUNICADO E CONVOCAÇÃO - REFERENTE AOS ITENS 7 E 98 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

**PROC. Nº 135/2023 - TCEES ID Nº 2023.501C2600009.01.0002**

O Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo - CIM PEDRA AZUL, **COMUNICA** aos interessados que mediante os motivos de fato e de direito expostos no pedido formulado pela empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 12.889.035/0002-93**, referente aos itens 7 (Amiodarona, cloridrato 50 mg, ampola) e 98 (Prometazina, cloridrato 25 mg, ampola), do Pregão Eletrônico Nº 05/2023, bem como, no parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do CIM PEDRA AZUL, fica o mesmo liberado do compromisso de fornecimento do item. Neste contexto, **CONVOCA** os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para se manifestarem quanto ao interesse em assinar Ata de Registro de Preços para o item em comento, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

Item 7 - PE Nº 05/2023 Amiodarona, cloridrato 50 mg, ampola	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
	Valor Unitário
	R\$ 2,5999

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		
LICITANTES REMANES- CENTES	CNPJ	VALOR UNITÁRIO
2º MG2 DISTRI- BUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	47.893.919/0001-15	R\$ 2,6000
3º DISTRIMIX DIS- TRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0001-20	R\$ 2,7190
4º BRAXTER HOSPITALAR LTDA	46.440.212/0001-90	R\$ 2,7600
5º COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0002-20	R\$ 2,7601
6º ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	03.945.035/0001-91	R\$ 2,8800
7º HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	35.997.345/0001-46	R\$ 2,8900
8º DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	R\$ 2,9520
9º DIMEVA DIS- TRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	76.386.283/0001-13	R\$ 2,9868
10º GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	17.472.278/0001-64	R\$ 2,9868
11º AMPLA DISTRI- BUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIREL	33.472.974/0001-27	R\$ 3,9900
12º REALMED DISTRI- BUIDORA LTDA	17.263.792/0001-90	R\$ 7,0000

Item 98 - PE Nº 05/2023 Prometazina, cloridrato 25 mg, ampola	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
	Valor Unitário
	R\$ 1,9580

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		
LICITANTES REMANES- CENTES	CNPJ	VALOR UNITÁRIO
2º ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	03.945.035/0001-91	R\$ 1,9680

3º	BRAXTER HOSPITALAR LTDA	46.440.212/0001-90	R\$ 2,3000
4º	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0002-20	R\$ 2,4100
5º	DISTRIMIX DIS- TRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0001-20	R\$ 2,4150
6º	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	R\$ 2,4600
7º	HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.997.345/0001-46	R\$ 2,6300
8º	COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMA- CÊUTICOS LTDA	02.537.890/0001-09	R\$ 2,9800
9º	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	14.595.725/0001-84	R\$ 2,9900
10º	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	17.472.278/0001-64	R\$ 3,0001
11º	REALMED DISTRI- BUIDORA LTDA	17.263.792/0001-90	R\$ 3,1900
12º	CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMA- CEUTICOS LTDA	44.734.671/0022-86	R\$ 3,5000
13º	MG2 DISTRI- BUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	47.893.919/0001-15	R\$ 4,4900
14º	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA	08.676.370/0001-55	R\$ 4,5000
15º	ZAFRA DISTRI- BUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA	41.347.974/0001-23	R\$ 4,5048

O prazo para resposta a esta convocação é de 03 (três) dias úteis a contar do 1º dia útil subsequente à data da publicação. A resposta poderá ser formalizada através do e-mail: [compras@cimpedraazul.com.br](mailto:compras@cimpedraazul.com.br) ou do chat de mensagens do Portal de Compras Públicas, por onde a licitação foi processada. Dúvidas pode ser sanadas através do e-mail anteriormente mencionado ou através do Cel. (27) 99923-4554.

Afonso Cláudio/ES, 12 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

Keyla M. Zanetti Siqueira  
Pregoeira CIM PEDRA AZUL

**Protocolo 1399549**

## Termos

### RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE Nº 122/2024 - ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - CIM PEDRA AZUL.

**Contratante:** Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

**Contratada:** J. F. C Grassi

**Objeto:** O presente termo de credenciamento tem por objetivo a prestação de serviços complementares de atenção à saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público - CIM Pedra Azul Nº 003/2023.

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 12 de setembro de 2024.

**Josafá Storch**  
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL  
Contratante

**Juliana Figueira Coutinho Grassi**  
J. F. C Grassi  
Contratada

Protocolo 1399969

## Aditivo

### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº 22/2020.

**Contratante:** Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana.

**Contratado:** Med e Clínica Serviços Médicos Especializados LTDA

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 29/08/2024 a 29/08/2025.

**Valor:** Conforme tabela de procedimentos do consórcio.

**Disposições Gerais:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original e condições anteriormente avençadas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Afonso Cláudio/ES, 12 de setembro de 2024.

**Josafá Storch**  
Presidente do CIM Pedra Azul  
Contratante

**Diana Arantes Sad Ramalho**  
Med e Clínica Serviços Médicos Especializados LTDA  
Contratado

Protocolo 1399879

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº 93/2023.

**Contratante:** Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana.

**Contratado:** Beraldo & Oliveira LTDA

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 12/09/2024 a 12/09/2025.

**Valor:** Conforme tabela de procedimentos do consórcio.

**Disposições Gerais:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original e condições anteriormente avençadas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Afonso Cláudio/ES, 12 de setembro de 2024.

**Josafá Storch**  
Presidente do CIM Pedra Azul  
Contratante

**José Beraldo de Oliveira Junior**  
Beraldo & Oliveira LTDA  
Contratado

Protocolo 1399919

### Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

## Portaria

### PORTARIA CIM POLO SUL Nº 62 - P, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa para responder pelo Cargo de Confiança de Superintendente Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL/ES, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Sr. Alan Rodrigues Gonçalves - Gerente Administrativo e Financeiro do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL em Exercício, para responder pelo cargo de confiança de Superintendente Administrativo e Financeiro do CIM POLO SUL, conforme Resolução Nº 01/2023, no período de 13/09/2024 a 27/09/2024, em substituição a Srª. Katiúscia Scarpini Pavão, que estará de atestado médico, passando o mesmo a perceber seus vencimentos no período acima referido, no cargo de confiança para qual foi designado.

**Art. 2º** - Fica suspensa pelo período acima citado, a PORTARIA CIM POLO SUL Nº 34 - P, DE 16 DE JULHO DE 2024;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mimoso do Sul, ES, 12 de Setembro de 2024.

**Sérgio Farias Fonseca**  
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1399792

## Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

### Edital

#### RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER, no uso de suas atribuições, retifica o Aviso de Dispensa de Licitação Nº 004/2024, para contratação de profissional (pessoa física) para prestação dos serviços atribuídos ao cargo de Controlador de Entrada e Saída de Mercadorias

A retificação diz respeito exclusivamente ao seguinte Item:

#### ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 046/2024 - II. DA JUSTIFICATIVA:

##### Onde se lê:

2.4. Considerando que o COINTER não possui cadastro de reserva para contratação de Médico Veterinário e que o Processo Seletivo para contratação do cargo está em andamento.

##### Leia-se:

2.4. Considerando que o COINTER não possui cadastro de reserva para contratação de Controlador de Entrada e Saída de Mercadorias e que o Processo Seletivo para contratação ao cargo está em andamento.

Os demais itens do citado Aviso de Dispensa de Licitação permanecem inalterados.  
Colatina/ES, 12 de setembro de 2024.

#### Lays Valério de Mello

Agente de Contratações do COINTER

**Protocolo 1399644**

## Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

### Ordem de Serviço

#### ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS:

O CONDOESTE- Consorcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada De Resíduos Sólidos Da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, com sede a Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, neste ato representado por seu Presidente Sr. João Guerino Balestrassi, brasileiro, Prefeito Municipal de Colatina/ES, vem mediante a presente ordem de serviço, Autorizar a empresa A1MC PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.968.880/0001-50, com sede na Rua Vilares, CEP 36.492.207, representada por Anderson Alex Santos a executar a prestação dos serviços objeto do Contrato firmado sob o N.º 0012/2024, integrante do Processo N.º 0115/2024, Pregão Eletrônico N.º 003/2024. Considerando o fato de que as obras já se

encontram em execução, fixamos o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão da presente Ordem de Serviços, para a indicação da equipe técnica de trabalho, sob pena da contratada incorrer em descumprimento contratual e, por consequência, na aplicação de penalidades cabíveis.  
Colatina/ES, 12 de setembro de 2024.

João Guerino Balestrassi  
Presidente CONDOESTE  
Prefeito de Colatina/ES

**Protocolo 1400059**

### Contrato

#### CONTRATO CONDOESTE N.º 013/2024:

**Código de Identificação** **CidadES:**  
**2024.501C2600004.01.0006**

**CONTRATANTE:** CONDOESTE-CONSORCIO PUBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO-CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

**CONTRATADA:** SISPACK MEDICAL LTDA-CNPJ N.º 54.565.478/0001-98.

**PROCESSO:** N.º 116/2024.

**LICITAÇÃO:** PE-004/2024.

**OBJETO:** Aquisição de indicador químico e indicador biológico, fita adesiva e papel grau cirúrgico, contemplando o fornecimento de incubadoras com bobinas em comodato, em atendimento à demanda do CONDOESTE, pelo período de 12 meses.

**1.** Indicador Biológico para vapor, do tipo auto contido, com tempo de resposta final negativa em 03 (três) horas, por método de fluorescência, para o monitoramento biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado sob pressão. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e padronizados de *GeoBacillus stearothermophilus* (ATCC 7953 com certificado de Qualidade Assegurada). A tira contendo esporos está acondicionada em uma ampola plástica termo resistente, contendo uma ampola de vidro lacrada, com caldo nutriente próprio para crescimento dos micro-organismos. A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom com aberturas laterais e protegida por papel de filtro hidrofóbico. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o nome do produto, lote, prazo de validade, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico de exposição, que diferencia as ampolas processadas das não-processadas: **100 caixas com 50 un.**

**2.** Indicador integrador químico interno, tipo 5, de acordo com a norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1 (2014), que permite efetuar a monitoração de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor saturado sob pressão no interior das embalagens, com performance equivalente ou superior à curva de morte microbiana do *GeoBacillus stearothermophilus*. Integrador de movimento frontal (não exige interpretação de cor), onde durante a esterilização a vapor, a substância química funde e migra como um líquido de coloração escura através da mecha de papel. A migração é visível através da janela identificada por "ACCEPT" ou pela outra janela identificada por "REJECT"; a extensão da migração depende do vapor, tempo e temperatura: **15 pacotes com 250 unidades.**

**3.** Fita Adesiva para Autoclave- 19mm x 30m: **50 rolos.**

**4.** Rolo de papel Grau Cirúrgico (100mm x 100m): **10 rolos.**

A CONTRATADA DEVERÁ IMPRETERIVELMENTE FORNECER 02 (DUAS) INCUBADORAS PARA LEITURA

DOS INDICADORES JUNTAMENTE COM AS BOBINAS PARA IMPRESSÃO DOS RESULTADOS, EM REGIME DE COMODATO SEM ÔNUS PARA O CONDOESTE.

**DOTAÇÃO** 01.101.17.512.0001.2.001 DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL-3.3.90.30.00 - Material de consumo.

**ORÇAMENTARIA:** MANUTENÇÃO

DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL-3.3.90.30.00 - Material de consumo.

**VALOR:** Valor unitário de R\$ 1.155,00 por caixa com 50 unidades de Indicador Biológico para vapor do tipo auto contido, R\$ 500,00 por pacote com 250 unidades de Indicador integrador químico interno, tipo 5, R\$ 10,00 por rolo de fita Adesiva para Autoclave-19mm x 30me R\$ 150,00 por rolo de papel Grau Cirúrgico (100mm x 100m).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais) para o período de 12 meses.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei N.º 14.133/2021.

Colatina/ES, 11 de setembro de 2024.

**Protocolo 1399415**

Licitações

Prefeituras

Anchieta

Resultado de Licitação

#### AVISO DE RESULTADO

**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2024**

Processo n.º 23595/2023

**IDCidades:**

**2024.007E070001.02.0011**

O Município de Anchieta/ES, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é **FRUTAS, VERDURAS E OVOS, com itens exclusivos e cota reservada para ME/EPP e equiparadas**, devidamente adjudicado e homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 14.133/21.

Empresas vencedoras:

**DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME**, com inscrição no CNPJ sob o nº 06.190.976/0001-50 Lote nº 00002 no valor de R\$ 1.169.986,06.

**HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº 55.958.048/0001-07 Lote nº 00006 no valor de R\$ 596.950,74 Lote nº 00007 no valor de R\$ 199.088,46.

**VERA LÚCIA BÉRGAMO GERALDO WANDERMUREM-ME**, com inscrição no CNPJ sob o nº 50.415.741/0001-01

Lote nº 00001 no valor de R\$ 3.566.486,30

Lote nº 00003 no valor de R\$ 2.646.762,99

Lote nº 00004 no valor de R\$ 883.414,01

Lote nº 00005 no valor de R\$ 124.568,00.

Anchieta, 12 de setembro de 2024

Josélia Frontino dos Santos Marvilla  
**Pregoeira Oficial - PMA**

**Protocolo 1400190**

Aracruz

Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2024**

**PROCESSO Nº 28.610/2024**

**ID CIDADES/TCES:** 2024.009E0600015.02.0004

**OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição e Instalação de Grama

**Abertura das propostas: às 12h do dia 27/09/2024.**

**Início da disputa: às 13h do dia 27/09/2024.**

EDITAL: Disponibilizado no sites:

PMA: <http://www.aracruz.es.gov.br>.

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>

Aracruz/ES, 12 de Setembro de 2024.

**Carolina Araújo Modenesi**

**Pregoeiro Oficial da PMA**

**Protocolo 1399729**

#### AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 26911/2024

ID TCES: 024.009E0600020.09.0002

O Município de Aracruz /ES através do seu Agente de Contratação, torna público aos interessados a que realizará Dispensa Eletrônica para contratação de uma empresa especializada em serviços de recarga e manutenção de EXTINTORES e aquisição de placas de identificação de extintores, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 42.025 de 24 de maio de 2022 e demais legislação aplicável.

Local da disputa: Bolsa de Leilões e Licitações (BLL)- [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Data de início de recebimento das propostas: às 08h do dia 16/09/2024

Limite para acolhimento das propostas: às 12h do dia 20/09/2024

Horário da fase de lances/disputa: 13h às 14h do dia 20/09/2024

O Aviso estará à disposição dos interessados nos sites: PMA: <http://www.aracruz.es.gov.br> e na Bolsa de Leilões e licitações (BLL): [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Mais informações poderão ser obtidas através do Telefone: (27)3270-7000- Ramal 9009 OU 9011 ou através do

e-mail: [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br)

Aracruz/ES, 12 de setembro de 2024.

Jane Maura Del Caro Calil- Agente de Contratação  
<http://www.bll.org.br/>

**Protocolo 1399732**

**AVISO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2024**

**ID TCES/ES:** 2024.009E0600014.01.0001 -  
**PROCESSO N.º:** 28.289/2024

**O MUNICÍPIO DE ARACRUZ** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará sessão pública para a abertura da Concorrência Pública N.º 003/2024 cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução de Obra de Infraestrutura do Bairro Santa Marta, Distrito de Santa Cruz, no Município de Aracruz-ES.

**Limite para acolhimento das propostas:** às 08:30h do dia 03/10/2024

**Abertura das propostas:** às 09:00h do dia 03/10/2024.

**Abertura da Sessão e início da disputa:** às 09:00h do dia 03/10/2024

**EDITAL:** Disponibilizado nos sites:

**PMA:** <http://www.aracruz.es.gov.br>.

**BLL:** Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro>

Aracruz-ES, 12 de setembro de 2024.

DANIELLE TEIXEIRA PEDRINI

Presidente da CPL/SEMSU

**Protocolo 1399748**

**Castelo****Aviso de Licitação****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Município de Castelo - ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 098/2024 - SRP**, do tipo menor preço, visando contratação de empresa especializada na locação de Trio Elétrico. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 16/09/2024. Data da sessão: 27/09/2024 - Horário: 09:30 h. Edital à disposição no endereço [www.castelo.es.gov.br](http://www.castelo.es.gov.br) e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações: (28) 3542 6300 - Ramal 131 e [licitacao@castelo.es.gov.br](mailto:licitacao@castelo.es.gov.br)

Castelo, ES, 12/09/2024

**CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO**

Pregoeiro Oficial

**Protocolo 1399554**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Município de Castelo - ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 099/2024 - SRP**, do tipo menor preço, visando futura e eventual aquisição de empilhadeira. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 16/09/2024. Data da sessão: 27/09/2024 - Horário: 14:00 h. Edital à disposição no endereço [www.castelo.es.gov.br](http://www.castelo.es.gov.br) e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações: (28) 3542 6300 - Ramal 131 e [licitacao@castelo.es.gov.br](mailto:licitacao@castelo.es.gov.br)

Castelo, ES, 12/09/2024

**CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO**

Pregoeiro Oficial

**Protocolo 1399561**

**Colatina****Aviso de Licitação****PREGÃO ELETRÔNICO**

**N.º 049/2024**

**ID CidadES: 2024.019E0700001.01.0027**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso, sem transferência de tecnologia, pelo período de 12 meses de um sistema de informática, rodando integralmente via internet, desenvolvido em linguagem livre, sendo o sistema instalado no datacenter gerido pela contratada, visando o gerenciamento virtual dos processos administrativos das áreas de Meio Ambiente e Defesa e Bem Estar Animal e Desenvolvimento Urbano que permita o encaminhamento de solicitações, análise, monitoramento e fiscalização relacionadas aos processos administrativos encaminhados pelo requerente às respectivas áreas do Ente Público, denominado **Sistema Integrado de Gestão Pública Web (SIGPW)** para virtualização de processos, desenvolvendo o diagnóstico legal, implantação, treinamento e serviço de manutenção mensal que garantam as alterações legais e corretivas do sistema objeto e execução de serviços iniciais necessários à perfeita implantação do projeto, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

**Abertura: 08h, do dia 27 de setembro de 2024.** O edital encontra-se disponível nos sites [www.colatina.es.gov.br](http://www.colatina.es.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**FELIPE SANTANA DA SILVA RIBEIRO**

Agente de Contratação

**Protocolo 1399711**

**Dispensa de Licitação**

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de aquisição por Dispensa de Licitação, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 17 de setembro de 2024**, PROPOSTAS para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

**OBJETO: Contratação de animador infantil com fantasia de robô.**

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "[pmc.comprascolatina@gmail.com](mailto:pmc.comprascolatina@gmail.com)" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 9.9863.6668

GERALDO VARNIER

**Protocolo 1399833**

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de aquisição por Dispensa de Licitação, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 17 de setembro de 2024**, PROPOSTAS para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de licença de uso de ferramenta de pesquisa e comparação de preços.**

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "pmc.comprascolatina@gmail.com" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 9.9863.6668

GERALDO VARNIER

**Protocolo 1399838**

**Domingos Martins**

**Dispensa de Licitação**

**AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA COMPRA DIRETA**

**Pesquisa de Preços Nº 292/2024.**

**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Domingos Martins

**Processo Nº 6898/2024**

**Objeto:** Aquisição de tinta especial, acabamento em epóxi, a ser utilizada em pinturas de quadras poliesportivas que atendem as seguintes Unidades de Ensino: EMEFM Mariano Ferreira de Nazareth, EMEF Soído, EMEF José Uliana, EMEF Augusto Peter Berthold Pagung. Materiais constantes no Pregão eletrônico nº. 00034/2024, declarado FRACASSADO, conforme documentação anexa.

**Lotes:** 01 ao 05.

**Proposta:** As propostas deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis após a data da publicação.

**Contato para solicitar a pesquisa:** Tel.(27) 3268-1395 / 3268-3076, whatsapp (27) 99856-0829 e e-mail: compras@domingosmartins.es.gov.br.

**Katlin Leppaus Entringer**

Gerente de Compras

**Protocolo 1399348**

**AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA COMPRA DIRETA**

**Pesquisa de Preços Nº293/2024.**

**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Domingos Martins

**Processo Nº 6925/2024**

**Objeto:** Aquisição de material, termômetro digital culinário. Para atendimento das Unidades de Ensino conforme Resolução ANVISA nº. 216/2004.

**Lotes:** 01.

**Proposta:** As propostas deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis após a data da publicação.

**Contato para solicitar a pesquisa:** Tel.(27) 3268-1395 / 3268-3076, whatsapp (27) 99856-0829 e e-mail: compras@domingosmartins.es.gov.br.

**Katlin Leppaus Entringer**

Gerente de Compras

**Protocolo 1399350**

**AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA COMPRA DIRETA**

**Pesquisa de Preços Nº 291/2024.**

**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Domingos Martins

**Processo Nº6924/2024**

**Objeto:** Aquisição de material, termômetro digital culinário. Para atendimento das Unidades de Ensino conforme Resolução ANVISA nº. 216/2004.

**Lotes:** 01 ao 05.

**Proposta:** As propostas deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis após a data da publicação.

**Contato para solicitar a pesquisa:** Tel.(27) 3268-1395 / 3268-3076, whatsapp (27) 99856-0829 e e-mail: compras@domingosmartins.es.gov.br.

**Katlin Leppaus Entringer**

Gerente de Compras

**Protocolo 1399368**

**AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Pesquisa de Preços Nº 294/2024.**

**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Domingos Martins

**Processo Nº 6950/2024**

**Objeto:** Execução de serviços de recuperação de ponte na localidade de Barcelos, distrito de Aracê, neste Município.

**Lotes:** 01 ao 08.

**Proposta:** As propostas deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis após a data da publicação.

**Contato para solicitar a pesquisa:** Tel.(27) 3268-1395 / 3268-3076, whatsapp (27) 99856-0829 e e-mail: compras@domingosmartins.es.gov.br.

**Katlin Leppaus Entringer**

Gerente de Compras

**Protocolo 1399511**

**Ecoporanga**

**Resultado de Licitação**

**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 0006/2024 DESERTO**

O Município de Ecoporanga/ES, torna público a todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO 0006/2024

**Objeto** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PÃES, LANCHES E SUCOS.

**Situação:** todos seus Lotes DESERTOS.

**Processo:** 1131/2024

**ID CIDADES:** 2024.025E0700001.02.0002

**ID CONTRATAÇÃO PNCP:**

27167311000104-1-000073/2024

Carla Gercina Silva Batista

**Pregoeira**

**Protocolo 1399584**

**Adjudicação e/ou Homologação****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048/2023**

**HOMOLOGO**, o resultado final do presente certame. **Objeto:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS".

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**PRIME SOL ULTIMIDADES DO LAR LIMPEZA E SERVIÇOS**, CNPJ nº 35.585.354/0001-20, com os Lotes/Itens 1, 2, 3, 29, 39, 40, 41, 42, 43, 47 e 50 no valor total de R\$ 45.537,35 (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos);

**ALESSANDRA NUNES LORDS ME**, CNPJ nº 03.865.570/0001-32, com os Lotes/Itens 4, 15, 22, 23, 24, 25, 45 e 48, no valor total de R\$ 12.767,00 (doze mil e setecentos e sessenta e sete reais);

**CRR COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME**, CNPJ nº 08.036.852/0001-40, com os Lotes/Itens 5, 8, 9, 10, 18, no valor total de R\$ 26.195,30 (vinte e seis mil, cento e noventa e cinco reais e trinta centavos);

**M R CONFECÇÕES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ nº 14.590.682/0001-44, com os Lotes/Itens 6, 19, 49, 53, 54, 61, no valor total de R\$ 20.650,68 (vinte mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos);

**EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 14.163.479/0001-91, com os Lotes/Itens 7, no valor total de R\$ 3.799,90 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos);

**TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ nº 48.741.157/0001-02, com os Lotes/Itens 11, 20, 28, 31, 32, 33, 44, 46, 51, 55, 56, 58, 59, no valor total de R\$ 33.162,01 (trinta e três mil, cento e sessenta e dois reais e um centavo);

**MARKAS DE RESENDE EIRELI**, CNPJ nº 08.946.498/0001-91, com os Lotes/Itens 12, 14, 26, no valor total de R\$ 18.010,97 (dezoito mil e dez reais e noventa e sete centavos);

**BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA**, CNPJ nº 50.976.891/0001-94, com os Lotes/Itens 13, no valor total de R\$ 7.595,00 (sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais);

**LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, CNPJ nº 48.348.052/0001-80, com os Lotes/Itens 16, 17, 21, 27 52, 57, no valor total de R\$ 7.555,65 (sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos);

**BRUMO ESPORTES LTDA**, CNPJ nº 51.414.411/0001-64, com os Lotes/Itens 30, 60, no valor total de R\$ 337,40 (trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos);

**ARCA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS**, CNPJ nº 42.603.698/0001-80, com os Lotes/Itens 34, 35, 36, 37, 38, no valor total de R\$ 5.163,60 (cinco mil, cento e sessenta e três reais e sessenta centavos);

**NACIONAL BORRACHAS LTDA**, CNPJ nº 31.389.383/0001-65, com os Lotes/Itens 62 no valor total de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais);

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** R\$ 186.674,86 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

**Processo:** 1466/2023

**ID CIDADES:** 2023.025E0700001.02.0024

Elias Dal Col  
Prefeito

**Protocolo 1400080**

**Fundão****Aviso de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
001840/2024**

**O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES** torna público que fará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço por item, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 183/2023 e demais legislações aplicáveis, **no dia 26/09/2024, às 09h00min**, objetivando Registro de Preços para aquisição de material permanente (ventiladores) para atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Fundão/ES ([www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br)) e na plataforma BLL (<http://bll.org.br>).

ID CIDADES: 2024.026E0600012.02.0013.

Fundão/ES, 12 de setembro de 2024.

BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS  
Pregoeira - Agente de Contratação

**Protocolo 1400070**

**Governador Lindenberg****Adjudicação e/ou Homologação****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Governador Lindenberg-ES, através do Prefeito municipal, torna pública a homologação e adjudicação da seguinte licitação:

Processo nº 113.652/2024

Pregão Eletrônico nº: 004/2024

ID CIDADES/TCE-ES

Nº 2024.078E0700001.02.0001

**VENCEDORA:** FORTCOM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, no valor total de R\$ 83.797,50 (oitenta e três mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

**Objeto:** formalização de Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas.

Governador Lindenberg, ES, 12 de setembro de 2024.

LEONARDO PRANDO FINCO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1399760**

**Guarapari****Aviso de Licitação****REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024.**

O Município de Guarapari-ES, torna público a **REABERTURA** da licitação para modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.526/2024** - ID TCE/ES: 2024.028E0500002.02.0010, que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - SEMSA.**

**ANTERIORMENTE MARCADA PARA O DIA 20 DE AGOSTO DE 2024.**

**INÍCIO DA PROPOSTA: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

**RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: ÀS 23:59 HORAS DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

**RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ATÉ: ÀS 23:59 HORAS DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

**LIMITE PARA RECIMENTO DA PROPOSTA: ÀS 12:00 HORAS DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA PROPOSTA: ÀS 14:00 HORAS DO DIA 27 DE SETEMBRO 2024.**

Edital através do site do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) ou pelo sitio eletrônico: [www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br)  
E-mail: [copel@guarapari.es.gov.br](mailto:copel@guarapari.es.gov.br)

GUARAPARI/ES, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

**ARIANE DE SOUZA DE FREITAS**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA

**Protocolo 1397131**

**REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024.**

O Município de Guarapari-ES, torna público a **REABERTURA** da licitação para modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.523/2024** - ID TCE/ES: 2024.028E0500002.02.0013, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS (INSETICIDAS, RATICIDAS E OUTROS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE - SEMSA.**

**ANTERIORMENTE MARCADO PARA O DIA 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

**INÍCIO DA PROPOSTA: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

**RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: ÀS 23:59 HORAS DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

**RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ATÉ: ÀS 23:59 HORAS DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

**LIMITE PARA RECIMENTO DA PROPOSTA: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA PROPOSTA:**

**ÀS 09:30 HORAS DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

Edital através do site do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) ou pelo sitio eletrônico: [www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br)  
E-mail: [copel@guarapari.es.gov.br](mailto:copel@guarapari.es.gov.br)

GUARAPARI/ES, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

**ARIANE DE SOUZA DE FREITAS**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA

**Protocolo 1398250**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024.**

O Município de Guarapari-ES, torna público a **ABERTURA** da licitação para modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.238/2024** - ID TCE/ES: 2024.028E0500002.01.0015, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PRÉ-CIRURGICO PARA CASTRAÇÃO - SEMSA.**

**INÍCIO DA PROPOSTA: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

**RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: ÀS 23:59 HORAS DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

**RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ATÉ: ÀS 23:59 HORAS DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

**LIMITE PARA RECIMENTO DA PROPOSTA: ÀS 12:00 HORAS DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA PROPOSTA: ÀS 13:00 HORAS DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

Edital através do site do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) ou pelo sitio eletrônico: [www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br)  
E-mail: [copel@guarapari.es.gov.br](mailto:copel@guarapari.es.gov.br)

GUARAPARI/ES, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

**ARIANE DE SOUZA DE FREITAS**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA

**Protocolo 1398359**

**Resultado de Licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024.**

O Município de Guarapari-ES, torna público o **RESULTADO** da licitação para modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.838/2024** - ID TCE/ES: 2024.028E0500002.02.0007, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE COMO COMPUTADORES, NOTEBOOK'S, PROJETO MULTIMÍDIA E NO BREAK'S - SEMSA,** em que se sagraram vencedores do certame as empresas:

Item 01-**VB INFORMÁTICA E ELETRO LTDA**, com o valor de R\$ 1.126,88 (um mil, cento e vinte seis reais e oitenta e oito centavos).

Item 02- **SANDRO VILMAR PIRES ME**, com o valor de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).  
 Item 03- **THIAGO AMARANTE GOMES LTDA**, com o valor de R\$ 24.952,48 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).  
 Item 04- **CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA** com o valor de R\$ 5.411,98 (cinco mil, quatrocentos e onze reais e noventa e oito centavos).  
 Item 05- **CHERUBIN COMERCIAL LTDA**, com o valor de R\$ 11.191,80 (onze mil, cento e noventa e um reais e oitenta centavos).

Guarapari/ES, 13 de setembro de 2024.

**ARIANE DE SOUZA DE FREITAS**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA

**Protocolo 1398611**

### Ata Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.168/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.602/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.  
**CONTRATADA:** **SMIDER ATACADISTA LTDA.**

**OBJETO:** REGISTRAR PREÇO O FORNECIMENTO DE GALERIAS E CALHAS PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NESTE MUNICÍPIO- SEMOP

**VALOR:** O PREÇO OFERTADO PELA EMPRESA SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$ 14,175,00 (QUARTOZE MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

**Protocolo 1400124**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.167/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10.347/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**CONTRATADA:** **MR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2024, CUJO OBJETO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NA SEMSA.

**VALOR:** O PREÇO OFERTADO PELA EMPRESA SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$ 27.620,73 (VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

**Protocolo 1400157**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.165/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10.590/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**CONTRATADA:** **NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA.**

**OBJETO:** REGISTRAR PREÇO VISANDO a AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, PINTURA E HIDRÁULICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

**VALOR:** O PREÇO OFERTADO PELA EMPRESA SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$ 49.291,60 (QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS).

**Protocolo 1400195**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.166/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10.590/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** **INTER COMERCIAL LTDA.**

**OBJETO:** REGISTRAR PREÇO VISANDO a AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, PINTURA E HIDRÁULICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

**VALOR:** O PREÇO OFERTADO PELA EMPRESA SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$ 15.718,20 (QUINZE MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

**Protocolo 1400199**

### Ibatiba

### Aviso de Licitação

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES** torna público, para ciência dos interessados, **A RETOMADA** do Processo Licitatório nº 036/2024 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2024, que considerando pedido de esclarecimento, foi necessária a retificação do Edital. Objeto: Contratação de fornecedor para aquisição de equipamentos visando atender o acordo MPT-ES (Processo Judicial nº 000290-38.2022.5.17.0101 e Processo Administrativo nº 7448/2023 de 18/10/2023, para atender ao Pronto Atendimento Municipal e Hospital Municipal. Fica marcada a sessão para o dia **30/09/2024 - Horário: 09:00hs - LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.gov.br/compras** . O Edital **RETIFICADO I** poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário de 08h00min às 11h00min - 12h00min às 17h00min, na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: setorlicitacaoibatiba@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: [www.ibatiba.es.gov.br](http://www.ibatiba.es.gov.br) . Informações: Telefone: (28) 3543-1711 / (28) 3543-1411, com Carolaine Segal Vieira - Agente de Contratação. **ID CIDADES: 2024.029E0500001.01.0004**

**Protocolo 1399405**

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES** torna público, para ciência dos interessados, que estará realizando o Processo Licitatório nº 044/2024 - Concorrência Eletrônica nº 011/2024 - [comprasgov](http://comprasgov.gov.br) 90012/2024. Objeto: "Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia para executar serviços reforma da Escola Eunice Pereira Silveira,

no Município de Ibatiba-ES." **DATA: 27/09/2024**  
**- HORÁRIO: 09:00 h - LOCAL DE REALIZAÇÃO:**  
**www.gov.br/compras**. O Edital poderá ser retirado  
 diretamente no Setor de Licitações, no horário de  
 08h00min às 11h00min - 12h00min às 17h00min,  
 na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES  
 ou solicitado através do e-mail: ibatibalicitacao@  
 gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município:  
 www.ibatiba.es.gov.br. Informações: Telefone: (28)  
 3543-1711 / (28) 3543-1411, com Carolaine Segal  
 Vieira - Agente de Contratação. **ID CIDADES: ID**  
**CIDADES: 2024.029E0700001.01.0015**  
**Protocolo 1399927**

## Ibitirama

### Resultado de Licitação

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000018

**Processo Adm: Nº 0004695**

**Objeto:** Registro de preços para futura aquisição  
 de Fórmulas Nutricionais/Leites, em atendimento à  
 Secretaria Municipal da Saúde.

**Empresa vencedora:** TRIPLICE PRICIPACOES E  
 SERVIÇOS EIRELI (30510364000182).

**Valor Total:** R\$ 698.000,00 (seiscentos e noventa  
 e oito mil reais).

IBITIRAMA - ES, 12 de setembro de 2024.

**JOSIMAR XAVIER DA COSTA**  
 CONDUTOR DE PROCESSOS

**Protocolo 1400104**

### Adjudicação e/ou Homologação

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000016

**Processo Adm: Nº 0004964**

**Objeto:** O objeto da presente licitação é o  
 REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa  
 para possível fornecimento de Medicamentos  
 para atender as necessidades da Farmácia Básica  
 padronizados pela REMUME, mediante demanda da  
 Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições,  
 quantidades e exigências estabelecidas neste Edital  
 e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 911.110,66  
 (novecentos e onze mil e cento e dez reais e sessenta  
 e seis centavos): **DIFAPI COMERCIO E SERVIÇOS**  
**LTDA** (46053404000144) com os lotes: 5, 8, 18, 21,  
 24, 25, 26, 33, 37, 39, 41, 44, 55, 56, 60, 62, 69,  
 73, 77, 78, 83, 84, 90, 93, 95, 96, 97, 98, 100, 106,  
 109 no valor total de R\$ 222.694,26 (duzentos e  
 vinte e dois mil e seiscentos e noventa e quatro reais  
 e vinte e seis centavos). **TERRA SUL COMERCIO**  
**DE MEDICAMENTOS LTDA.** (32364822000148)  
 com os lotes: 89, 108 no valor total de R\$ 11.966,00  
 (onze mil e novecentos e sessenta e seis reais). **P**  
**& P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
 (52808009000127) com os lotes: 13, 16, 20, 42, 45  
 no valor total de R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil  
 e seiscentos reais). **PROLICITA DISTRIBUIDORA**  
**DE MEDICAMENTOS LTDA** (33324795000142)  
 com os lotes: 10, 28, 49, 67, 76 no valor total de  
 R\$ 19.378,00 (dezenove mil e trezentos e setenta

e oito reais). **CONEXAO MEDICA COMERCIAL**  
**LTDA** (05359481000140) com os lotes: 35, 47, 57,  
 85, 94, 101, 102, 107, 111, 114, 118 no valor total  
 de R\$ 47.290,00 (quarenta e sete mil e duzentos  
 e noventa reais). **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE**  
**MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**  
**LTDA** (41347974000123) com os lotes: 104 no  
 valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **MD**  
**FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA**  
 (24325781000152) com os lotes: 2, 3, 4, 9, 11,  
 14, 17, 22, 23, 27, 31, 32, 34, 43, 46, 48, 50,  
 51, 52, 54, 59, 61, 68, 70, 71, 75, 79, 86, 87, 91,  
 99, 105, 112, 115, 116, 117 no valor total de R\$  
 111.292,90 (cento e onze mil e duzentos e noventa  
 e dois reais e noventa centavos). **HOSPIDROGAS**  
**COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**  
**LTDA** (35997345000146) com os lotes: 1, 12,  
 110 no valor total de R\$ 270.133,00 (duzentos e  
 setenta mil e cento e trinta e três reais). **CENTRAL**  
**H DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E**  
**NUTRICIONAIS EIRELI** (33846912000138)  
 com os lotes: 6, 29, 36, 40, 53, 63, 65, 66, 74,  
 81, 82, 92, 103 no valor total de R\$ 83.184,00  
 (oitenta e três mil e cento e oitenta e quatro reais).  
**KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**  
**LTDA** (51685649000124) com os lotes: 15 no  
 valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais). **GMC**  
**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
 (51205028000104) com os lotes: 113 no valor total  
 de R\$ 78.772,50 (setenta e oito mil e setecentos e  
 setenta e dois reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE  
 IBITIRAMA, no uso de suas atribuições legais e de  
 acordo com o/a(s) 239/2024, e suas alterações,  
 resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos  
 apresentados pela Comissão no atendimento ao  
 objeto do processo licitatório acima especificado.  
 IBITIRAMA (ES), 12 de setembro de 2024.

**AILTON DA COSTA SILVA**  
 AUTORIDADE COMPETENTE

**Protocolo 1399696**

## Jaguaré

### Resultado de Licitação

Dispensa Eletrônica Nº 004/2024  
 RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 75, inciso II da Lei nº  
 14.133/2021, A Secretaria Municipal de Educação  
 do Município de Jaguaré-ES, torna público que nos  
 autos do Processo nº 04436/2024, que RATIFICOU  
 a contratação por dispensa de licitação, na  
 forma eletrônica em favor da empresa SUL AGUA  
 EQUIPAMENTOS LTDA nos lotes 1 e 2 no valor total  
 de R\$ 2.637,99.

Jaguaré - ES, 12 de setembro de 2024.

Paulo Roberto B. Bona  
 Agente de Contratação

**Protocolo 1399664**

**João Neiva****Aviso de Licitação****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

O Município de João Neiva - ES torna público que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por ITEM. Objeto: Registrar Preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Instituições de Ensino. DATA: **27/09/2024, às 08:01h**. O Edital completo está disponível nos sites: [www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br) e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações: Tel (27) 9.8104-0129 e E-mail: [licitacao@joaoneiva.es.gov.br](mailto:licitacao@joaoneiva.es.gov.br).

Cód. CidadES Contratações:  
2024.040E0700001.02.0004  
João Neiva/ES, 12 de setembro de 2024.  
Michele Baptista Rosa  
Pregoeira

**Protocolo 1399567****Mantenópolis****Resultado de Licitação****AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024.**

COD. ID: TCEES

2024.043E0700001.01.0010

A Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES, torna público, através da Pregoeira Oficial, a retificação do edital de licitação em epígrafe, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria jurídica com auxílio direto ao setor de contratações referente ao envio da remessa de contratações junto a Plataforma do CidadES do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - ES, assim como as legislações pertinentes ao setor de recursos humanos, orientando a aplicação das normativas e regulamentos vigentes, como determina o e-social e obrigações acessórias, enviadas junto ao Governo Federal e ao TCE/ES.

**ONDE SE LÊ:**

Item 3.7.2 - Deverão apresentar, ainda, declaração de enquadramento na Lei Complementar nº. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014, assinada pelo contador responsável, devidamente registrado no CRC, declarando sua condição referente à Lei Complementar nº. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014, que diz respeito às Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempresas - ME, Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada até 90 (noventa) dias antes da entrega dos envelopes.

**LEIA-SE:**

Item 3.7.2 - Deverão apresentar, ainda, declaração de enquadramento na Lei Complementar nº. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014, assinada pelo contador responsável, devidamente registrado no CRC, declarando sua condição referente à Lei Complementar nº. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014, que

diz respeito às Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempresas - ME, Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada até 90 (noventa) dias antes da entrega dos envelopes ou emissão pelo órgão competente.

**ONDE SE LÊ:****4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, acargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -

EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de

autorização.

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**LEIA-SE:****4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Ato constitutivo da Sociedade de Advogados, devidamente registrado no Conselho Seccional da OAB cuja base territorial tiver sede, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação; e igualmente, certidão válida, pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB com comprovação da regularidade da Sociedade de Advogados perante o órgão, com no máximo 60 dias corridos entre a data de emissão e a data de entrega dos envelopes.

**ONDE SE LÊ:**

Anexo VI - (...) Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Certidão emitida pelo Profissional da Contabilidade responsável pela sua escrituração.

**LEIA-SE:**

Anexo VI - (...) Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Certidão emitida pelo Profissional da Contabilidade responsável pela sua escrituração ou emissão pelo órgão competente.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail [licita@mantenopolis.es.gov.br](mailto:licita@mantenopolis.es.gov.br), no horário das 8:00hs às 11:00 hs e das 13:00 hs as 16:00 hs. Mantenópolis/ES, 12 de setembro de 2024.

Gabriela de Almeida Ribeiro Luz  
**Pregoeira Oficial**

**Protocolo 1399908**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013/2024**

**Processo Administrativo nº:** 004642/2024  
**Objeto:** aquisição de veículo zero km para atender as necessidades das secretarias municipais desta administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
**Vencedor:** SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.104.751/0001-10, **Lote 1:** no valor de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil seiscentos reais).

**Valor Global: R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).**

Mantenópolis/ES, 12 de setembro de 2024.

Gabriela de Almeida Ribeiro Luz  
**Pregoeira da P.M.M.**

**Protocolo 1400202**

**Mucurici**

**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**  
**O MUNICÍPIO DE MUCURICI-ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.069/0001-98, **UASG 985671, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, pelo modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando a **Contratação de empresa para a execução de construção de Galpão Metálico na Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Mucurici - ASMUC**, localizada em Mucurici/ES, conforme Emenda Parlamentar nº202233120003, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico anexo I deste Edital.  
**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 13/09/2024  
**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h59min do dia 30/09/2024  
**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09h00min do dia 30/09/2024  
**Local:** Portal de Compras do Governo Federal, <http://www.gov.br/compras/pt-br>, A documentação completa do edital poderá ser examinada e adquirida no site [www.gov.br/comprasbr](http://www.gov.br/comprasbr), <http://mucurici.es.gov.br> ou pelo e-mail: [licitacao@mucurici.es.gov.br](mailto:licitacao@mucurici.es.gov.br) ou na sala da licitação na Praça São Sebastião, nº 01, centro, a partir da data da publicação deste aviso, de 2ª a 6ª feira das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas. Mais informações através do telefone 27 3751-1106.  
 ID CIDADES TCEES: 2024.049E0700001.01.0004  
 Mucurici/ES, 12 de setembro de 2024.

**Aline Amaral Miranda**  
 Agente de Contratação

**Protocolo 1400148**

**Nova Venécia**

**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**  
**PROCESSO Nº 598646/2024**

<b>CÓDIGO</b>	<b>CIDADES</b>	<b>TCE/ES</b>	<b>Nº</b>
<b>2024.052E0700001.02.0011</b>			

**Objeto:** Aquisição de materiais (Carretel, Faca Lâmina, Graxa, Fio de Nylon, Oleo Lubrificante), para roçadeiras, utilização nos serviços de limpeza nas áreas públicas do Município de Nova Venécia/ES.

**Local:** Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>

**Data de abertura:** 26/09/2024

**Horário máximo de recebimento da proposta:** 08h00min (Horário de Brasília-DF).

**Horário do início da disputa:** 08h30min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.novavenecia.es.gov.br](http://www.novavenecia.es.gov.br), e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail [licitacao@novavenecia.es.gov.br](mailto:licitacao@novavenecia.es.gov.br) ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.  
 Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia/ES, 12/09/2024

**DIEGO VIEIRA DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE**

**Protocolo 1400031**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**  
**PROCESSO Nº 597907/2024**

<b>CÓDIGO</b>	<b>CIDADES</b>	<b>TCE/ES</b>	<b>Nº</b>
<b>2024.052E0700001.02.0010</b>			

**1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Do extrato publicado no DIO/ES - página nº 05, do dia 13 de agosto de 2024 - terça-feira, e no DOM/ES - página nº 188, no dia 13 de agosto de 2024, referente a aquisição de Material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades das secretarias do Município de Nova Venécia/ES.  
**HOUVE RETIFICAÇÃO DO EDITAL INCLUINDO OS ITENS 9.5.1. e SUBSEQUENTES, DENTRO DO TÓPICO 9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL.**

Em virtude dessa alteração, a data de realização da Sessão Pública passa a ser a seguinte:

**Local:** Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>

**Data de abertura:** 26/09/2024

**Horário máximo de recebimento da proposta:** 08h00min (Horário de Brasília-DF).

**Horário do início da disputa:** 08h30min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.novavenecia.es.gov.br](http://www.novavenecia.es.gov.br), e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail [licitacao@novavenecia.es.gov.br](mailto:licitacao@novavenecia.es.gov.br) ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia/ES, 12/09/2024

**IRINEU LUIZ ZOTELLE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Protocolo 1400194

## Adjucação e/ou Homologação

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA ELETRÔNICA**  
**Nº 023/2024**  
**PROCESSO Nº 599003/2024**

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2024.052E0700001.09.0032			

**Objeto:** contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia visando a coleta de materiais e realização de ensaios de controle tecnológico, em laboratório, para a obra que está sendo executada através do Contrato nº 170/2022, oriundo da Concorrência Pública nº 4/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação, reabilitação e melhoria de capacidade da Rodovia Estadual ES-137 (Rodovia do Café), Trecho entre o Km 121 e 126, em Nova Venécia/ES, conforme Convênio nº 2/2022/DER, Processo nº 2021-5QWPL, em atendimento ao OF. Nº 266/2024/GAB/PNV.

**CONTRATADA: CAVA ENGENHARIA DE**  
**INFRAESTRUTURA LTDA**  
**CNPJ nº 05.296.**

Item: 01 (R\$ 611,33)  
Item: 02 (R\$ 1.569,06)  
Item: 03 (R\$ 833,85)  
Item: 04 (R\$ 833,35)  
Item: 05 (R\$ 956,12)  
Item: 06 (R\$ 273,56)  
Item: 07 (R\$ 339,29)  
Item: 08 (R\$ 119,21)  
Item: 09 (R\$ 106,98)  
Item: 10 (R\$ 106,98)  
Item: 11 (R\$ 767,22)  
Item: 12 (R\$ 302,61)  
Item: 13 (R\$ 81,61)

**Valor Global:** R\$ 73.999,00 (setenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais).

Nova Venécia/ES, 12/09/2024

**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Protocolo 1399755

**Piúma**

## Resultado de Licitação

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 031/2024**  
**Processo nº 5.454/2024**  
**ID CiudadES: 2024.056E0700001.02.0016**

**O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES**, por meio de sua **Agente de contratação - Pregoeira**, torna público o resultado da licitação em referência, cujo objeto é Registro de Preço, visando futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios (Pó de café, Adoçante e Açúcar)**, devidamente adjudicado e homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 14.133/21.

### EMPRESAS VENCEDORAS:

DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA  
CNPJ Nº 33.174.960/0001-27  
Item 01: valor total de R\$ 71.793,78

HEITOR FARIAS TONANI  
CNPJ Nº 38.436.005/0001-34  
Item 04: valor total de R\$ 27.306,00

LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA  
CNPJ Nº 40.582.188/0001-48  
Item 03: valor total de R\$ 3.822,00

PONTOES SABORES DO CAMPO LTDA  
CNPJ Nº 48.189.059/0001-04  
Item 02: valor total de R\$ 23.931,88

Piúma, 12 de setembro de 2024.

**Fernanda da S. P. Parente**  
**Agente de contratação - Pregoeiro**  
Protocolo 1400169

## Inexigibilidade de Licitação

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º** **077/2024**

**Processo Administrativo n.º 8.272/2024**  
**ID CiudadES: 2024.056E0700001.10.0077**

**Objeto:** Locação de Imóvel para o funcionamento das instalações da Casa do Cidadão e Arquivo Central.

**Contratado:** MARIA CATARINA SCHERRER - CPF Nº 450.XXX.XXX-XX

**Valor mensal:** R\$ 3.406,59 (três mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e nove centavos)

**Fundamento legal:** Art. 74, V, da Lei n.º 14.133/2021.

Piúma/ES, 12 de setembro de 2024.

Paulo Celso Cola Pereira  
Prefeito Municipal

Protocolo 1399970

**Presidente Kennedy**

**Aviso de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 90017/2024  
PROCESSO 012157/2024**

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:  
2024.058E0500001.02.0003**

O Município de Presidente Kennedy- ES, por intermédio do Agente de Contratação, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que objetiva: aquisição de Medicamentos padronizados na REMUME para atender média e alta complexidade: Antimicrobianos, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura de Presidente Kennedy-ES.

O edital estará disponível nos sites [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO:** às 08h do dia 13/09/2024.

**LIMITE PARA ACOLHIMENTO:** Até às 09h do dia 30/09/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h do dia 30/09/2024.

Presidente Kennedy - ES, 12 de setembro de 2024.

Selma Henriques de Souza  
**Agente de Contratação**

**Protocolo 1399940**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 90021/2024  
PROCESSO 012156/2024**

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:  
2024.058E0500001.02.0004**

O Município de Presidente Kennedy- ES, por intermédio do Agente de Contratação, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que objetiva: aquisição de Medicamentos padronizados na REMUNE para atender a Média e Alta complexidade: medicamentos que atuam sobre o sistema nervoso central, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Presidente Kennedy-ES.

O edital estará disponível nos sites [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO:** às 08h do dia 13/09/2024.

**LIMITE PARA ACOLHIMENTO:** Até às 09h do dia 01/10/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h do dia 01/10/2024.

Presidente Kennedy - ES, 12 de setembro de 2024.

Selma Henriques de Souza  
**Agente de Contratação**

**Protocolo 1399966**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 90026/2024  
PROCESSO 005946/2024**

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:  
2024.058E0500001.02.0005**

O Município de Presidente Kennedy- ES, por intermédio do Agente de Contratação, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que objetiva: aquisição de Medicamentos padronizados na REMUME para atender Média e Alta complexidade: Corticoides, Analgésicos, Anti-histamínicos, Anti-inflamatórios, e Medicamentos que atuam no sistema músculo esquelético, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-es.

O edital estará disponível nos sites [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO:** às 08h do dia 13/09/2024.

**LIMITE PARA ACOLHIMENTO:** Até às 09h do dia 02/10/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h do dia 02/10/2024.

Presidente Kennedy - ES, 12 de setembro de 2024.

Selma Henriques de Souza  
**Agente de Contratação**

**Protocolo 1399987**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 90025/2024  
PROCESSO 005941/2024**

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:  
2024.058E0500001.02.0006**

O Município de Presidente Kennedy- ES, por intermédio do Agente de Contratação, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que objetiva: aquisição de medicamentos padronizados na REMUNE: Agentes Quimioterápicos, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura de Presidente Kennedy-ES.

O edital estará disponível nos sites [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO:** às 08h do dia 13/09/2024.

**LIMITE PARA ACOLHIMENTO:** Até às 09h do dia 03/10/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h do dia 03/10/2024.

Presidente Kennedy - ES, 12 de setembro de 2024.

Selma Henriques de Souza  
**Agente de Contratação**

**Protocolo 1399995**

**Santa Leopoldina****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024

Código 2024.061E0700001.01.0020

NO Município de Santa Leopoldina e torna público que irá realizar pregão, na modalidade eletrônica, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. Objeto:

**Contratação de EMPRESA OU COOPERATIVA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. LIMITE PARA CADASTRAR**

**PROPOSTA E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

às 08h30min do dia 01/10/2024, processo eletrônico nº 2125/2024. Edital completo disponível em [www.santaleopoldina.es.gov.br](http://www.santaleopoldina.es.gov.br). Contato através do

tel: (27) 3940-0037. Endereço Eletrônico de

Disputa: <https://www.licitanet.com.br>

Santa Leopoldina/ES, 12/09/2024

**EDSON PIRES PINTO**

Pregoeiro

**Protocolo 1399856****Dispensa de Licitação****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Cód. Cidades: 2024.061E0700001.09.0070

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina/ES, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 72, inciso VIII, c/c art. 75, II, ambos da Lei nº. 14.133/2021, vem através do presente **AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação da empresa **ROGÉRIO LIMA DE OLIVEIRA 03110093790**, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.034.820/0001-25, com endereço na Av. Espírito Santo, nº 38, Casa 02, Pavimento 04, Bairro Bela Aurora, Cariacica/ES, CEP: 29.141-560, no valor global de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para serviços de locução durante o I FESTIVAL DAS ETNIAS DE SANTA LEOPOLDINA, a ser realizado nos dias 26 a 29 de setembro de 2024 no ginásio de esportes, localizado na Rua Cabo Milton, s/nº, Centro, Santa Leopoldina/ES, conforme Processo Eletrônico nº. 2399/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Santa Leopoldina-ES, 12 de setembro de 2024.

**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1399701****Santa Maria de Jetibá****Adjudicação e/ou Homologação**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Concorrência Eletrônica Nº 019/2024. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:** 2024.062E0700001.01.0024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA EMEIEF LUIZ GUILHERME HENRIQUE POTRATZ, LOCALIZADA NA RODOVIA DALMÁCIO ESPINDULA, RIO POSSMOSER, SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES, conforme descrições contidas nos anexos e demais condições do Edital de Concorrência Eletrônica nº 019/2024 e seus anexos. 005876/2023. No dia 12/09/2024, foi ADJUDICADO o objeto do Concorrência Eletrônica nº 019/2024 à(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), CONSTRUTORA OHNESORGE LTDA, sociedade empresária limitada, com inscrição no CNPJ sob o nº 10.549.941/0001-32, com sede na Rua HERMANN MIERTSCHINK, 1 - CENTRO - Santa Maria de Jetibá - ES - Brasil - CEP: 29645-000 1, vencedora no(s) lote(s) 1 no valor total de 879.000,00 (oitocentos e setenta e nove mil reais), para a celebração do(s) contrato(s).

**HILÁRIO ROEPKE**

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

**GLÓRIA FRIEDRICH SEICK**

Secretária de Educação

**PAULO EMILIO ARNSHOLZ**

Secretário de Obras e Infraestrutura

**Protocolo 1399912****Ata Registro de Preço****RESUMO DE ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Processo n.º 009903/2023.**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:** 2024.062E0700001.02.0020.**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 000025/2024- SRP.

**VIGÊNCIA DA ATA:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**GERENCIADOR:** Município de Santa Maria de Jetibá/ES - CNPJ: nº. 36.388.445/0001-38.

**N.º DA ATA: 000064/2024.****FORNECEDOR: D&D ENGENHARIA E PRÉ MOLDADOS LTDA - CNPJ: 36.358.142/0001-72.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE TUBOS E CANALETAS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGEM EM VIAS RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.

**Valor:** R\$ 419.740,00.**HILÁRIO ROEPKE**

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

**ADRIANO HAESE**

Secretário de Interior

**SIDIRLEY TESCH**

Secretário de Serviços Urbanos

**Protocolo 1399902**

**Santa Teresa****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA TERESA - ES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº047/2024**

**Código do Cidades:** 2024.063E0700001.01.0060  
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de veículo utilitário (2024/2025), zero quilômetro, com 05 (cinco) portas e 05 (cinco) lugares, motorização 1.0 turbo, motor Flex (álcool e gasolina), central multimídia, câmbio manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré e com 01 (um) ano de seguro, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS).

**ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 9h do dia 30/09/2024.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Santa Teresa - Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa - ES.

Contato para informações adicionais:  
Tel: (27) 3259 - 3853.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

Site: [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br)

E-mail: [licitacao@santateresa.es.gov.br](mailto:licitacao@santateresa.es.gov.br)

Endereço Eletrônico: [www.portalde-compraspublicas.com.br](http://www.portalde-compraspublicas.com.br)

Santa Teresa, 12 de setembro de 2024

**Iliani Totola knupp**  
**Pregoeira Oficial - PMST**  
**Protocolo 1399588**

**São Domingos do Norte****Resultado de Licitação**

RESULTADO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2024

PROCESSO Nº 4321/2024

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ID CIDADES: 2024.064E0700001.01.0014

O MUNICÍPIO DE São Domingos do Norte/ES por meio do Agente de Contratação e Comissão de apoio, designados através da Portaria nº 8.725/2024, torna público o resultado da Licitação, adjudicado e homologado pela Autoridade Competente. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de natureza comum, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para manutenção preventiva e corretiva de recuperação/estabilização de encostas/taludes e correlatos no município de São Domingos do Norte, tudo conforme Projeto Básico de Engenharia composto de Memorial Descritivo, desenhos e demais informações constantes nos anexos do edital. Critério de Julgamento: menor preço global. Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.099/2024, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações que lhe sucederam. EMPRESA VENCEDORA: C. S. COSTA COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA no **lote 1** de, no valor global de R\$ 2.356.381,60 (dois milhões trezentos e cinquenta e seis mil reais e sessenta centavos).

São Domingos do Norte /ES, 12 de setembro de 2024.

Jardel P. Lopes Chodacki  
 Agente de Contratação  
 Portaria 8.747/2024

**Protocolo 1400150**

**São Gabriel da Palha****Inexigibilidade de Licitação****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006225/2024**  
 Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Parecer n. 0958/PGM/2024, com fundamento no art. 74, I da Lei 14.133/2021, em favor da empresa VALE DO MOXUARA TURISMO RURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.444.078/0001-20, cujo objeto é a Contratação da empresa por inexigibilidade de licitação para serviços de visitação à Fazenda Parque Moxuara na data de 25/09/2024, para os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, no valor de R\$ 19.080,00 (Dezenove mil e oitenta reais) mensais; despesa que irá correr pela seguinte Dotação Orçamentária: Ficha 421 - \PROJ/ATIV: 2.309 - ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - FONTE: 166000000012.E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei nº 14.133/2021.

São Gabriel da Palha, em 10 de setembro de 2024.

**Tiago Rocha**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1399407**

**Ata Registro de Preço****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 114/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

**Adjudicatária:** SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.344.050/0001-97

**OBJETO:** Esta Ata tem por objeto o *Registro de Preços* para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, neste município, por um período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Prazo de Vigência da Ata:** 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.

**Valores:** Valor Total de **R\$ 24.560,00 (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta reais)**. Foram registrados os preços de 01 (um) item no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 3034/2024, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.

**Data da Assinatura:** 12 de setembro de 2024.

**TIAGO ROCHA**  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 1399960**

**São Roque do Canaã****Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
018/2024  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3056/2024)**

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Lourenço Roldi, nº88, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais proponentes que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para a realização de contratação direta - **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de poda de galhos de árvores frutíferas e não frutíferas, de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no edital de aviso dispensa de licitação nº 018/2024 e seus anexos.

As propostas adicionais serão recebidas de **07h30 do dia 16/09/2024 até o dia 18/09/2024 às 16h:30**.

O Edital do aviso de dispensa de licitação completo e seus anexos encontram-se disponíveis:

- a) Gratuitamente no site da Prefeitura: [www.saoroquedocanaa.es.gov.br](http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br).  
b) Para consulta gratuita na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada na Rua Lourenço Roldi, Nº 88, São Roquinho, São Roque do Canaã/ES.

São Roque do Canaã/ES, 12 de setembro de 2024.

LUIZ EDUARDO SIMONASSI E FRANCO  
**Setor de Compras**

**Protocolo 1399482**

**Viana****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico SRP nº 061/2024  
Código CidadES nº.  
2024.073E0700001.02.0016**

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitações, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº061/2024, objetivando Registro de Preços a fim de eventual aquisição de água mineral para atividades eventuais**.

Processo nº6169/2024-SEMMA  
Limite de acolhimento propostas: **até às 09h30min do dia 27/09/2024**.

Início da disputa: **às 10horas do dia 27/09/2024**  
**Informações:** Edital disponível, nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br).

es.gov.br. Tel.: **(27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.**

Viana/ES, 11 de setembro de 2024.

**Daniela Moschen Ribeiro**  
Gerente de licitação

**Protocolo 1399841**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico SRP nº 062/2024  
Código CidadES nº.  
2024.073E0700001.02.0017**

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitações, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº062/2024, objetivando registro de preços para aquisição de eletrodomésticos**.

Processo nº6920/2024-SEMGEF

Limite de acolhimento propostas: **até às 09h30min do dia 30/09/2024**.

Início da disputa: **às 10horas do dia 30/09/2024**

**Informações:** Edital disponível, nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br). Tel.: **(27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.**

Viana/ES, 11 de setembro de 2024.

**Daniela Moschen Ribeiro**  
Gerente de licitação

**Protocolo 1399849**

**Câmaras****Colatina****Dispensa de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº.  
021/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 478/2024**

ID CIDADES: 2024.019L0200001.09.0022

ID PNCP: 27080530000143-1-002012/2024 (DLE nº. 90021/2024)

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE 17 (DEZESSETE) MOLDURAS/QUADROS EM ALUMÍNIO, COM DOIS VIDROS, SENDO UM ANTI-REFLEXO, MEDINDO 38X28CM, ONDE SERÃO ENTREGUES OS CERTIFICADOS DA "COMENDA SENADOR MOACYR DALLA", NA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.**

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, abaixo descrita, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: TAMIRES DE JESUS TRINDADE PEREIRA, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.431.712/0001-14, no valor total de **R\$ 1.955,00** (hum mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Colatina-ES, 12 de setembro de 2024.

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**  
Presidente - Ordenador de despesas

**Protocolo 1399801**

**Mucurici****Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024****Processo Administrativo nº 085/2024**

A Câmara Municipal de Mucurici-ES, **CONVOCA** a todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, até o dia 17 de setembro de 2024, PROPOSTA, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA (VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES).**

O Termo de Referência está disponível no site oficial da Câmara de Mucurici- ES no endereço: <https://www.mucurici.es.leg.br/>  
Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: [camaramucurici2023@gmail.com](mailto:camaramucurici2023@gmail.com) ou pelo telefone (27) 3751-1342.

Mucurici, 12 de setembro de 2024.

Elaine F. de Souza Veiga  
Coordenadora da Equipe de Planejamento da Contratação

**Protocolo 1399756****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024****Processo Administrativo nº 056/2024**

A Câmara Municipal de Mucurici-ES, **CONVOCA** a todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, até o dia 17 de setembro de 2024, PROPOSTA, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 280 (DUZENTOS E OITENTA) LITROS DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECER O VEÍCULO DA CAMÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES NO PERCURSO MUCURICI X VITÓRIA-ES E MUCURICI X LINHARES-ES.**

O Termo de Referência está disponível no site oficial da Câmara de Mucurici- ES no endereço: <https://www.mucurici.es.leg.br/>  
Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: [camaramucurici2023@gmail.com](mailto:camaramucurici2023@gmail.com) ou pelo telefone (27) 3751-1342.

Mucurici, 12 de setembro de 2024.

Elaine F. de Souza Veiga  
Coordenadora da Equipe de Planejamento da Contratação

**Protocolo 1399759****Pedro Canário****Dispensa de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA****ID TCE/ES: 2024.054L0200001.09.0013****Dispensa de Licitação****Processo nº 000295/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições do seu cargo e em conformidade com o **artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021**, vem através do presente, **RATIFICAR e AUTORIZAR** a execução do Processo Administrativo acima mencionado, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedro Canário/ES.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNERO ALIMENTÍCIO.**

**CONTRATADA: GM SUPERMERCADO COELHO LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 46.653.469/0001-20.**

**VALOR TOTAL: R\$ 20.564,08 (VINTE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS).**

Por fim, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, **DETERMINO** a publicação do presente termo de dispensa de licitação no Diário Oficial dos Municípios (DOM AMUNES) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Pedro Canário/ES, 12 de setembro de 2024.

**DENIS PEREIRA AMÂNCIO**

Presidente

**Protocolo 1400186****Entidades Municipais****Fundo Municipal de Saúde de Anchieta****Aviso de Licitação**

Aviso de Licitação

PE nº 026/2024

Processo digital n.º 2454/2024

**ID CidadES: 2024.007E0700001.01.0010**

O Município de Anchieta, por meio de sua Pregoeira, torna público a realização do Pregão Eletrônico - PE, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESPORTIVO/MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO AO "PROGRAMA ANCHIETA RUMO AO FUTURO" DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE**, conforme a Lei 14.133/2021, Lei Municipal 1315/2018, Lei Complementar 123/06.

**DA SESSÃO: 30/09/2024 às 09:00** (horário de Brasília/DF) em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

250

Mais informações: [pregão.anchieta@anchieta.es.gov.br](mailto:pregão.anchieta@anchieta.es.gov.br)

Anchieta, 12 de setembro de 2024.

Moacir Candido SANTanna  
Pregoeiro Oficial - PMA

**Protocolo 1399988**

## Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRENCIA ELETRONICA**  
**Nº 001/2024**  
**PROCESSO Nº 601847/2024**

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2024.052E0500002.01.0002			

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de empreitada global com fornecimento de mão de obra e materiais, objetivando a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS - NOVA VENÉCIA-ES.

**Local:** Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>

**Data de abertura:** 21/10/2024

**Horário máximo de recebimento da proposta:** 08h30min (Horário de Brasília-DF).

**Horário do início da disputa:** 09h00min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.novavenecia.es.gov.br](http://www.novavenecia.es.gov.br), e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail [licitacao@novavenecia.es.gov.br](mailto:licitacao@novavenecia.es.gov.br) ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 07h00min às 13h00min. Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia/ES, 12/09/2024

**JOICE JUCELIA FAVERO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Protocolo 1400116**

## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aracruz

### Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**  
**PROCESSO Nº 179/2024**

**ID TCE/ES : 2024.009E0800001.01.0004**

**Objeto: Contratação de seguro para o veículo do IPASMA de acordo com as especificações**

**contidas no instrumento convocatório.**

**Abertura das propostas: às 12:00 horas do dia 25/09/2024.**

**Início da disputa: às 12:15 horas do dia 25/09/2024.**

**Edital: Disponibilizado nos sites:**

**IPASMA: [www.ipasma.es.gov.br](http://www.ipasma.es.gov.br).**

**BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>**

**Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro>**

**Telefone: (27) 98802-3994**

**Email: [licita@ipasma.es.gov.br](mailto:licita@ipasma.es.gov.br).**

**Aracruz, 12 de setembro de 2024.**

**Protocolo 1399712**

### Adjucação e/ou Homologação

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA 005/2024**  
**PROCESSO Nº 166/2024**  
**ID TCE : 2024.009E0800001.09.0005**

**INTERESSADO:** IPASMA-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro patrimonial.

Considerando o parecer acostado nos autos e com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, e, após ter constatado o atendimento a todas as condições previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 05/2024, RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO a dispensa eletrônica para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro patrimonial., conforme abaixo descrito:

Lote 01- Gente Seguradora SA, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02 no valor de R\$ 1.618,00 (hum mil, seiscentos e dezoito reais).

Aracruz, 11 de setembro de 2024.

Andrea Coutinho Musso da Silva  
Presidente IPASMA

**Protocolo 1399469**

## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal

### Inexigibilidade de Licitação

**Processo:** 090/2019

**Assunto:** Contratação de serviços de recebimento das contas de água e esgoto e outros documentos de arrecadação emitidos pelo SAAE de Rio Bananal-ES

### ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2024

Considerando a necessidade do SAAE de promover a contratação dos serviços abaixo referidos e, considerando a Ata de Habilitação para credenciamento lavrada pela Comissão Permanente de Licitação que constatada a regularidade dos documentos de habilitação do Edital de Credenciamento nº 01/2019 e em face aos princípios ordenados pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, justifica-se a formalização da presente contratação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993,

no valor total estimado de R\$ **1.000,00** (hum mil reais), em favor do COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTERESTADOS - SICREDI INTERESTADOS RS/ES, inscrito no CNPJ sob o n. 90.497.256/0001-49, com endereço na Av. Dom Joaquim Ferreira de Melo, nº 1087, Centro, Pelotas/RS para a contratação dos serviços abaixo especificados:

Contratação de serviços de recebimento das contas de água e esgoto e outros documentos de arrecadação emitidos pelo SAAE de Rio Bananal - ES.

Quanto ao pagamento, será feito conforme disposto no **Edital de Credenciamento 001/2019 e seus anexos.**

**Para fazer frente às despesas decorrentes desta dispensa, fica indicada a seguinte dotação orçamentária:** 100015.1751200352.135, Elemento: 33903900000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Ficha 008

Fica a inexigibilidade devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de Inexigibilidade de Licitação.

ID. CIDADES 2024.059E0100002.10.0002

Rio Bananal/ES, 12 de setembro de 2024.

Andréia Siqueira Santos  
**Diretora do SAAE**  
Protocolo 1399674

### Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

### Dispensa de Licitação

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**  
**ID CIDADES: 2024.040E0100002.09.0014**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES, CNPJ: 31.776.248/0001-72 pelas razões expostas no **Processo nº 095/2024**, torna público que o Diretor Geral do SAAE, ratificou e autorizou a **Dispensa de Licitação Nº 014/2024 com fulcro no Art. 75, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/21**, para a contratação da empresa **A DE BORTOLI CENTERALINHAUTO MECÂNICA**, inscrita no CNPJ nº 08.107.737/0001-10, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (CARROS) DO SAAE, DE CARACTERÍSTICAS PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ÁREAS DE MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, CAPOTARIA, VIDRAÇARIA, BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, LANTERNAGEM, PINTURA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS AUXILIARES E DEMAIS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. Valor Total: R\$ 64.650,00 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

João Neiva, 13 de setembro de 2024.

**EMERSON BRANDÃO ALMEIDA**  
**Diretor Geral do SAAE**  
Protocolo 1400090

### Inexigibilidade de Licitação

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**  
**ID CIDADES TCE/ES: 2024.040E0100002.10.0003**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES, CNPJ: 31.776.248/0001-72 pelas razões expostas no **Processo nº 616/2024**, torna público que o Diretor Geral do SAAE, ratificou e autorizou a **Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2024 com fulcro no Art. 74, Inciso V da Lei Federal Nº 14.133/21**, para a contratação do Sr. **ALUYZIO MORELLATO**, inscrito no CPF nº 159.388.677-20, tendo como objeto a locação de um imóvel urbano localizado à Avenida Presidente Vargas, 343, Segundo Pavimento, Loja 02 e Loja 04, Edifício "ALUYZIO MORELLATO", Centro, João Neiva/ES, com Inscrição IPTU: 11.09.062.0040.012 e 11.09.062.0040.014, possuindo uma área de edificação de 58,26 m2 (cinquenta e oito metros e vinte e seis centímetros quadrado), para uso e funcionamento da sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES. Valor Total: R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais).

João Neiva, 10 de setembro de 2024.  
**EMERSON BRANDÃO ALMEIDA**  
**Diretor Geral do SAAE/JN**

Protocolo 1399642

### Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

### Dispensa de Licitação

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**  
**TCEES - ID CIDADES**  
**2024.501C2600009.09.0003**

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024

**TIPO:** Menor Preço Global.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal em jornal diário de grande circulação, dos atos oficiais (extrato de edital de procedimentos licitatórios, etc.) realizados pelo CIM Pedra Azul, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DA SESSÃO PARA APURAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA, NEGOCIAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	19/09/2024 (quinta-feira)
LOCAL:	CIM PEDRA AZUL - Setor Compras Compartilhadas
HORÁRIO DA SESSÃO:	13:00 horas

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Até às 12:00 do dia 19/09/2024
E-MAIL	compras@cimpedraazul.com.br
FONE:	(27) 99923-4554
EXCLUSIVO ME/EPP:	( ) SIM ( X ) NÃO
PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:	( ) SIM ( X ) NÃO
RESERVA DE COTAS ME/EPP:	( ) SIM ( X ) NÃO
HORÁRIO DE REFERÊNCIA:	Horário de Brasília

**DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:** O Edital de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do CIM Pedra Azul, no endereço: [http://portaltransparencia.multiproject.com.br/suprimentos\\_licitacao.php?cliente=02760004000101](http://portaltransparencia.multiproject.com.br/suprimentos_licitacao.php?cliente=02760004000101), ou poderá ser requerido através do e-mail [compras@cimpedraazul.com.br](mailto:compras@cimpedraazul.com.br).

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto à Área de Compras Compartilhadas do CIM Pedra Azul, localizada à Av. Marechal Deodoro, nº 126, Centro, Afonso Cláudio/ES, através do e-mail [compras@cimpedraazul.com.br](mailto:compras@cimpedraazul.com.br) ou pelo telefone (27) 99923-4554, em dias úteis, das 07:00 às 15:00 horas.

Afonso Cláudio-ES, 12 de setembro de 2024.

Keyla Monteiro Zanetti  
Agente de Contratação - CIM PEDRA AZUL  
**Protocolo 1399810**

## Adjudicação e/ou Homologação

### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 - PROC. Nº 79/2024 WCompras ID Nº 319786 - TCEES ID CIDADES Nº 2024.501C2600009.02.0008

Considerando a finalização do Pregão Eletrônico Nº 06/2024, nos autos do Proc. Administrativo Nº 79/2024 - que tem como objetivo o Registro de Preços de medicamentos, constatada a regularidade dos atos procedimentais praticados, bem como, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do CIM PEDRA AZUL, nos termos do que disciplina o art. 71, inc. IV da Lei Federal Nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto do certame aos vencedores e HOMOLOGO a licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 78/2024		
VENCEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL VENCIDO
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	03.945.035/0001-91	R\$ 896.358,21
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.253.171/0001-07	R\$ 152.797,00

ART VITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	09.340.228/0001-03	R\$ 44.660,00
BH FARMA COMÉRCIO LTDA	42.799.163/0001-26	R\$ 159.670,61
BIOTEC BIOLOGICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	10.446.719/0001-04	R\$ 281.790,00
C B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	27.764.200/0001-77	R\$ 286.780,00
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	R\$ 495.107,49
CM HOSPITALAR S.A	12.420.164/0001-57	R\$ 88.483,50
COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	02.537.890/0001-09	R\$ 304.636,60
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0002-20	R\$ 280.065,32
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	R\$ 82.471,53
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	R\$ 221.096,50
DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	76.386.283/0001-13	R\$ 179.172,50
DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.216.957/0001-20	R\$ 19.760,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	R\$ 182.410,69
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0001-20	R\$ 208.446,40
DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	R\$ 573.880,98
GRAZIELA VELANI ABUFARES COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	28.547.190/0001-80	R\$ 8.500,00
HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.997.345/0001-46	R\$ 2.122.066,38
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0002-93	R\$ 667.670,32
JT MEDICAMENTOS LTDA	51.892.897/0001-46	R\$ 71.258,00

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	94.389.400/0001-84	R\$ 1.026.495,88
MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	17.700.763/0001-48	R\$ 324.899,00
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	18.917.657/0001-83	R\$ 938.405,84
MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	36.958.637/0001-32	R\$ 3.602.837,50
METTA FARMACEUTICA LTDA	42.496.258/0001-70	R\$ 40.819,80
MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	21.681.325/0001-57	R\$ 360.437,42
NATCOFARMA DO BRASIL LTDA	08.157.293/0001-27	R\$ 1.380,00
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	41.365.113/0001-78	R\$ 308.292,50
ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.586.940/0001-68	R\$ 24.700,00
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	R\$ 31.260,60
RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	07.233.087/0001-96	R\$ 73.933,00
TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	52.969.017/0001-55	R\$ 53.880,00
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	22.862.531/0001-26	R\$ 83.574,00
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	21.189.554/0001-59	R\$ 108.203,10
UP DISTRIBUIDORA LTDA	44.152.616/0001-53	R\$ 1.139.711,50
VIVA FARMACEUTICA SA	10.447.355/0001-87	R\$1.289.239,50
VALOR TOTAL HOMOLOGADO		R\$ 16.735.151,67

FRACASSADOS	
ITEM	OBJETO
50	Biperideno, cloridrato 2 mg, comprimido
86	Clomipramina, cloridrato 10 mg, comprimido
149	Fluoxetina, cloridrato 20 mg, cápsula/comprimido
163	Harpagophytum Procumbens DC, 30 a 100mg de Harpagosideo ou 45 a 150MG de Iridoides Totais Expressos em Harpagosídeos.
164	Hidralazina, cloridrato 25 mg, comprimido.
167	Hidrocortisona, acetato 1%, 10 mg/g, creme dermatológico, 15 g.
189	Levomepromazina 25 mg, comprimido
194	Levotiroxina sódica 50 mcg, comprimido
218	Miconazol nitrato 2%, creme vaginal, 80 g, + 14 aplicadores.
224	Neomicina + bacitracina 5 + 250 mg + ui/g pomada dermatológica, 15 g.
226	Nifedipino 10 mg, cápsula ou comprimido.
253	Paroxetina, cloridrato 20 mg, comprimido revestido.
289	Sinvastatina 40 mg, comprimido

Afonso Cláudio/ES, 12 de setembro de 2024.

Josafá Storch

Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana

CIM PEDRA AZUL

**Protocolo 1399973**

### Consórcio Público Vale do Itauninhas - CIM Itauninhas/ES -

### Dispensa de Licitação

Documento de Formalização da Demanda			
ÓRGÃO/SETOR:	Consorcio Público Vale do Itauninhas		
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Gilvan Costa Aguiar Rocha		
CARGO:	Superintendente do Consórcio		
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para organização e realização de eventos, para a realização Primeiro Torneio de pesca da Barragem Engenheiro Valter José Matielo no dia 29 de setembro de 2024, com arbitragem, materiais, premiações, entre outros itens conforme especificações e condições estabelecidas neste Documento em anexo		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
	PLANILHA EM ANEXO.		
Local da entrega ou prestação serviço:	Município de Pinheiros ES		
Forma/periodicidade de entrega:	Serviço de prestação única.		
JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:			

RELAÇÃO DE ITENS/LOTES DESERTOS E FRACASSADOS	
DESERTOS	
ITEM	OBJETO
94	Clorpromazina 4%, solução oral, 20 ml
105	Dexametasona 0,1%, solução oftálmica, 5 ml.
151	Furosemida 40 mg, comprimido.
155	Gliclazida 60 mg, comprimido de liberação
169	Hidróxido de alumínio 60 mg/ml, solução oral, 100 ml.
200	Losartana potássica 50 mg, comprimido
222	Montelucaste sódico 4 mg, comprimido.
254	Paroxetina, cloridrato 30 mg, comprimido revestido.
290	Sitagliptina, fosfato, 50 mg, comprimido

1.1. O Consórcio Público Vale do Itauninhas, inscrito no CPNJ: 16.991.840/0001-01, localizada na Av. Setembrino Pelissari, 810, Centro, Pinheiros-ES, CEP 29.980-000 com intuito de estruturar a sede do Consórcio que administra a Barragem Engenheiro Valter José Matielo, a maior barragem do Estado do Espírito Santo, que fica instalada no Rio Itauninhas, entre os Municípios de Boa Esperança e Pinheiros, a fim de conscientizar a sociedade sobre a importância da preservação ambiental e do uso sustentável de recursos, desenvolvendo atividades interpretativas, de sensibilização e reflexão das questões socioambientais de contato com a natureza e com a história e a cultura das Comunidades inseridas ao longo do leito do Rio. Sendo assim, estaremos realizando no dia 29 de setembro de 2024 o primeiro torneio de Pesca da Barragem Engenheiro Valter José Matielo. Estima-se que o Torneio contribuirá positivamente para a economia local, através do aumento do fluxo turístico, ocupação de serviços de hospedagem, alimentação e comércio, beneficiando diretamente os prestadores de serviços locais. Além de proporcionar uma experiência positiva e memorável aos participantes, com uma organização eficiente, estrutura adequada, segurança garantida e um cronograma de atividades bem planejado. Esses resultados são essenciais para consolidar o 1º Torneio de Pesca Esportiva como um evento de referência no calendário esportivo e turístico nos municípios que abrangem a Barragem, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região e promovendo valores de sustentabilidade e preservação ambiental.

Classificação do Objeto:	( x ) bens e serviços comuns; ( ) bens e serviços especiais	
1. Quanto a natureza		
2. Quanto ao tipo	( x ) Serviço não continuado ( ) Serviço continuado sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (DEMO) ( ) Serviço continuado com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (DEMO) ( ) Fornecimentos contínuos ( ) Fornecimento não contínuo ( ) serviços não contínuos ou contratados por escopo	
Sistema de Registro de Preço (SRP)	( ) Sim ( x ) Não	
Prazo de vigência:	01 mês	
Previsão de data para início da Prestação do serviço e/ou Fornecimento:	05 dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021	
Período estimado para a contratação:	( ) Mensal ( ) Anual ( x ) Outro _imediat_	
Forma de execução	( ) Total / Global ( x ) Parcelado	
Forma de pagamento / requisitos	( x ) Total / Global Obs: ( x ) Parcelado Obs: será feito por causa das premiações no dia do evento	
Previsão Orçamentária		
O Consórcio declara haver previsibilidade orçamentária para atendimento da presente demanda, com o respectivo custo projetado em seu Relatório de Orçamento Anual para o exercício de 2024.		
Indicação da Dotação Orçamentária		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
UNIDADE	0001	Consorcio Público vale do Itauninhas
PROJETO / ATIVIDADE	0001.01000.18.122.001.2.001	Manutenção de Atividades e Administração Geral
ELEMENTO	333903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
PRAZO DE ENTREGA:	Iniciar os preparativos para o evento no máximo 05 dias após ordem de serviço	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021
ANEXOS
ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ( ) ANÁLISE DE RISCOS ( X ) PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO ( X ) TERMO DE REFERÊNCIA PRÉVIO ( ) PESQUISA DE PREÇO PRÉVIA ( X ) OUTROS ( )
Informamos que, esta solicitação tem por objetivo garantia a segurança e legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida.
Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo de administrativo para contratação.
Por todo exposto encaminho a presente solicitação ao setor de compras para que proceda com a pesquisa de mercado e após a ampliação formação do preço estimado, seja a remetido ao Excelentíssimo Sr. Prefeito para deliberar sobre o ora requerido. Na certeza de que V. Exa. Adotará as providências cabíveis, renovamos votos de cordialidade.
Atenciosamente, Pinheiros ES, 11 de setembro de 2024. GILVAN COSTA AGUIAR ROCHA SUPERINTENDENTE DO CONSORCIO
Autorizo ao superintendente a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento, tudo nos termos da Lei nº 14.133/2021. DATA: 11/09 / 2024
FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE Prefeita Municipal

## TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21 Processo Administrativo n. 03/2024

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O Consórcio Público Vale do Itauninhas, inscrito no CPNJ: 16.991.840/0001-01, localizada na Av. Setembrino Pelissari, 810, Centro, Pinheiros-ES, CEP 29.980-000 com intuito de estruturar a sede do Consórcio que administra a Barragem Engenheiro Valter José Matielo, a maior barragem do Estado do Espírito Santo, que fica instalada no Rio Itauninhas, entre os Municípios de Boa Esperança e Pinheiros, a fim de conscientizar a sociedade sobre a importância da preservação ambiental e do uso sustentável de recursos, desenvolvendo atividades interpretativas, de sensibilização e reflexão das questões socioambientais de contato com a natureza e com a história e a cultura das Comunidades inseridas ao longo do leito do Rio.

Estará realizando no dia 29 de setembro de 2024 o primeiro torneio de pesca da Barragem Engenheiro Valter José Matielo.

Para isso necessita da contratação de empresa especializada para organização e realização de eventos, para o Primeiro Torneio de pesca com arbitragem, materiais, premiações, entre outros itens conforme especificações e condições estabelecidas neste Documento, em atendimento a Solicitação do Consórcio Público Vale do Itauninhas.

1.2. Contratação de empresa especializada para realização e organização de eventos nos termos da tabela/descrição abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR
1	Contração de equipe de arbitragem, Aquisição de 07 (sete) troféus, pagamento de R\$ 10.000,00 em premiações que os vencedores receberão no ato da premiação, conforme termo de referência e regras para do torneio.	01	unid	
2	Organização e realização do primeiro torneio de pesca da Barragem Valter José Matielo, com fornecimento de Tendas de 10x10m e 4x4m, som, show musical, Back Drop, Gríde, identidade visual, cerimonialista, entre outros.	01	unid	
	Valor Global	R\$		

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Para realização das atividades, a Contratada deverá apresentar no mínimo os itens relacionados abaixo e serão aceitos os objetos que forem compatíveis ou superiores aos exigidos neste Documento.

2.1. Captação e organização dos competidores para as modalidades de pesca de barco e de caiaque para o campeonato de pesca somente de arremesso;

2.2. Fornecimento de 6 troféus para premiação do 1º ao 3º lugar nas duas categorias (barco e caiaque), além de 1 troféu para o pescador que mais pegar bagres africanos;

2.3. Pagamento em dinheiro ou PIX para os ganhadores conforme as modalidades e premiações conforme regra estabelecidas no ato na inscrição;

2.4. Assegurar a preservação ambiental no espaço do evento e arredores;

2.5. Fornecer uma equipe de arbitragem composta de dois integrantes;

2.6. Divulgação do evento nos rádios locais, bem como realizar inscrições e divulgação dos competidores, disseminando o potencial da pesca esportiva na Barragem Valter José Matielo;

2.7. Montar toda a estrutura com Tendas, som ao vivo, realização das premiações, distribuições de brindes entre outros, para a realização total do evento, conforme este Termo;

2.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

2.9. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

## 1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Considerando que o Consórcio Público Vale do Itauninhas - CIM Itauninhas possui a Barragem Engenheiro Valter Matielo, que é a maior barragem do Estado do Espírito Santo com 17 milhões de metros cúbicos de água com extensão em 361 hectares que compreendem os municípios de Boa Esperança e Pinheiros;

Considerando a necessidade de aprimoramento e melhorias na estrutura do CIM Itauninhas, com implantação e aproveitamento dos seus potenciais, dentre eles trilhas ecológicas, educação ambiental,

competições de remo, passeios de chalanas, jet-ski, potencial hidrelétrico, a pesca esportiva é um forte potencial turístico;

Sendo assim, estamos realizando no dia 29 de setembro de 2024 o primeiro torneio de Pesca da Barragem Valter José Matielo. Estima-se que o Torneio contribuirá positivamente para a economia local, através do aumento do fluxo turístico, ocupação de serviços de hospedagem, alimentação e comércio, beneficiando diretamente os prestadores de serviços locais. Além de proporcionar uma experiência positiva e memorável aos participantes, com uma organização eficiente, estrutura adequada, segurança garantida e um cronograma de atividades bem planejado. Esses resultados são essenciais para consolidar o 1º Torneio de Pesca Esportiva como um evento de referência no calendário esportivo e turístico nos municípios que abrangem A Barragem, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região e promovendo valores de sustentabilidade e preservação ambiental.

## 3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

3.1 A empresa deve ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, sendo imprescindível a visita in loco;

3.2 Será fornecido aos interessados em fornecerem orçamentos uma visita in loco, marcando pelo e-mail cimitauninhas@gmail.com ou pelo telefone 27 99903 1068 para dirimir quais dúvidas;

3.3 A contratante disponibilizará barco para a equipe de arbitragem, sendo esta equipe fornecida pela contratada;

3.4 A comissão organizadora contratada do 1º Torneio de Pesca, designará uma equipe para credenciamento dos competidores, coordenação e orientação aos competidores e a competição, para fazer cumprir este regulamento e aplicar as penalidades cabíveis, decidindo todas as questões que lhe forem submetidas, sendo inapeláveis suas decisões.

## 4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 O critério adotado para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO;

4.2 Será contratado, apenas, a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, e estiver com toda a documentação regularizada perante os órgãos;

4.3. Será contratado, apenas, a empresa que apresentar certidões e documentações sem qualquer irregularidade;

4.3.1. Serão exigidas a seguintes documentações:  
4.3.1.1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa (Cartão CNPJ);

4.3.1.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

4.3.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

4.3.1.4. Certidão Negativa de Débitos Federais;

4.3.1.5. Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho;

4.3.1.6. Certidão de Regularidade perante o FGTS;

## 5. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo Superintendente atual do Consórcio Público Vale do Itauninhas, o qual será responsável por determinar e avaliar a atuação da CONTRATADA;

5.2. Ao servidor responsável pela fiscalização desta contratação compete:

- Emitir Ordens de Serviço;
- atestar os serviços prestados;
- receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;

d). Anotar em registro próprio, comunicando ao contratado, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na Legislação pertinente;

5.3. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou equívocos observados, conforme Termo de Referência e a Lei 14.133/21;

5.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

5.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Consórcio e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

5.6. Não obstante a CONTRATADA seja responsável por todos os serviços prestados, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação;

5.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de Referência e na Lei 14.133/21.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e a Lei 14.133/21;

6.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Consórcio;

6.3. Respeitar as normas e procedimento de controle e acesso do CONTRATANTE;

6.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa;

6.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

6.6. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto;

6.7. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

7.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação dos serviços;

7.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

7.4. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

7.5. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação dos serviços;

7.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou Irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

7.7. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência e a Lei 14.133/21;

7.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contrário e a ampla defesa;

7.9. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pelo contratado 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

## 8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta por descumprir o Termo de Referência e a Lei 14.133/21;

b) Multa, no percentual de 10% (dez por cento) do contrato, na hipótese de cometimento das infrações previstas, e se cometidas;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao contratado;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados todas as normas da Lei 14.133/21;

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;  
 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
 8.3.4. Os danos que dela provierem para o Consórcio;  
 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;  
 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de Pagamento eventualmente devido pelo Consórcio à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;  
 8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 - das Infrações e Sanções Administrativas.

#### 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito a contratada em duas vezes, o primeiro pagamento será para contratação da arbitragem, troféus, premiações e brindes, sendo este pagamento feito antes do evento. O outro será realizado até 05 dias úteis após o evento, mediante o fornecimento ao Consórcio de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após a respectiva apresentação;

9.2. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

9.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

9.4. O Consórcio poderá deduzir o pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.5. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas Condições relativas à proposta de preço e habilitação;

9.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

#### 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2024.

#### 11. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. As especificações e justificativas e contornos da contratação foram elaborados pelo Superintendente Gilvan Costa Aguiar Rocha, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail cimitauninhas@gmail.com ou pelo número 27 99903 1068.

Pinheiros ES 11 de setembro de 2024

#### COLETA DE PREÇOS

#### CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA POR VALOR - LEI 14.1333/2021, ART 75, INC II

O Consórcio Público Vale do Itauninhas, inscrito no CPNJ: 16.991.840/0001-01, localizada na Av.

Setembrino Pelissari, 810, Centro, Pinheiros-ES, CEP 29.980-000 com intuito de zelar pelas instalações da Barragem, torna público que solicita coleta de preços, mediante contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, para o fornecimento do objeto abaixo relacionado, devendo os interessados apresentarem, **no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias úteis** a contar da publicação na imprensa oficial, o orçamento devidamente preenchido, datado, assinado, podendo ser por via eletrônica, pelo email cimitauninhas@gmail.com, ou física, mediante recebimento formal por algum representante do órgão, no endereço acima.

O documento deverá conter o Nome da empresa, Razão Social, CNPJ, Telefone para contato, endereço, Nome do Responsável assinante, prazo de validade da proposta, forma e condições de entrega, valor unitário, valor total e órgão solicitante.

**Objeto: contratação de empresa especializada para organização e realização de eventos, para a realizar o Primeiro Torneio de Pesca da Barragem Valter José Matielo com equipe de arbitragem, materiais, premiações, entre outros itens conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência**

CONSÓRCIO PÚBLICO VALE DO ITAUNINHAS

EMAIL : cimitauninhas@gmail.com

Tel.: 27-99903 1068

Pinheiros /ES, 11 de setembro de 2024

#### COLETA DE PREÇOS

#### ANEXO I

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA POR VALOR - Lei 14.133/21- Art 75, INC II

EMPRESA:				
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:				
TEL:				
EMAIL:				
ENDEREÇO:				
RESPONSÁVEL:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN	UNID	VALOR
1	Contração de equipe de arbitragem, Aquisição de 07 (sete) troféus, pagamento de R\$ 10.000,00 em premiações que os vencedores receberão no ato da premiação, conforme termo de referência e regras para do torneio.	01	unid	
2	Organização e realização do primeiro torneio de pesca da Barragem Valter José Matielo, com fornecimento de Tendas de 10x10m e 4x4m, som, show musical, Back Drop, Gríde, identidade visual, cerimonialista, entre outros.	01	unid	
Valor Global		R\$		

OBS. 1 : Todas as informações desta contratação estão no Termo de Referência anexado junto a coleta de preços no sites [www.cimitauninhas.com.br](http://www.cimitauninhas.com.br) e <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>

**Protocolo 140001**